SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 10 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3727

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 19/02/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4° e §5°, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4° e §5° do Estatuto, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, às 9:00h, no auditório da AMSO-TR, sito à rua Teotônio Freire n° 1296 - JK, Currais Novos/RN, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Licitação e operação do aterro sanitário de Caicó;

2) Licitações e operação da usina de asfalto;

3) Contratação e realização do concurso unificado;

4) Entrega de equipamentos para a Câmara do SIM;

5) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 09 fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:965044B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ – CIS/VALE DO AÇU, inscrito no CNPJ sob nº 59.779.998/0001-17, com sede na Rua Vila Nova da Princesa, nº 28, bairro Novo Horizonte, Assú/RN, CEP. 59.650-000, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela **Portaria n° 003/2025 – Presidência CIS – VALE DO AÇU**, torna público o presente **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o interesse público de obter propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública para o Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU – CIS/VALE DO AÇU,** prazo para entrega da proposta e documentação de habilitação ficara aberto com início as 09h00min de 10 de fevereiro de 2026 e final as 09h00min do dia 12 de fevereiro 2026, o edital e seus anexos poderão ser solicitados no e-mail: cisvaledoacuadm@gmail.com .

Assu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:02986DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 001 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: Confiança Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n° 21.436.380/0001-81.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Valor total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Base Legal: Lei Federal n°. 14.133/2021- Art. 107, inciso II c/c Art. 124, inciso II.
ASSINAM: Pelo Contratante Lucas Galvão da Cruz – Presidente do CPIGS; Pelo Contratado: Miguel Pereira da Costa Neto – Representante Legal

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:BE9EBF5C

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 002 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: Moura & Diniz Advogados Associados, CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Valor total: R$ 36.000,00
Base Legal: Lei Federal n°. 14.133/2021- Art. 107, inciso II c/c Art. 124, inciso II.
ASSINAM: Pelo Contratante Lucas Galvão da Cruz – Presidente do CPIGS; Pelo Contratado: Rafael Diniz Andrade Cavalcante – Representante Legal

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:DD7D05E7

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 003 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: SILAS SAMUEL DOS SANTOS COSTA 10597919437, CNPJ n° 45.064.668/0001-30.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Valor total: R$ 26.400,00
Base Legal: Lei Federal n°. 14.133/2021- Art. 107, inciso II c/c Art. 124, inciso II.
ASSINAM: Pelo Contratante Lucas Galvão da Cruz – Presidente do CPIGS; Pelo Contratado: Silas Samuel dos Santos Costa – Representante Legal

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:C5F0CD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BATUKA MULEKE", POR MEIO DA EMPRESA GILTON P. DE CASTRO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2026, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO-ME, CNPJ Nº 05.784.058/0001-97, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, 199, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:105DB49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "MALU CASTRO", POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2026, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE NA RUA FRANCISCO GOMES, 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B59A5C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004130/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **NORDESTE CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.993.119/0001-91**, sediada em Rua ANIZIO DE SOUZA, 2523, Lagoa Nova – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 992.545,56 (Novecentos E Noventa E Dois Mil, Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais, E Cinquenta E Seis Centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de Fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:E9A34498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20** e a CONTRATADA a empresa **CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº **08.210.031/0001-89**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de preços do Contrato nº 015/2022**, em observância ao disposto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

1.2 - O reajuste será aplicado **com base no índice oficial IPCA-E/IBGE**, tomando-se como data-base o mês da apresentação da proposta (fevereiro/2022), conforme critérios, memória de cálculo, coeficientes de reajuste e ciclos anuais demonstrados na **Justificativa de Reajuste de Preços e planilhas anexas**, que passam a integrar este Termo Aditivo para todos os fins.
1.3 - O reajuste incidirá **exclusivamente sobre as parcelas ainda não pagas**, respeitando os ciclos de vigência anuais, nos percentuais apurados, totalizando o valor global de **R$ 677.223,09 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos)**, conforme detalhamento constante no anexo.
Acari/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Responsável Pela Contratante

CERTA – Construções Civis e Industriais LTDA
JOSÉ WALTER DE CARVALHO
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:44E88442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da banda "BATUKA MULEKE", através da empresa **GILTON P. DE CASTRO-ME (CNPJ nº 05.784.058/0001-97)**, para integrar a programação do Carnaval 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: GILTON P. DE CASTRO-ME, CNPJ: 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho, 199, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "BATUKA MULEKE", por meio da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, para integrar a programação do Carnaval 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:64D10DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da cantora "MALU CASTRO", através da empresa **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME (CNPJ nº 32.255.939/0001-93)**, para integrar a programação do Carnaval 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede na Rua Francisco Gomes, 112, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora "MALU CASTRO", por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação do Carnaval 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4A28DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 001/2024 E EDITAL Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 e Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN e considerando as desistências de Saulo Francisco de F. Santos, 6º colocado para o cargo de Gestor (PSS nº 001/2024); Leandra Carla Azevedo, 7ª colocada para o cargo de Vice-gestora (PSS nº 001/2024); Raiane Felícia Araújo Silva, 1º colocada para o cargo de Gestora (PSS nº 001/2026) e Andreza Aldaliana da Silva, 2º colocada para o cargo de Gestora (PSS nº 001/2026), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 e 001/2026,** conforme segue abaixo:

GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,7	3ª
02	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	xxx.165.584xx	6,3	8ª

VICE-GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,7	1ª
02	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,4	2ª

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, **nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026**, das **07h às 14horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
e) Comprovante de residência;
f) Dados bancários.
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 e Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN e considerando as desistências de Saulo Francisco de F. Santos, 6º colocado para o cargo de Gestor (PSS nº 001/2024); Leandra Carla Azevedo, 7ª colocada para o cargo de Vice-gestora (PSS nº 001/2024); Raiane Felícia Araújo Silva, 1º colocada para o cargo de Gestora (PSS nº 001/2026) e Andreza Aldaliana da Silva, 2º colocada para o cargo de Gestora (PSS nº 001/2026), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 e 001/2026,** conforme segue abaixo:

GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,7	3ª
02	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	xxx.165.584xx	6,3	8ª

VICE-GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,7	1ª
02	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,4	2ª

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, **nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026**, das **07h às 14horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
e) Comprovante de residência;
f) Dados bancários.
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86D7BEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da

AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados** no **Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 09 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 13/2026 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL

Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição

LOURINETE RIBEIRO DE ARAUJO BANDEIRA DE LIMA – inscrição 828588-1

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ , portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ , no presente momento.
Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de , RG nº e CPF nº._____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:E5661361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA,** portadora do CPF 102.xxx.xxx-46, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de fevereiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:51E135BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (IGOR KARUZO), para apresentação durante os festejos dos "CARNAVAL DO BURITA/2026 – XVI EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 16/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Igor Sousa Cardoso Fonseca, CPF: 030.***.***-03

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:643C4F50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02.

OBJETO: Contratação de artística musical (LUCAS BOKINHA), para apresentação durante os festejos dos "CARNAVAL DO BURITA/2026 – XVI EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 06/02/2026. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Lucas Matheus Martins Farias, CPF sob o nº. 089.***.***-86.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:C5939DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESING GRÁFICO, TAIS COMO: CRIAÇÃO DE ARTES DE REDES SOCIAIS, MODIFICAÇÕES DE ARTES E COLAGEM DE FOTOS, MODIFICAÇÃO DE DADOS EM ARTES PADRÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE BOLETINS PERIÓDICOS, CRIAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, CRIAÇÃO DE FARDAMENTO, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO), CRIAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS BAIXA COMPLEXIDADE, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CRIAÇÃO DE VÍDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 08.148.462.10001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS** 017.523.794-89, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 40.010.515.10001-97. com sede a Rua Dom José Tomas, 274 - Apartamento 01- Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-00- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DDA9B0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesa por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E **THARLYAN TALES LOURENÇO**, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.738.634-26 e Cédula de Identidade RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. VIGÊNCIA: até 03/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.738.634-26 e Cédula de Identidade RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EFFF02EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.46210001-62, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **M CUEDES DUARTE**. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 16.888.57710001- I l, com sede a Rua Doutor Múcio Galvão, 426 - Barro Vermelho - Nata RN - CEP 59022-53º 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.02.26
Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A938BE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua

Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, e a empresa: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.02.26.

Alexandria - RN, 06 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:22810734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, a serem gozadas de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61650A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS,** Matrícula n.º 524, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 a 18/04/2025, a serem gozadas de 04 de fevereiro a 04 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6883ACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **05 de fevereiro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – reunião no COSEMS-RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diária no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6192F17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 020/2026** da Dispensa de Licitação **nº 003/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**, no valor de **R$ 44.593,97** (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 26 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:72EB2FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 021/2026** da Dispensa de Licitação **nº 004/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, picolé, futebol de sabão e canhão de espuma) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no 15 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:749089B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 023/2026** da Dispensa de Licitação **nº 006/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D15C8806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 024/2026** da Dispensa de Licitação **nº 007/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:62D043BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 025/2026** da Dispensa de Licitação **nº 008/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 04 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F71AAF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 026/2026** da Dispensa de Licitação **nº 009/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços da ornamentação temática do carnaval das festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E54CE7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 027/2026** da Dispensa de Licitação **nº 010/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município**, no valor de **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seis centos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BB53400D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 028/2026** da Dispensa de Licitação **nº 011/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6976DFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 029/2026** da Dispensa de Licitação **nº 012/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção artesanal de peças destinadas à ornamentação temática, incluindo a elaboração e execução de projeto cenográfico em 3D, visando à ambientação estética e visual do evento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, nas festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EAC8C784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 030/2026** da Dispensa de Licitação **nº 013/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, banheiros químicos e extintores para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 62.200,00** (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7B93ACDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 031/2026** da Dispensa de Licitação **nº 014/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, camarins e tendas para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F3A91006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 032/2026** da Dispensa de Licitação **nº 015/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de som de grande porte e grinds para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8ECBF664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 033/2026** da Dispensa de Licitação **nº 016/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria para fomento do turismo neste município**, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9DB6FEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação a Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 003/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B56ABF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO: Nº 018/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 003/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: CONTRATADO: **F A NUNES GONDIM LTDA.**

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 44.593,97** (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:66C557E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO: Nº 019/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 004/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, picolé, futebol de sabão e canhão de espuma) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no 15 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas

Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E3DBF221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATO Nº 021/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 006/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: **NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2EB9AA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO: Nº 022/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 007/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3D4B356E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO: Nº 023/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 008/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

OBJETO: **Contratação empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 04 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0E73021B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATO: Nº 024/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 009/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **RICARDO VERIANO FERNANDES**

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços da ornamentação temática do carnaval das festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:55A9CFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO: Nº 025 e 026/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 010/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seis centos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0042.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0075 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Locação de Impressoras.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8430C37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATO: Nº 027/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 011/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **JURGEN KLINSMANN AZEVEDO NOGUEIRA**

OBJETO: **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D4A98CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO: Nº 028/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 012/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **50.131.030 ANA LAURA TOMAZ**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção artesanal de peças destinadas à ornamentação temática, incluindo a elaboração e execução de projeto cenográfico em 3D, visando à ambientação estética e visual do evento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, nas festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7E3C7DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO: Nº 029/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 013/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **D M ESTRUTURA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, banheiros químicos e extintores para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 62.200,00** (sessenta e dois mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09292021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATO: Nº 030/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 014/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, camarins e tendas para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BDB74200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATO: Nº 030/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 015/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de som de grande porte e grinds para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:41B677EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 032/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 016/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **F7 PRODUÇÕES LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria para fomento do turismo neste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.014 – Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer - 04.122.0007 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:01A24835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO: Nº 001/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **JOÃO CORDEIRO FILHO**

OBJETO: a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**.

VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.12 – Outros Serviços de Pessoas Física – Locação Imóvel.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:77F0F364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município.**

CONTRATADO: CONTRATADO: **F A NUNES GONDIM LTDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 44.593,97** (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.087/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 26 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EFC2B763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, picolé, futebol de sabão e canhão de espuma) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no 15 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F5683543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar deste município**.

CONTRATADO: **NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B0F10A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A92EDFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 04 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A6D16A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços da ornamentação temática do carnaval das festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **RICARDO VERIANO FERNANDES**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3B0C7C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município.**

CONTRATADO: **CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME.**

VALOR TOTAL: **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seis centos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:62B930E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **JURGEN KLINSMANN AZEVEDO NOGUEIRA**

VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:603222DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção artesanal de peças destinadas à ornamentação temática, incluindo a elaboração e execução de projeto cenográfico em 3D, visando à ambientação estética e visual do evento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, nas festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **50.131.030 ANA LAURA TOMAZ**

VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7CFBD65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, banheiros químicos e extintores para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **D M ESTRUTURA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 62.200,00** (sessenta e dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:58CE3E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, camarins e tendas para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP**

VALOR TOTAL: **R$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C9EE0B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de som de grande porte e grinds para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de fevereiro de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B4AF57EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria para fomento do turismo neste município**.

CONTRATADO: **F7 PRODUÇÕES LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DC4EAB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade.**

CONTRATADO: **JOÃO CORDEIRO FILHO**

VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7FD6DEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 003/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 26 de janeiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:610DA0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 004/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, picolé, futebol de sabão e canhão de espuma) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no 15 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:59AF4E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 006/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) hospitalar deste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:78CEFD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 007/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A1F39C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 008/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação empresa para prestação de serviços através de engenheiro para elaboração do projeto estrutural, fiscalização técnica de execução, da montagem e da desmontagem das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 04 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:511A9E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 009/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços da ornamentação temática do carnaval das festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de janeiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C5506E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 010/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4415B962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 011/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4669DE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 012/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção artesanal de peças destinadas à ornamentação temática, incluindo a elaboração e execução de projeto cenográfico em 3D, visando à ambientação estética e visual do evento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, nas festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:52A7961C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 013/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, banheiros químicos e extintores para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:32228662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 014/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, camarins e tendas para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F14E306A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 015/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de som de grande porte e grinds para as festividades carnavalescas, em praça pública neste município no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de fevereiro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B3F44AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 016/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria para fomento do turismo neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A3EEEC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2026**, com base com base no art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2026

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5D80570A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 serão dedicados ao período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4594EC36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 002/2026- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas do Ensino em Tempo Integral para Atuação na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN**, no Ano Letivo de 2026.
A relação a seguir apresenta os candidatos aprovados para chamada imediata, classificados por área e conforme a necessidade inicial identificada pela Secretaria Municipal de Educação. A lista foi elaborada com base nos candidatos que entregaram a documentação comprobatória na sede da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido pelo Edital e participaram da entrevista no horário

estabelecido em sala virtual. Na sequência, são listados, em ordem alfabética, os candidatos que permanecerão em lista de espera.

CHAMADA IMEDIATA
Letras Língua Portuguesa:
Ana Karoline Aprígio dos Santos
Rodinele Fernandes de Sena Filho

Matemática:
Vanessa Karen Pereira de Lima

Educação Física:
Gledson Matheus Rodrigues da Costa

Práticas Culturais:
Eduardo Henrique da Trindade Aquino
Rodrigo Antônio Souza Castro

Pedagogia:
Ana Beatriz da Silva Bezerra Alencar
Angélica da Silva Rodrigues Vieira
Jozelma Nunes Gonçalves Torres
Maria Isabel Almeida Pimenta
Zamy Chaienne da Silva Souza

LISTA DE ESPERA (CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA)
LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA
Roberta Kelly da Costa Reis Carvalho

MATEMÁTICA
Marcos Henrique de Souza

EDUCAÇÃO FÍSICA
Weslley da Silva Carneiro

PRÁTICAS CULTURAIS
George Flavio Aires Teixeira Filho

PEDAGOGIA
Adriene de Souza Araújo
Ana Kaylanne Lopes da Cunha
Bruna de Oliveira Martins
Deysiane Jailla da Silva
Fabíola Mirelly Silva dos Santos
Gilmara Silva Januário
Gilvanice Mayra da Cunha Silva
Havana Leticia Estevão de Figueiredo
Maria Isabel Almeida Pimenta
Joana Darc de Melo Guimarães
Karla Jakceline da Silva Nascimento
Letícia Mirelly da Silva de Melo
Luciano Valentim da Silva
Manoel Evaristo da Costa Neto
Maria Alcicleide da Cunha Ferreira
Maria da Glória Silva Januário
Maria Juliane Almeida Gomes
Maria Layze dos Anjos Martins
Maria Lúcia dos Santos
Mércia Cristina Bento da Silva
Milene Marques de Azevedo da Cunha
Rayuska Dayelly de Andrade
Rejane Magna da Silva
Robson Raimundo da Silva Brito
Tathianni Cândida Azevedo Silva
Valéria Márcia Cavalcanti Medeiros de Souza
Wennya Viviane da Silva
Zamy Chaienne da Silva Souza

Os candidatos listados na chamada imediata deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de fevereiro de 2026, às 10 (dez) horas, para entrega dos seguintes documentos:
- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Certificado de conclusão de curso ou Declaração/Atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a);
- Curriculum Lattes; - Dados Bancários (Banco do Brasil)
- Foto 3x4;
É de inteira responsabilidade do (a) candidato acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do Município.
O não comparecimento implicará na desclassificação do mesmo.

Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C2D49E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rebeca Liar Martins de Souza,** portadora do **CPF nº 703.******-07 e RG nº 3.*****3 ITEP/RN**, para o cargo de Chefe de Arquivo Geral/CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F6D33E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora **VALDINEIDE DE ARAÚJO ALBANO**, funcionária deste Município, inscrita sob a matrícula n.º 0003343-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Assú/RN,

a partir de 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98 junto com o Termo de Cooperação Mútua nº 011/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:02927F84

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120001/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/02/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 02/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/03/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 02/03/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:413C8D91

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202012/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Data Center, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. n° 40.998.734/0001-26.

VALORGLOBAL.....:R$ 74.988,00 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:art. 74, Caput; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F57C370A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 202012/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – INEX

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. n° 40.998.734/0001-26**, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Data Center, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (TOP SOLUTIONS)
CNPJ:40.998.734/0001-26
VALOR:R$ 74.988,00 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:**2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.**
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4788E446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/12/2025 e Imprensa Nacional/PNCP 28/12/2025**, processo administrativo n.º **16120001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA E CUTELARIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONFORME FNDE N. 06/2020,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	Vr. Unit. R$	Vr. Total R$
23	**Pratos fundo de vidro temperado grande -** Prato raso de almoço de vidro temperado transparente tipo hotel, sem borda. Medida aproximada: 25cm de diâmetro	**3000**	**4,94**	**14.820,00**
Valor Global R$				**14.820,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Jose Edismar Bezerra | Tipo: ME - LC123: Sim
- CNPJ: 02.138.075/0001-69
Rep. Legal:
JOSE EDISMAR BEZERRA
CPF: 65400640478 – Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7F7EE3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0186/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o Sistema Municipal de Consignações, regulamenta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Apodi/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:
I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
II – Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;
V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;
VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
II – Imposto de renda retido na fonte;
III – Pensão alimentícia judicial;
IV– Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:
I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;
III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
IV – Despesas com medicamentos;
V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;
VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.
IX– Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 5º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista no artigo 4º deste Decreto.
§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.
§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 6º - A soma das consignações facultativas de cada consignado, previstas no Art. 4º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração, distribuída da seguinte forma:
I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e financiamentos;
II – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado;
III – 5% (cinco por cento) para a utilização com a finalidade de saque ou amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício.
§1º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no *caput* deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 7º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.
§2º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 7º - As consignações compulsórias terão prioridade de descontos sobre as facultativas, na seguinte ordem:
I – Compulsórias;
II – Facultativas.
§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
a) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
b) Prestações referentes a empréstimos e financiamentos (incluindo habitacional) obtidos junto a instituições financeiras.
c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
d) Prestações de previdência complementar.
e) Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.
f) Outras.
§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.
§3º - As consignações facultativas para empréstimos e financiamentos não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 8º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Apodi/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
V – Contrato ou estatuto social vigente;
VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.
Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 9º - A margem consignável prevista no art. 6º deste Decreto será informada pelo Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 10 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.
§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no *caput* deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).
§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no *caput* deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 11º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V, VI e VII. Independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 12º - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 10 e 11 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 18 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contato da data do desconto.

Art. 13 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 18 deste Decreto.
Art. 14 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no *caput* deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Apodi/RN.

Art. 15 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:
I – Valor total financiado;
II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 16 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Apodi/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 2º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.
§ 1º Os convênios e contratos celebrados entre as consignatárias e o Município, bem como os ajustes firmados entre estas e os servidores, deverão conter cláusula expressa de isenção de responsabilidade do Município por eventuais prejuízos decorrentes da ausência de desconto em folha, independentemente da causa, salvo nos casos de dolo ou culpa grave devidamente comprovados.
§ 2º Na hipótese de o Município vir a ser demandado judicialmente e condenado ao pagamento de indenizações ou encargos decorrentes de falhas no processo de consignação que não tenham sido causadas por dolo ou culpa grave da administração, a instituição consignatária ficará obrigada a ressarcir integralmente o Município pelos valores despendidos, inclusive custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 17 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§1º - Decorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 18, inciso IV, alínea "a" deste Decreto.
§2º - O ressarcimento previsto no *caput* deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 18 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
I – Advertência escrita quando:
a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 10, 11 e 12 deste Decreto.
II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 10, 11 e 12 deste Decreto;
III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
c) utilizar códigos para descontos não previstos no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e do *caput* deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 19 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 18, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e observará o seguinte procedimento:
I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente a consignatária;
III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único a (o) Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 18 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito (a) Municipal.
Art. 20 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 21 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 22 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 24 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 25 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8747D99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030202/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121501/2025 - PROCESSO N° 136534/2025

Espécie: Contrato nº 030202/2026, firmado em 03/02/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº.

08.161.234/0001-22, **Contratado**: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 53.710.803/0001-04; **Objeto**: Aquisição de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 121501/2025; **Processo**: 136534/2025; **Vigência**: de 03/02/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 19.515,00 (dezenove mil quinhentos e quinze reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Luis Fernando Stresser.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:71C9863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901/2026 - PROCESSO Nº 141238/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 03.656.804/0017-07**;
OBJETO: Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR GLOBAL: **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 02.006. **Ação**: 2043. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30. **Fonte de Recurso**: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8D62AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121501/2025 - PROCESSO Nº 136534/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **SANITOP COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº 53.710.803/0001-04;
OBJETO: Aquisição de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício em vigência.
VALOR GLOBAL: **R$ 19.515,00 (dezenove mil quinhentos e quinze reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2037 / 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15500000 / 15001001.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 03 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1C44D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901/2026 - PROCESSO Nº 141238/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ Nº **03.656.804/0017-07**, com o valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** referente à **Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:763AD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121501/2025 - PROCESSO Nº 136534/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **SANITOP COMERCIAL LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **53.710.803/0001-04**, com o valor total de **R$ R$ 19.515,00 (dezenove mil quinhentos e quinze reais)**, referente à **Aquisição de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 03 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FBE3155B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5

(meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, no dia 09 de fevereiro de 2026.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E68EEDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006/2026, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sra. Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-Baraúna), órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Baraúna, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA-Baraúna:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA-Baraúna manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA-Baraúna.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA-Baraúna será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços (4) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (2) de representantes governamentais.
§ 1° A representação governamental no CONSEA-Baraúna será exercida pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° A representação da sociedade civil será composta por 4 (quatro) representantes dos seguintes segmentos:
I – Assembleia de Deus;
II – Igreja Católica Nossa Senhora das Graças;
III – Sindicato Trabalhadores Rurais;
III – Sindicato dos Servidores Públicos de Baraúna - SINDSERB.
§ 3° Poderão compor o CONSEA-Baraúna, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA-Baraúna.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pela Prefeita.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA-Baraúna, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil;
II - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
III - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
IV - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
V - disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VI - proclamar o resultado Eleitoral;
VII - apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.
Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada à Prefeita, para nomeação dos Eleitos no prazo de 15 (quinze) dias para publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 8º - A posse dos conselheiros do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente do CONSEA para a nova gestão.
Art. 9° - O CONSEA-Baraúna tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice Presidência;
III - Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões ou Câmaras Temáticas.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Poderão participar das reuniões do CONSEA-Baraúna, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 19 - O CONSEA-Baraúna contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA-Baraúna serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA-Baraúna constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Gabinete da Prefeita Municipal
Baraúna/rn, 06 de Fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B689843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007/2026, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria e dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Baraúna, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sra. Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-Baraúna), do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA-Baraúna, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA-Baraúna pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN-Baraúna, apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN-Baraúna, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA-Baraúna, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-Baraúna) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no CONSEA, de que trata o Decreto n° 006/2026.
Art. 5° A CAISAN-Baraúna será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com atribuições de articulação e integração.
§ 1° A composição da CAISAN-Baraúna será exercida pelas seguintes pastas:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato da Chefe do Executivo.
Art. 7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 8° A nomeação dos membros da CAISAN-Baraúna, bem como as respectivas funções, serão definidos em Portaria específica.
Art. 9° As atribuições e funcionamento da CAISAN-Baraúna serão dispostos em Regimento Interno específico.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita Municipal
Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9493F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **6 (seis) DIÁRIA** no valor de **R$ 800,00** (oito centos reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de

custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 13 e 16/01/2026 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 07,09,20 e 28/01/2026, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de fevereiro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF4F1630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**João Victor da Silva Reinaldo, CPF: 141.xxx.xxx-17,** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais,**nível**CC2**, com lotação na**Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D267C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2026

A Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 05010001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026 visando à contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NEOENERGIA COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81,** com sede na R. Mermoz, 150, Cidade Alta, 59025-250, Natal/RN, *com fulcro no inciso I do Art. 74 inciso da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81** é a única concessionária fornecedora de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte, conforme extraído do Cadastro de Agentes no site da ANEEL, possuindo exclusividade e a estrutura operacional adequada para atender à necessidade desta Administração.
No tocante a formalização contratual, há que observar o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição de contrato formal por outros instrumentos hábeis. Dentre os instrumentos disponíveis hábeis à substituição do contrato temos: Nota de Empenho de Despesa, Carta-Contrato, Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviço, dos quais se verifica que a *Nota de Empenho* é o instrumento mais adequado à substituição do contrato, com base nos princípios da economicidade e eficiência, sendo, portanto, instrumento suficiente à formalização de obrigações entre contratante e contratado.
A prestação do fornecimento de energia elétrica tem por sua essência natureza contínua, ou seja, não poderá sofrer interrupção em seu fornecimento, consequentemente cuja celebração da avença dar-se-á por ***meio de Nota de Empenho com prazo de vigência de no mínimo 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item nº 4 "vigência do contrato" prevista no Termo de Referência.***

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NEOENERGIA COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor global estimado de **R$ 4.242.514,29 ((quatro milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 0009997

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 0000367

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula: 0000674

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 0024457

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Matrícula: 0025836

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:27B0B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **NEOENERGIA COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor global estimado de **R$ 4.242.514,29 (quatro milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D54ADA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social à Sra. Maria do Socorro Pereira de Melo, com fundamento na Lei Municipal nº 579/2025, destinado a assegurar moradia temporária digna diante de situação de vulnerabilidade habitacional devidamente constatada por avaliação técnica e social.
O benefício foi fixado no valor mensal de R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), definido com base em estudo de mercado realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 001/2026 - SMAS.
Bento Fernandes/RN, aos nove de fevereiro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C0C8AF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 007/2026 – IPBS.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. EXPEDITO PEDRO DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor do Sr. **EXPEDITO PEDRO DA SILVA,** portador do RG nº 001.305.147 SSP-RN, inscrito sob CPF nº 626.893.714-72, na qualidade de cônjuge da ex-servidora Efetiva do Município de Boa Saúde/RN, a Sra. **RITA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, Matrícula Funcional nº 00164, Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, falecida em 26/12/2025, nos termos do ***Artigos 25, Caput, da Lei Municipal nº 385/2022 e Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pela Emenda nº 41/2003***, com proventos estipulados em 50% de Cota Familiar, sobre o valor dos vencimentos da ex-servidora, acrescidos de 10% a cada dependente da ex-segurada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2025.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:F440D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da Assistência Social, consistindo em auxiliar e assessorar tecnicamente no planejamento, organização, elaboração, execução, acompanhamento e supervisão dos serviços, programas, projetos e ações da Política de Assistência Social, bem como prestar apoio técnico-operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Programa Bolsa Família, as ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) e demais programas, serviços, benefícios e projetos da Política Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN., visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal**

de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda em favor de: 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**,** CNPJ. n° 58.872.806/0001-50, com sede na Rua Luiz César Ferreira Fernandes, 144, Centro, Tangará/RN, no valor global **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:DB121C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Ref. Processo Administrativo 080/2026
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.**
Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da Assistência Social, consistindo em auxiliar e assessorar tecnicamente no planejamento, organização, elaboração, execução, acompanhamento e supervisão dos serviços, programas, projetos e ações da Política de Assistência Social, bem como prestar apoio técnico-operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Programa Bolsa Família, as ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) e demais programas, serviços, benefícios e projetos da Política Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA, CNPJ. n° 58.872.806/0001-50, com sede na Rua Luiz César Ferreira Fernandes, 144, Centro, Tangará/RN, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis. Social Hab. Trabalho e Renda
Ação: 2087 Manutenção das Ações do Bloco – GSUAS (IGD/SUAS)
Natureza de Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria
Fonte: 16600000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da Assistência Social, consistindo em auxiliar e assessorar tecnicamente no planejamento, organização, elaboração, execução, acompanhamento e supervisão dos serviços, programas, projetos e ações da Política de Assistência Social, bem como prestar apoio técnico-operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Programa Bolsa Família, as ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) e demais programas, serviços, benefícios e projetos da Política Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8A0F4A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARCIA MARIA PEREIRA, CPF: 052.###.###-50, na função de técnico de enfermagem, para participar capacitação junto à SAMU RN, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C0AB4666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do estado e cidade com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS, CPF: 043.###.###-00, na função de técnico de enfermagem, para participar capacitação junto à SAMU RN, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 06 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B46DD30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA ELIZIANE DA SILVA MATIAS**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 138.###.###-80, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:189C8845

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO REGISTRO / INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
MARIA SUELY DA ROCHA SANTOS - DIRETORA	CRECHE E PRÉ ESCOLA TIA NEUMAN	DEFERIDA
MARA SILVANA DE ALBUQUERQUE TITO - VICE DIRETORA	CRECHE E PRÉ ESCOLA TIA NEUMAN	DEFERIDA
ALEXSANDRA MARIA FERREIRA - DIRETORA	UNIDADE III LAURO MIRANDA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA
MARIA GILVANICE SILVA - VICE DIRETORA	UNIDADE III LAURO MIRANDA DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA - DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO	DEFERIDA
FRANCISCO ALVARENGA DE CARVALHO – VICE DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO	DEFERIDA
ELZA MARIA PACHECO - DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
SUERDA JAQUELINE BENTO – VICE DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDA

BODÓ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretária Municipal De Educação
Presidente Da Comissão Municipal Central De Gestão Democrática

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7200406F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
8° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 069/2023

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**
CNPJ: **45.339.220/0001-82**

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o Contrato nº 0069/2023, observando as orientações do DECRETO Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, alterou valores na composição de custo de remuneração de profissionais, passando de R$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), para R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o Art. 84 da Constituição.

Vigência: 01/01/2026 à 20/06/2026.

Valor do reajuste: R$268.673,40 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:161F7ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 051/2026-SMG

PORTARIA N°. 051/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, ANDRÉ DE SOUZA SOARES portador do CPF: XXX.836.274-XX, do cargo de professor P-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:685095C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 003/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTAS-RN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS

TERMO DE ADESÃO 003/2026

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Lagoa D'Antas-RN e a anuência da empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA e diante da necessidade em realizar reforma e manutenção de prédio foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento, onde havendo a concordância do Orgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime juridico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E8478A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 2/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO, SITUADO NO SITIO BOM JARDIM, Nº 1999, REMÉDIO, ZONA RURAL, BREJIHO/RN, MEDINO 24,00M DE FRENTE X 60,00 DE FUNDO, ÁREA 1.440,00M2, A 10MIN - CARRO, VIA RN-160, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARIA ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado,
ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO**,** residente e domiciliado na Rua Projetada C, nº 16, Santa Fé - Jundiá, CEP 59.188.000 – Jundiá/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 017.195.858-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO
CPF: 429.816.894-87

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:77C76332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.
Emp. Detentora: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 50.719.967/0001-04.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ. 50.719.967/0001-04
Empresa Detentora

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:915D18AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.
Emp. Detentora: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ. 51.543.641/0001-23, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ. 46.027.640/0001-96.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.

Caiçara do Norte/RN, 06 de novembro de 2025.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
CNPJ. 51.543.641/0001-23

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ. 70.157.680/0001-37

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ. 46.027.640/0001-96
Empresas Detentoras

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:73E21B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.
Emp. Detentora: DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ. 34.904.903/0001-19, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 27.029.083/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material odontológico em geral, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 012/2025.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2026.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA
CNPJ. 34.904.903/0001-19

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ. 27.029.083/0001-06
Empresas Detentoras

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:627131EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **DANDARAH SPORT**, inscrita no **CNPJ nº 51.543.641.0001-23**, ganhadora, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.140-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TELA DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:ECC4D33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n° 001/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 50.719.967/0001-04, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.bnc.org.br.

Caiçara do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:474D94CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

OBJETO**:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 50.719.967/0001-04, por

ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E1D487EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	VALOR TOTAL
01	Contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN.	SERVIÇO	01	%	R$ 65.000,00

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:553DDAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.10.07.0001

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.544.565/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 82.618,75 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 04 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7CA8469C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 -Processo Administrativo n.° 2026.01.16.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: M C A NETO LTDA, inscrita no CNPJ:19.07641/0001-87**; **OBJETO:** Contratação Banda SOANATA, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, às 22h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Manoel Cesar de Araújo Neto – pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B6F05F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 -Processo Administrativo n.° 2026.01.23.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: ELETRICO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ:10.701.364/0001-52**; **OBJETO:** Contratação do cantor Tony Salles, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2026, às 22h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Lucas Torres Cardoso – pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5B12ADBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 -Processo Administrativo n.° 2025.11.10.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ:25.290.532/0001-31; **OBJETO:** Contratação do show musical dos artistas Rafa e Pipo Marques, a ser realizado no dia 15 de

fevereiro de 2026, às 20h, em espaço público, durante a programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Filipe de Lacerda Marques – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:74D1146A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 -Processo Administrativo n.° 2025.11.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ:05.088.013/0001-88; **OBJETO:** Contratação do Show musical da Banda Grafith, a ser realizado em espaço público, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 16 h, como parte da programação do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Christiano Gomes de Lima Junior – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A459E575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.10.24.0013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIO:** DARLISON MIGUEL SILVA, inscrito no CPF nº XXX.847.824-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (ATACADISTA E VAREJISTA) COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NO MERCADO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),; **VIGÊNCIA**: início em 06 de fevereiro de 2026 e encerramento em 06 de fevereiro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Darlison Miguel Silva – pelo Permissionário.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F8EB245F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.10.24.0013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIO:** YURE SANTOS DE ARAÚJO, CPF nº XXX.421.624-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (ATACADISTA E VAREJISTA) COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NO MERCADO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA**: início em 06 de fevereiro de 2026 e encerramento em 06 de fevereiro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Yure Santos de Araújo – pelo Permissionário.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CBA4C1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.10.24.0013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, portador(a) do CPF nº XXX.435.824-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (ATACADISTA E VAREJISTA) COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NO MERCADO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais),; **VIGÊNCIA**: início em 06 de fevereiro de 2026 e encerramento em 06 de fevereiro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Zuleide Martins de Oliveira Pereira – pela Permissionária.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98F85766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA EVENTUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA EVENTUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Às 10 (dez) horas do dia 09 de fevereiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 993 – Centro – Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2025, para realizar o procedimento de **sorteio dos membros da Subcomissão Técnica**, em atendimento ao disposto no artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, com vistas à análise e julgamento das propostas técnicas do eventual processo de **Concorrência Pública**, cujo objeto é a **contratação de uma agência de publicidade** para atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura.

Aberta a sessão, o Presidente da Comissão, Sr. Washington Rodrigo Souto de Medeiros, declarou que **não foram apresentadas impugnações** às pessoas constantes na relação publicada oficialmente no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (Ed. 3718 de 28/01/2026) e no site institucional, em conformidade com o § 4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Na forma da legislação, a Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, sendo **02 (dois) com vínculo funcional** com a Prefeitura de Caicó e **01 (um) sem vínculo funcional ou contratual**, direto ou indireto, com a Administração Municipal. Os demais nomes sorteados comporão a **ordem de suplência**, conforme necessidade de convocação.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS COM VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE CAICÓ/RN:

• Paulo Pereira da Silva Júnior, CPF: XXX.499.714-XX;
• Luciére Sidney Silva, CPF: XXX.040.854-XX;
• Paulo Jorge Dantas de Medeiros, CPF: XXX.364.924-XX; e
• Liziane Taiz Ferreira Dias Medeiros, CPF: XXX.436.984-XX.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A PREFEITURA DE CAICÓ/RN:

• Gláucia Maria de Souza Lima Bezerra, CPF: XXX.325.424-XX.

Resultado do sorteio – Profissionais COM vínculo:
Titulares:
– Paulo Jorge Dantas de Medeiros, CPF: XXX.364.924-XX; e
– Liziane Taiz Ferreira Dias Medeiros, CPF: XXX.436.984-XX.
Suplentes:
– Paulo Pereira da Silva Júnior, CPF: XXX.499.714-XX; e
– Luciére Sidney Silva, CPF: XXX.040.854-XX.
Resultado do sorteio – Profissionais SEM vínculo:
Titular:
– Gláucia Maria de Souza Lima Bezerra, CPF: XXX.325.424-XX.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação presentes nesta reunião.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação/Presidente

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:BDA8DFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1205 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2026.

CONSIDERANDO o convênio 02/2022 , através do processo de nº 01510127.000311/2022-88. Que entre si celebram a Polícia Militar do RN e o município de Caicó para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica definido que o Corredor da Folia, onde os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário, funcionará dos dias 11 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro de 2026:

I. Nos dia 11 e 12 de fevereiro de 2026, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 17h00min (dezessete horas) as 01h00min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará ás 18h00min e o termino se dará as 01h00min;
II. No dia 13 de fevereiro de 2026, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 15h00min as 02h30min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará ás 16h00min e o termino se dará as 02h:30min;
III. Do dia 14 ao dia 17 de fevereiro de 2026, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 14h00min as 02h30min, bem como, o inicio da saída dos blocos se dará ás 15h:00min e o término se dará as 02h30min;
IV. No dia 18 de março de 2025, o horário de interdição das ruas e avenidas que fazem parte do corredor da folia será dàs 17hs00min as 22h00min, bem como, o inicio da saída do bloco se dará ás 18h:00min e o termino se dará as 22h00min.

Art. 2°. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no Anexo Único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco, sob pena das seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 5.000,00 (Cinco mil) reais por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 01h00min;
II – Multa de R$ 10.000,00 (Dez mil) reais por atraso superior a 01h00min e inferior a 01h30min;
III – Multa de R$ 15.000,00 (Quinze mil) reais por atraso superior a 01h30min.

§ 1°. Em caso de ultrapassado o limite de tolerância, a multa só não será aplicada, caso o motivo do atraso não tenha sido ocasionado por culpa do bloco, e sim em decorrência de atraso de terceiros, ou da atração musical que irá se apresenta no referido bloco, ou decorrência de defeito técnico ou mecânico no trio ou pranchão. Caso ocorra alguns desses casos, o bloco deverá informar com antecedência, aos fiscais e a comissão do carnaval, que haverá atraso, para que assim, decidam quais medidas serão adotadas.
§ 2°. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.
§ 3°. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização, bem como o impedimento ou embaraço à ação fiscalizatória, sujeitará o infrator à multa equivalente a até duas vezes o valor da multa prevista para a infração aplicável, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso, bem como, a referida rua poderá ser utilizada como via de percurso dos blocos.

Art. 4°. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

I. Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);
II. Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);
III. Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano);
IV. Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó).
V. Rua Renato Dantas (entre os cruzamentos da Av. Sérido com a Rua Celso Dantas).

Art. 5°. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditadas conforme os dias e horários disciplinados no Art. 1º deste decreto.

§ 1°. Durante o período de interdição das vias públicas que compreendem o Corredor da Folia, a Av. Rio Branco operará temporariamente em regime de mão dupla, admitindo-se o fluxo de veículos em ambos os sentidos de circulação.
§ 2°. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluição do público.
§ 3°. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem, restrinjam ou perturbem a circulação nas vias citadas no artigo anterior e na Av. Rio Branco, bem como, nos horários de interdição conforme disposto no Art. 1º deste decreto, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda serão arcados pelo proprietário.
§ 4º. A remoção, de veículos, se dará para a JB Pátio de Custódia LTDA, CNPJ: 41.069.997/0004-66, localizado a Rod RN 288, n° 1650, área de expansão urbana, Caicó/RN. Conforme Art. 253-A da Lei nº 13.281, de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.
§ 5°. O Município tornará público por intermédio dos meios de comunicação social para toda a sociedade a interdição das Avenidas e Ruas públicas, supracitadas artigo anterior, como também, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados de acordo com o Artigo 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 6°. A fiscalização e autuação do trânsito será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, como também pela 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário - 3ª CIPRV - CAICÓ, amparado no Convênio 02/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Rio Grande do Norte e o Município de Caicó, através do processo de nº 01510127.000311/2022-88, para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito.

Art. 6°. O corredor da folia possuirá 6 pontos de sonorização compostos por paredões de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I. Os pontos de sonorização funcionarão nos seguintes horários: nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, das 17h00 à 0h00 (meia-noite); no dia 13 de fevereiro de 2026, das 15h00 à 0h00 (meia-noite); e do dia 14 ao dia 17 de fevereiro de 2026, das 14h00 à 0h00 (meia-noite).
II. A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.
§ 1°. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras e seu funcionamento será permitido até as 02hr30min.
§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobistruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego normal de veículos.
§ 3°. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa equivalente de até duas vezes ao valor da multa prevista para a infração aplicável, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7°. Durante o percurso dos blocos no corredor da folia, em nenhum momento, poderá haver a interrupção intencional da sonorização dos trios elétricos, salvo os casos fortuitos e de força maior, sob a pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil) reais.

§ 1°. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.
§ 2º. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização, bem como o impedimento ou embaraço à ação fiscalizatória, sujeitará o infrator à multa equivalente a até duas vezes o valor da multa prevista para a infração aplicável, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e na Praça José Augusto (Praça da Alimentação) e em suas imediações, deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 9°. Os camarotes privados, que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02h30min.

Art. 10. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2026, inclusive com outras instituições, fica definido a Sra. Luzinete de Souza Dantas, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

DECRETO Nº 1205 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO
HORÁRIOS E LOCAIS DE SAÍDA DOS BLOCOS

NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Sérido em frente a Praça do Coreto;

NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Furiosa – sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Rua Celso Dantas ao lado da Empório Boutique;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá, com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
O Bloco Quentura do Frevo sairá, com seu primeiro pranchão às 16h00min, e com seu segundo pranchão às 16h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá, às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 (SÁBADO)
A Troça da Serpente sairá às 09h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Rua Visitador Fernandes, em frente a Casa de Pedra;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo sairá com seu primeiro pranchão às 17h00min, e com seu segundo pranchão às 17h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Coronel Martiniano em frente a lojas Americanas;
O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Arco do Triunfo;

NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 (DOMINGO)
O Bloco Frevo do meio sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo sairá com seu primeiro pranchão às 16h00min, e com seu segundo pranchão às 16h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEGUNDA)
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 15h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo com seu primeiro pranchão às 16h00min, e com seu segundo pranchão às 16h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)
O Bloco Quentura do Frevo sairá com seu primeiro pranchão às 15h00min, e com seu segundo pranchão às 15h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 16h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 17h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá com seu primeiro pranchão às 22h00min, e com seu segundo pranchão às 22h:30min, ficando definido como local de concentração e local de saída, Av. Coronel Martiniano em frente a Loja Americanas;

NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)
O Bloco do Magão sairá às 18h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Treme Treme sairá às 19h00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB4CA666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.16.0031

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRÊMIO RECREATIVO ZEZÉ**

AVELINO – TROÇA DA SERPENTE, inscrita no CNPJ nº 58.216.606/0001-49, representada por sua presidente, Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o **"PROJETO TRADIÇÃO E FREVO: TROÇA DA SERPENTE – CARNAVAL 2026",** com ações culturais mediante a realização da **Serenata Carnavalesca**, no dia 11/02/2026, com cortejo musical pelo Sítio Histórico de Caicó e apresentação final em frente à Casa de Cultura Popular; e do **Cortejo Carnavalesco da Troça da Serpente** em 14/02/2026, com percurso pelo Centro Histórico de Caicó acompanhado por Orquestra de Frevo. De modo específico, os recursos da parceria serão utilizados para a contratação dos seguintes serviços: **01 (uma) empresa de Produção Cultural** para execução da logística de cada ação cultural; e **01 (uma) empresa de assessoria de comunicação, mídias digitais e produção de conteúdo audiovisual** para divulgação e cobertura de cada ação cultural; contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população e fomentando a economia criativa da cidade, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente as Emendas Impositivas, **a ser repassado pelo Município de Caicó em 05 (cinco) parcelas**, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em fevereiro/2026; a 2ª parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em março/2026; a 3ª parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em abril/2026; a 4ª parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em maio/2026, e a 5ª parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em junho/2026, conforme a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.142.2.375 - CONTRIBUIÇÃO A ASSC CULTURAL GREMIO RECREATIVO ZEZÉ AVELINO – TROÇA DA SERPENTE; Despesa: 1708; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Soares – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRÊMIO RECREATIVO ZEZÉ AVELINO – TROÇA DA SERPENTE**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1DBADEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.19.0074

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC,** inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, representada por seu presidente, Sr. ANDERSON UGIETTE DA SILVA; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e cultural, promovendo e fomentando a atividade turística no município, onde a OSC irá realizar o **Projeto "Bloco Carnavalesco Canguru no Carnaval Multicultural de Caicó em 2026"**, com a realização dos arrastões do Bloco Canguru no carnaval de rua de Caicó, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2026, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa, que ficará responsável pela: locação de 30 (trinta) horas de Trio Pranchão** para 05 (cinco) arrastões do Bloco Canguru no percurso tradicional do carnaval, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2026; e, a **contratação de serviço de segurança,** contemplando 75 diárias que serão distribuídas nos 05 (cinco) dias de saídas do Bloco Canguru; fortalecendo o Carnaval de Caicó, proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó o montante de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), referente a Emendas Impositivas, e a título de contrapartida a OSC irá desembolsar o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O pagamento do valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) será efetuado em **05 (cinco) parcelas**: **1ª parcela no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) em fevereiro/2026; a 2ª parcela no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) em março/2026; a 3ª parcela no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) em abril/2026; a 4ª parcela no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) em maio/2026, e a 5ª parcela no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) em junho/2026**; tudo conforme a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.13000.13013.13.392.142.2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC; Despesa: 1705; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos**; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Anderson Ugiette da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5C09CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.19.0070

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA,** inscrito no CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada por seu presidente, Sr. RONALDO BATISTA DE SALES; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de

interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o **"Projeto Ala Ursa do Poço de Sant'Ana e o Bloco do Magão no Carnaval Popular e Multicultural de Caicó - 2026",** com a realização de 08 (oito) arrastões do Bloco do Magão pelas ruas da cidade no percurso oficial do Carnaval, no período de 11 a 18 de fevereiro de 2026, ao som de frevo e marchinhas de carnaval tocadas pela Orquestra do Magão na Trivela, acompanhados pelos tradicionais bonecos gigantes do Magão; **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria o seguinte: a contratação de Empresa que forneça o serviço de 08 (oito) diárias de sonorização para a "Trivela do Magão"**, durante os arrastões do Bloco do Magão no Carnaval de Caicó; **contratação de 01 (uma) Produtora Cultural**, para formação de equipe de apoio cultural (carregamento dos bonecos gigantes durante as saídas do bloco e Performers para comissão de frente do Bloco do Magão); contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** referente as Emendas Impositivas, a ser repassado pelo Município de Caicó em **05 (cinco) parcelas**, sendo a **1ª parcela no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) em fevereiro/2026; a 2ª parcela no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) em março/2026; a 3ª parcela no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) em abril/2026; a 4ª parcela no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) em maio/2026, e a 5ª parcela no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) em junho/2026**, conforme a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.142.2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1710; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Ronaldo Batista de Sales – pela **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3033E629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 2026.01.16.0032

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF,** inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por sua presidente, Sra. MARIA VANJA DE OLIVEIRA; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o Projeto ""**FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ 2026"**, com apresentações culturais nos arrastões musicais com a Orquestra Furiosa e outras atrações pelo corredor da folia, no período carnavalesco, 12 a 17 de fevereiro, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa:** locadora de **01 (um) Trio Elétrico (Pranchão) –** aluguel de 05 horas/diárias durante o período de 12 a 17 de fevereiro de 2026; prestadora do serviço de contratação de **01 (uma) Orquestra de Frevo** composta por 15 (quinze) músicos para 03 (três) apresentações nos dias 12,14 e 17 de fevereiro de 2026; locadora de **01 (um) Gerador** (150KVA) – aluguel de 05 horas/diárias para o período de 12 a 17 de fevereiro de 2026; locadora de **Sistema de Iluminação e Painéis de LED** – durante o período de 12 a 17 de fevereiro de 2026; fornecedora da apresentação do artista **JOTAPÊ** para 01 (uma) apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 no Bloco da Furiosa, contribuindo assim para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais)** referente as Emendas Impositivas, **a ser repassado pelo Município de Caicó em 05 (cinco) parcelas**, sendo a **1ª parcela no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) em fevereiro/2026; a 2ª parcela no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) em março/2026; a 3ª parcela no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) em abril/2026; a 4ª parcela no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) em maio/2026, e a 5ª parcela no valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) em junho/2026**, conforme a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.142.2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1704; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Vanja de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84CDCF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.22.0039

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME,** inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada por seu presidente, Sr. CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto que visa difundir a cultura popular e a identidade carnavalesca de Caicó, promovendo o desenvolvimento turístico e

econômico local, onde a OSC irá realizar o **Projeto "Bloco Treme-Treme em movimento no Carnaval Multicultural de Caicó 2026"** com a realização de 06 (seis) arrastões no percurso oficial do Carnaval de Caicó, com os blocos Treme-Treme e Entardecer do Treme-Treme, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2026, ao som de tradicionais músicas carnavalescas e shows culturais musicais de atrações locais e regionais, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação/locação de 06 (seis) diárias de serviço de estrutura de LED** para o período de 12 a 17 de fevereiro de 2026; a **contratação/locação de 06 (seis) diárias de serviço de gerador** para o trio elétrico do Blocos Treme-Treme e Entardecer do Treme-Treme, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2026, e a **contratação de Produtora Cultural** que ficará responsável para contratar quatro apresentações shows musicais (três atrações locais e uma atração regional) para o período de 12 a 15 de fevereiro de 2026, fortalecendo o Carnaval, proporcionando lazer gratuito para a população e fomentando a economia da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento**, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 279.100,00 (duzentos e setenta e nove mil e cem reais),** sendo repassado pelo Município de Caicó o montante de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), referente a Emendas Impositivas, e a título de contrapartida a OSC irá desembolsar o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O pagamento do valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) será efetuado em **05 (cinco) parcelas**: **1ª parcela no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) em fevereiro/2026; a 2ª parcela no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) em março/2026; a 3ª parcela no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) em abril/2026; a 4ª parcela no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) em maio/2026, e a 5ª parcela no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) em junho/2026**; tudo conforme a Programação de Desembolso informada pela Secretária Municipal de Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.142.2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME; Despesa: 1706; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B5C5BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Hilma Lourdes de A. Lucena, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 24/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	24/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DF7D6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir, o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, para realizar atendimento no Hospital de Trauma, em João Pessoa/PB, no dia 26/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	João Pessoa/PB	26/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0B201E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Monteiro, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4EEDB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre Santos de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C1B79E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Carlos Alexandre Santos de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29F2212D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta e exame na Liga, em Mossoró/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:758A308D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar alimentos para o Hospital do Seridó, na Empresa Amarante Comercio de Alimentos LTDA, em Natal/RN, no dia 27/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85CB6E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F7BD876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D115D08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	4243
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação em Saúde do Trabalhador, para Equipe da Atenção Básica e Especializada do Município de Lagoa Nova/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Lagoa Nova/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0A1CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
MATRÍCULA:	2006200
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar Capacitação em Saúde do Trabalhador, para Equipe da Atenção Básica e Especializada do Município de Lagoa Nova/RN, no dia 28/01/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Lagoa Nova/RN	28/01/2026	R$ 90,00	R$ 90,00

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3F1DED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antônio Martins Varela, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72F2B7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marcos Antônio Martins Varela, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B84F984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento na Clínica Genética Manhattan, em Natal/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE20E8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do CEREST, para realizar Capacitação em Saúde do Trabalhador, para Equipe da Atenção Básica e Especializada do Município de Lagoa Nova/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Lagoa Nova/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E2A17EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lucimaria de Araujo Neri, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	29/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E02F6C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Fabiana Canuto de Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 29/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	29/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E48CEF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar internação no Hospital Universitário Walter Cantidio - HUWC em Fortaleza/CE, no dia 29/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	29/01/2026	R$ 220,00	R$ 220,00

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F50A2275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Mariana Borges de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	30/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BC96A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Hemyly Andrade de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/01/2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	30/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FADF506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Raquel Fernandes de Brito, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	30/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF1A69D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Antonio Marcelino de Souza, para realizar atendimento na Policlínica - Liga, em Natal/RN, no dia 31/01/2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9B31C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROC.ADM: 2026.01.19.0072
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Pingo do Meio Dia – ACPIM.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Bloco Pingo do Meio Dia – ACPIM.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Bloco Pingo do Meio Dia – ACPIM apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento cultural, artístico, de lazer e entretenimento correlacionadas aos festejos carnavalescos, contribuindo para a economia local e o fortalecimento do Carnaval de Caicó.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aoCredenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA – ACPIM**, inscrita no **CNPJ nº 50.522.934/0001-61**, objetivando a realização do Projeto **"Bloco Carnavalesco Pingo do Meio Dia na Quentura do Frevo - Carnaval Multicultural de Caicó 2026"**, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global deR$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: **2.13000.13013.13.392.142; Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA; Despesa: 1718; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:82F84B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços, realização da sessão de lances e análise da habilitação, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE MARÇO DE 2026,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.Campo Redondo/RN, 06 de fevereiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B0406A48

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 102012/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN,**inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 102012/2026 – PMCR/RN**, conforme Parecer Jurídico,aderiu a Ata de Registro de Preço nº. 005/2025 do Município de Coronel Ezequiel/RN**,**visando a contratação dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de edificações públicas e infraestrutura urbana no município de Campo Redondo/RN.Dê ciência e cumpra-se.Campo Redondo/RN, 06 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1DA35103

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000003/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS/PEÇAS QUE FAZEM PARTE DA GRADE ARADORA DE TERRA**, em favor da empresa **PAULO C LOPES, inscrita no CNPJ sob nº. 06.123.946/0001-21,** com valor global de R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais), todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 05 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E927B5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados ao abastecimento de veículos e à continuidade das atividades administrativas, de saúde e educação do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0001-99, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças, Empenho nº 116001/2026, ref. processo nº 481/2026, no valor de R$ 2.029,26.
M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0001-99, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde, Empenho nº 116001/2026, ref. processo nº 477/2026, no valor de R$ 1.127,13; Empenho nº 116002/2026, ref. processo nº 478/2026, no valor de R$ 493,91; Empenho nº 116004/2026, ref. processo nº 475/2026, no valor de R$ 3.034,56; Empenho nº 116003/2026, ref. processo nº 476/2026, no valor de R$ 417,80.

M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0001-99, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Empenho nº 116002/2026, ref. processo nº 479/2026, no valor de R$ 171,24; Empenho nº 116001/2026, ref. processo nº 480/2026, no valor de R$ 487,83.
Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1DA7A644

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 015/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 025/2025, processo administrativo nº 820096/2025- Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Antônio Erenilson de Lima, agente administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 820096/2025,** referente a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de máquinas de apoio a produção, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B1C8159

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 006/2026, processo administrativo nº 820096/2025- Secretaria Municipal de Administração*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ODINAEL DE SALES, subsecretário de Transportes,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo nº 130012/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro funcional, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5A82CF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEGUNDA CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6802/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 1008/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos

da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 10/02/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 13/02/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dan

tas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86AE404D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 20/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 10/02/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 13/02/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:64891EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2026- GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 921/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 067/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 067/2025 por parte da empresa contratada, consistente em atraso e não fornecimento da ordem de compra nº 2669/2025, pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 012/2025**;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 067/2025**, por parte da Empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.618.304/0001-31.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 067/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:35B9F046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2026- GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 952/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução da Dispensa de Licitação nº 075/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Dispensa de Licitação nº 075/2025 por parte da empresa contratada, consistente na falta de entrega da ordem de fornecimento nº 2998/2025 apresentada em 17 de dezembro de 2025, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, pela empresa contratada, oriunda do Processo Administrativo nº 10131/2025**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada, bem como, da realização do evento sem o devido fornecimento;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Dispensa de Licitação nº 075/2025**, por parte da Empresa **54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, CNPJ Nº 54.875.274/0001 -53.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Dispensa de Licitação.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Dispensa de Licitação nº 075/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6071E1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 08/02/2026 a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:807D98B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026-GP, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre relotação de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,
RESOLVE:
Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **ARMINDO INÁCIO DANTAS**, matrícula 103, cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FAC27EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026-GP, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre relotação de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,
RESOLVE:
Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **ALEXSSANDRO DANTAS DA SILVA**, matrícula 150, cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E152067B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026-GP, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre relotação de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,
RESOLVE:
Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **NATAN PEREIRA DINIZ**, matrícula 18186, cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B0BF0274

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GIULLITE B MEDEIROS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaGIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.437.704/0001-04, estabelecida a Avenida Rio Branco, n.º 15, Centro, cidade de Jardim De Piranhas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Giullite Brenner Medeiros, portador do CPF n.º 049.221.214-71, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 70/2025, celebrado em 26/05/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato 70/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através do Pregão Eletrônico 14/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 70/2025, que segue abaixo:

ITEM	VALOR ADITIVADO
MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	37.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 70/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 70/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Giullite B Medeiros
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CF5D9795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula Nº 18493, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de **R$ 20,00 (vinte reais),** no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 09/02/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:97696556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 084/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 30/01/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DAA45920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 085/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Geral Dr. João Machado, no dia 31/01/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C8E15846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 086/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 31/01/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA8CCC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 087/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Policlínica Alecrim, no dia 01/01/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6E53E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 088/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 02/01/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B7691E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 089/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 05/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6EC0A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 090/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 05/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CD1A2D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 091/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 06/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2388CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 092/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Pedagógica "Professor Heitor Carrilho", no dia 09/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7930DCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 06/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA – SMS – Nº 06/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir : ***Maria Eduarda Pereira Câmara*** *como membro* da comissão de avaliação do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:5351EFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN - CNPJ: 08.025.934/0001-90, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN, no valor global de R$ 41.942,72 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e setenta e dois centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 09/02/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:5E1664C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará CHAMADA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. º 11.947, de 2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos projetos de venda e documentos referentes à habilitação para esta Chamada Pública serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

1 – Início das Propostas: 11/02/2026 às 08h;
2 – Limite para Impugnação: 27/02/2026 às 23h59m;
3 – Limite para Esclarecimentos: 27/02/2026 às 23h59m;
4 – Prazo final para envio das Propostas: 03/03/2026 às 08h;
5 – Abertura das Propostas: 03/03/2026 às 08h01m;
6 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste aviso e outros assuntos relacionados a presente Chamada Pública deverá ser efetuada pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E4D81103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 059/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2026** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:3AB8F1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 060/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **10 de fevereiro de 2026**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A39F98EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 061/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas,** matricula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **11 de fevereiro de 2026 – Objetivo -** Participar da primeira UAP do programa Agro Sertão, ciclo 2026. LOCAL: Sítio Quinque, zona rural, São Vicente/RN, CEP:59340-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:79C62FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 062/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Sergio Julião,** matricula nº. 0016942 – Tesoureiro – CC2- SEMAG – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP - CPF: 056.xxx.xxx-35, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia, **10 de fevereiro de 2026 – Objetivo:** Participar de uma **reunião no gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo**. LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro, Cidade Alta, Natal/RN.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)** diária, sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:259745D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026-CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 15/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida, a Servidora Pública Municipal **SUERDA MARIA DA SILVA,** matrícula 162, **CPF: 012.674.204-99**, ocupante do cargo de **A.S.G**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, que prestará seus serviços junto ao Poder Judiciário, lotada junto a Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 33/2022.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido obedecerá as disposições estabelecidas no Termo de Cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º. A referida servidora será cedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01 de junho de 2026 até o dia 31 de maio de 2028.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário da Femurn.

Publique-se e dê-se ciência.

Coronel Ezequiel/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B18CBDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 028/2026

DESIGNA Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229, de 05 de junho de 2025, especialmente os arts. 9º, 10 e 11, que regulamentam a função de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora já exerce função comissionada, conforme Portaria nº 109/2021, e foi designada para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente público para acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Processo Administrativo nº 00007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 004-002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM**, CPF nº 054.309.074-48, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº 00007/2026, Pregão Eletrônico nº 004-002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de horas-máquina, incluindo tratores, destinados à execução de serviço de corte de terra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º Compete à Fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, observando as atribuições previstas nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 9º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 229/2025, e demais normas aplicáveis.
Art. 3º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a vigência do Pregão Eletrônico nº 004-002/2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:04D5081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-001/2026

Consoante autos do Processo Administrativo nº **00054/2026**, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 74, caput, e incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, referente **a contratação de empresa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2026, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil - SEMEB, bem como o recurso Letrix, ferramenta complementar do Sistema Aprende Brasil, destinado aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais,** visando a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0001-82.

Coronel João Pessoa/RN, 9/2/2026.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
portaria nº 005/2022

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:5DCDD3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-001/2026

PROCESSO: 00054/2026 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2026, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil - SEMEB, bem como o recurso Letrix, ferramenta complementar do Sistema Aprende Brasil, destinado aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82).

VALOR TOTAL JULGADO: R$ 87.396,00.

BASE LEGAL: art. 74, *caput,* inc. I e III da Lei Federal nº 14.133/21

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:21C4D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-001/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **010-001/2026**, Processo Administrativo nº 00054/2026, fundamentada no art. 74, *caput*, e incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0001-82, no valor total R$ 87.396,00 (oitenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais)**,** referente a contratação de empresa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2026, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil - SEMEB, bem como o recurso Letrix, ferramenta complementar do Sistema Aprende Brasil, destinado aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei Federal nº 14.166/21, acompanhado pela aprovação da Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 9/2/2026.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA Lima
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
portaria nº 005/2022

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:031C30C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de fevereiro de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AF206C36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2026-PMC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC;
CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente no **dia 10 de fevereiro de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
2°	HALINNE DAYANNA DO N. ARAÚJO	85
3°	ANA SANTANA DOS SANTOS	85

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:758E6EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal **MARIA DA LUZ PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 135-1, no período de 09/02/2026 à 10/03/2026.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5545DD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026-GP

Dispõe sobre a retificação de Portaria por incorreção e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de incorreção de material constante na **PORTARIA Nº 094/2025-GP**;
CONSIDERANDO que a retificação não altera o mérito do ato administrativo, mas apenas promove o ajuste formal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por incorreção, o conteúdo da **Portaria nº 094/2025-GP**, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSE GERALDO DA SILVA	89-1	01/04/2024 A 30/04/2024
RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	226-1	01/04/2024 A 30/04/2024
JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS	3101-01	01/04/2024 A 30/04/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
SARA POLLYANA DE MEDEIROS	3099-1	01/04/2024 A 30/04/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	408-1	01/04/2024 A 30/04/2024
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	3151-1	01/04/2024 A 30/04/2024

Leia-se:

FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSE GERALDO DA SILVA	89-1	01/04/2025 A 30/04/2025
RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	226-1	01/04/2025 A 30/04/2025
JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS	3101-01	01/04/2025 A 30/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
SARA POLLYANA DE MEDEIROS	3099-1	01/04/2025 A 30/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	408-1	01/04/2025 A 30/04/2025
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	3151-1	01/04/2025 A 30/04/2025

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria anteriormente mencionada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria retificada, se assim couber.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:166C5065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90034/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST)**, realizado em 11 de setembro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

HFM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 52.587.475/0001-20, saiu vencedor nos seguinte(s) Grupo(s)/Item(ns):

Grupo 01
Item 01 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 15 serviços;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 15 serviços;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 15 serviços;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 15 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 15 serviços;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 15 serviços;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e a quantidade de 1 serviço.

Grupo 02
Item 08 pelo valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 100 serviços;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e a quantidade de 12 serviços.

CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 19.442.693/0001-09**,** saiu vencedor nos seguinte(s) Grupo(s)/Item(ns):

Grupo 03
Item 10 pelo valor unitário de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e a quantidade de 10 serviços.

Grupo 04
Item 11 pelo valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e a quantidade de 1 serviço.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D6C4873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 2.325, de 31 de dezembro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 21 de janeiro de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
42º	63.706.019 DIEGO FELIPE ANDRADE DOS SANTOS	63.706.019/0001-78
43º	64.522.390 JOSE MIGUEL SOARES JUNIOR	64.522.390/0001-42

ITEM 03 – PINTOR, pelo valor unitário de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
14º	62.312.220 ANDERSON LUIS ALVES DA SILVA	62.312.220/0001-08

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8718FD25

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Currais Novos informa à população que o site oficial do Município encontra-se **temporariamente fora do ar** desde o dia **05 de fevereiro de 2026**, em decorrência de um **ataque cibernético (hackers)** ocorrido nos últimos dias.

Desde a identificação do problema, a equipe de Tecnologia da Informação está mobilizada e empenhando todos os esforços necessários para corrigir as inconsistências, reforçar a segurança dos sistemas e restabelecer o canal oficial de comunicação com a maior brevidade possível.

A Administração Municipal ressalta que todas as medidas técnicas e de segurança estão sendo adotadas para garantir a integridade das informações e a normalização dos serviços digitais.

Enquanto o site estiver indisponível, as informações e orientações oficiais poderão ser obtidas por meio das redes sociais institucionais, canais de atendimento das secretarias municipais e demais meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

Contamos com a compreensão de todos e informaremos assim que o acesso for restabelecido.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFD12F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.142, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

Considerando que o Carnaval é uma festa popular mais celebrada no Brasil, e que ao longo do tempo tornou-se elemento da cultura nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, nos dias em que menciona:

I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval
II – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval
III – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (facultativo até as 13 horas).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E4CEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 9/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 09 de fevereiro de 2026.

Á
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, , firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que o pagamento mensal referente ao salário dos empregados deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos do artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 03 (três) dias úteis, promova a regularização salarial pendente ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de **RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS E REPASSE DIRETO AOS TRABALHADORES**, de acordo com o TAC firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E58694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SECULT/PMCN - RESULTADO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026

EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SECULT/PMCN
CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DO CARNAVAL

RESULTADO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026, referente às inscrições recebidas no Edital Simplificado nº 01/2026.

Categoria	Nome	CPF	Valor	Pontuação
Rainha	Morgana Adila Bezerra da Costa	***.111.654-**	R$ 2.000,00	139
Rei	Felipe Katson Silva Nunes	***.081.004-**	R$ 2.000,00	139

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC2D8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 63.607.620 LUIS BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ: 63.607.620/0001-03, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 290 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1411/2026.

Currais Novos, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4B467667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8742/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WILSON DA SILVA DANTAS, CPF/MF 052.634.354-01, para prestação de serviço como Motorista de categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.561/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88832427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8739/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ADILSON DE OLIVEIRA LEITE, CPF/MF 080.158.424-84, para prestação de serviço como Motorista de categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.510/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FBB89909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.590/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES, CPF: 097.915.974-13, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31.659/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8EC29263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8606/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do senhor MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE MASCENA, CPF: 108.910.444-85, para prestação de serviços como Psicólogo na Policlínica, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31742/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CBCAA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.583/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JULIANE MARTINS MEDEIROS, CPF: 016.993.324-52, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31.638/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0411ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8378/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA DR BEZERRA S/C - ME, CNPJ: 04.488.690/0001-20, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31071/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1A8A3A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8367/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 21,00 (vinte e um reais) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 2400 serviços; R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31001/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A4A4D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8385/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31081/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C3B3BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8713/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa M OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 47.563.270/0001-74, para prestação de serviços de reabilitação protética, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), a Prótese Total Removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes, obedecendo ao limite máximo de 420 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.373/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E62943EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8393/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05, para prestação de serviços de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 117,77 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) o Atendimento Especializado – Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 780 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31103/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8A208F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8711/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF/MF: 099.149.884-40, para prestação de serviço como Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32365/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C1D7D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF/MF: 703.814.394-88, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Joaninha Parteira, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20 % de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS., de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 48/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76EA3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8218/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ: 55.206.399/0001-53, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30377/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE446051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8220/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, CNPJ: 58.716.269/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 05 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30368/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBD982CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8374/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31031/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C33854E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2026

Lei Municipal nº 696/2026.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN, ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, incidente sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a adequação do vencimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 09 de fevereiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6A4F163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do Agente de contratação torna público que realizará às 08:00, do dia **25 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 001/2026. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 9 de fevereiro de 2026.

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:6D832898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090201/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ONIBUS 15-190, PLACA OJX9216, DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 8.534,00 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ONIBUS 15-190, PLACA OJX9216, DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.534,00 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 9 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B2E0E7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - CNPJ: 23.945.087/0001-75 - R$ 58.350,00.
Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8B7965E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DIGITAL POR RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2026, até ás 10:00 encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:AC42FFC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Munícipio de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1B3EBFF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educacao do Estado do Rn - Coopedu - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.02.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D7A9948D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV09/2026 - 09.02.26 - PAULO ROSSY DE SOUZA NOBREGA 05339761460 - CNPJ 23.945.087/0001-75 - R$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:516CA775

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026. OBJETO: Aquisição de produtos de panificação para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2026.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:74EF4B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB Nº. 18.538.688/0001-23. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E READEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 055/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/01/2026 A 18/02/2026. VALOR DA READEQUAÇÃO: R$ 11.536,91. DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Nascimento & Silva Construtora LTDA -
ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C95379C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública local, nos

termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade, planejamento administrativo e eficiência à atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à organização do expediente no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a existência de feriados nacionais, estaduais e municipais oficialmente instituídos, bem como a possibilidade de fixação de pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a definição prévia dos dias de feriado e de ponto facultativo contribui para o adequado planejamento das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços indispensáveis à população;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, nos termos da legislação vigente:
I – 04 de janeiro (domingo) – Emancipação Política, feriado municipal;
II – 02 de fevereiro (segunda-feira) – Dia da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, feriado municipal;
III – 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;
IV – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
V – 18 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo;
VI – 02 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;
VII – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
VIII – 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo
IX – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;
X – 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
XI – 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
XII – 05 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo
XIII – 07 de setembro (segunda-feira), Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;
XIV – 15 de setembro (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora da Piedade das Dores – feriado municipal;
XV – 03 de outubro (sábado), Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – feriado estadual;
XVI – 12 de outubro (segunda-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
XVII – 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo
XVIII – 02 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
XIX – 15 de novembro (domingo), Dia da Proclamação da República – feriado nacional;
XX – 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
XXI – 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Natal – ponto facultativo;
XXII – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional; e
XXIII – 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Ano Novo – ponto facultativo.
Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7C9454F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, DISPONDO SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, definindo diretrizes para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos municipais às normas gerais de transparência, controle e eficiência na aplicação de recursos públicos, fortalecendo a gestão democrática e participativa;
CONSIDERANDO a importância das organizações da sociedade civil na execução de atividades de interesse público e no fortalecimento das políticas públicas locais, em especial nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e meio ambiente;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de disciplinar, por meio de ato normativo, os procedimentos internos relativos à celebração e gestão de parcerias, de forma a assegurar segurança jurídica, controle interno e padronização de rotinas administrativas;
CONSIDERANDO que a regulamentação local contribuirá para o fortalecimento do controle social, da transparência e da eficiência na execução das políticas públicas de Espírito Santo/RN;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1ºA celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, será processada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, observado o disposto neste Decreto.
Art.2ºPara os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I-organização da sociedade civil:
a)entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b)as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c)as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II-administração pública municipal: órgãos da administração direta e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III-parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime

de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV-atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
V-projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
VI-dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VII-gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por Portaria, emitida pelo Prefeito, com poderes de controle e fiscalização;
VIII-termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;
IX-termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
X-acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
XI-comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por meio de portaria, emitida pelo Prefeito, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII-chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIII-bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por meio de Portaria;
XV-prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:
a)apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b)análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Art.3º O Prefeito Municipal, ao decidir sobre a celebração de parcerias, considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do município para instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção I
Do Chamamento Público, dos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação

Subseção I
Do Chamamento Público

Art.4º O processamento e julgamento de chamamentos públicos necessários a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, serão realizados por Comissão de Seleção instituída por ato do Prefeito Municipal, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§1ºSerá impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II-ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
§2ºConfigurado o impedimento previsto no § 1º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.
§3ºO edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, dentre outros, aos seguintes objetivos:
I-equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;
II-promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais (LGBTI+), das crianças, adolescentes e jovens, das pessoas com deficiência, das pessoas idosas, das pessoas em situação de rua ou em situação de refúgio, apátrida ou migração;
III-promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
IV-promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§4ºNo caso de celebração de termo de colaboração, o edital deverá conter os parâmetros mínimos para a apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil.

Art.5ºA comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I-instrumentos de parceria firmados com órgãos e a Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II-declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
III-publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV-currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
V-prêmios locais, nacionais ou internacionais recebidos.

Art.6ºO edital deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas.
§1ºQualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para apresentação das propostas.
§2ºA impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art.7ºO grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando

for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§1ºEm caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§2ºSomente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública Municipal procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nosarts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§3ºNa hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 2º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nosarts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§5ºO procedimento previsto nos §§ 3º e 4º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§6ºOs critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.
Art.8ºApós a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, contado da intimação no Diário Oficial do Município.
§1ºA comissão de seleção poderá manter ou reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
§2ºDas decisões da comissão de seleção caberá um único recurso ao Prefeito Municipal.
Art.9ºO Prefeito Municipal homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial do Município.
Parágrafoúnico.A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
Art.10.As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no Município, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.
Art.11.O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1ºA cláusula de vigência de que trata o art. 42, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.
§2ºNos casos de celebração de parcerias para execução de serviços e/ou fornecimentos contínuos, o prazo de que trata o §1º deste artigo, poderá ser de até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão em edital e que o gestor da parceria justifique que as condições sociais e econômicas permanecem vantajosas para a Administração, observadas as seguintes diretrizes:
I-o gestor da parceria deverá justificar a maior vantagem social e econômica vislumbrada em razão da parceria plurianual;
II-o ordenador de despesa deverá no início de cada exercício, informar a existência de créditos orçamentários vinculados por meio de termo de apostilamento;
III-a Administração terá a opção de extinguir a parceria, sem ônus para qualquer das partes, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a colaboração ou termo de fomento não mais lhe oferece vantagem ou não seja mais necessária à sua continuidade.
§3ºO limite previsto neste artigo não se aplica aos acordos de cooperação.

Subseção II

Da Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento Público

Art.12.A ausência de realização de chamamento público, por dispensa ou inexigibilidade, será devidamente motivada pelo Prefeito Municipal, que deverá demonstrar:
I-a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nosarts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II-a razão da escolha da organização da sociedade civil;
III-a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.
Parágrafo Único.A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, não se aplica aos casos em que a Administração Pública Municipal não dispuser de disponibilidade orçamentário-financeira suficiente para fomentar a atuação das organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, que possuam interesse em formalizar determinada parceria.
Art.13.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
I-o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no art. 12, § 3º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art.14.Nas hipóteses dosarts. 12 e 13 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela Prefeito Municipal.
§1ºA dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§2ºSem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§3ºOs efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

Subseção III

Do Plano de Trabalho

Art.15.O plano de trabalho observará as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da obediência às normas de controle interno e externo, devendo contemplar os elementos mínimos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, além daqueles definidos em normas complementares a este Decreto.
§1ºSomente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital do chamamento público, quando for o caso.
§2ºPara fins do disposto no § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.
§3ºOs custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.
§4ºA Administração Pública Municipal analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.
§5ºO plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
§6ºO plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.
Art.16.Os custos indiretos necessários à execução da parceria, de que trata o art. 46, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas cominternet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, conforme definido em normas complementares a este Decreto.
Parágrafoúnico.A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Poder Executivo Municipal, tendo em vista a

relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

Art.17.Aprovado o plano de trabalho, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o instrumento da parceria.

Parágrafoúnico.Os termos de fomento e os termos de colaboração deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal.

Art.18.A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Subseção IV

Do Termo de Colaboração

Art.19.O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias de iniciativa da Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§1ºPara a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública Municipal publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I-descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II-descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III-previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV-forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§2ºCom base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública Municipal, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e neste Decreto.

Subseção V

Do Termo de Fomento

Art.20.O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Parágrafoúnico.Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública Municipal publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação.

Subseção VI

Do Acordo de Cooperação

Art.21.O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1ºO acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

§2ºO acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito Municipal.

§3ºO acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art.22.Para formalização de termo de colaboração ou de fomento, ou de acordo de cooperação que envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, o Município deverá adotar, quando couber, as providências estabelecidas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art.23.As organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) ao Município para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§1ºO PMIS tem por objetivo a participação e consulta da sociedade civil sobre o tema proposto e deve dispor sobre objetos não contemplados em chamamentos públicos em andamento ou em parcerias já existentes na Administração Pública Municipal.

§2ºA realização de chamamento público ou a celebração de parceria não dependem da realização do PMIS.

§3ºA realização do PMIS não implicará na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentário-financeira da Administração Pública Municipal.

§4ºA proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art.24.A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário, no sítio eletrônico oficial do Município de Espírito Santo/RN, para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os indivíduos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I-identificação do subscritor da proposta;

II-indicação do interesse público envolvido;

III-diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art.25.A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I-análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 23 deste Decreto;

II-decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal;

III-se instaurado o PMIS, consulta pública sobre o tema da proposta;

IV-manifestação da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§1ºA partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 23 deste Decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 12 (doze) meses para cumprir as etapas previstas no*caput*deste artigo.

§2ºO Município poderá estabelecer um período anualmente para divulgação de respostas às propostas de instauração de PMIS.

Seção III

Da Competência do Prefeito Municipal

Art.26.Compete ao Prefeito Municipal:

I-a prévia autorização para realização de chamamento público para celebração de termos de colaboração ou de fomento, ou acordos de cooperação que envolvam a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;

II–a autorização para celebração dos instrumentos de parceria referidos no inciso I deste artigo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

§1ºA autorização do Prefeito Municipal será precedida dos seguintes documentos:

I-justificativa para a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

II-ateste de atendimento do requisito previsto no art. 8º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III-estipular, quando couber, a doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

IV-indicar:

a)comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público, quando houver;

b)conselho ou comitê de políticas públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria;

c)a existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, quando cabível;

V-apresentar prévia manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico do Município, aprovando as minutas;

VI-homologar o resultado do chamamento público;
VII -celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
VIII - anular ou revogar editais de chamamento público;
IX-aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
X-autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
XI-denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
XII-decidir sobre a prestação de contas final.

Art.27.O chamamento público atenderá ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§1ºO edital definirá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas por organizações da sociedade civil.

§2ºNo julgamento das propostas apresentadas, a comissão de seleção as ordenará observando os critérios e prazo previstos no edital.

§3ºA organização da sociedade civil mais bem classificada será notificada a apresentar os documentos que comprovem o atendimento às exigências previstas nosarts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4ºA comprovação a que se refere o § 3º deste artigo, quanto à regularidade fiscal, previdenciária e tributária da organização da sociedade civil, dar-se-á por meio da apresentação de:

I-Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS/CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
III-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
IV-Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (SET) e pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
V-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais do local sede da organização social.

Seção IV
Da Atuação em Rede

Art.28.É permitida a atuação em rede, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, devendo constar em edital, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, observadas as regras dispostas no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I-comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;
II-comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a)declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b)cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
c)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§1ºA inadmissibilidade de execução da parceria por meio da atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente e prevista no edital.

§2ºTratando-se de parcerias celebradas com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, definidas nosarts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a atuação em rede dependerá de previsão no termo de fomento ou no termo de colaboração.

§3ºA organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede fica obrigada a exigir que a entidade executante possua regularidade jurídica e fiscal compatível com as exigidas para celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração.

§4ºDentre os elementos necessários à aferição da situação de regularidade jurídica e fiscal mencionada no § 3º deste artigo, a organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede deverá exigir a apresentação de termo de declaração subscrito pelo dirigente da entidade executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§5ºO termo de atuação em rede somente produzirá efeitos perante a Administração Pública Municipal, se procedida a comunicação prevista no art. 35-A, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.29.A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

§1ºA priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2ºNa hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante apresentar prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art.30.A prestação de contas a ser apresentada pelas organizações da sociedade civil, relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento, dar-se-á mediante a apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.

§1ºO relatório de execução do objeto conterá:

I-descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II-demonstração do alcance das metas;
III-documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
IV-documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V-justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
VI-relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VII-plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

§2ºO relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I-demonstrativo de execução das receitas e despesas;
II-relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
III-comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV-extratos da conta bancária específica;
V-memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
VI-comprovantes das despesas realizadas;
VII-comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
VIII-análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

§3ºA organização da sociedade civil prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

§4ºSe a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§5ºOs termos de fomento e colaboração poderão prever prestações de contas parciais, em periodicidade inferior a 1 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.

§6ºA apresentação dos documentos indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo não impede que a Administração Pública Municipal solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.

Art.31.A Administração Pública Municipal apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 29 deste Decreto.
§1ºA Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
§2ºA Administração Pública Municipal deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I-relatório de visita técnica*in loco*eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II-relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
Art.32.O transcurso do prazo definido nos termos do § 1º do art. 31 deste Decreto sem que as contas tenham sido apreciadas:
I-não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II-nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.
Parágrafoúnico.O disposto no*caput*não impede que a Administração Pública Municipal promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto.
Art.33.As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§1ºA execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§2ºA organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§3ºSe o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.34.O acompanhamento e a avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, serão realizados por meio de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por meio de Portaria, exarada pelo Prefeito do Município.
§1ºPara fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita*in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§2ºO monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art.35.A Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhará a execução das parcerias celebradas pelo Município, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Parágrafoúnico.Aplicam-se aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos impedimentos constantes do art. 4º, § 1º, deste Decreto.
Art.36.A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá ao Prefeito Municipal, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§1ºO relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2ºNo caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.
§3ºDa decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.
§4ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal para decidir.
Art.37.O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria ou no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade.
§1ºNa hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público, o Prefeito Municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do art. 4º, § 1º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art.38.O Município promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº. 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação celebrados.
Parágrafo Único. O Município também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art.39.A critério da Administração Pública Municipal, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
§1ºPoderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
§2ºFaculta-se ao Município o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
Art.40.Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:
I-do interesse público na alteração proposta;
II-da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
III-da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
IV-da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafoúnico.Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica.
Art.41.Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
Art.42.Os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.
§1ºConstitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
I-a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II-a falta de apresentação das prestações de contas.
§2ºEm caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE
Art.43.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1ºNa aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:
I-proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II-notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;
III-manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 73, II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV-decisão da autoridade competente que, no caso de advertência ou multa, será o Secretário Municipal responsável pela área da parceria, e, nos casos de suspensão e declaração de inidoneidade, o Prefeito Municipal;
V-intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
VI - observância do prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso.
§2ºAs notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.44.As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração até a conclusão do ajuste.
Art.45.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ECC5B4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 006/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,
CONSIDERANDO que a Ouvidoria Municipal constitui instrumento essencial de participação social, transparência administrativa e aprimoramento da gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos cidadãos um canal institucional para o recebimento, encaminhamento e acompanhamento de manifestações relativas aos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidor com conhecimento técnico e experiência na área de gestão pública para o exercício da referida função;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 154, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Administração**, para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL** do Município de Espírito Santo/RN.
Art. 2º O servidor desempenhará a função de Ouvidor Municipal **de forma cumulativa**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que já ocupa.
Art. 3º Compete ao Ouvidor Municipal receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:BEC9EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 007/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente e em consonância com a Lei Municipal nº 478/2023 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular e contínuo do Conselho Tutelar do Município;
CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar Titular **ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO**, no período de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026;**
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2026, que dispõe sobre a convocação da 1ª Suplente do Conselho Tutelar para substituição temporária;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, **ALINE BEZERRA DA SILVA**, para assumir, em caráter temporário, o exercício do cargo de Conselheira Tutelar Titular, em substituição ao Conselheiro Tutelar **ADMILSON**

PEDRO DO NASCIMENTO, durante o período de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026.**

Art. 2º A Conselheira Tutelar nomeada exercerá todas as atribuições legais inerentes ao cargo durante o período de substituição, fazendo jus à remuneração correspondente, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Encerrado o período de substituição, a Conselheira Tutelar retornará automaticamente à condição de suplente, sem necessidade de novo ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período especificado no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:EEC84ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 478/2023 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento regular do Conselho Tutelar Local;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar **ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO**, no período de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a existência de suplente regularmente eleita e apta a assumir temporariamente o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **1ª Suplente do Conselho Tutelar Local de Espírito Santo/RN**, **ALINE BEZERRA DA SILVA**, para assumir, em caráter temporário, o exercício da função de Conselheira Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar **ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO**, durante o período de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**.

Art. 2º A suplente convocada exercerá todas as atribuições legais inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar durante o período de substituição, fazendo jus à remuneração correspondente, conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período especificado no art. 1º.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A392EEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1025001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de atualização do Cadastro Imobiliário do Município, compreendendo a pesquisa cadastral, com fotografia frontal das fachadas de todos os imóveis urbanos do município; mapeamento dos processos administrativos que impactam na atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com disponibilização de sistema web para gestão dos processos de atualização cadastral, com hospedagem da solução em infraestrutura de Data Center compatível com requisitos de segurança, disponibilidade e escalabilidade; prestação de suporte técnico contínuo; manutenção corretiva e evolutiva do sistema e treinamento dos usuários finais. Como também a realização de serviço de levantamento aero fotográfico georreferenciado com captura de imagens por veículo aéreo não tripulado, aeronave tripulada ou utilização de imagens de satélite produção de ortofotos com precisão métrica; elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT); restituição aero fotográfica, com co, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	16 - Secretaria Municipal de Tributação
Unidade Orçamentária	16.001 - Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação Fiscal Manter a Secretaria Municipal de Tributação
PROGRAMA	07 - Gestão tributária eficiente e aumento da receita própria
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 09 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARCIA ARAUJO GRILO DE BRITO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C0C4B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA – CPF: 750.468.904-10. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, localizado na Rua João Batista Gurgel, nº 271, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra/RN, destinado ao funcionamento do Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para guarda, organização e preservação de documentos administrativos, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL – Ação: 2004

Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Termo de Ratificação: 09/02/2026. Felipe Guerra-RN, 09 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E7E22A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0050010110/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0050010110/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a conserto, manutenção, revisão e lubrificação para veículo automotivo tipo caçambinha pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 920,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CF2F4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005001099/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005001099/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN com destino a Mossoró/RN para tratamento de saúde
Contratado: FRANCISCO SOARES DA SILVA (031.919.764-69)
Valor Total Julgado: R$ 4.421,05
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A09D4222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010086/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010086/2026
Objeto:. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de pacientes autistas atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial– CAPS, utilizando veículo próprio tipo Van, devidamente adequado ao transporte de passageiros, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento para consultas, terapias, exames e demais atendimentos de saúde, visando garantir o acesso contínuo e humanizado aos serviços públicos de saúde de pessoas carentes do Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)
Valor Total Julgado: R$ 20.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:711DE72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010088/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010088/2026
Objeto:. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de poda, corte, limpeza e manutenção de árvores localizadas em vias públicas, praças e demais logradouros do Município, com a finalidade de garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, a melhoria da mobilidade urbana e a manutenção do paisagismo urbano, prevenindo riscos decorrentes de galhos secos, árvores comprometidas ou que interfiram na iluminação pública, na rede elétrica e na circulação de pedestres e veículos.
Contratado: ANTONIO VINICIUS NUNES DOS REIS (016.733.334-86)
Valor Total Julgado: R$ 16.421,04
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F1C2DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010089/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010089/2026
Objeto:. Contratação de pessoa para o fornecimento contínuo de água destinada ao abastecimento da escola Municipal Ernesto Ferreira em Frutuoso Gomes/RN, garantindo condições adequadas para higiene e funcionamento regular da unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Marcio Adriano de Medeiros (908.203.479-49)
Valor Total Julgado: R$ 38.000,40
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDF67930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010090/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010090/2026
Objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)
Valor Total Julgado: R$ 10.524,44
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0FB26D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010091/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010091/2026
Objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R$ 7.413,34
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5C322B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010092/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010092/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo limpeza interna e externa, com o objetivo de manter os veículos em condições adequadas de uso, conservação, segurança e apresentação, atendendo às necessidades operacionais da administração pública.
Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)
Valor Total Julgado: R$ 30.600,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D26A7832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010106/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010106/2026
Objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A CONSERTOS E MANUTENÇÃO DAS INSTAÇOES HIDRAULICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 8.263,15
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0776531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00502005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00502005/2026
Objeto:. Aquisição de Combustivel para abastecimento de veiculo tipo Ambulancia Kangoo pertencente a frota de veiculo da secretaria Mun. de Saúde do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 7.512,07
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0DD17971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00502007/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00502007/2026
Objeto:. Compra de Combustivel para abastecimento de veiculo tipo FIAT MOBI pertencente a frota de veiculos da sec. mun. de saúde do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 5.510,98
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84024D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 05001095/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05001095/2026
Objeto:. Contratação referente a serviços de ajudante de pedreiro, para a Secretaria Municipal de Obras e UIrbanismo, do município de Frutuoso Gomes RN.
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R$ 5.500,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BAD6C4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - J ADRIANO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 3699 no dia 31/12/2025 sob código identificador C8817130, justificado por interesse entre as partes em não continuar os serviços ao município no ano de 2026.

Publique-se!

Galinho/RN, 09 de fevereiro de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6D430B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.541.294-****, Secretário Adjunto de Tributação do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Porto do Mangue/RN, paraparticipar do **7º ENCONTRO DO PROJETO LIDER,** que ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Local de Destino: Porto do Mangue/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de fevereiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:613BBD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 123/2026-GP

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.357, de 19 de setembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Goianinha/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
Considerando, a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;
Considerando, a importância da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN como instância de coordenação e integração das ações governamentais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, do Município de Goianinha-RN, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e/ou secretarias:

I - **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**
Titular: RAFAELA AVELINO DA SILVA
Suplente: IVELISE FREIRE DA SILVA
II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: JÉSSICA TARQUINO COSTA DE OLIVEIRA
Suplente: EMILLY DE SOUZA NASCIMENTO
III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GRACIANE CELINA DIAS DA SILVA
Suplente: NATANNE DO NASCIMENO SOUZA
IV - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM
Suplente: THAÍS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOIANINHA/RN, 05 de Fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FC0086E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 125/2026 - GP

PORTARIA N.º 125/2026 – GP, 09 de fevereiro de 2026.

Ementa:Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 36/2026-GP-TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão do servidor **MARCIO BELO DA SILVA,** matrícula 1314114/1, para prestar serviços à Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Goianinha/RN, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 21/2023.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2026 e término em 02 de janeiro de 2028.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 09 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:549F0658

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 126/2026 - GP

PORTARIA N.º 126/2026 – GP, 09 de Fevereiro de 2026.

Ementa:Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar

serviço no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IDIARN, através do oficio nº 8/2026/IDIARN

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão do servidor **ELIEVERSON ALVES DOS SANTOS,** matrícula 134742-0, para prosseguir prestando serviços no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, na Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal – ULSAV de Parnamirim, com ônus para o órgão **CEDENTE**.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 09 de fevereiro de 2029.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:3375A843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 120/2026 - GP

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **DAYANE MAYARA MIRANDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **096.541.764-67**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1346253,** lotada no Hospital Municipal de Goianinha, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância para Posse em Outro Cargo Inacumulável, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1E7DFB6E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 03/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo: GASOLINA COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO para o município de Goianinha, aplicando o maior percentual de desconto, sobre o preço médio da tabela da ANP.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **12/02/2026** – término: 09h00 horas do dia **25/02/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **25/02/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **25/02/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2026 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:E550C4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 024/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de adereços, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 024/2025 à Dispensa de Licitação n° 002/2025 ao Processo Administrativo n° 017/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F DINIZ
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CE818279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PROGAMADORA CANAL TCM LTDA, CNPJ: 04.209.895/0001-20.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica PROGAMADORA CANAL TCM LTDA, CNPJ: 04.209.895/0001-20sediada na Rua Doutor Joao Marcelino, 710, Sala 410, Anexo Canal TCM, Nova Betânia, CEP: 59.612-200, Mossoró/RN, representada pela Sra. STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.102.050-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob n° 086.153.144-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 026/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transmissão de eventos e solenidades ao vivo pela internet, em formato Full HD, incluindo interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme demandas do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 026/2025 à Dispensa de Licitação nº 004/2025 ao Processo Administrativo n° 024/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Progamadora Canal TCM LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0737C2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024 AO CREDENCIAMENTO N° 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2023, CNPJ: 18.668.305/0001-31 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR**

RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES,COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, **CNPJ: 08.767.060/0001-46,** sediada na Rua Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Sebastião Maltês, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sra. DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA,** brasileira,portadora da Cédula de Identidade sob n° 2.430.243–SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 065.067.594-02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art 42, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 036/2024 embasada no art 42, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 referente à execução de atividades relacionadas, conforme o Programa Municipal Terra Pronta, aos serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus detalhado no Projeto Básico, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme o art 42, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 036/20224 ao Credenciamento nº 001/2023 ao Processo Administrativo nº 121/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos – ARCA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:101BC000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53**, sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, , CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo **Sr.MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1911413-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 049.997.637-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 045/2024 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 045/2024 ao Pregão Presencial nº 036/2023 - Processo Administrativo n° 134/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARCELO EVANGELISTA DE LIMA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:507918C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026 – GP

SÚMULA:Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.° 004/2024, que dispõe sobre sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matricula n.º 60381, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE** fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V – **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – **ANA JESSICA ALVES PIO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Municipio.

XIII **– MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:793C8D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Apresentação artística da Banda Olodum no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM
CNPJ: 04.707.058/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (**Quatrocentos mil reais**)

Grossos (RN), 02 de Fevereiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A82A33F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 6/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Apresentação artística da Banda Bonde do Brasil no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 16.809.891/0001-61
VALOR TOTAL: 200.000,00 R$ (**duzentos mil** reais)

Grossos (RN), 02 de Fevereiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:197865CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Apresentação artística da Banda Grafith no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88
VALOR TOTAL: 300.000,00 R$ (**trezentos mil reais**)

Grossos (RN), 02 de Fevereiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A5652707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 8/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Apresentação de Show Artístico de Alinne Reis e Banda, no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.019.000/0001-90
VALOR TOTAL: 90.000,00 R$ (noventa mil reais)

Grossos (RN), 09 de Fevereiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0390CC3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 5/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Dan Ventura no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 19 de Janeiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3F1F89DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 6/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Bonde do Brasil no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que

acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 15 de Janeiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:28629D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 7/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Grafith no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 21 de Janeiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C35180CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação de Show Artístico de Alinne Reis e Banda, no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2026 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 05 de Fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7BB2AA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.004/2026, Processo Administrativo nº 000062/000003/2026 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE TRATORES POR HORA TRABALHADA (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 24/02/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 09 de fevereiro de 2026

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AA09E347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.005/2026, Processo Administrativo nº 001560/000061/2025 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes de feijão, milho e sorgo. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 24/02/2026, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 09 de fevereiro de 2026

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D77775FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

Instauração de sindicância –CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta de servidor proibida pela **Lei 501/2011 Art. Art.117 I a)** citado no **Memorando**. **000222/2026**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - A Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:9AAC478C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JANAINA DA SILVA OLIVEIRA,** portador (a) do RG 002668843 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 078.566.094-19, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil Pedagogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A067C4BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000438/000030/2026.
CONTRATADA: MUNY SANTOS.
CNPJ Nº: 29.458.450/0001-04.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)
Objeto: Contratação do cantor MUNY SANTOS, por intermédio da empresa MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, para realização de show musical durante as festividades do carnaval do Município de Guamaré/RN, a ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2026, a ser executado em trio elétrico, no formato de arrastão, ao longo da avenida principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio).

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:18D1E621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000383/000028/2026
Nome do credor: LUCAS BOQUINHA LTDA.
CNPJ: 45.102.128/0001-02
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Objeto: Contratação de Show Lucas Boquinha, para apresentação no Carnaval 2026 dia 15 de fevereiro de 2026, com 2:00hs de duração na Orla do Rio Aratuá do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F28D03C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000305/000025/2026
Nome do credor: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS.
CNPJ: 27.266.216/0001-5
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Objeto: Contratação de Show Pedro Luccas, para apresentação no Carnaval 2026 do Município de Guamaré/RN, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, cuja apresentação ocorrerá em trio elétrico, no formato de arrastão, percorrendo a Avenida Principal do município, especificamente a Rua Monsenhor José Tibúrcio.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D037963

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000454/000031/2026
Nome do credor: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 51.645.164/0001-07
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Objeto: Contratação deShow Bonde do Gragra, para apresentação no Carnaval 2026, dia 16 de fevereiro de 2026, com 2:00hs de duração na Orla do Rio Aratuá do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E30DEF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ielmo Marinho/RN em razão das festividades do Carnaval de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades carnavalescas em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Ielmo Marinho/RN nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**, em razão das comemorações do Carnaval.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou conforme escala previamente definida pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A836AA49

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 003/2026 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 013/2026
O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS DA MANGUEIRA, RUA ANTÔNIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUOLINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME COVÊNIO 955254/2023. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.
Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2026

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1458F78F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **CK DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ n° 29.166.786/0001-01.,** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CK DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**,** inscrita no CNPJ/MF nº 29.166.786/0001-01**,**

sediada Av. Xavier da Silveira, 1178, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-700, sendo representada pelo seu representante legal o senhor CLEITON KERMERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 092.639.164-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: **DISPENSA Nº 002/2026.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor Total R$ 64.800,00 (Sessenta e quarto mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2096 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ
Subelemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino,
Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
Ação: 001 – Ielmo Marinho

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Ck da Silva Assessoria e Consultoria
CNPJ nº 29.166.786/0001-01
CLEITON KERMERSON DA SILVA
CPF nº 092.639.164-03
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BAFA93F5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de apoio educacional e planejamento objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: CK DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 29.166.786/0001-01, estabelecida a Av. Xavier da Silveira, 1178, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-700** , sendo representada pelo seu representante legal o senhor CLEITON KERMERSON DA SILVA **portador do CPF nº 092.639.164-03**, valor global de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 328/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AA8E1359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO, DO TIPO CARRETA DE PAREDÃO, DESTINADO A ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2026, ESPECIFICAMENTE AOS BLOCOS TRADICIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de veículo, do				

1	tipo carreta de paredão, destinado a atender especificamente aos blocos tradicionais da zona rural do Município de Ipanguaçu/RN, durante a programação oficial do Carnaval 2026.	diárias	6	R$	R$

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR 1. OBJETO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO, DO TIPO CARRETA DE PAREDÃO, DESTINADO A ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2026, ESPECIFICAMENTE AOS BLOCOS TRADICIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ITEM: 01 Locação de veículo, do tipo carreta de paredão, destinado a atender especificamente aos blocos tradicionais da zona rural do Município de Ipanguaçu/RN, durante a programação oficial do Carnaval 2026. QUANTIDADE: 06 diárias Valor Unitário: Valor Total: ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO: ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS Comprimento: aproximadamente 6,00 m; Altura: aproximadamente 3,60 m; Largura: aproximadamente 4,00 m. Potência sonora mínima de referência: 30.000 W RMS, ou equivalente técnico compatível, vedada a exigência de marca ou modelo específico, em observância ao princípio da competitividade. Composição mínima do sistema de som: Conjunto de subwoofers (graves) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) unidades de 15” (quinze polegadas), ou configuração técnica equivalente; Conjunto de médio graves com, no mínimo, 70 (setenta) unidades de 10” (dez polegadas), ou equivalente; Sistema de altas frequências (drivers e cornetas) em quantidade compatível com a potência exigida; Amplificadores, processadores de áudio, mesas de som e periféricos adequados à operação profissional do sistema. Disponibilização de gerador de energia elétrica com potência compatível com a carga total do sistema de sonorização, mínimo de 225 kVA, garantindo funcionamento contínuo, seguro e independente da rede pública. 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1. A promoção de eventos culturais e festivos configura-se como relevante instrumento de implementação das políticas públicas municipais voltadas à cultura, ao turismo, à inclusão social e ao fortalecimento da identidade sociocultural da população. No Município de Ipanguaçu, a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo detém competência institucional para planejar, coordenar e executar o calendário oficial de eventos, dentre os quais se destaca o Carnaval, manifestação cultural tradicional de expressivo interesse público, com forte repercussão social, econômica e cultural. 2.2. No contexto específico do Carnaval 2026, a Administração Municipal tem como diretriz a descentralização das atividades festivas, assegurando a participação efetiva das comunidades da zona rural da Cidade de Ipanguaçu/RN, por meio do apoio aos blocos tradicionais locais, como forma de democratizar o acesso às manifestações culturais, promover a integração comunitária e valorizar as expressões culturais regionais. 2.3. Para a adequada execução dessas atividades, revela-se tecnicamente indispensável a disponibilização de veículo automotor adaptado, notadamente carreta de paredão, que possibilitam a realização de desfiles, cortejos e apresentações musicais itinerantes, garantindo sonorização adequada, mobilidade operacional, visibilidade, segurança do público e suporte técnico compatível com eventos realizados em vias públicas e espaços abertos das comunidades rurais. 2.4. Ressalte-se que o Município não dispõe, em seu patrimônio próprio, de veículo dessa natureza, tampouco de estrutura técnica e operacional apta a atender, de forma eficiente e segura, às exigências inerentes à execução dos eventos carnavalescos descentralizados. Ademais, a operacionalização desse serviço demanda conhecimento técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, observância às normas de segurança, trânsito e meio ambiente, bem como atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. 2.5. A contratação do serviço, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada, proporcional e vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando a qualidade da execução dos eventos, a segurança dos participantes, a padronização dos serviços prestados e a efetividade das ações culturais promovidas pelo Município. 2.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por atender ao interesse público primário, viabilizar a realização do Carnaval 2026 nas comunidades rurais de Ipanguaçu/RN e assegurar o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. 3.2. O objeto desta contratação possui natureza NÃO CONTÍNUA, de acordo com o inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21. 5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7.1. Sustentabilidade; 7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 7.2. Subcontratação; 7.2.1. Não será permitida a subcontratação. 7.3. Garantia da Contratação; 7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: 7.3.1.1. Primeiro não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração; 7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada. 7.4. Da vistoria; 7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
8 – EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. Condições de execução; 8.1.1. O início da execução do objeto é partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Munícipio de Ipanguaçu/RN. 8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação. 8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido. 8.2. Local e horário da prestação dos serviços; 8.2.1. O fornecimento do serviço será executado em conformidade com o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, devendo a execução ser previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de 03 (três) dias, contados antes da data prevista para a realização do serviço. 8.3. Materiais a serem disponibilizados; 8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o serviço de

carreta tipo paredão, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização. 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10.1. Recebimento: 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para

recebimento definitivo. 10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 10.2. Liquidação: 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I – o prazo de validade; II – a data da emissão; III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.3. Prazo de pagamento: 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) 10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. 10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO 11.1. Forma de seleção e critério de

julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. 11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado. 11.3. Exigências de habilitação: a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br); b) Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física; c) Copia de Comprovante de Endereço;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional); e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; 11.3.5. Qualificação técnica: 11.3.5.1. Apresentar do veículo junto ao DETRAN;

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 12.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município de Ipanguaçu/RN. 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas; 14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista; 14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante. 14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente. 14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, 14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06. 14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade. 14.2.16. A Contratada deverá ainda: 14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto; 14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço; 14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante; 14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade; 14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços; 14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada; 14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas; 14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto; 14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos; 14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato; 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; 14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. 14.2.16.14. A contratada deverá apresentar documentação idônea e suficiente para a comprovação de sua qualificação técnica, em estrita conformidade com os critérios, parâmetros e exigências que serão detalhadamente estabelecidos no respectivo Termo de Referência.
14.2.16.15. Na hipótese de, durante a execução dos serviços, ocorrerem riscos operacionais, falhas técnicas ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a integridade do evento, caberá exclusivamente à contratada adotar, de forma imediata, todas as medidas corretivas necessárias, incluindo, quando aplicável, a substituição do equipamento ou a disponibilização de outra carreta de igual ou superior padrão técnico ao definido na descrição do item demandado, sem ônus adicional para a Administração. 14.2.16.16. Para a execução dos serviços, caberá exclusivamente à contratada a disponibilização de motorista habilitado, bem como o fornecimento do combustível necessário, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus adicional a esse respeito.
15 – DO REAJUSTE 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21. 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21. 18. DO FORO 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 9 de fevereiro de 2026.

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Eventos e Turismo
Portaria nº 26/2026
Responsável Pelo Temo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:41D8D7D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN**.** A presente republicação decorre da revisão, adequação e atualização do instrumento convocatório, realizadas após análise técnica e saneamento de informações constantes no Termo de Referência**. Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 27/02/2026 às 09h01min.** Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4FCE96C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

PROCESSO Nº: 319/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: 64.280.816 FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ nº 64.280.816/0001-07.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Francisco Adriano do Nascimento, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 12 de fevereiro, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D33758D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Francisco Adriano do Nascimento, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 12 de fevereiro, no município de Ipanguaçu/RN, In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 319/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: 64.280.816 Francisco Adriano do Nascimento ME inscrito no CNPJ sob o nº 64.280.816/0001-07, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8FA0388B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de pessoa jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de Nelson Inácio dos Santos Júnior, a ser realizada durante o Carnaval de Ipanguaçu 2026, no dia 12 de fevereiro, no Bloco das Gerações, destinado ao grupo da melhor idade, vinculado ao CRAS do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 349/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: 59.175.090 NELSON INACIO DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.090/0001-02, no valor total de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7EABF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 48/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR, **Francisco Elias da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. ***234.814-27 , das atribuições inerentes ao cargo comissionado Chefe da Junta Militar, lotado Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CC6C4085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 49/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; ELIZA EVELYN MEDEIROS DA CRUZ**, CPF: ***.595.984-17**, do cargo de provimento político em comissão de Coordenação Nivel I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, traênsito e serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B1FB303

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 50/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO,** CPF: *****. 527.744-14**, para o cargo de provimento político em comissão Diretor(a) Geral das Unidades Básicas de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D4956832

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 51/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; FRANCISCO RODSON BENTO DOS SANTOS,** CPF: *****. 423.934-47**, para o cargo de provimento político Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F71952B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 52/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; FELIPE JORDÃO MIRANDA MEDEIROS,** CPF: *****. 510.914-85**,para o cargo de provimento político Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3E9DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 53/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; TONIETSON FERNANDES DE ARAÚJO,** CPF: *****.** 701.524-39, para o cargo de provimento político Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7749E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 54/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 351.124-04, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F10CDD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 55/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; CAMILA KALINI MIRANDA DA CUNHA GOMES,** CPF: *****.** 700.914-36, para o cargo de provimento político Diretor (A) da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB1A9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 56/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; CLAROHANE DELBLAINY MARANHÃO,** CPF: *****569.674-50**, para o cargo de provimento político de Diretor (A) de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8ED136A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 57/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; MARISTELA MOURA DE ARAÚJO,** CPF: *****872.234-26** para o cargo de provimento político Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:68B03460

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 58/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 266.854-18, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto, lotado na Secretária Municipal de Articulação Política.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9ADCDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 59/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MÁRCIA PATRÍCIA FILGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***118.484-37**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F638F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 60/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANSELMA CAMILA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***386.854-30**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D4953A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 61/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR, **ALCILENE AMBRÓSIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 021.954-00, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunta, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:482DA4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **MARCELO PESSOA LOPES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 213.144-00, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:727F10A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 63/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSIANE RAMOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.026.654-04, para às atribuições inerentes ao cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4DF64C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 64/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; JOÃO RICARDO FERNANDES DA CUNHA,** CPF: *****072.704-29** para ocargo de provimento político Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6DA9B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 65/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR; FRANK LONEY COSTA DO NASCIMENTO,** CPF: *****.085.114-08,** para o cargo de provimento político Coordenador Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B9A1BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 66/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR,**FRANCISCO EMERSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***500.074-10, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Chefe da Junta Militar, lotado Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A431F09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 67/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **MARIA CLARA GONZAGA BENTO**,
inscrita no CPF sob o nº. ***. 942.924-30, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:EF95EC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 CARONA EM ATA Nº CA-001/2026

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, as 10h00min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 065/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 042/2025, firmada entre a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** e a Prefeitura de Pedro Velho/RN – Carona de Licitação – CA-001/2026, que visa **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO B, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE SAÚDE**

DESTE MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 86, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço, no caso em tela, tendo como vencedor a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**.

E como nada mais a tratar, determinou a Sr. ª Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

ITAÚ/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Membro da Comissão

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2739C792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** convoca **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, para assinatura do contrato Nº **0902001/2026,** decorrente da Carona de Licitação CA-001/2026, na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:62422B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO (A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITALNº 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 001/2026 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias uteis 09 e 11 de fevereiro de 2026, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de

contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
35	Kariny Raianny Silva Batista	Convocado	7º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:84D4EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 1609202500002
Processo Administrativo: 280820250002
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN
Contratada: COSTURI CONFECCAO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 101220240001 até 28 de fevereiro de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.
Vigência: 31 de dezembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5FA332D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Itaú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e no Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, e

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar as ações governamentais voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itaú;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e programas de segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Itaú, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal relacionados às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 2º À CAISAN Municipal compete:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) ou, na sua ausência, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA):
a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a indicação de suas diretrizes e seus instrumentos para sua implementação; e
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a indicação das metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio:
a) da interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos e as entidades executores;
b) do acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nas matérias relacionadas às suas competências; e
c) da interlocução com as suas congêneres dos Estados e da União;

III - monitorar e avaliar a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e os impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional de suas congêneres dos Estados e da União;

VI - Assegurar o encaminhamento das recomendações do COMSEA aos órgãos de governo, acompanhar sua análise e as providências adotadas e apresentar relatórios periódicos ao Conselho;

VII - definir, em colaboração com o COMSEA, os critérios e os procedimentos de participação no SISAN;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A CAISAN Municipal será composta pelos seguintes representantes de Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que a presidirá; SENDO: Nilson Freitas de Paiva Filho – TITULAR/ Maria Sonali Araújo Dantas -SUPLENTE.
II - Secretaria Municipal de Saúde; Márcia Rodrigues Carvalho – TITULAR/ Kataimy Ranielly Silva Bastista. - SUPLENTE
III - Secretaria Municipal de Educação; SENDO, Alterly Mikael Monte Rezende – TITULAR/ Airlla Antônia Batista Maia - SUPLENTE
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; SENDO: Thalita Polyana Monteiro Araújo -TITULAR/ Márcio de Paiva Rêgo - SUPLENTE
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; SENDO, Francisca Wigna da Silva Freitas – TITULAR/ Ronaria Raiane Ferreira Fernandes Souza - SUPLENTE
VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. SENDO: Gabriela Kaianra Ferreira Fernandes Souza – TITULAR/ Ester Sales Moreira Oliveira – SUPLENTE.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, indicados pelos respectivos Secretários Municipais e designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A CAISAN Municipal poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A CAISAN Municipal se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião da CAISAN Municipal é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da CAISAN Municipal terá o voto de qualidade.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A participação na CAISAN Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itaú, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRE REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:967AF378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 86, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO B, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

ITAÚ/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E247E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 019/2026.

Contrato de Pessoal n°. 19/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 19/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **LUIZ FERNANDO BRITO DA COSTA**
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeiro Coordenador, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Enfermeiro Coordenador**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **02 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:22FE7132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 020/2026.

Contrato de Pessoal n°. 20/2026

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 20/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **RAQUEL LIMA DE FRANÇA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Auxiliar de Ensino**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **02 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Andresa Pinheiro Pereira Farias/Aline Alves Goes.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8610C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 021/2026.

Contrato de Pessoal n°. 21/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 21/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ANDREZA PINHEIRO PEREIRA FARIAS**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Auxiliar de Ensino**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **02 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Raquel Lima de França/ Aline Alves Goes.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EEF9647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 022/2026.

Contrato de Pessoal n°. 22/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 22/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ALINE ALVES GOES**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Auxiliar de Ensino**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **02 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Raquel Lima de França/ Andreza Pinheiro Pereira Farias.**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:75BF2C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 023/2026.

Contrato de Pessoal n°. 23/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 23/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **JANYELLY APARECIDA OLIVEIRA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo: **Assistente Administrativo**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **02 de fevereiro de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2BD09DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Francisca Eluana da Silva Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR FRANCISCA ELUANA DA SILVA LIMA**, para o Cargo em Comissão de chefe da Divisão de Planejamnto e Gestão Administrativa Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4DA62C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Itaú/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 024/2026 - GP

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE	555	09/02/2026 a 10/03/2026

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D91B8DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2026

."Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria Amelia Martins Lopes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria Amélia Martins Lopes**, ocupante do cargo de ASG, matrícula n° 390, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 09/02/2026 a 09/05/2026, referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 01/09/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itaú/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:60405443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 014/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**	
Despesa: 752 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 35.000,00
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**	
Despesa: 254 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa: 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**	
Despesa: 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Despesa: 252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/02/2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A3F2A8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Transportes, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Transportes, sediada na Rua Paulo Jader de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site

www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 13 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contato@jacana.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Paulo Jader de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531.

Jaçanã/RN, 09 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CDFB0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MIDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Publicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 13 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 09 de Fevereiro de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F9D45934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A cessão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Jaçanã/RN obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor é posto à disposição de órgão ou entidade não integrante da estrutura administrativa de origem;

II – Órgão Cedente: o órgão ou entidade de origem do servidor municipal;

III – Órgão Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor exercerá suas atividades.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DO ÔNUS DA CESSÃO

Art. 3º O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, em regra, com ônus para o órgão cessionário (quem recebe o servidor), nas seguintes hipóteses:

I – reciprocidade de força de trabalho (Permuta);

II – interesse público relevante;

III - cessão para o Poder Legislativo Municipal;

IV - exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança;

V – em casos previstos em leis específicas;

§ 1º Nos casos do inciso I e II, deste artigo, a cessão ocorrerá com ônus para o Município de Jaçanã (órgão cedente), permanecendo este responsável pelo pagamento da remuneração e encargos sociais.

§ 2º Nos casos de III e IV, deste artigo, a cessão somente poderá ocorrer com ônus para o Município de Jaçanã (órgão cedente) quando a lei específica do ente/órgão cessionário ou o termo de cessão estabelecer a manutenção da remuneração na origem, com posterior reembolso compulsório.

Art. 4º A cessão por reciprocidade de força de trabalho (permuta) consiste na troca mútua de servidores entre o Município de Jaçanã/RN e outro ente federativo ou órgão, por meio de Convênio de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, visando o interesse da administração e a eficiência do serviço público.

Parágrafo único. A permuta exige:

I – similaridade de atribuições e/ou mesmo nível de escolaridade entre os cargos, de acordo com o interesse de cada ente/órgão;

II – concordância expressa de ambos os servidores;

III – manutenção do ônus da remuneração e encargos pelo órgão de origem de cada servidor.

Art. 5º A cessão por Interesse Público Relevante ocorre quando o Chefe do Poder Executivo, mediante ato motivado, declarar a cessão como estratégica para o Município, especialmente em casos de:

I – Cooperação técnica com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte ou com a União para execução de programas e projetos de interesse mútuo;

II – Exercício de atividades em consórcios públicos dos quais o Município de Jaçanã/RN faça parte.

Art. 6º A cessão de servidores para o Poder Legislativo Municipal dar-se-á mediante ato autorizativo do Chefe do Poder Executivo, desde que precedida de pedido formal e motivado da Presidência da Câmara Municipal, demonstrando a necessidade do serviço e a compatibilidade das atribuições.

Art. 7º O servidor cedido para órgãos da União, Estados ou outros Municípios para o exercício de cargo em comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo de Jaçanã, hipótese em que o cessionário deverá reembolsar o Município integralmente.

Art. 8º Nos casos de cessão com ônus para o Município de Jaçanã, o órgão cessionário deverá enviar mensalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura a frequência do servidor, sob pena de suspensão imediata do pagamento e do ato de cessão.

CAPÍTULO III
DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Art. 9º A cessão será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, mediante manifestação de interesse dos órgãos envolvidos e anuência do servidor.

Art. 10. A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo por:

I – decisão do órgão cedente, motivada pela necessidade do serviço;

II – pedido do órgão cessionário;

III – pedido do servidor, a critério da Administração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor cedido manterá todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo, inclusive o tempo de serviço para fins de aposentadoria e progressão funcional.

Art. 12. Não será permitida a cessão de servidor que:

I – esteja em estágio probatório;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 13. O ato de cessão é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo.
Art. 14. Ficam revogados o art. 106, *caput*, incisos I e II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 048/1997 e a Lei Municipal nº 382/2023.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C4EDFD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 461, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 459, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 323/2021, alterada pela Lei Municipal nº 454/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o anexo da Lei Municipal nº 459/2026 referente ao quantitativo de vagas para as funções de enfermeiro e técnico em enfermagem com lotação na Unidade Mista de Saúde de Jaçanã/RN, conforme tabela anexada.
Art. 2º Os quantitativos de vagas e demais regras constantes da Lei Municipal nº 459/2026 serão mantidas em sua integralidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Lei nº 461, de 09 de fevereiro de 2026

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Lotação	Vencimento	Requisitos	Justificativa para contratação
Técnico em enfermagem	*08*	*Unidade Mista de Saúde*	*R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mais abono e adicionais.*	*Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no COREN/RN*	*Ausência de profissionais efetivos devido as vacâncias dos cargos do último concurso público, além do aumento da demanda por profissionais, em decorrência da elevação considerável de atendimentos prestados pelos profissionais de enfermagem na Unidade Mista de Saúde.*
Enfermeiro	*05*	*Unidade Mista de Saúde*	*R$ 2.000,00 (dois mil reais) mais abono e adicionais.*	*Graduação em enfermagem e inscrição no COREN/RN*	*Ausência de profissionais efetivos devido as vacâncias dos cargos do último concurso público, além do aumento da demanda profissional, em decorrência da elevação considerável de atendimentos prestados pelos profissionais de enfermagem na Unidade Mista de Saúde.*

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:695470D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2026 para pagamento em cota única.
Parágrafo único. O desconto previsto no *caput* somente incidirá nos pagamentos realizados até o dia 30 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:40A532D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 24/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Edna Jorge Alves–Auxiliar de Serviços Gerais,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º–Conceder30(trinta) dias de férias regulamentares a Edna Jorge Alves–Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de01/01/2026a30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Edna Jorge Alves em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E7B85AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 25/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Joaquim Pedro da Costa Neto–Motorista,e dá outras providências.

O Prefeitodo Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º–Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Joaquim Pedro da Costa Neto- Motorista, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Joaquim Pedro da Costa Neto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:869E1841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 26/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Paula Francinete Miranda–Auxiliar de Serviços Gerais,e dá outras providências.

O Prefeitodo Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º–Conceder30(trinta) dias de férias regulamentares a Paula Francinete Miranda–Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Paula Francinete Miranda –Auxiliar de Serviços Geraisem abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3094CBDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 27/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Sebastião Batista de Lima–Auxiliar de Serviços Gerais,e dá outras providências.

O Prefeitodo Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º –Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sebastião Batista de Lima–Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Sebastião Batista de Lima em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2B528C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 28/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco Canindé Tomaz da Silva–Gari,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º –Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Francisco Canindé Tomaz da Silva–Gari, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Francisco Canindé Tomaz da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09defevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DDA085D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 29/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Rosangela Maria da Silva–Gari,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º –Conceder30 (trinta) dias de férias regulamentares a Rosangela Maria da Silva–Gari, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Rosangela Maria da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:ECA6058A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 30/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca Francinelia de Melo–Secretária Adjunta de Finanças,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º –Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Francisca Francinelia de Melo–Secretária Adjunta de Finanças, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2026 a 30/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Francisca Francinelia de Melo em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09defevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5DF96A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 22/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias aDjanaraAguiar Martins–Diretor do Departamento de Cadastro Único,e dá outras providências.

O Prefeitodo Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder15(quinze) dias de férias regulamentares aDjanaraAguiar Martins–Diretor do Departamento de Cadastro Único, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de01/01/2026a15/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias daSra.DjanaraAguiar Martinsem abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09defevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3AF870EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 23/2026– PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Janieli Marques da Silva–Diretor do Departamento deTransf. De Renda e Seg. Alimentar,e dá outras providências.

O Prefeitodo Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder10(dez) dias de férias regulamentares aJanieliMarques da Silva–Diretor do Departamento de Transf. De Renda e Seg. Alimentar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2026 a 10/01/2026.

Art.2º-Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Janieli Marques da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN,09 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
PrefeitoMunicipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FFCE69D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2026-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH será composta pelos seguintes servidores:
a) José Alex Sandro dos Santos Batista – ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Recursos Humanos, matricula 957.
b) Antônio Eudimar Gurgel de Sales – ocupante do cargo público efetivo de Digitador, Matricula 2.
c) Francisco Cleber Torres – ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matricula 28.
Parágrafo único: Caberá ao servidor elencado na alínea "a" do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.
Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com o respectivo Relatório, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja justificativa plausível, para referida prorrogação.
Art. 3º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:127C8288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2026-GP.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar condutas praticadas no exercício da função por servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Janduís.
CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício nº 003/2026 – GS e a necessidade de apuração de condutas praticadas no exercício funcional do servidor público;
CONSIDERANDO as previsões estabelecidas na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Art. 15 e seguintes, da Lei nº. 280/2006.
R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de nº. 001/2026, para apurar condutas imputadas ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº. 334, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º. A comissão do processo terá a composição disposta no Art. 1º, da Portaria de nº057/2026-GP.
Art. 3º. Deverão ser adotadas as diligências necessárias à apuração de irregularidades, realizando a oitiva do servidor e de todas as pessoas que contribuam a elucidação dos fatos objeto de apuração.
Art. 4º. Concluída a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, a comissão processante apresentará relatório do que foi apurado, no qual proporá, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, indicando, nesta última hipótese, a pena cabível e sua fundamentação legal, nos termos do Art. 168, da Lei Municipal de nº. 280/2006.
Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se,
Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E4258135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Emanuel Moreira da Silva

Objeto: Psicólogo na Secretaria da Assistência Social
CRP/RN: 6795

Período: 06 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
EMANUEL MOREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:D2E06987

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença do servidor: Renato Ferreira da Silva, portador do CPF: 092.***.***-81.

Orgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Condutor de Ambulância

Início da licença	02/02/2026
Final da licença	04/05/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo () Discordo

Renato Ferreira da Silva Matrícula: 0004839-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 21 de janeiro de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:C114FEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 007/2026 GC
Japi/RN, em 09 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Jair Soares da Silva, solicitando exoneração a pedido do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jair Soares da Silva, inscrito no CPF nº ***.*58.624-**, matrícula funcional nº 0004804, do cargo efetivo de Vigia, integrante do quadro permanente de pessoal deste Município.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior implica no encerramento definitivo do vínculo funcional da servidora com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:376A3A8D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipomenor preçopor item, no modo de disputaABERTO, dia 24/02/2026 às 08:01h, início das propostas dia 09/02/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia

19/02/2026. Cujo objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Japi/RN, 9 de fevereiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:68B7A7E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipomenor preçopor item, no modo de disputaABERTO, dia 24/02/2026 às 08:01h, início das propostas dia 09/02/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia 19/02/2026. Cujo objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as demandas das diversas secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3E370C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 PROCESSO: 23/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa MARIA EDILUCIA GOMES DOS SANTOS FERNANDES
Objeto: O presente processo tem como objeto a locação de imóvel para sediar os trabalhos dos agentes de endemias vinculados a secretaria de saúde no município de Japi/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA..
Amparo Legal:Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: de 09/02/2026 a 09/02/2027.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa MARIA EDILUCIA GOMES DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AADAAB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Juliana Adriano Cavalcanti
CRP/RN 17ªR: 3395
Objeto: PsicólogAa
Período: 06 de fevereiro de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
JULIANA ADRIANO CAVALCANTI

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A5111300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 011/2026 SMPA
O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, em sua subseção V, que dispõe sobre a composição do processo de realização das despesas de diárias;
R E S O L V E:
Art. 1º - Art. 1º -Conceder 02 ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) MARIANA HELENA CÂMARA, Matricula: 000686-6, ocupante do Cargo de assessor administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 05/02/2026 a 06/02/2026, onde a mesma, irá participar do"**CONEXÃO CNM - EDIÇÃO RN NATAL"** que fica localizada em no Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2026.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A2678071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

OPrefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder 01 (uma) ½(meia) diária, ao valor total de R$171,00 (cento e setenta e um reais), para o Servidor, o Senhor AECIO DORNELLES FERNANDES, Matricula: 0006947/1, portador do CPF Nº 051.***.***-46, ocupante do Cargo de DIRETOR(A) DE LICITACÃO, Lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no dia 10/02/2026, onde o mesmo irá participar do EVENTO OFICINA PARA FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, que acontecerá no ESCOLA MUNICIPAL DEOUTADO DJALMA MARINHO - SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C06538C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

OPrefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder 01 (uma) ½(meia) diária, ao valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhora VANNESSA MARTINS DA SILVA, Matricula: 0007048/1, portador do CPF Nº 082.***.***-00, ocupante do Cargo de Nutricionista, Lotada na Secretaria de educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no dia 10/02/2026, onde o mesmo irá participar do EVENTO OFICINA PARA FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, que acontecerá no ESCOLA MUNICIPAL DEOUTADO DJALMA MARINHO - SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:88DED06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

OPrefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder 01 (uma) ½(meia) diária, ao valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhora ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Matricula: 0001066/1, portador do CPF Nº 064.***.***-33, ocupante do Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria de educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no dia 10/02/2026, onde o mesmo irá participar do EVENTO OFICINA PARA FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE, que acontecerá no ESCOLA MUNICIPAL DEOUTADO DJALMA MARINHO - SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FFAB5645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.865.006/0001-95 - R$ 3.360,00; JOAO BOSCO DUTRA - CNPJ: 11.117.506/0001-00 - R$ 18.900,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - CNPJ: 08.483.362/0001-92 - R$ 28.589,00
Jardim de Piranhas-RN, 05 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:236FB019

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A C DE MORAIS JUNIOR - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - R$ 62.850,00.
Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EB5DA2AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A C DE MORAIS JUNIOR - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - R$ 26.700,00.
Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:381D7CE1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J L DOS SANTOS MACHADO COMERCIO - CNPJ: 49.788.013/0001-66 - R$ 22.575,00.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1AE860C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E QUE DETENHAM CUMULATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AVANCCE ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - CNPJ: 43.061.409/0001-20 - R$ 44.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B7B15085

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art.

75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00025/2026 - 09.02.26 - A C DE MORAIS JUNIOR - CNPJ 08.430.439/0001-66 - R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0C68D353

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00026/2026 - 09.02.26 - A C DE MORAIS JUNIOR - CNPJ 08.430.439/0001-66 - R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:276F67BE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00017/2026 - 05.02.26 - J L DOS SANTOS MACHADO COMERCIO - CNPJ 49.788.013/0001-66 - R$ 22.575,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0DE7AEBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E QUE DETENHAM CUMULATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00018/2026 - 05.02.26 - AVANCCE ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - CNPJ 43.061.409/0001-20 - R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A8B3DF08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3390300000 - Material de consumo 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00019/2026 - 06.02.26 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - CNPJ 08.483.362/0001-92 - R$ 28.589,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais); CT Nº 00020/2026 - 06.02.26 - JOAO BOSCO DUTRA - CNPJ 11.117.506/0001-00 - R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); CT Nº 00021/2026 - 06.02.26 - 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 47.865.006/0001-95 - R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B83EF971

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/02/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0EB05955

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:35A341D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2026

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2985F5FA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/02/2026

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0EC596CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E QUE DETENHAM CUMULATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/02/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:989E6506

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00011/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 05 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:24C67B16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:597937EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00013/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E7F0A007

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; DESIGNO os servidores Otávio da Costa Soares, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B90FFF4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E QUE DETENHAM CUMULATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00015/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de Fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B2F26447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 085/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO SOARES DE BRITO,** inscrito no CPF sob nº 060.096.044-78, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Nível CC-1**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A334B5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **DASP COMERCIO ESERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 52.918.773/0001-55, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.982.891/0002-80, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98, EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06, FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001 84, GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.281.458/0001-78, GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.194.394/0001-42, HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10, HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.802.687/0003-09, INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 09.441.686/0001-20, J MARCOS B DA SILVA CNPJ: 42.834.235/0001-29, M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62, MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 42.092.696/0001-73, NILDO FREITAS DANTAS CNPJ: 01.034.997/0001-63, OTIMO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.411.148/0001-26, PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 54.000.412/0001-50**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 048/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9D727992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 081/2025- SRP, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S).** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **02 de março de 2026**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0640DA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 109.038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A C L GIACOMO AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.072.807/0001-29; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL SOM E BALANÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Ana Carolina Lopes Giácomo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.***-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:92DC4709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 107.009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** E G FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.160.128/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ARROCHARME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Emanuel Gomes Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:94FC033E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 116.011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.786.579/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FURIOSA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Lucas Rafael Felix da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-77 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F8551390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 108.029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BFRAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.780.748/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL NAGIBE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Rusceline Anne Candido Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.***.***-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3CD1552A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 108.030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.045.204/0001-28; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL INALA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Amanda Carla Gois do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-71 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B092B592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 109.041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** C A DE SOUSA PRODUCAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.627.818/0001-10; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL SOLANGE SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Clodoaldo Avelino de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.***.***-82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:35B3F231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 1.108.048/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.872.975/0001-01**; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais de Imprensa Oficial; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2026**; VIGÊNCIA**: **:** 08 de fevereiro de 2026 e termo final em 08 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Sr. João Junio Morais Satelis, inscrito no CPF n° 009.***.***-07 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4D8A5FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ° 003/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº º 315.009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: INOVA - CONSULTORIA EM GESTÃO

EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.907.259/0001-08; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO"; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 01 de janeiro de 2026 e término em 01 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALORDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 462.650,37 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto , inscrito no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31. pelo Contratante e João Batista Nóia Filho , inscrito no CPF/MF sob o nº 927.***.***-91 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4E5146CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

Processo Administrativo Nº 1.218.001/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos, itens fracassados em licitação anterior, para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

BASE LEGAL:Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 038/2025, realizada em 20 de janeiro de 2026, a saber: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA -** CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AAA174D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.058/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.945.910/0001-85, com o valor total de R$ R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) referente à "contratação de serviço técnico especializado para realização de palestra formativa integrada à Semana Pedagógica 2026, voltada à capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação Infantil de Jardim do Seridó/RN"
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:82F91E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.028/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à "Contratação da atração musical Banda Feras para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7F396058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.036/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa 58.719.622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.719.622/0001-54, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à "Contratação da atração musical Marquinhos Carrera&Saculejo para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9B4D99D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.027/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JR BAHIA

PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.536.535/0001-84, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à "Contratação da atração musical Junior Bahya para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:97C3D87F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 1º, VI da Lei Municipal Complementar nº 1.501, de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08*.**0.***-76,, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Turismo – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:18966C18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 065, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

Considerando o oficio nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Educação, datado no dia 05 de fevereiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 877, de 01 de junho de 2011.

Considerando o Oficio nº 001/2026 do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, datada no dia 04 de fevereiro de 2026.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária nº 001/2026 do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, datada no dia 03 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo listados para o cargo de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme expresso no oficio, sendo:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Diretora	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha
Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Vice-Diretora	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, farão jus ao recebimento da gratificação de estímulo profissional, conforme previsto na Lei Municipal Ordinária nº 1.302, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º - O mandato correspondente às designações previstas nesta Portaria terá início na data de sua publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, período em que será realizado pleito eleitoral na respectiva instituição de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:32561895

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda dos referidos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO,** matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Emergencial 002/2026, Processo Administrativo 127.016/2026 que tem objeto a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5A4BB755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08*.**0.***-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO,** matricula: 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 108.028/2026, Termo de Inexigibilidade nº 014/2026, que tem por objeto "Contratação da atração musical Banda Feras para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:40A5CE11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08*.**0.***-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO,** matricula: 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 112.036/2026, Termo de Inexigibilidade nº 015/2026, que tem por objeto "Contratação da atração musical Marquinhos Carrera & Saculejo para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DE445FDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08*.**0.***-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO,** matricula: 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 113.027/2026, Termo de Inexigibilidade nº 016/2026, que tem por objeto "Contratação da atração musical Junior Bahya para apresentação de show artístico no Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:47F96B74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELLEN ALVES DOS SANTOS**, matricula: 2031, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS,** matricula: 2196, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 112.039/2026, Termo de Inexigibilidade nº 012/2026, que tem por objeto "Contratação de empresa do setor artístico para realização de espetáculo infantil Carnaval na cidade de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:09236EC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 071, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, com base no art. 1º, II da Lei Municipal Complementar nº 1.501, de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **DARLENE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **6.**0.*** - 35, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Transporte Sanitário – CC2 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F8775323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 1º, IV da Lei Complementar 1.501 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º *3*.**8.*** - 77**,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano – (CC-E5) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8FF9E72B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 1º, I da Lei Complementar 1.501 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **5.***.6**-54, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratação – (CC-2) da Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:44550D27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 1º, III da Lei Complementar 1.501 de janeiro de 2026.,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **IRIS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 5**.***.6** - 15, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programa Especial – (CC-2) da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6FBEB2DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEJARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JACQUES LUCAS DE FRANCA AZEVEDO, inscrito no** CPF nº: 1**.6**.31*.*8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – (CC-2) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro deMedeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:7D215E3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 1º, V da Lei Complementar 1.501, de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **WILLAME LIMA DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.**7.1** - 01, para exercer cargo em comissão de Secretário Adjunto– (CC-1A) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0A8BAB1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEJARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 1º, V da Lei Complementar 1.501, de 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JULLYSON DAVID FERNANDES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **1.**0.*** - 79, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – (CC-E5) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:FE1FA811

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de 09/02/2026, página 69, edição: 3726, referente ao SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Onde constou:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

Acrescenta: **CONSIDERANDO** o oficio nº 0003ª/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó,

Passa a constar:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o oficio nº 003A/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSE RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 2102, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:35A25F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/02/2026 à 28/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:617C84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA,** matrícula nº 131474-2, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/02/2026 a 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A7CB8BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão de gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando a solicitação formal de férias apresentada pelo Conselheiro Tutelar Titular Sr. Tarcísio José dos Santos Dantas, para o período de **11/02/2026 a 25/02/2026**;
Considerando as convocações anteriormente realizadas no exercício de 2025 para a 1ª e 2ª conselheiras suplentes, Sras. Ana Paula Alves dos Santos e Silvia Cristina de Oliveira Araújo, as quais manifestaram formalmente a este Colegiado não possuir interesse em assumir ou cobrir eventuais convocações futuras;
Considerando o aceite da convocação anteriormente realizada no exercício de 2025 pela 3ª conselheira suplente, Sra. Simone Pereira de Azevedo, que manifestou expressamente sua disponibilidade e interesse em assumir a vaga sempre que solicitada, bem como em atender futuras e eventuais convocações**;**
Considerando que a Sra. Simone Pereira de Azevedo estará tirando férias de um outro membro do Colegiado durante o período compreendido;
Considerando a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos à população infanto-juvenil;

Considerando a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vigente,
Resolve:

Art. 1° - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Djaine Azevedo de Souza Turibio, classificada em 4° lugar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição ao Sr. Tarcísio José dos Santos Dantas.
Art. 2° - A convocação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 11/02/2026 a 25/02/2026, correspondente ao afastamento por gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular.
§ 1º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá manifestar formalmente sua aceitação ou recusa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da publicação desta Resolução.
§ 2º O não pronunciamento no prazo estabelecido no § 1º será interpretado como desistência tácita, autorizando o CMDCA a proceder à convocação do(a) próximo(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, respeitada a ordem de classificação.
Art. 3° - Durante o período da substituição, o(a) Conselheiro(a) Tutelar convocado(a) fará jus aos direitos, deveres, remuneração e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme a legislação vigente.
Art. 4° - No ato da manifestação prevista nesta Resolução, a Conselheira Tutelar Suplente deverá declarar expressamente sua **disponibilidade ou indisponibilidade** para assumir futuras convocações temporárias.
Parágrafo único. A recusa **injustificada e reiterada** às convocações regularmente realizadas pelo CMDCA poderá ser interpretada como **renúncia tácita à condição de suplente para convocações temporárias**, ficando o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente excluído(a) das próximas convocações, respeitados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:16279816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120901/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos e audiovisuais para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.
Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av Getulio Vargas, Centro, nº04, Pau dos Ferros/RN.
Prazo de Vigência: de 26/12/2025 até 26/06/2026.
Valor Total: R$6.000,00 (Seis mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:28465485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120901/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos e audiovisuais para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua PRAÇA DA MATRIZ, Nº 33 – CENTRO, PAU DOS FERROS / RN – CEP: 59.900-000.
Prazo de Vigência: de 26/12/2025 até 26/06/2026.
Valor Total: R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 26 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D716BFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2612001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2612001/2025
DISPENSA Nº 120901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos e audiovisuais para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL,

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 26 de junho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 26 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Marília Campos Pessoa Nogueira– CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:724EB841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2612002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2612002/2025
DISPENSA Nº 120901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos e audiovisuais para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 26 de junho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 26 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6F2D8469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N° 148 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 148 de 09 de fevereiro de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.21 – Manutenção das atividades e serviços administrativos
95 - 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física - Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos R$15.000,00
Total da Ação: R$ 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

REDUÇÃO:
2– PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.137 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
612 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos - Educação R$ 15.000,00 **Total da Ação: R$ 15.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EBB9F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, os fundamentos do disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o inteiro teor da Representação Criminal/Notícia de Crime (272) no 0006371-27.2025.4.05.0000, tendo como representante a Superintendência Regional da Polícia Federal no RN e representado, "Operação sem Medida";
Considerando a necessidade de tomadas de decisões imediatas acerca das acusações levantadas na Representação Criminal/Notícia de Crime (272) no 0006371-27.2025.4.05.0000;
Considerando que é **dever-poder** da Administração Pública apurar, de ofício e imediatamente, qualquer notícia de irregularidade no serviço público, conforme os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;
Considerando que, por cuidar-se de dever-poder, de caráter obrigatório, não comporta espaço para que a Administração exerça juízo discricionário, e, que ao **Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados,**
Considerando estes e as disposições contidas na **Portaria nº 11 de 29 de janeiro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1o Revogar, unilateralmente, o contrato firmado com o Município de José da Penha, oriundo do procedimento licitatório nº 011/2025, abaixo especificado:
I - Contrato no 17070001/2025, datado de 17 de julho de 2025, contratado HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10.

Parágrafo Único. A revogação de que trata este artigo se dá com base nos autos da Representação Criminal/Notícia de Crime (272) no 0006371-27.2025.4.05.0000.

Art. 2o Determinar, ainda, a revogação completa do Procedimento licitatório nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECCA26C6

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS
Considerando a Lei Complementar Nº 274/2013
Considerando a Lei Municipal nº 530 de 19 de agosto de 2025
Considerando a Portaria de nº 007 de 14 de janeiro de 2026
Considerando, os termos do no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026, especificamente o Item 7

De acordo com o Cronograma de Etapas estabelecido no item 7.1 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 convocamos os candidatos habilitados na fase 1 para realização de entrevistas (fase 2) que se realizará no dia 10/02/2025 a partir das 13:30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação obedecendo o cronograma a seguir:

Inscrição	Nome /CARGO PLEITEADO	Escola	Horário
01	MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES /Diretora FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA/Vice-diretor	Escola Municipal 04 de Outubro	13:30
02	ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA/Diretora	Centro Municipal de Educação do Campo	14:30
03	MARIA AUCILENE LEITE MONTE /Diretora	Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira	15:00
04	HILDEVANIA DA SILVA MONTE	Escola Municipal Infantil Pequeno Mário	15:30

José da Penha/RN 09 de fevereiro de 2026

DÂMARYS FONTES COSTA ARAÚJO

JOSÉ ERONILDES PINTO

MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E0DF1B7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 17070001/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 17070001/2025.

Através do presente TERMO, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, TERREO, CENTRO, José da Penha / RN, CEP: 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal, e a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10, sediado(a) no(a) R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, Caicó / RN - CEP: 59.300- 000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, resolver rescindir unilateralmente o **CONTRATO N.º 17070001/2025.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este termo de rescisão unilateral tem por fundamentação legal o art. 137, inciso V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com o art. 138, inciso I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, e a portaria de número 017 de 09 de fevereiro de 2026, e demais elementos constantes nos contratos supra mencionados.
CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Este termo tem por objeto a rescisão Unilateral do CONTRATO Nº **17070001/2025**, cujo objeto fora a "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN".

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA dar como terminado os contratos de que trata a Cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar sob qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos contratos ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.

José da Penha, 09 de fevereiro 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ: 12.652.881/0001-04
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F58533C3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ANA REJANE MOREIRA ROCHA
CPF/CNPJ: 010.350.764-70
MATRÍCULA: 137314-5
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 06/02/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 19/02/2026 a 19/05/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C40F5819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04120003/2024 – DISPENSA N° 005/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LCF LOPES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.210.431/0001-58; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luis Carlos Freitas Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6FBB0403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DISPENSA N° 007/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 11010005/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 – CNPJ 11.650.485/0001-85; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 20211; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Janelourds Souza de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5D1500B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2025
DISPENSA N° 007/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM NUVEM E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 007/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **COLINA TECH LTDA – CNPJ: 44.170.032/0001-00** e **QUÂNTICA LTDA – CNPJ nº 52.395.418/0001-49,** comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 17.432,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO a**s seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **COLINA TECH LTDA – CNPJ: 44.170.032/0001-00** e **QUÂNTICA LTDA – CNPJ nº 52.395.418/0001-49.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei

14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:37669F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O Município de **Jucurutu/RN**, por intermédio do setor competente, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA**, para complementar a informação constante no **Termo de Referência** anexo ao **Aviso de Contratação Direta nº 010/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – ITEM 6.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Onde se lê no Item 6.2.1 do Termo de Referência:
"6.2.1. A prestação do serviço de locação deverá ser iniciada às 21 (vinte e uma) horas do dia 13 de fevereiro de 2026, conforme as especificações dispostas na Ordem de Serviço, encaminhada exclusivamente por e-mail institucional da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, em razão da necessidade imediata de atendimento às festividades carnavalescas."
Leia-se:
*"6.2.1. A prestação do serviço de locação deverá ser iniciada às 21 (vinte e uma) horas do dia **13 de fevereiro de 2026**, conforme as especificações dispostas na Ordem de Serviço, encaminhada exclusivamente por e-mail institucional da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, em razão da necessidade imediata de atendimento às festividades carnavalescas, **encerrando-se às 03 (três) horas do dia 14 de fevereiro de 2026**."*

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta nº 010/2026 e de seu Termo de Referência.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Município de Jucurutu/RN
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B3CD533

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 01100001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -** CNPJ: **27.029.083/0001-06, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **00.524.514/0001-46, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: **44.554.219/0001-08 e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: **57.692.992/0001-82**, visando à assinatura da ata, cujo objeto é a **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de consumo médico-hospitalar.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato.

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:2EBFF478

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 10110001/2025- DISPENSA Nº 007/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **COLINA TECH LTDA – CNPJ: 44.170.032/0001-00** e **QUÂNTICA LTDA – CNPJ nº 52.395.418/0001-49**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM NUVEM E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AD575295

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 031, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 031, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **IVONALDO LOPES DE ARAÚJO,** CPF: 954.***.774-** **,** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **19 de fevereiro de 2026 a 19 de maio de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de fevereiro de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB606118

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 032, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 032, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Roberta Priscila Medeiros de Araújo,** CPF: 018.***.614-** **,** ocupante do cargo de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **19 de fevereiro de 2026 a 19 de maio de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de fevereiro de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF4942F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 033, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Angela Costa de Araújo,** CPF: 023.***.984-** **,** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA236ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0451/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN AO INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Jundiá, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação a famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar PARTE DE IMÓVEL de sua propriedade ao INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE

SOCIAL – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, gerenciado pela Caixa Econômica Federal.
§ 1º A área a ser doada destina-se à urbanização e edificação de unidades habitacionais de interesse social, com a devida infraestrutura urbana, visando à redução do déficit habitacional no Município de Jundiá/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01.
§ 2º O imóvel objeto desta doação integra uma área maior registrada sob a Matrícula nº 68, Livro "2-C", do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jundiá/RN, correspondente ao imóvel rural denominado Fazenda Pai D'Oleo, situado na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, com área total de 2,6948 hectares.
§ 3º Do imóvel descrito no § 2º será desmembrada, para fins exclusivos desta Lei, uma PARCELA DE SOLO, com área e confrontações a serem definidas em planta e memorial descritivo específicos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, permanecendo a área remanescente incorporada ao patrimônio do Município de Jundiá/RN.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de compromisso, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou instituições financeiras autorizadas, visando à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
Art. 3º O imóvel doado destina-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais para atendimento da população de baixa renda, nos termos das normas do Programa Minha Casa Minha Vida, razão pela qual fica autorizada a sua desafetação e a sua declaração como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
§ 1º O parcelamento do solo observará fração mínima de 135m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), admitindo-se lotes com 9 (nove) metros de largura e 15 (quinze) metros de comprimento, ou conforme normas técnicas e urbanísticas aplicáveis.
§ 2º O imóvel doado constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de segregação patrimonial e contábil, não integrando seu ativo geral, não respondendo por obrigações da entidade, nem podendo ser onerado, exceto em favor da Caixa Econômica Federal para fins de execução do Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 4º As unidades habitacionais serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, organizadas pela entidade donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Jundiá/RN.
Art. 5º A doação será automaticamente revogada caso a donatária deixe de iniciar a execução das obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, salvo se houver projeto formalmente contratado junto à Caixa Econômica Federal.
Art. 6º Em qualquer hipótese de descumprimento das finalidades previstas nesta Lei, operar-se-á a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Jundiá/RN, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 7º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais: I – ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário e quando da transferência das unidades habitacionais aos beneficiários; II – IPTU, enquanto o imóvel permanecer sob propriedade do donatário; III – Taxas de Alvará de Construção e de Habite-se.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à execução do empreendimento habitacional.
Art. 9º. Concluída a construção das unidades habitacionais e promovida a regular alienação das respectivas unidades aos beneficiários finais, na forma das normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a área doada e não alienada retornará automaticamente a integrar o patrimônio do Município de Jundiá/RN, independentemente de ato adicional, ressalvadas as áreas correspondentes às unidades efetivamente transferidas aos beneficiários.
Art. 10º.Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta exclusiva do donatário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6F946F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2026 - GP

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA PEDAGÓGICA",** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:83482F25

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 38/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 25 de fevereiro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:205E9882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
***REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
***REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Municípioe demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a Sra.AURICÉLIA DE OLIVEIRA BENTO, inscrita no CPF nº048.XXX.XXX-55, do cargo em comissão deSecretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurana Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:384886E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 7/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, **objetivando** o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE73B974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Lagoa de Velhos/RN, torna público o Edital da Chamada Pública nº 001/2026, com o objetivo de seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria para operacionalização e a execução das ações e serviços de Educação e Cultura no município de Lagoa de Velhos/RN. Os recebimentos do plano de trabalho e documentos de habilitação será a partir das **08h00min do dia 10/02/2026 até às 12h00min do dia 11/03/2026**, no Setor de Licitações à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.**

Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38757E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas nos autos do referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.
Lagoa Nova/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:18D59B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 - GP

Portaria nº 063/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026

"SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido da senhora **LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS,** Matrícula nº: **0008**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria n°0448/2025-GP** de 18 de agosto de 2025 com vigência de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **10 de fevereiro de 2026.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ABC29ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP

Portaria nº 064/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR LUCAS TARJINO DANTAS JOVITA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **LUCAS TARJINO DANTAS JOVITA**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7FD0F063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 - GP

Portaria nº 065/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **PEDRO LOPES GUIMARÃES,** matrícula nº: **022-2**; Cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, serviços e mobilidade urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **21/01/2025 a 20/01/2026.** Com período de gozo de: **01/03/2026 a 30/03/2026** e retorno em **31/03/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C4F39966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 - GP

Portaria nº 066/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FLAVIA CRISTIENE DA SILVA SOARES,** matrícula nº: **3301**; Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **11/02/2025 a 10/02/2026.** Com período de gozo de: **02/03/2026 a 31/03/2026** e retorno em **01/04/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6D9758CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 – GP

Portaria nº 067/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES,** matrícula nº: **3647**; Cargo de **COORDENADORA DO**

PROGRAMA CRIANÇA FELIX, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **18/02/2025 a 17/02/2026.** Com período de gozo de: **02/03/2026 a 31/03/2026** e retorno em **01/04/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2BA0C188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 - GP

Portaria nº 068/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ,** matrícula nº: **2011**; Cargo de **DIRETORA JURIDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **17/02/2025 a 16/02/2026.** Com período de gozo de: **16/03/2026 a 14/04/2026** e retorno em **15/04/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C9BAABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 – SMADMRH

Portaria nº 007/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

• **MARIA VITALMA DA SILVA ASSIS, MAT. 847;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais- ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6FE3DCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **26 de fevereiro de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.
Lagoa Salgada/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2823FA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025. Processo Administrativo nº 1044/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **FIXA SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:55022F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 32/2026, 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **FABIANA DE LIMA DA SILVA,** CPF: **##5.304.964-##**, residente domiciliar na **Avenida Alzira Soriano nº 720, COHAB** no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor **de R$ 1. 050,00 (mil e cinquenta reais),**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6AC32ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 35/2026, 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **EDJANE DOS SANTOS ,** CPF: **##5.354-##**, residente domiciliar na rua **Coronel Manoel Câmara nº 116, Lajes-RN** no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor **de R$ 1. 050,00 (mil e cinquenta reais),**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:43132FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 33/2026, 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sr. **GERALDO DA SILVA DANTAS,** CPF: **##4.890-##**, residente domiciliar na rua **Tabelião José Procópio SN, Lajes-RN** no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor **de R$ 1. 050,00 (mil e cinquenta reais),**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:00EE506B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para

famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 38/2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **RAIZA FERNANDES DE LIMA, CPF: ##0.354.944-##** residente na **Rua Professora Mariana Gomes, Nº73 Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DB1C8A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 36/2026;**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **JESSICA CRISTINA DA SILVA, CPF: ##4.945.634-##** residente na **Rua Praça dos Mineiros, Nº128 Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C7C8FB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 37/2026;**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **PAULA MALU DE FRANÇA SILVA. CPF: ##3.284.424-##** residente na **Rua Ulisses Vale,** Nº713 **Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B9E4162A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletivo BRUNO RICHEL DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Politicas para as Mulheres e Habitação – SEDEMH referente à necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que a titular do cargo de Conselheira Tutelar se encontra em gozo de férias regulamentares; Até 31 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADO O Sr. ***BRUNO RICHEL DE ARAÚJO***, Conselheiro Tutelar Suplente, para assumir suas funções junto ao Conselho Tutelar, lotado na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO,*** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **05 de dezembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2025.

Republicado por Incorreção

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D78C86B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 39/12-2025
Pregão Eletrônico Nº 001/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO,** inscrita no CNPJ nº 14.240.361/0001-10, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Senhor **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, portador do CPF nº XXX.556.XXX-18, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2025,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza 339039 OUTROS SERVUÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0100 ADMINISTRACAO INTEGRADA
Ação 2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
Ação 2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
Ação 2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte 15400000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
Ação 2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0125 CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação 2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS. Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 CULTURA
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0117 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Ação 1210 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza 339039 OUYTRIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0100 ADMINISTRACAO INTEGRADA
Ação 2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.
Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal

Jussier Vieira de Melo
CNPJ: 14.240.361/0001-10
JUSSIER VIEIRA DE MELO
CPF nº XXX.556.XXX-18

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3EE6D547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTINUADA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** em favor da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida à Rua Mermoz, Nº150, baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2501/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:91029B49

PREVLAJES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 28/01-2026
Dispensa de Licitação N° 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A L BARBOSA JUNIOR LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Sra. Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L BARBOSA JUNIOR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.274.377/0001-25**, sediado(a) na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, administrador, inscrito no CPF nº XXX.214.XXX-21, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **28/01-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/02/2026 até 03/02/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PREVLAJES, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SOCIAL
2.1. Fica registrada, para todos os fins de direito, a **alteração da razão social da CONTRATADA**, que passa de **LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS)** para **L BARBOSA JUNIOR LTDA**, **mantido o mesmo CNPJ nº 32.274.377/0001-25**, não havendo qualquer modificação quanto à personalidade jurídica, objeto, condições contratuais, responsabilidades ou demais cláusulas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de O valor mensal da contratação é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária 05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação 2210 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva da Prevlajes
Contratante

L Barbosa Junior LTDA
CNPJ nº 32.274.377/0001-25
LUIZ BARBOSA JUNIOR
CPF n° XXX.241.XXX-21

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5B81B677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026. O objetivo da viagem é a participação no Conexão CNM – Edição RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:55904F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, Matrícula 120686-9, ocupante do cargo de Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026. O objetivo da viagem é a participação no Conexão CNM – Edição RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:40497623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.01.16.001.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.16.001

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: D F DE S SILVA "BAZAR ALTERNATIVO"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.01.16.001.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar e itens correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.001 e demais Anexos e a proposta da empresa: D F DE S SILVA "BAZAR ALTERNATIVO", classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA "BAZAR ALTERNATIVO"
CNPJ: 04.599.190/0001-66 E-MAIL: bazar.licitacao@hotmail.com
TELEF: Nº 84 –99935-0601
ENDEREÇO: RUA PRACCA DA MATRIZ, Nº 33, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA CPF Nº 941.799.804-87
ITENS Nº 0003, 0025 E 00027 DISPUTADOS.
VALOR R$ 5.270,00, (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

DO VALOR: R$: 5.270,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Diosneci Ferreira de Sena Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EC4BDDCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.01.16.001.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.16.001

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME 17.801.386/0001-33

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.01.16.001.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar e itens correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.001 e demais Anexos e a proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly_una@hotmail.com
TELEF: Nº 83 9.9927-7749
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DANIELLY DANTAS DA FONSECA CPF Nº 111.320.314-51
LOTES: 0005, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0017 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033 E 0034, EM DISPUTADOS.
VALOR PACTUADO R$: 53.590,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

DO VALOR: R$: 53.590,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Danielly Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:250F104C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.01.16.001.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.16.001

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA 19.210.207/0001-19

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.01.16.001.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar e itens correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.001 e demais Anexos e a proposta da empresa: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19 E-MAIL: papelariasantadulce@outlook.com TELEF: Nº 84 9.9202:6060
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CEP: Nº 59.300-000, CAICÓ/RN CEP Nº 59.300-000
REPRESENTANTE: LIBIA MARIA DE ARAÚJO CPF Nº 538.162.854-49
LOTES: 0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0013, 0015, 0016, 0019, 0020 E 0031, DISPUTADOS.

VALOR PACTUADO R$: 52.819,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DESENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DO VALOR: R$: 52.819,50 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Desenove Reais e Cinquenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Libia Maria de Araújo – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48D3BDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 01-PE/2026. Objeto: contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à MENTORE BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, inscrita no CNPJ nº 32.343.119/0001-53, vencedora do certame com o valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A92F7905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-PE/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-PE/2026
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 02-PE/2026. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, compreendendo veículos de transporte coletivo de passageiros (multiuso) de 7 lugares e unidades móveis de saúde tipo ambulância (furgoneta e furgão), devidamente transformada e equipada conforme as normas vigentes (CONTRAN e ABNT). O edital e anexos estão disponíveis de 10/02/2026, com abertura em 25/02/2026 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B0467EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Thaíse Scarlat Alves Bezerra, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Suporte Operacional, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:527C0655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, Carla Catarina Mendes Martins, do cargo comissionado de Assessor Técnico, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 10 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7995AB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 -2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **PEDRO CLAUDIO DE PAIVA DANTAS**, matrícula nº 190, para exercer a função de Motorista junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0735D4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 015/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **KERGINALDO GOMES,**matrícula nº. 4300, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, conforme protocolo nº. 110/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:960EA71B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA - CNPJ: 17.614.867/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Sec. Mun. de Administração
Ação Orçamentária: 2078– Manut. da Sec. Mun. de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor global: valor Global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura deste aditivo, ou seja, em 10 de fevereiro de 2026. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 10 de fevereiro de 2026.
Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 030/2025, Dispensa n° 006/2025.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: LUCIA DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO, CPF nº 051.XXX.XX4-00.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9A3DFEB6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: SOLAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.500.281/0001-02
OBJETO:O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
VALOR: Valor Global de 1.052.030,47 (um milhão e cinquenta e dois mil, trinta reais e quarenta e sete centavos).
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura E Mobilidade Urbana;
Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura deste aditivo, com fim da vigência em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.
Data da Assinatura do termo Aditivo: 12/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO:Fundamenta-se na Art. 107 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 111/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024.
ASSINATURA:
Contratante:MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: MAXWELL REVOREDO E SILVA, Empresária, CPF nº 072.XXX.XX4-84.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:544911DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: G B AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 61.262.435/0001-07,

OBJETO: Contratação da Banda " JUNINHO SWING 7 para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 15 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Caraúbas distrito de Maxaranguape/RN, no dia 15 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: Início: 04/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

GERHARD MULLER CARLOS TOMAZ SOBRINHO
Sócio Administrador
CPF: 105XXX.XX4-30
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:343C23EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 60.252.355/0001-08

OBJETO: Contratação da Banda "MC WS para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 15 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Maxaranguape/RN, no dia 15 de fevereiro de 2026.
.
VIGÊNCIA: Início: 04/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

EDUARDO CRISTIANO VIERA GURGEL
Sócio Administrador
CPF: 061.XXX.XX4-37
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D7E5F1E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 60.252.355/0001-08

OBJETO: Contratação da Banda " WAGNER SANTOS para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 15 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Caraúbas distrito de Maxaranguape/RN, no dia 15 de fevereiro de 2026.
.
VIGÊNCIA: Início: 05/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

EDUARDO CRISTIANO VIERA GURGEL
Sócio Administrador
CPF: 061.XXX.XX4-37
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E2F111F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: A A DA CUNHA PESSOA, CNPJ 07.194.997/0001-07,

OBJETO: Contratação da Banda " FORRO RESENHA para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação

(show), no dia 16 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Maracajaú distrito de Maxaranguape/RN, no dia 16 de fevereiro.
.
VIGÊNCIA: Início: 06/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA
Sócio Administrador
CPF: 050.XXX.XX4-76
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:07B5644F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Processo Administrativo n° 038/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de concessionária autorizada Volkswagen para realização da revisão programada de 20.000 km do veículo VW/Polo Track, ano/modelo 2025, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 04.770.238/0001-57**, sediado na Av. Prudente de Morais, 4910 – Natal/RN, CEP: 59.063-200, com valor global estimado de R$ 3.266,42 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:882C67AC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Processo Administrativo n° 039/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada na realização de Palestras para a formação dos educadores da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape durante a Jornada Pedagógica 2026 que ocorrerá no período de 10 à 12/02/2026 com o tema: "AVALIAÇÃO E APRENDIZAGENS NA ERA DIGITAL: IA NAS RECOMPOSIÇÕES DE APRENDIZAGEM". AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **SOLUÇÕES PEDAGOGICAS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 34.666.250/0001-87**, sediado na Rua Padre Pinto, 840, Cidade Alta, Natal/RN, com valor global estimado de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:96F302BF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "**BANDA FARRA DE RICO**" para 01 (UMA) apresentação no evento "CARNAVAL 2026 DE MAXARANGUAPE", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será em praça pública na praia de MARACAJAU no dia 17/02/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR - CNPJ 47.227.993/0001-00**, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:CE5BB796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 01/2026

A Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a realização do PE nº 01/2026, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2026, as 09:00, no portal; www.compraspublicas.com.br - Prefeitura Municipal de Messias Targino. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo Hatch, Flex. 1.0, Manual, Ano/Modelo 2025/2026, para serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Recursos: Emendas Parlamentar.

Messias Targino, 09 de fevereiro de 2026

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6D841C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: IVAN DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: ***.359.174-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Ivan de Araújo Oliveira

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2026. Edição 3723

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D7CB5013

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINA PEDRO TORRES
CPF/CNPJ: ***.882.078-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Câmara Cascudo, nº 114, centro, neste município, destinado o funcionamento da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel destinado o funcionamento da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 8.400,00	

VALOR GLOBAL: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA DA DESPESA:** 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Severina Pedro Torres

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C6A8B41B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 22/2025, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 59, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):PEDRO SIMEAO LEAL
CPF:***.811.214-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 16/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Pedro Simeao Leal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2B053ADA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 23/2025, o qual tem como objeto a locação de sala comercial se faz necessário para o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor no município de Montanhas/RN.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA
CPF:***.530.744-**

ORIGEM: Inexigibilidade nº 17/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Suely Francisca da Silva Souza

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:72C9B9C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 24/2025, o qual tem como objeto a locação de imóvel para almoxarifado localizado na Rua São João, nº 875, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):CASSIA DANIELE DE LIMA
CPF:***.663.074-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 19/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Cassia Daniele de Lima

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5A643CCC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 25/2025, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Praça 20 de julho, nº 37, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA
CPF:***.032.924-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 18/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Jose Altamiro Gomes da Nobrega

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4F71E0C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 049/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ:08.508.574/0001-87
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro à 10 de abril de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Alexandre Maciel Arruda Câmara

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F7E78082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, TOALHAS E FRONHAS, no período de 10/02/2026 a 12/02/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 09 de fevereiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6540F1E

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, no período de 10/02/2026 a 12/02/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 09 de fevereiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:57F7253A

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIEMNTO DE POLTRONAS HOSPITALARES, no período de 10/02/2026 a 12/02/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 09 de fevereiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E50F76CA

CPL
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Concorrência Eletrônica nº. 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 01/04/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 09 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:443D7D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de armações para óculos em metal tipo fio nylon ou acetato com par de lentes destinadas às pessoas carentes deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDREIA M F DE QUEIROZ - R$ 65.112,00.
Paraná - RN, 09 de Fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A6236A70

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo destinado as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J LACERDA DE FREITAS - R$ 52.900,00.
Paraná - RN, 09 de Fevereiro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AB84A21C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2026. OBJETO: Fornecimento de armações para óculos em metal tipo fio nylon ou acetato com par de lentes destinadas às pessoas carentes deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7FDF5128

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo destinado as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/02/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC3EA4E5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE PARANÁ (RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.148.454/0001-16, com sede na Rua Nova, n. 41, Centro, CEP: 59.950-000, neste ato representado(a) por sua Prefeita, **JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**, doravante denominado **MUNICÍPIO PERMUTANTE 1**;

e, de outro lado:

MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS (RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.357.667-0001/58, com sede à Rua Maria Arlinda, n. 39, Centro, CEP: 59.995-000, neste ato representado(a) por sua Prefeita, **DAYANE DA SILVA BATISTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO PERMUTANTE 2**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permuta de servidores efetivos, por prazo indeterminado, entre os Municípios signatários, sendo:

a) **FRANCISCO RICARDO DIAS BARROS**, servidor efetivo do Município de Paraná (RN), ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 450-1. CPF n. 012.006.854-07;

b) **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**, servidora efetiva do Município de Tenente Ananias (RN), ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 494, CPF n. 054.160.424-43.

CLÁUSULA 2ª – DA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

2.1. Durante a vigência da permuta:

a) o(a) servidor(a) Francisco Ricardo Dias Barros exercerá suas funções no Município de Tenente Ananias (RN), na unidade escolar "*Profa. Francisca Maria da Silveira Santos*";

b) a servidora Maria do Socorro de Morais Alves exercerá suas funções no Município de Paraná (RN), na unidade escolar "*Manoel Francisco de Andrade*".

2.2. Quando do término da permuta, seja qual for o motivo, os servidores permutados retornarão às suas unidades originais de trabalho, cada qual em seu município de origem.

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

3.1. Cada município será responsável pela remuneração do servidor que receber, incluindo vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo, enquanto durar a permuta.

CLÁUSULA 4ª – DO VÍNCULO E DIREITOS FUNCIONAIS

4.1. A permuta não altera o vínculo efetivo dos servidores com seus municípios de origem.

4.2. A frequência e o desempenho serão acompanhados pela Secretaria do município que estiver recebendo o servidor, comunicando-se ao município de origem sempre que necessário.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. A permuta terá prazo indeterminado, com início em 02/02/2026, podendo ser formalizada por ato/portaria interna de cada Município.

CLÁUSULA 6ª – DA REVISÃO/ENCERRAMENTO

6.1. A permuta poderá ser revista ou encerrada a qualquer tempo, por necessidade do serviço e/ou interesse público, mediante comunicação formal entre os entes municipais e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

6.2. A permuta poderá ser encerrada, também, por requerimento escrito de quaisquer dos servidores permutados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as Secretarias Municipais competentes e as autoridades administrativas dos Municípios signatários.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes (RN), para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraná (RN), 02 de fevereiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal de Paraná (RN)

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias (RN)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7349D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2026/GP/PMP

PORTARIA Nº 10/2026/GP/PMP
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Paraú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 05 de fereveiro de 2025, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescente – CMDCA, após indicação do poder Público Municipal e da sociedade Civil, houve a eleição e posse dos novos conselheiros e a indicação dos representantes Financeiro do FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antonio Ray Alves Ramos, mat. 100384-6, CPF: 079. ***.***- 94 e a senhora Tânia Maria Aquino de Araújo, mat. 291-1, CPF: 046.***.***-21, ocupantes dos cargos de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)e Secretária de finanças e Tributação representado da Secretaria Municipal de Administração, como Gestores do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 61/2025, de 03 de fevereiro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:655A64C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 006/2026/PMP/ADM
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA,** Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2026, para participar de uma reunião com o Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:61C28814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026/GP/PMP

Parazinho/RN, 09 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANAÍNA BARBOSA – CPF nº 791.735.784-87, em atenção à determinação judicial inserta no Processo de nº 08029509120248205104, tramitado na 1ª Vara da Comarca de João Câmara/RN, para exercício de Cargo Público Efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no Município de Parazinho/RN, com carga horária de 30 HORAS SEMANAIS, aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C856ED01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA 05/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA 05/2026

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para participar da dispensa de licitação para o objeto: **"aquisição de medicamentos por ordem judicial"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, com critério de seleção "Menor preço por item" a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 09 de fevereiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: aquisição de medicamentos por ordem judicial	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	frasco	48		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	- Aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	FRASCO	48	217,82	10.455,36

Valor total: 10.455,36

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário ao cumprimento das decisões judiciais que motivaram a presente contratação, não excedendo 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.6 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação direta dar-se-á com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante de situação emergencial devidamente caracterizada, relacionada ao atendimento imediato de decisões judiciais que impõem o fornecimento dos medicamentos, sendo a contratação indispensável para garantir a continuidade do tratamento médico e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiados.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é justificada pela existência de demandas judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos específicos para pacientes em situação de vulnerabilidade, sob risco de agravamento da condição de saúde ou óbito.

Tais medicamentos não estão disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde, tampouco podem aguardar os prazos de uma licitação convencional, sendo necessária a aquisição emergencial para cumprimento imediato das ordens judiciais, evitando o descumprimento de decisões e a responsabilização da Administração Pública.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2 A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Termo de referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
8.8 Do reajuste:
8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

• A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante convocação pública, conforme Aviso de Convocação devidamente publicado na página 1 da FEMURN.
• As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail institucional pmplicitacoes@gmail.com, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
• O prazo final para o envio das propostas será até o dia 13 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no Aviso de Convocação publicado, sendo consideradas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado.
• O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas neste Termo de Referência.
• Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo, por meio diverso do indicado ou que não atendam às exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação
9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do termo de referência.
9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Qualificação Técnica
9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
• Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.24 Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de medicamentos;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, em conformidade com a legislação sanitária aplicável;
c) Declaração da licitante de que possui capacidade técnica, operacional e logística para fornecer os medicamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a procedência, validade e conservação adequada dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;
10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;
11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP
12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO
14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16.1 *Com base na pesquisa mercadológica realizada por meio do PNCP e do Sistema Cesta de Preços, o valor global estimado da contratação é de R$ 10.455,36.*
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
17.3 AÇÃO: 2050 FONTE: 15001002
Parelhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:35E2FF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2026 CREDENCIAMENTO 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 428/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação, designada pela Portaria 363/2025, torna público que às 08:00h do dia **11/02/2026**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 02/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES.**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:74AD9D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 48/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação, designada pela Portaria 363/2025, torna público que às 08:00h do dia **12/02/2026**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 01/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS.**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:04F9035E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7.877/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA7/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 7.877/2025
Concorrência Eletrônica7/2025

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos graníticos com drenagem superficial em várias ruas no município de Parelhas/RN

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônicanº7/2025realizada em 16/12/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, no valor total de R$ **427.998,15**, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - 07.933.604/0001- 30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 427.998,15.**

PARELHAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:2B7A7F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7.877/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 7.877/2025
Concorrência Eletrônica 7/2025

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos graníticos com drenagem superficial em várias ruas no município de Parelhas/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoConcorrência Eletrônica nº 7/2025, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, no valor total de R$ **427.998,15**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - 07.933.604/0001- 30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 427.998,15.**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:5F636BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°070/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°070/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41754/2026 apresentado pelo servidor (a), ALISON VIEIRA DA SILVA matrícula, n.°1006932 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADOR DE ZOONOZES.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALISON VIEIRA DA SILVA matrícula n.°1006932, o gozo de férias no período de 02/03/2026 A 31/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FE9D7E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°071/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°071/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°034/2026 - SEMEC apresentado pelo servidor (a), MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA matrícula, n.°1003208 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA matrícula n.°1003208, o gozo de férias no período de 02/02/2026 A 03/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:49B2CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº021/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº021/2026-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a encampação do serviço público de saúde prestado pela APAMI de Parelhas, gestora da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pela Secretária de Saúde do Município de Parelhas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que veda a interrupção ou precarização dos serviços essenciais, especialmente na área da saúde, diante do risco iminente à vida de gestantes e recém-nascidos;

CONSIDERANDO que a APAMI de Parelhas é entidade privada sem fins lucrativos que presta serviço público de saúde à população deste Município, por meio de Contrato de Convênio de nº 001/2024, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na manutenção e regularização da prestação dos serviços de saúde diante do risco assistencial à população, ante a suspensão dos atendimentos e a incapacidade estrutural e gerencial da entidade em retomar os serviços com segurança;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Judicial nº 0801027-07.2023.8.20.5123, em trâmite na Vara Única da Comarca de Parelhas/RN, discute-se a suspensão do repasse de verbas públicas à APAMI – Maternidade Dr. Graciliano Lordão, medida que se tornou imperativa diante de um cenário de grave colapso assistencial e sérias irregularidades na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO as graves irregularidades apontadas em relatórios técnicos e na manifestação do Ministério Público, notadamente: a) A má gestão administrativa e financeira, com processos de licitação e dispensa desorganizados, sem a devida publicidade, pesquisa de preços e com falhas formais graves; b) As inconsistências significativas na comprovação de plantões médicos, com indícios de duplicidade de vínculos, incompatibilidade de jornadas e pagamentos sem a efetiva contraprestação do serviço, configurando possível dano ao erário; c) A fragilidade extrema dos controles internos, que compromete a lisura e a transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, além de violarem o convênio firmado, podem configurar atos de improbidade administrativa, exigindo a atuação enérgica do Poder Público para a apuração e o ressarcimento dos danos;

CONSIDERANDO que a encampação constitui instrumento legítimo da Administração Pública para retomada da execução direta de serviços públicos, mediante ato unilateral e motivado, visando preservar a continuidade do atendimento e reorganizar a gestão;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade da presente medida pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 001/2026, que ratificou a encampação como medida indispensável para a garantia do interesse coletivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2026 da Procuradoria do Município de Parelhas, que opinou pela legalidade da medida;

DECRETA:

Art. 1º Fica ENCAMPADO, por motivo de relevante interesse público e necessidade jurídica incontornável, o serviço público de saúde prestado pela APAMI de Parelhas (Maternidade Dr. Graciliano Lordão), assumindo o Município a sua gestão direta.

Art. 2º A encampação visa garantir a retomada imediata da assistência obstétrica, a segurança das gestantes e a reorganização administrativa da APAMI (Maternidade Dr. Graciliano Lordão), diante do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 3º A encampação restringe-se exclusivamente à prestação do serviço público de saúde, não implicando transferência da propriedade do imóvel ou de outros bens patrimoniais pertencentes à APAMI de Parelhas ao Município de Parelhas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a utilizar provisoriamente o imóvel e as instalações onde atualmente funciona a unidade de saúde, exclusivamente para garantir a continuidade do atendimento, até que seja formalizada solução jurídica definitiva quanto ao uso do imóvel.

Art. 5º Fica criada Comissão de transição e apuração, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Finanças, da Procuradoria do Município com as seguintes atribuições:

I – Realizar levantamento e inventário dos bens, equipamentos e insumos afetos ao serviço;

II – **Analisar de forma pormenorizada as prestações de contas, os processos licitatórios, os contratos e os registros de frequência de profissionais, a fim de apurar as irregularidades apontadas na manifestação do Ministério Público, nos autos do processo judicial de nº 0801027-07.2023.8.20.5123;**

III – Promover a transição administrativa e operacional, garantindo a continuidade dos serviços;

IV – **Elaborar relatório conclusivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para as providências cabíveis.**

Art. 6º Os profissionais necessários à continuidade dos serviços de saúde serão mantidos ou substituídos conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 7º Eventuais valores indenizatórios devidos à APAMI serão apurados ao final dos trabalhos da Comissão, ficando obrigatoriamente condicionados à dedução integral dos danos ao erário, glosas de despesas irregulares e multas apuradas no processo administrativo de intervenção.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município de Parelhas

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F1A246AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 043/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 043/2026-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 389/2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°389/2025 de 04 de novembro de 2025, tendo em vista que a Servidora ***Joanele Kennde de Lima Silva*** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Maternidade será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8BA4B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA INTERNA Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado da análise curricular dos candidatos para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Parelhas-RN, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, considerando a publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, o resultado da análise curricular dos candidatos para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Parelhas-RN, conforme critérios estabelecidos no edital.

Lista de candidatos

Nº	Nome	Situação
•	Josevânia Alves Bento de Morais	**CLASSIFICADA**
•	Edilene Dina de Lima Santos	**CLASSIFICADA**
•	Maria das Graças de Araujo Silva	**CLASSIFICADA**
•	Evania Lucia da Silva	**CLASSIFICADA**
•	Maria da Glória Lima	**CLASSIFICADA**
•	Jucileide Azevedo de Morais	**CLASSIFICADA**
•	Adriana Cristina da Silva	**CLASSIFICADA**
•	Luzia Katarina de Lima Sousa	**CLASSIFICADA**
•	Vera Lúcia Dias	**CLASSIFICADA**
•	Gracenilson Francisco do Nascimento	**CLASSIFICADO**
•	Maria das Vitórias de Lima Silva	**CLASSIFICADA**
•	Francineide Maria de Araujo Oliveira	**CLASSIFICADA**
•	Maria de Lourdes Santos Fernandes	**CLASSIFICADA**
•	Edmar José da Silva	**CLASSIFICADO**
•	Ana Lúcia Azevedo Verissimo	**CLASSIFICADA**
•	Ana Paula de Oliveira Santos	**CLASSIFICADA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura
Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7D729E55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA INTERNA Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do cronograma de entrevistas dos candidatos para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Parelhas-RN, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, considerando a publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, o cronograma de entrevistas dos candidatos para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Parelhas-RN, conforme critérios estabelecidos no edital.

DATA: 12/02/2026 – Será destinado 15min para cada entrevista. A comissão terá 5min, entre uma entrevista e outra para organização da documentação.

CRECHES MUNICIPAIS

• Creche Municipal Francisca Pereira Luciano – **7 h 30 min.**

• Creche Municipal Edinólia Melo – **7 h 50 min.**

• Creche Municipal Guiomar Virgílio da Costa – **8 h 10 min.**

ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI

• Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos – **8 h 30 min.**

• CMEI Professor Inácio de Loyola Azevedo – **8 h 50 min.**

ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI

• Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo – **9 h 40 min.**

• CMEI Terezinha Fernandes de Oliveira Castro – **10 h.**

• Escola Municipal Arnaldo Bezerra – **10 h 20 min.**

• Escola Municipal Dom José de Medeiros Delgado – **10 h 40 min.**

• Centro Municipal de Ensino Rural Professor Raimundo Guerra – **11 h.**

Encerramento**: 11 h 20 min.**

OBS.: Dependendo da dinâmica das entrevistas, o horário marcado poderá sofrer alteração. Orienta-se chegar com no mínimo 10 min de antecedência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura
Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6CD9540C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO N° 001/2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N ° 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.
Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde
Considerando finalmente o decidido na 394ª realizada dia 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE TOMAR CIÊNCIA E APROVAR

A Proposta de Encampação da Maternidade Dr. Graciliano Lordão com vistas a garantir uma assistência qualificada à mulher no ciclo gravídico puerperal.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou, apreciou e aprovou por unanimidade, a Proposta de Encampação da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, com 08(oito) votos a favor e nenhum contra.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2026.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO
Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n ° 001/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2026

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DCD458B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS-republicado por incorreção

TERMO CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARELHAS - RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE E O QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA PERFURATRIZ.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL,** daqui por diante designada **CEDENTE**, com CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, CPF nº 030.335.144-64, Carteira de Identidade nº 001.614.915-SSP/RN, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE**, Órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com sede no Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, adiante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por seu Secretário o Senhor **GUILHERME MORAES SALDANHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Jundiaí, nº 721 – Tirol, CEP 59.020-120 – Natal/RN portador da Carteira de Identidade nº 744299-ITEP/RN e CPF/MF nº 655.288.674-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título **gratuito e precário**, o direito de uso do seguinte bem móvel, de sua propriedade:
Descrição do bem: Máquina perfuratriz;
Marca/Modelo: Tipo reboque/marca Fergel
Demais especificações técnicas: Compressor tipo reboque da marca Elgi
A presente cessão tem por finalidade apoiar ações voltadas ao atendimento de **agricultores rurais do Estado do Rio Grande do Norte**, no âmbito das políticas públicas executadas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DA CEDENTE
I. Fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem cedido e o fiel cumprimento das disposições deste Termo;
II. Acompanhar as ações desenvolvidas pela CESSIONÁRIA relacionadas à utilização do bem.
II – DA CESSIONÁRIA
I. Utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Termo;
II. Arcar integralmente com todas as despesas de operação, guarda, manutenção, conservação, reparos e demais encargos necessários ao perfeito funcionamento do bem;
III. Responder por danos, avarias ou perdas que venham a ocorrer durante a vigência da cessão;
IV. Executar, às suas expensas, as benfeitorias necessárias, as quais se incorporarão ao bem, sem direito a indenização ou retenção;
V. Submeter previamente à autorização expressa da CEDENTE qualquer intervenção relevante ou investimento no bem;
VI. Disponibilizar o bem à CEDENTE sempre que solicitado, em especial para ações institucionais ou situações emergenciais, mediante comunicação prévia;
VII. Manter registros e controles referentes à utilização do bem, disponibilizando-os para fiscalização sempre que requerido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até **05 de fevereiro de 2031**, totalizando o prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse e conveniência das partes.
Parágrafo único. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente Termo, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
É vedado à CESSIONÁRIA ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar o bem objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I. Por acordo entre as partes;
II. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
III. Por superveniência de motivo que o torne ilegal ou inexequível.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, a ser providenciada pela CEDENTE, em atendimento ao princípio da publicidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de **Parelhas/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Parelhas/RN, 05 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Parelhas - RN
Prefeito

GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - RN
Secretário

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CDE5338A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda...

CONSIDERANDO que o dia 17 (dezessete) de fevereiro "terça-feira", será comemorado as festividades de Carnaval em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, divulgou os dias de feriado nacional e estadual e decretou os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por meio de Decreto n.º 35.209 de 23 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a competência originária do Poder Executivo Municipal, quanto a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Passagem-RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do município de Passagem/RN, conforme se especifica abaixo:
Nos dias 16 à 18 de fevereiro de 2026 (de segunda-feira à quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único - Excluem-se do ponto facultativo definido no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais e indispensáveis do serviço público municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de lixo, coleta de efluentes, sepultamentos, e, serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

Art. 2º - Ficam outorgados aos Secretários Municipais responsáveis, os ajustes indispensáveis ao regular funcionamento dos respectivos serviços essenciais, durante o período estipulado no artigo 1º deste decreto municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4A263B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°016/2026, DE 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N°016/2026, DE 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispões sobre a exoneração da Coordenadora e do membro da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;
RESOLVE:
Art. 1º exonerar os seguintes membros que compõem a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Passagem/RN:

Coordenadora: VITÓRIA CAMILY TAVARES COSTA, Matrícula: 2X36 e CPF: 124.XXX.XX4-07, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro: JEORGE HUGO DE ARAÚJO, Matrícula: XX32, CPF: 051.XXX.XXX-56, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 09 de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:C5CCB623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 223/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SER REALIZADA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede a Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000**, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA,** com sede a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Loja 15 – Cond. Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410, **CNPJ/MF: 45.945.910/0001-85.**
VALOR TOTAL: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 – Educação
Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0008 – Educação Básica
Ação: 12.361.0008.2049 – QSE – Salário Educação
Ação: 12.361.0008.2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "F", da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12256C05

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDOo disposto do Inciso III, Alínea "F" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
F)Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SER REALIZADA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN,em favor da empresa**AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.945.910/0001-85,**estabelecida Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Loja 15 – Cond Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410, com o valor global de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 223/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICAR**o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A9932D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **DARK ANNY MARIA DE LIMA** , Matricula: 1276, ocupante do Cargo de AGENTE DE CONTRATACAO PUBLICA, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 10 de fevereiro, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO VOLTADA PARA O FORMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E0B934D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora MARIA DYNARA DE SOUZA , Matricula: 1316, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 10 de fevereiro, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO VOLTADA PARA O FORMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:EB421AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora ALUIZIA DA COSTA BANDEIRA , Matricula: 1312, ocupante do Cargo de ASSESORA TECNICA, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 10 de fevereiro, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO VOLTADA PARA O FORMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:BAEADE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, Matricula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 10 de fevereiro, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO VOLTADA PARA O FORMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PNAE.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:117D3EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2026 - EXONERAÇÃO Á PEDIDO

PORTARIA Nº 059/2026 – GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **HALLIDE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **0007242,** do cargo efetivo – **Odontóloga (a),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B97DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0079/2026 – SEGOV – 02 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor PAULO GUEDES DA COSTA, inscrito no CPF nº ***.600.954-**, na função de Agente de Contratação. Outrossim, no âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores, IARA VICENTE MIRANDA, inscrita no CPF nº ***.711.754-** e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.721.734-**, como Membros da Comissão de Contratação e ANTONIO JORISMAR DE

OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.228.568-**, como Membro Suplente da Comissão de Contratação;

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação também atuarão como Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de então, devendo ser publicada na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:EE772DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 101, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **06 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:16BAE679

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 102, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **03 a 04 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Fortaleza/CE**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:616A1E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 103, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 103, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto..

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **08 a 09de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C9AFDECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 104, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 104, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09defevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6F71AD4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 105, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 105, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **09 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DEBAC1BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 106, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 106, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no período de **09 de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Catolé do Rocha/PB**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8690A2E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 107, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 107, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 10defevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:46ABD8B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 108, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 108, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Fevereiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:82B90462

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 109, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 109, DE 09DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, para a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 10de fevereiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FBE73BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 991/2025 - SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 991/2025- SEMSAB

Portalegre, 09de Fevereirode 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIODE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 991/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a)**Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**,referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de Dezembrode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos daPortaria n° 991/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a)**Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FC22053D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 PSS 001-26 MOTORISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2026, destinado à contratação temporária de motorista, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Gerencia de Transportes, conforme anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, os candidatos deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos candidatos classificados em posições subsequentes.

2.5. O candidato que já mantiver contrato ativo com o Município deverá comparecer diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se há necessidade de atualização em sua pasta pessoal em relação à lista de documentos solicitados. Caso exista, deverá apresentar os documentos faltantes no prazo previsto neste

edital; se não houver, deverá providenciar apenas os anexos necessários para formalização do novo contrato.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado após a entrega da documentação necessária, onde será ajustado a data do início das atividades.

3.2. Os candidatos contratados iniciarão as atividades, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.

3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

Portalegre/RN, de 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 001-2026 – MOTORISTA - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MOTORISTA
PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO – MOTORISTA DE VAN

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	JOSE GLADSTONE ROCHA	SEMSAB - PREFEITURA
02	VALDEMAR DE A. BEZERRA	SEMSAB - PREFEITURA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar);
1.13 - Comprovante de residência atualizado;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.24. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.26. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.27. (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.28. (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de MOTORISTA, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço	Data de aquisição		Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou

municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____ _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____ _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C00EEA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 073, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**, 01** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 05 a 06 de fevereiro do corrente ano, em razão do transporte de Palestrante convidado para ministrar formação durante a programação da Semana Pedagógica 2026.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32EADCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 074, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº492, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 05 a 06 de fevereiro do corrente ano, em razão do transporte de Palestrante convidado para ministrar formação durante a programação da Semana Pedagógica 2026.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:526C504A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;
CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora Isabel Cristina de Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 394, ocupante do cargo de Conselheira Tutela, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R$ 115,00** (cento e quinze reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro

de 2026, para a realização de atendimento socioassistencial, consistente no acompanhamento de menor até seu responsável legal.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E097FC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;
CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora Brenna Bezerra de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 880, ocupante do cargo de Psicóloga, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R$ 115,00** (cento e quinze reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2026, para a realização de atendimento socioassistencial, consistente no acompanhamento de menor até seu responsável legal.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C2A5956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, por meio do Ofício nº 008/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LÍGIA PAULA FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 496, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, para compor a Equipe Técnica Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6991E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANA CRISTINA HOLANDA COSTA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CRISTINA HOLANDA COSTA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [02/02/2026] e [16/02/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DA6ED028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 072, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **AGACIO ROCHA FILHO**, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento seu pai, integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AGACIO ROCHA FILHO**, matrícula nº 16, eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de **08 (oito)** dias consecutivos, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:82A8E5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ALDENICE DE FREITAS SOARES, professora, matrícula nº 547**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BEFEF55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIA MARIA DA SILVA, professora, matrícula nº 546**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4B19D7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA, professora, matrícula nº 545**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B7E33FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, SAMARA BRASIL DE MORAIS, professora, matrícula nº 562**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:13F2D47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, WILDENIA KARINA AIRES DE CARVALHO, professora, matrícula nº 561**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:131C33CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 082, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800200-12.2023.8.20.5150, oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de progressão vertical e promoção horizontal à servidora MARIA DANUZIA NUNES, matrícula nº 278-1;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional dos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DANUZIA NUNES, professora, matrícula nº 278-1, progressão vertical, promovendo-a do Nível "2" para o Nível "3", e promoção horizontal, promovendo-a da Letra "C" para a Letra "F", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800200-12.2023.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB64138E

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 001-26 MOTORISTA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL MEDIO,
PARA O CARGO DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 3º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, devidamente protocolado sob o nº 367/2026, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2026, publicado em 04 de fevereiro de 2026;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, anteriormente classificado em terceiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, de 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA COD 100 – PERFIL - VAN

Nº	CANDIDATO	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
02	MARCOS ADRIANO DE BESSA	APROVADO
06	JOSE GLADSTONE ROCHA	CLASSIFICADO
04	VALDEMAR DE A. BEZERRA	CLASSIFICADO
05	FREDERICO MELO DA SILVA	CLASSIFICADO
06	ANTONIO SOBRINHO	CLASSIFICADO
07	FRANCISCO VALTER DE S NETO	CLASSIFICADO
08	MARCIO DANILO DIAS FEITOSA	CLASSIFICADO
09	EDILSON JUNIOR DE S COSTA	CLASSIFICADO
10	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	RECLASSIFICADO
11	MARCIO JOSÉ DE O. ROCHA	RECLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF925B68

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO PSS 001-26 MOTORISTA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL MEDIO,
PARA O CARGO DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 1º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, devidamente protocolado sob o nº 347/2026, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2026, publicado em 04 de fevereiro de 2026;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, anteriormente classificado em primeiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, de 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA COD 100 – PERFIL - VAN

Nº	CANDIDATO	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
02	MARCIO JOSE DE O. ROCHA	APROVADO
03	MARCOS ADRIANO DE BESSA	APROVADO
04	JOSE GLADSTONE ROCHA	CLASSIFICADO
05	VALDEMAR DE A. BEZERRA	CLASSIFICADO
06	FREDERICO MELO DA SILVA	CLASSIFICADO
07	ANTONIO SOBRINHO	CLASSIFICADO
08	FRANCISCO VALTER DE S NETO	CLASSIFICADO
09	MARCIO DANILO DIAS FEITOSA	CLASSIFICADO
10	EDILSON JUNIOR DE S COSTA	CLASSIFICADO
11	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	RECLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B03D69D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1102 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1102 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

91 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 14.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
675 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -14.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7D9EA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEMARH

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEMARH

ISNTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANSÃO DE EMPRESA Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 09020001/2026, com a finalidade de apurar possível infração às cláusulas 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como eventual enquadramento no art. 337-L do Código Penal, com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula 10 do referido Termo de Referência e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores João Martins de Oliveira Neto, matrícula nº 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula nº 634, e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula nº 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, com a finalidade de apurar eventuais infrações administrativas às obrigações editalícias supostamente praticadas pela empresa CWC Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.267/0001-25.
Art. 3º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida prorrogação, se devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30CBE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1101 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 165.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

138 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

248 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

872 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 659 0000
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
290 000 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
773 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -165.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-165.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:37FA49B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de Serviços deConsultoria e Formação Continuada abrangendo aspectos técnicos especializados na área da educação,comprometendo-me a realizar as ações abaixo elencadas, para atender as das UnidadesEscolares, como também as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Municípiode RAFAEL FERNANDES /RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISABELLE CATARINE REIS LIMA, CNPJ: 34.834.634/0001-61- R$ 26.400,00. (VINTE E SEIS MIL EQUATROCENTOS REAIS).

Rafael Fernandes - RN,06de fevereiro de 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E7B27BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00002/2026. OBJETO:Contratação de Serviços de Consultoria e Formação Continuada abrangendo aspectos técnicos especializados na área da educação, comprometendo-me a realizar as ações abaixo elencadas, para atender as das Unidades Escolares, como também as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de RAFAEL FERNANDES /RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:57E18153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 050/2025 –PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA APARECIDA DE MELO, brasileira**,** técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1****.**7.***-*1**, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, 18, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 para o cargo de Técnico de Enfermagem pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atuar junto ao Hospital Vicente do Rêgo Filho.

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F2C70795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 007/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, Antonio Vagne Pinto Melo, em cargo inacumulável de Técnico de Enfermagem, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Antonio Vagne Pinto Melo, matrícula nº 120614-1, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:1F9790C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 009/2026-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rita de Cássia Valéria, requerendo a concessão de Licença Prêmio referente aos quinquênio 01/04/2013 a 01/04/2018 a ser usufruídos no período de 05/02/2026 a 05/05/2026.

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, Rita de Cássia Valéria, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 120058-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 05/02/2026 e término em 05/05/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:EDFABD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 010/2026-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Kelly Cristina Dias Soares Valdevino, requerendo a concessão de Licença Prêmio referente aos quinquênio 31/01/2018 a 31/01/2023 a ser usufruídos no período de 01/02/2026 a 01/05/2026.

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Kelly Cristina Dias Soares Valdevino, titular do cargo de provento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula nº 120606-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/02/2026 e término em 01/05/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FA6F62BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 008/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA**,** CPF: 014.***.***-81, do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:03C0A5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2210.13.392.32.2.17 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais Despesa 449 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02050/2026 - 05.02.26 - DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R$ 50.830,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5227B4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142/2026

Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura o Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado, de caráterconsultivo, propositivo e de controle social, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º O COMSEA tem como finalidade assessorar o Poder Executivo na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando oDireito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

Art. 3º O COMSEA está vinculado administrativamente aoGabinete do Prefeito, sem prejuízo de sua autonomia funcional.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4ºCompete ao COMSEA:
I – propor diretrizes, prioridades e estratégias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas de SAN no Município;
III – emitir recomendações e pareceres ao Poder Executivo sobre matérias relacionadas à SAN;
IV – estimular a participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas;
V – convocar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;
VII – articular-se com o CONSEA Estadual do Rio Grande do Norte e com as instâncias do SISAN Nacional;
VIII – promover debates, audiências públicas e outras atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMSEA será composto por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, respeitada a seguinte proporção:

I –2/3 (dois terços)de representantes da sociedade civil;
II –1/3 (um terço)de representantes do poder público municipal.

Art. 6ºOs representantes do poder público municipal serão indicados pelas Secretarias Municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional,especialmente das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e Planejamento.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades, movimentos sociais, associações comunitárias, organizações não governamentais, cooperativas, agricultores familiares e demais organizações que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes do COMSEA serão nomeados porPortaria do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9ºO COMSEA reunir-se-á:
I – Ordinariamente, no mínimo,bimestralmente;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 10 O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 11 O mandato dos conselheiros será de02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 12A função de conselheiro será consideradaserviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 O Poder Executivo Municipal garantirá ao COMSEA o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O COMSEA elaborará e aprovará seuRegimento Interno, que deverá ser homologado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riachuelo/RN, 06 de fevereiro de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:467229D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.143/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.143/2026

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura o Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, no âmbito do Município de **Riachuelo/RN**, como instância governamental de articulação, coordenação e integração das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN tem por finalidade promover a intersetorialidade das ações governamentais voltadas à garantia do **Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA**, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à CAISAN Municipal:
I – elaborar, coordenar, executar e monitorar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN**;
II – promover a articulação entre as secretarias e órgãos municipais que atuam direta ou indiretamente com a SAN;
III – assegurar a integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e áreas afins;
IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações previstas no PMSAN;
V – prestar apoio técnico e institucional ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
VI – articular-se com a CAISAN Estadual e com os órgãos do SISAN Nacional;
VII – propor estratégias de enfrentamento à fome e à insegurança alimentar e nutricional no Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CAISAN Municipal será composta por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias Municipais, no mínimo:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. A participação dos representantes da CAISAN será considerada atribuição funcional, não sendo remunerada.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CAISAN será coordenada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ou por outra que venha a substituí-la, conforme designação do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A CAISAN reunir-se-á:
I – Ordinariamente, no mínimo, **trimestralmente**;
II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 7º As decisões da CAISAN serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O Poder Executivo Municipal garantirá à CAISAN o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8979C79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 027/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **RANDSON RAMON ALMEIDA FILGUEIRA,** inscrito no CPF sob nº XXX.713.024-XX**,** do Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A2C22C99

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 28/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete**,** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **ANA BEATRIZ CAVALCANTE NUNES,** inscrita no CPF sob nº XXX.688.374-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4F0B23AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 19010001/2026
Dispensa de Licitação nº 011902/2026
Interessado: Município de Rodolfo Fernandes/RN
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo, na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, referente a remanescente de obra.

I – DA RATIFICAÇÃO
Considerando:

• a caracterização de **remanescente de obra decorrente de rescisão contratual**, devidamente formalizada em processo próprio;
• a **Nota Técnica** que demonstra a necessidade da contratação para conclusão do objeto originalmente licitado;
• as **Justificativas da Dispensa**, da **Escolha da Contratada** e do **Preço**, elaboradas nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993;
• o **Parecer Jurídico** favorável, que conclui pela legalidade do procedimento, com fundamento no **art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993**;
• a existência de **dotação orçamentária suficiente**, devidamente atestada;

RATIFICO/HOMOLOGO, nos termos do **art. 26 da Lei nº 8.666/1993**, a **Dispensa de Licitação nº 011902/2026**, reconhecendo a regularidade do procedimento e a adequação do enquadramento legal adotado.

II – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Em razão do exposto, **AUTORIZO** a contratação da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.858.155/0001-48**, pelo valor global de **R$ 34.067,94 (trinta e quatro mil, sessenta e sete reais, noventa e quatro centavos)**, para execução dos serviços remanescentes das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo, na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

III – DAS DETERMINAÇÕES
Determino que:
seja formalizado o respectivo **contrato administrativo**, observadas as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 8.666/1993;
seja promovida a **publicação do extrato da dispensa e do contrato**, na forma da legislação vigente;
seja designado **fiscal do contrato**, com atribuições formalmente definidas;
a execução contratual restrinja-se **exclusivamente aos serviços caracterizados como remanescentes**, conforme projeto, planilha e medições constantes dos autos;
sejam observadas, rigorosamente, as normas de medição, pagamento e fiscalização, a fim de resguardar o interesse público e a regularidade da despesa.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F5625515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2801001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2801001/2026

Contratante: Município de Rodolfo Fernandes/RN
Contratada: NTC Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 35.858.155/0001-48
Processo Administrativo: nº 19010001/2025
Dispensa de Licitação: nº 011902/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da Avenida Martiniano Melo, na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, referente a remanescente de obra decorrente de rescisão contratual.

Valor Global: R$ 34.067,94 (trinta e quatro mil, sessenta e sete reais, noventa e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
Prazo de Execução: Conforme cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da ordem de serviço.
Data da Assinatura: ***28 de janeiro de 2026***

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EBCF6857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0902001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0902001/2026
DISPENSA Nº 011901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO
CNPJ Nº 11.106.245/0001-14

OBJETIVO: Aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir o acesso aos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme especificações e quantitativos a serem definidos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.421,40(vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 – EDUCAÇÃO, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 2.298 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL CRECHE, 2.299 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, 2.319 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE), 2.320 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA), 2.300 - POLÍTICAS VOLTADAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA, 2.318 - POLÍTICAS COM RECURSOS

DO FUNDEB 30% (EJA) - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 09 de fevereiro de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CAEBA835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0902002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0902002/2026
DISPENSA Nº 011901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: D A R T NUNES GONDIM
CNPJ Nº 23.974.437/0001-21

OBJETIVO: Aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir o acesso aos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme especificações e quantitativos a serem definidos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.021,40(dezessete mil e vinte e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 – EDUCAÇÃO, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 2.298 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL CRECHE, 2.299 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, 2.319 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE), 2.320 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA), 2.300 - POLÍTICAS VOLTADAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA, 2.318 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (EJA) - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 09 de fevereiro de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXIERA NUNES GONDIM– CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C47A5BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **TANILO SILVA TORRES -** CPF nº XXX.597.404-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
TANILO SILVA TORRES – Zelador – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:245424F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21010001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção/reforma em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 119.234,61 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:ED39E5E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250076

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 53.870.550/0001-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, o que equivale a aproximadamente **17,6975%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250076**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:87937668

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: M C FELIPE CAMPOS ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250012, que findava em 14 de fevereiro de 2026, fica prorrogado até a data de 14 de fevereiro de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:802D0FC5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02020001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02020001/26 em favor da empresa VP PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.170.146/0001-68, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação artística do Cantor "Juninho Ousado" para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:AE94270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 – GP

Concede Licença-prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOÃO MARIA PEREIRA, matrícula funcional nº 0250068, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 02/02/2026 e término em 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E79F52E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.132, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Decretar ponto facultativo nos dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, estadual ou municipal, faz parte das tradições brasileiras e que especificamente no município de Santa Cruz, as pessoas utilizam o ponto facultativo para os festejos momescos, em cortejo as comemorações das tradições populares alusivas ao período festivo, além de repouso, retiros espirituais e viagens em família;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, decretou ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro, respectivamente segunda-feira e terça-feira de Carnaval, e o dia 18 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) ponto facultativo até as 14 horas, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 16 (segunda-feira), 17 (terça-feira) e 18 (Quarta-Feira de Cinzas) de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluízio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8CA123E7

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 2.130, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santa Cruz, Estado de Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes do COMSEA e presidida, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 9 de fevereiro de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D254BD7

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 2.131, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Cruz do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato a Prefeita de Santa Cruz/RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA
– organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
– definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
– propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
– articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;– mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
– estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
– manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO
II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA será composto por 12membros, 06 titulares e 06 suplentes, dos quais **50% será de representantes do Poder Público**(Secretarias Municipais, órgãos públicos) e**50% de representantes da Sociedade Civil organizada**(ONGs, associações, sindicatos, movimentos sociais, associações de moradores, igrejas, cooperativas).

§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 pessoas do governo, sendo 03 membros titulares e 03 suplentes. Serão representantes os servidores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida por 06 membros, sendo 03 titulares e 03 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:
a) Representantes de Entidades
b) Representante de usuários do SUAS
c) Representante de Trabalhadores

§3°A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no COMSEA dar-se-á por segmento, considerando-se eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.

§ 4° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Colegiado.

Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito(a).

Parágrafo único. Os representantes terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:
– elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil
- conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- proclamar o resultado Eleitoral;
- apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada ao Prefeito(a), para nomeação dos Eleitos no prazo de 15(quinze) dias para publicada no Diário Oficial.

Art. 8º - A posse dos conselheiros/as do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros/as e a eleição do Presidente do CONSEA, para o a nova gestão.

Art. 9° - O COMSEAl tem a seguinte organização:
– Plenário;
– Presidência e Vice Presidência
– Secretaria-Geral;
– Secretaria Executiva
– Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Vice Presidência

Art. 10 - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 11 - Ao Presidente incumbe:
– zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
– representar externamente o CONSEA Municipal;
– convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
– manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
– convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente (ou Secretário-Geral); e
– propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente do conselho:
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;
Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.
Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos.

Art. 13 - Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 14 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria-Executiva:
– assistir o Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
– estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
– assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
– subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 16 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 17 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 19 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 22 - Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D8E76FC8

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o art. 1°, da Lei Municipal n° 820/2021, atualizando o valor da verba indenizatória conforme a inflação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal Santa-cruzense n° 820/2021, modificada pela Lei Municipal n° 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - *Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R$ 9.033,86 (nove mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) por vereador."*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:55A556CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1041/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 0,5 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **ANERÍ COSTA DE OLIVEIRA**, CPF 061.XXX.XXX-73, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 348° Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:504106F5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1042/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 0,5 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF 081.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Conselheiro Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 348° Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F1BC2F2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1043/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 0,5 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **EDINALVA DA SILVA DANTAS OLIVEIRA**, CPF 704.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 348° Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:921B1D08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1044/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 0,5 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF 065.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 348° Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1057FFF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1045/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 0,5 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF 301.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 348° Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:43B73D42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1046/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Flávio Henrique de Medeiros	Auxiliar de Secretaria	2020	02.02.26 a 03.03.26
Ana Ailma da Costa	Professora	2025	02.02.26 a 03.03.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7A8412C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1047/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 26/01/2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula: 1530526/1, do cargo de provimento em comissão de Encarregada, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento da servidora, conforme Certidão de Óbito 0939220155.2026.4.00038.121.0008078.29.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D66837D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 20250108/2026**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra**.
A anulação do certame decorre da constatação de **vício insanável**, consistente na **adoção de critérios distintos para aferição da exequibilidade das propostas ao longo do procedimento**, em desacordo com o instrumento convocatório, o que comprometeu a regularidade e a lisura do certame, em afronta aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
O ato de anulação encontra fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública o dever de anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade.
Demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santa Cruz/RN 09 de fevereiro de 2026

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DE7B56D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para Sistema de Registro de Preços, no Regime de Empreitada por Preço Unitário a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 11 de fevereiro de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 12h00min do dia 02 de março de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 14h20min do dia 02 de março de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 14h30min do dia 02 de março de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 10 de fevereiro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.santacruz.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.**Agente de Contratação:** Karla Patrícia dos Santos. Santa Cruz/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E4B7C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 10 de fevereiro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 26 de fevereiro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:07D1DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos, para o município de Santa Cruz/RN. Contratado: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35. Valor R$649.081,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C821DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de grupo artístico musical, com formação específica e base instrumental exclusiva, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública local e regional, voltado à música popular brasileira e ritmos carnavalescos, para a realização de apresentações artísticas integradas à programação carnavalesca do Município de Santa Cruz/RN, nos dias **24 de janeiro de 2026 (abertura oficial do evento e resultado do concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026)** e **13 de fevereiro de 2026 (apresentação em via pública)**, em comemoração às festividades carnavalescas. Contratado(a) **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ – ASSOMUSC –** inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.807/0001-28. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BC4DBFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250141/2026. DISPENSA 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos, para o município de Santa Cruz/RN. Unidade Orçamentária:02.061 - Secretaria Munic. de Transportes e Obras Públicas; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 452 - Serviços Urbanos; Programa: 0003 - Administração Geral; Ação: 2018 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Valor de R$ 649.081,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses ou extinguir-se-á automaticamente com a formalização de nova contratação. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Data: 09 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza /Prefeita Municipal e Vitor Bolivar Santos Alves/Contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C2B960A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em recarga de toners e perfis para as impressoras de todas as secretarias do município de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 11 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2562CD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informativa pertencentes ao município de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 11 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 09 de fevereiro 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D8752564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290110/2026
INEXIGIBILIDADE N. 010/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ sob nº 38.051.708/0001-44, com sede à Rua Laurentino Cruz, nº 208 – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000;

OBJETO: Contratação da banda **SISTEMA NERVOSO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 15 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D6810BA2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290111/2026
INEXIGIBILIDADE N. 011/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: 50775108 VANUBIA BARRETO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 50.775.108/0001-24, com sede à Rua José Ramos, nº 135 – Centro –Pendências/RN – CEP 59.504-000,;

OBJETO: Contratação da banda **VÊ BARRETO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/ RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

50775108 Vanubia Barreto da Silva
VANUBIA BARRETO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:636C56ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29011/2026
INEXIGIBILIDADE N. 001/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: F J DE MOURA PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.447.721/0001-30, com sede à Rua Jurema, nº 78, Bosque das Palmeiras – Tangará/RN – CEP: 59.240-000;

OBJETO: Contratação da banda **FORRÓ XEGADO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 14 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

F J de Moura Producoes LTDA
FELLYPHE JACKSON DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:52CAC639

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290114/2026
INEXIGIBILIDADE N. 004/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: A A DA CUNHA PESSOA, inscrito no CNPJ sob nº 07.197.997/0001-07, com sede à Travessa Presidente Kenedy, S/N, Centro – Angicos/RN – 59.515-000;

OBJETO: Contratação da banda **FORRÓ RESENHA** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 14 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

A A Da Cunha Pessoa
AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EE99E619

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29015/2026
INEXIGIBILIDADE N. 005/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ESCALA MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº

59.022.930/0001-99, com sede à Rua Rua Francisco Mais Sobrinho, nº 1950 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-380;

OBJETO: Contratação do Artista **GABRIEL LIMA** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 15 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos /RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Escala Music Promoções e Empreendimentos LTDA
RHAYANE FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BB366C67

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29016/2026
INEXIGIBILIDADE N. 006/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, inscrito no CNPJ nº 53.150.277/0001-67, com sede à Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 2100, Bloco 78, Apt 301, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-558;

OBJETO: Contratação do Artista **IGOR KARUZO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 16 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos /RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:02DE0A98

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29018/2026
INEXIGIBILIDADE N. 008/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.961.148/0001-87, com sede à Praça Garibaldi Alvez, nº 86, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000;

OBJETO: Contratação da Artista **MARYANA** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00(quarenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 15 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

DR Produções e Eventos LTDA
RONALDO LUIZ DE AQUINO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B9B112C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29019/2026
INEXIGIBILIDADE N. 009/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.445.015/0001-50, com sede à Avenida dos Caiapós, nº 1946 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.067-400;

OBJETO: Contratação do Artista **ROBSON PAIVA** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Robson Paiva Produção Musical e Eventos LTDA
ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:51C44746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 35/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** ao servidor **Carlos da Silva Marçal**, matrícula nº **2564**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **10 de fevereiro de 2026**, referente ao acompanhamento do(a) **paciente(a) M. L. R. da C.**, que **irá realizar exame de eletroneuromiografia em clínica de neurofisiologia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D3BEE3F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE FROTA***, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de ***2026**, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.010.04.122.0093.2385 – Manutenção da Secretária de Transportes;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa: **DUNAS ASSESSÓRIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, com sede à rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-555;
Importará a despesa o Valor Global de **R$ 123.500,00** (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2E8551B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NAS AREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, PRESTANDO CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, ANALISE DOCUMENTAL E AVOMPANHAMENTO DE PROCESSOS GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO CONTINUO AO ÓRGÃO***, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de ***2026**, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com as empresas: **THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 49.404.639/0001-21, com sede à rua Cristal de Rocha, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-150;

Importará a despesa o valor Global de **R$ *96.000,00** (noventa e seis mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FD4692AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTONIO XAVIER IDALINO**, CPF: XXX.415.844-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00, mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANTONIO XAVIER IDALINO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3F34D021

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA**, CPF: XXX.710.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA** (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AA86F47B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS**, CPF: XXX.534.764-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS** (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:44F860F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA**, CPF: XXX.681.324-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B886FD81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **PRISCILLA DA CUNHA SILVA**, CPF: XXX.129.294-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **PRISCILLA DA CUNHA SILVA** (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:370F37B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO**, CPF: XXX.898.504-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de COVEIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos.

Do Valor Global: **R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B519EB8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR**, CPF: XXX.190.004-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de COVEIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E9EEFAC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO**, CPF: XXX.536.944-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:846D9174

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCOS JOSÉ DE SOUSA**, CPF: XXX.481.934-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Do Valor Global: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C88B8066

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **NILZA MARIA DA SILVA**, CPF: XXX.804.374-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00, (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mes trabalhado.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e NILZA MARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BB5AFEBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34C8DC1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº01 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
KILVIA DE MACÊDO QUINTO	1ºLUGAR	AUXULIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	Sec. Mun. de Plan., Adm. e Finanças	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3DEEB5E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº03 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
NILZA MARIA DA SILVA	1ºLUGAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	Sec. Mun. de Agric., Abast. E Recursos Hídricos	40 horas semanais	NÃO
MARCELO FERREIRA DEOLIVEIRA	1ºLUGAR	MOTORISTA CAT. "E"	Sec. Mun. de Agric., Abast. E Recursos Hídricos	40 horas semanais	NÃO
MARCOS JOSÉ DE SOUZA	1º LUGAR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Sec. Mun. de Agric., Abast. E Recursos Hídricos	40 horas semanais	NÃO
ALINE KELLY DA CUNHA	1º LUGAR	TEC. EM AGROPECUÁRIA	Sec. Mun. de Agric., Abast. E Recursos Hídricos	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2FD7881C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº04 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
PAULO CÉSAR COSTA DUARTE	1ºLUGAR	GARI	Sec. Mun. de Obras Pub., Serv. Urb. e Meio Ambiente	40 horas semanais	NÃO
PRISCILA DA CUNHA SILVA	2ºLUGAR	GARI	Sec. Mun. de Obras Pub., Serv. Urb. e Meio Ambiente	40 horas semanais	NÃO
JOÃO ORLANDO DECARVALHO JUNIOR	3º LUGAR	GARI	Sec. Mun. de Obras Pub., Serv. Urb. e Meio Ambiente	40 horas semanais	NÃO
MOUSLHEI JUAN MARTINS FERREIRA	14º LUGAR	GARI	Sec. Mun. de Obras Pub., Serv. Urb. e Meio Ambiente	40 horas semanais	**SIM**
EDNALDO SILVA	1ºLUGAR	OPERADOR	Sec. Mun. de	40 horas	NÃO

SOARES DE LIMA		DE MÁQUINAS PESADAS	Obras Pub., Serv. Urb. e Meio Ambiente	semanais	

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:067FB0EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº05 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.

Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
WALTER JOSÉ DA SILVA	1ºLUGAR	PORTEIRO	Sec. Mun. de Transportes	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0F12E8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 20/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10/02/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/02/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 09 de fevereiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9CA95623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 035/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/02/2026 à 02/05/2026**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:672165AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 036/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora, **JADE VITORIA DE LIMA SOUZA**,Matrícula nº 130268-0, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, Símbolo – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,licença para o gozo de férias no período de 09/02/2026 à 10/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8CF05094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 037/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **VITORIA REGIA DE LIMA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento das Contratações – Símbolo CC-3, matrícula 130218-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19280C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail:cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações8498630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	35	UND	R$ -	R$ -
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	385	UND	R$ -	R$ -

Santana do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0F8871C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026-GP

Santo Antônio/RN, 09 de fevereiro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), para o senhora **BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Setor de Compras e do senhor **JALMIR AMADOR DA SILVA,** ocupante do cargo de Pregoeiro;

Art. 2º - Para participar da **OFICINA PARA O FOMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE.** Esta oficina tem como objetivo fomentar a elaboração/habilitação da Chamada Pública, especificamente, nas fases de pesquisa de preço, edital e projetos de vendas;

Art. 3º - O evento é organizado pelo CECANE/UFRN. Ocorrerá no dia 10 de fevereiro do corrente ano, na Escola Municipal Deputado Djalma Marinho – São Paulo do Potengi;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7FB5B3F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 001/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo Nº. 122.006/2026, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa **63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº: 63.184.505/0001-73,** ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, o valor unitário do **Item 01** de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22,** ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, o valor unitário do **Item 02** de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total global de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), visando a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, mediante contratação direta, após Cotações de Preços, realizadas no BP – Banco de Preços e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:95692F8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 002/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo Processo Administrativo nº 119.001/2026, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa **ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº: **10.761.754/0001-18**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no valor unitário de R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) perfazendo um total global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após Cotações de Preços, realizadas no BP – Banco de Preços e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0248FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 001-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122.006-2026

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122.006/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Às **10h00min** do dia **02 de fevereiro de 2026**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-sea sessão pública para análise das propostas e habilitação das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 28 de janeiro até às 17h00min do dia 30 de janeiro do corrente ano, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**. Nesse período nos foram enviados 11 (onze) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuíto de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará todas as propostas e seus horários de envio para não restarem duvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de esclarecimento foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

A publicação datada de 27 de janeiro de 2026, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN contemplou alem do edital os anexos referentes a presente Dispensa de Licitação.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
28 de janeiro de 2026 às 09:30.

1 - Primeira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 36.005.556/0001-18, localizada a Rua Coronel Branco, Nº 328, Sala 03, Alto Umuarama - Uberlândia/MG, CEP: 38.405-354, e-mail: licitacoes@issacarcertificados.com.br, Representante Legal: Adriano Henrique de Paula, proposta recebida no dia 28 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 80,00 (oitenta reais) e no Item 02 R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
28 de janeiro de 2026 às 10:46

2 - Segunda proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

63.673.967 LANNA INGRYD FERREIRA CHAVES, CNPJ: 63.673.967/0001-54, localizada na Q QNF 11, 20 - APT 203 – Taguatinga Norte - Brasília/DF, CEP: 72.125-610, e-mail: ximenescontabil@gmail.com, Representante Legal: Lanna Ingryd Ferreira Chaves, proposta recebida no dia 28 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 163,67 (cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no Item 02 R$ 201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavos);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
28 de janeiro de 2026 às 19:08

3 - Terceira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

MIND CERTIFICADORA LTDA, CNPJ: 39.910.833/0001-25, localizada na Av. Maria da Gloria, 206 - Sala 101 – Amazonas – Contagem/MG - CEP: 32.240-050, e-mail: diretor@supremamg.com.br e comercial@mindcertificadora.com.br, Representante Legal: Wander Gonçalves Rocha, proposta recebida no dia 28 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e no Item 02 R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
30 de janeiro de 2026 às 11:55

4 - Quarta proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22, localizada na Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança - Goiânia/GO – CEP 74.465-100, e-mail: licitacoes@rpcd.com.br, Representante Legal: Heitor Dias Watanabe, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 110,00 (cento e dez reais) e no Item 02 R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

5 - Quinta proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

SOLUCAO EXPRESS LTDA, CNPJ: 41.045.620/0001-24, localizada na Rua Doutor Miguel de Melo, 178 – Dom Aquino – Cuiabá/MT - CEP: 78.015-085, e-mail: solucaoexpresscba@gmail.com, Representante Legal: Maria Luiza Pereira Peres, proposta recebida no dia 28 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e no Item 02 R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
29 de janeiro de 2026 às 14:43

6 - Sexta proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ: 26.768.764/0001-15, localizada na Avenida Pereira Barreto nº 1395, Sala 33 Anexo 01, Paraíso – Santo André/SP - CEP: 09.190-610, e-mail: licitacao@onlinesd.com.br e priscila.consani@meplicitacoes.com, Representante Legal: Priscila Consani das Merces Oliveira, proposta recebida no dia 28 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 100,00 (cem reais) e no Item 02 R$ 100,00 (cem reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
29 de janeiro de 2026 às 16:24

7 - Sétima proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

60.198.738 ANTONY GOUVEIA DE SOUZA, CNPJ: 60.198.738/0001-37, localizada na Rua Desembargador Eurico Pereira de Macedo, 148, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP: 82.630-564, e-mail: atendimentosuitebrasil@gmail.com, Representante Legal: Antony Gouveia de Souza, proposta recebida no dia 29 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e no Item 02 R$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
30 de janeiro de 2026 às 09:49

8 - Oitava proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.106.571/0001-48, localizada na Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, N° 305 – SALA 703 – Jardim Aquarius - São Jose dos Campos/SP - CEP: 12.246-000, e-mail: celebrarcertificadodigital@gmail.com e contato@celebrarcertificado.com.br, Representante Legal: Sidneia Faustino Martins Teixeira, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 90,00 (noventa reais) e no Item 02 R$ 90,00 (noventa reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
30 de janeiro de 2026 às 11:55

9 - Nona proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 38.597.881/0001-42, localizada na Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301, Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88.075-000, e-mail: contato@xdigitalbrasil.com.br, Representante Legal: Mateus Valgas, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e no Item 02 R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
30 de janeiro de 2026 às 16:01

10 - Décima proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO, CNPJ: 63.184.505/0001-73, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 384, Tubalina – Uberlândia/MG - CEP 38.412-037, e-mail: vadc.licitacoes@gmail.com, Representante Legal: Vinicius Alves de Castro, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e no Item 02 R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 001/2026
30 de janeiro de 2026 às 11:10

11 - Décima Primeira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

M O N DA SILVA, CNPJ: 37.230.384/0001-49, localizada na Rua Adelia Tavares da Cruz, nº 71, Loja 01 – Serrinha/RN - CEP 59.258-000, e-mail: conferencia818@gmail.com, Representante Legal: Maria Oneide Nezinho da Silva, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no Item 02 R$ 190,00 (cento e noventa reais);

Dos fatos e ocorrências:

1. Inicialmente informamos que o valor médio da Pesquisa de Mercado realizada junto a plataforma Banco de Preços, após esgotadas as alternativas elencadas na LEI 14.133/21, para aferição de preços públicos, no Item 01 de R$ 163,67 (cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no Item 02 R$ 201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavo).
2. No dia 02 de fevereiro do corrente ano foram verificadas as propostas enviadas e analisadas em ordem cronológica de recebimento, sendo que as propostas enviadas pelas empresas a seguir discriminadas:

3. A proposta enviada pela empresa **ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ: **36.005.556/0001-18**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 80,00 (oitenta reais) e no **Item 02** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e o valor de referência foi de Item 01 de R$ 163,67 (cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no Item 02 R$ 201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavo), um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 51,1211% (cinquenta e um virgula doze, onze por cento), no **item 01** e **no Item 02** um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 57,8163% (cinquenta e sete virgula oitenta e um sessenta e três por cento), neste momento declarada **DESCLASSIFICADA**, nos dois itens em desconformidade com o sub item **4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado**, do Edital da presente Dispensa;

4. A proposta enviada pela empresa **63.673.967 LANNA INGRYD FERREIRA CHAVES**, CNPJ: **63.673.967/0001-54**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 163,67 (cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no **Item 02** R$ 201,50 (duzentos e um reais

e cinquenta centavos), a empresa encaminhou apenas o "**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO**" sem, no entanto, encaminhar documentação de habilitação, ficando a mesma declarada **INABILITADADA**;

5. A proposta enviada pela empresa **MIND CERTIFICADORA LTDA**, CNPJ: **39.910.833/0001-25**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e no **Item 02** R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a empresa encaminhou apenas o "**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO**" sem, no entanto, encaminhar documentação de habilitação, ficando a mesma declarada **INABILITADADA**;

6. A proposta enviada pela empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ: **21.308.480/0001-22**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 110,00 (cento e dez reais) e no **Item 02** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), a empresa encaminhou a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA;**

7. A proposta enviada pela empresa **SOLUCAO EXPRESS LTDA**, CNPJ: **41.045.620/0001-24**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e no **Item 02** R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos), a empresa encaminhou apenas o "**ORÇAMENTO**" sem, no entanto, encaminhar documentação de habilitação, ficando a mesma declarada **INABILITADADA**;

8. A proposta enviada pela empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, CNPJ: **26.768.764/0001-15**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 100,00 (cem reais) e no **Item 02** R$ 100,00 (cem reais), em analise dos valores encontrados o **Item 02** apresentou um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 50,3722% (cinquenta virgula trinta e sete, vinte e dois por cento), neste momento declarada **DESCLASSIFICADA**, no **Item 02** em desconformidade com o sub item **4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado**, do Edital da presente Dispensa, a empresa encaminhou juntamente a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA**;

9. A proposta enviada pela empresa **60.198.738 ANTONY GOUVEIA DE SOUZA**, CNPJ: **60.198.738/0001-37**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e no **Item 02** R$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos), a empresa encaminhou apenas a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", no entanto encaminhou apenas a CNH (documento do representante legal), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e Declaração, e deixou de encaminhar o constante no Item 5.4, em especial os sub itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7, no sub item 5.5 em seu sub item 5.5.1 e no sub item 5.6 em seu sub item 5.6.1, ficando a mesma declarada **INABILITADADA**;

10. A proposta enviada pela empresa **CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **22.106.571/0001-48**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 90,00 (noventa reais) e no **Item 02** R$ 90,00 (noventa reais), em analise dos valores encontrados o **Item 02** um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 55,3349% (cinquenta e cinco virgula trinta e três, quarenta e nove por cento), neste momento declarada **DESCLASSIFICADA**, no **Item 02** em desconformidade com o sub item **4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado**, do Edital da presente Dispensa, a empresa encaminhou juntamente a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA**;

11. A proposta enviada pela empresa **X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: **38.597.881/0001-42**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e no **Item 02** R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a empresa encaminhou apenas a "**PROPOSTA COMERCIAL**" sem, no entanto, encaminhar documentação de habilitação, ficando a mesma declarada **INABILITADADA**;

12. A proposta enviada pela empresa **63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO**, CNPJ: **63.184.505/0001-73**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e no **Item 02** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), em analise dos valores encontrados o **Item 02** um deságio superior a 50% (cinquenta por cento), mais precisamente 57,8163% (cinquenta e sete virgula oitenta e um, sessenta e três por cento), neste momento declarada **DESCLASSIFICADA**, no **Item 02** em desconformidade com o sub item **4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado**, do Edital da presente Dispensa, a empresa encaminhou juntamente a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA**;

13. A proposta enviada pela empresa **M O N DA SILVA**, CNPJ: **37.230.384/0001-49**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no **Item 02** R$ 190,00 (cento e noventa reais), a empresa encaminhou a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA;**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA 001/2026

As licitantes **CLASSIFICADAS** foram as empresas **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ: 21.308.480/0001-22, **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, CNPJ: 26.768.764/0001-15, **CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 22.106.571/0001-48, **63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO**, CNPJ: 63.184.505/0001-73 e **M O N DA SILVA**, CNPJ: 37.230.384/0001-49, juntamente a suas Propostas de Preços encaminharam também a Documentação de Habilitação na presente dispensa, via e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em tempo hábil, declarando assim que as licitantes estão **HABILITADAS**, conforme acima descrito, onde o mapa de apuração segue abaixo com as empresas classificadas.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

LICITANTES PARTICIPANTES	ITEM 01	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO CNPJ: 63.184.505/0001-73	01	R$ 85,00	1º Colocada
CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 22.106.571/0001-48	01	R$ 90,00	2º Colocada
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA CNPJ: 26.768.764/0001-15	01	R$ 100,00	3º Colocada
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 21.308.480/0001-22	01	R$ 110,00	4º Colocada
M O N DA SILVA CNPJ: 37.230.384/0001-49	01	R$ 140,00	5º Colocada

LICITANTES PARTICIPANTES	ITEM 02	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 21.308.480/0001-22	02	R$ 165,00	1º Colocada
M O N DA SILVA CNPJ: 37.230.384/0001-49	02	R$ 190,00	2º Colocada

Eu, JALMIR AMADOR DA SILVA, agente de contratação, juntamente com os membros JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA e JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR, estamos constatando que as empresas que apresentaram as propostas classificadas, juntamente com toda documentação solicitada no Termo de Referencia foram as empresas:

Item 01 - 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO, CNPJ: **63.184.505/0001-73**, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 384, Tubalina – Uberlândia/MG - CEP 38.412-037, e-mail: vadc.licitacoes@gmail.com, Representante Legal: Vinicius Alves de Castro, CPF: 091.344.866-40, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026;

Item 02 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22, localizada na Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança - Goiânia/GO – CEP 74.465-100, e-mail: licitacoes@rpcd.com.br, Representante Legal: Heitor Dias Watanabe, CPF: 749.359.681-68, proposta recebida no dia 30 de janeiro de 2026;

Sendo as mesmas declaradas habilitadas na presente **DISPENSA**, sem mais, comunicamos que a referida **ATA** será encaminhada a assessoria jurídica juntamente com o **MAPA**, para que a mesma possa emitir parecer, para que possamos dar continuidade, a **ATA** será publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente De Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe De Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe De Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8436E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 002-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119.001-2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Às **10h00min** do dia **03 de fevereiro de 2026**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-sea sessão pública para análise das propostas e habilitação das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 29 de janeiro até às 17h00min do dia 02 de fevereiro do corrente ano, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**. Nesse período nos foram enviadas 03 (três) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará todas as propostas e seus horários de envio para não restarem duvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de esclarecimento foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

A publicação datada de 02 de fevereiro de 2026, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN contemplou alem do edital os anexos referentes a presente Dispensa de Licitação.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 002/2026
02 de fevereiro de 2026 às 15:20.

1 - Primeira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: **10.826.230/0001-68**, localizada a Avenida Aleixo Ramos da Conceição (Lot Figueirinha), n° 08/09, Gloria, Quadra 57, Sala 06, - Várzea Grande/MT, CEP: 78.140-120, e-mail: LEVTURISMO.licitacoes@gmail.com e operacoes.verde@meplicitacoes.com, Representante Legal: Priscila Consani das Merces Oliveira, proposta recebida no dia 02 de fevereiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 155,14 (cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 002/2026
02 de fevereiro de 2026 às 16:51

2 - Segunda proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ: **10.761.754/0001-18**, localizada na Rua Padre Cerveira, 146, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, e-mail: elioneidebez@gmail.com, Representante Legal: Elioneide Bezerra dos Santos, 968.656.364-49, proposta recebida no dia 02 de fevereiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 002/2026
02 de fevereiro de 2026 às 18:06

3 - Terceira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: **05.120.923/0001-09**, localizada na Rua Apodi, 583, Sala 02, 1º Andar, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, e-mail: adriano@aerotur.com.br, mauricio@aerotur.com.br, poliana.araujo@aerotur.com.br e tatiana.martins@aerotur.com.br, Representante Legal: Adriano da Nóbrega Gomes, proposta recebida no dia 02 de fevereiro de 2026, apresentando o valor total unitário no Item 01 de R$ 163,31(cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos);

Dos fatos e ocorrências:

1. Inicialmente informamos que o valor médio da Pesquisa de Mercado realizada junto a plataforma Banco de Preços, após esgotadas as alternativas elencadas na LEI 14.133/21, para aferição de preços públicos, no Item 01 de R$ 163,31 (cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

2. No dia 03 de fevereiro do corrente ano foram verificadas as propostas enviadas e analisadas em ordem cronológica de recebimento, sendo que as propostas enviadas pelas empresas a seguir discriminadas:

3. A proposta enviada pela empresa **PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **10.826.230/0001-68**, apresentou cotação de **Item 01** de R$ 155,14 (cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), em analise ao Anexo I – Termo de Referência do Edital do certame constatou-se que o endereço da empresa é no município de Várzea Grande/MT, e o solicitado no referido anexo em seu sub item **5.1 O estabelecimento (hotel, pousada ou hospedaria) deverá estar localizado obrigatoriamente na zona urbana do Município de Santo Antônio/RN, visando facilitar a locomoção dos participantes e a logística das atividades, conforme programação estabelecida, além de evitar custos adicionais com deslocamentos**, solicita que a hospedagem e alimentação deverá ser fornecida na zona urbana do município de Santo Antonio/RN e outrossim o item **6. DA SUBCONTRATAÇÃO Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação**, o qual da trata da subcontratação não admite a mesma, portanto a empresa fica neste momento declarada **DESCLASSIFICADA**;

4. A proposta enviada pela empresa **ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ: **10.761.754/0001-18**, apresentou cotação de **Item 01** de R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), a empresa encaminhou juntamente a documentação de habilitação a qual foi analisada e declarada **HABILITADA;**

5. A proposta enviada pela empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: **05.120.923/0001-09**, apresentou cotação de **Item 01** de $ 163,31(cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos) no entanto, a mesma encaminhou a sua proposta e documentação de habilitação as **18:06 (dezoito horas e seis minutos)**, do dia 02 de fevereiro do corrente ano e o Edital especifica que o envio deverá ser até as 17:00 do dia 02 de fevereiro de 2026, ficando a mesma declarada **DESCLASSIFICADA**;

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA 002/2026

A licitante **CLASSIFICADA** foi a empresa **ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ: **10.761.754/0001-18**, juntamente a sua Proposta de Preço encaminharam também a Documentação de Habilitação na presente dispensa, via e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em tempo hábil, declarando assim que a licitante está **HABILITADA**, conforme acima descrito, onde o mapa de apuração segue abaixo com a empresa classificada.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

LICITANTES PARTICIPANTES	ITEM 01	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS CNPJ: 10.761.754/0001-18	01	R$ 154,00	1º Colocada

Eu, JALMIR AMADOR DA SILVA, agente de contratação, juntamente com os membros JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA e JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR, estamos constatando que as empresas que apresentaram as propostas classificadas, juntamente com toda documentação solicitada no Termo de Referencia foram as empresas:

Item 01 - ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ: **10.761.754/0001-18**, localizada na Rua Padre Cerveira, 146, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, e-mail: elioneidebez@gmail.com, Representante Legal: Elioneide Bezerra dos Santos, proposta recebida no dia 02 de fevereiro de 2026;

Sendo as mesmas declaradas habilitadas na presente **DISPENSA**, sem mais, comunicamos que a referida **ATA** será encaminhada a assessoria jurídica juntamente com o **MAPA**, para que a mesma possa emitir parecer, para que possamos dar continuidade, a **ATA** será publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:20D505D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 008-2024 - CONTRATO Nº. 047-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 08/2024
CONTRATO Nº. 047/2025

LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 008/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO: S TRINDADE SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA – (CNPJ nº. **20.729.542/0001-07**)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2025, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na recuperação e arrecadação municipal para auditar e assessorar a Secretaria de Tributação para melhoria na arrecadação municipal.**

PERÍODO 31/07/2025 a 30/07/2026,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 30 de Julho de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B5CF46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de corte de terra na zona rural do município de Santo Antônio/RN.

No dia, 09 de fevereiro de 2026, foi analisado os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento para prestação de serviços de corte de terra na zona rural do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, foi visto que as empresas AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.313.081/0001-21; AIRTON DA COSTA BATISTA – CNPJ: 18.738.798/0001-39; D´LEON SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.295.246/0001-04; DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85; I E S DA ROCHA LTDA – CNPJ: 04.189.240/0001-37; J H FONTOURA SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.781.812/0001-23 e STAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 03.423.219/0001-91 foram credenciadas no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura tem o valor estimado de **R$ 1.232.790,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais)** para contratar com a referida empresa os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D549E7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA, CNPJ.42.692.010/0001-85.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecível e guloseimas, para atender as necessidades das secretarias municipais e seus programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA
CNPJ.42.692.010/0001-85
Empresa Detentora

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E3ED4E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n° 004/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA, CNPJ. 42.692.010/0001-85, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.bnc.org.br.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:455F4930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP

OBJETO**:** Registro de preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº004/2026-SRP, conforme resultado abaixo.
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA, CNPJ.42.692.010/0001-85, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C8A3C149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – A PEDIDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, inscrita no CNPJ/MF 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Maria Montenegro da Silva;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 06 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pactuado a Sra. ***ANNE THAISE CORREIA DA SILVA***, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 104.169.964-69 e RG sob o nº 002.904.972 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Severino Correia da Silva, 8075 – Guagiru – Zona Rural – São Bento do Norte/RN – Cep: 59.590-000, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as ocorrências e fundamentos legais que motivam a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 8º do referido instrumento.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

RESCINDIR ***a pedido da Servidora*** o Contrato Administrativo, firmado entre as partes, com fundamento na Clausula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão implica as seguintes consequências:
1. Suspensão do contrato a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano;
2. Sendo devido ao Contratado, somente os dias em que o contrato ficara ativo;

São Bento do Norte, RN, em 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANNE THAISE CORREIA DA SILVA
Técnica de Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA908942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que encontra-se aberta a licitação - Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidades Habitacionais, neste Município de São Bento do Trairi/RN, através do Termo de Compromisso Nº. 974735/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com início a partir das **09:01 horas** (horário de Brasília) do dia **26 de fevereiro de 2026**. O Edital encontra-se disponível através dos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://pmsbt.rn.gov.br. Ou ainda, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3AF161A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº04/2026

DECRETO Nº04/2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOSÉ EDUARDO BEZERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º É declarado **luto oficial** no Município de **São Bento do Trairi/RN**, pelo período de **05 (cinco) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **José Eduardo Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi.
Art. 2º As bandeiras municipais deverão ser hasteadas a meio-mastro durante o período de luto oficial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Trairi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1A8B655A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar, que estará recebendo a partir do dia 10/02/2026 das 08h00 às 13h00, os envelopes de habilitação e propostas de preços do chamamento público nº 001/2026, cujo o presente procedimento administrativo tem por objeto o Chamamento Público para seleção de pessoa física ou jurídica visando a contratação de profissional farmacêutico e fisioterapeuta para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense; Os envelopes com propostas de preços e habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro de São Fernando/RN; O chamada pública em epígrafe estará aberta ao recebimento de propostas até 30/12/2026. Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br.
São Fernando/RN, 09/02/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:1810F4FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2026.01.0007,DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO:PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ: 49.874.492/0001-33 - ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 67B CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ENGARRAFADA EM VASILHAME DE VINTE LITROS, COM SELO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ÓRGÃO DE CONTROLE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO: ARTIGO 75 IILEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 05/02/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AD194D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
CARLYLE ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 23.824.926/0001-05	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Eita Mamãe" no dia 17 de fevereiro de 2026, para o carnaval 2026 de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu – RN.	R$30.000,00(trinta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:88ADE240

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 11/2022

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 **V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74**	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:216B32B0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO MEGA FULL, CONEXÃO DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de março de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO MEGA FULL, CONEXÃO DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD) DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16hs** do dia **10/02/2026** até às **10h00min** do dia **03/03/2026**, por meio do endereço , onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:1410A7B5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de fevereiro de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **09/02/2026** até às **10h00min** do dia **27/02/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:9DEAEB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

São José do Campestre-RN, 09 de fevereiro de 2026.

Aprova o Plano de Reprogramação do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN para recursos excedentes do ano de 2025 para 2026.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o plano de reprogramação financeira ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026, registrada em ata.

CONSIDERANDO o referido plano de reprogramação financeira privilegiar, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de São José do Campestre/RN para recursos excedentes do ano de 2025.

CONSIDERANDO esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, e todos os indivíduos em situação de

vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - cujo estabelece que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN de recursos excedentes do ano de 2025, para utilização no exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:08BE4C5B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

São José do Campestre-RN, 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024 que Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise dos relatórios de gestão financeira, por ocasião da reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026, registrada em ata.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovara prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2024, cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5F2D485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de fevereiro de 2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à Lei Municipal Nº 885 de 11/09/2020, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2026/2028:

I - Representantes do Poder Público:
1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francineide Soares da Silva
Suplente: Ramisson Fernando Ferreira de Lima
2 - Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:
Titular: Maria Helena Neves da Cruz
Suplente: Jean Carlos Bernardo Silva
3 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Gonçalves Chaves
Suplente: Daniele Clementino Gomes
4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wildyssa Francisca Porfirio Neves
Suplente: Kleber Jean de Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil
1 - Fundação José Matias de Araújo
Titular: Sérgio Oliveira
Suplente: Eloisa Laiciane Torres Ribeiro Dutra
2 - Representante da Igreja Católica
Titular: Maria de Deus Dantas Galdino
Suplente: Maria José Amador
3 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Ana Maria Gonçalves
Suplente: Maria de Lourdes Ambrósio
4 - Associação Campestrense de Neuro Diversidade
Titular: Simone Paulino da Costa
Suplente: Tatiana de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FE10C53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Institui o Comitê Gestor Intersetorial para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com a finalidade de:
I - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE);
II - acompanhar a implantação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
III - promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas;
IV - monitorar e avaliar a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e políticas públicas:
I - Magna Mousinho de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Camila Gonçalves Chaves, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - Wyldyssa Francisca Porfirio Neves, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Ruthy Kelly Karollyne, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V - Francineide Soares da Silva, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI - Hilário José Moreira - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Pollyana Ferreira Silva - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§1º - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a coordenação do Comitê Gestor.

§2º - O Comitê poderá convidar, quando necessário, representantes do Conselho Tutelar, sistema de justiça e outras políticas públicas, sem direito a voto, para apoio técnico e articulação.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor:
I - realizar diagnóstico situacional sobre a realidade local das medidas socioeducativas;
II - definir diretrizes, metas e ações do PMASE;
III - propor fluxos intersetoriais de atendimento;
IV - acompanhar a execução do Programa Municipal Socioeducativo;
V - elaborar relatórios e encaminhamentos técnicos quando necessário.

Art. 4º - O Comitê Gestor deverá elaborar, no prazo de até 10 (dez) dias após sua instalação, um cronograma de reuniões ordinárias, sem prejuízo da convocação de reuniões extraordinárias.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DF2EB37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 001/2025 – DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº XX.768.844-XX; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Locação de imóvel para atender a necessidade de realocação da secretaria de Educação e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de janeiro de 2026 e termo final em 30 de janeiro de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Josué Gomes de Medeiros Neto – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEE688C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2026	R$310,00	R$155,00

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F66D7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF18D172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 fevereiro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E152F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 fevereiro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de fevereiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3EB94406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 072 / 2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **AMÉLIA LAIS RÊGO QUEIROZ DIÓGENES**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CPF sob nº **701.187.834-32**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para efetuar a gestão das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2ºSão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Nomear a servidora, **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, inscrita no CPF sob nº **079.497.564-03**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública do **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 4ºSão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 6º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 7º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AFE841DC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 074 / 2026, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREGO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, inscrito no CPF sob nº **107.192.214-98**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para efetuar a gestão das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2ºSão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:
I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Na ausência do servidor designado nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:24826D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL UNILATERAL

REFERÊNCIA: Contrato nº 52/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN
CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, com sede na Rua Moreira Filho, s/n, Centro, São Miguel/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a SUSPENSÃO UNILATERAL da execução do Contrato nº 52/2025, pelos motivos a seguir expostos:

1. DO OBJETO DA SUSPENSÃO
Fica suspensa, a partir do dia 29 de janeiro de 2026, a execução do contrato acima identificado, abrangendo todas as obrigações contratuais dele decorrentes, até ulterior deliberação da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente suspensão encontra amparo no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a suspender unilateralmente a execução do contrato quando houver:

• interesse público;
• necessidade de readequação do objeto; ou
• motivo devidamente justificado no processo administrativo.

3. DOS MOTIVOS DA SUSPENSÃO

A suspensão decorre da recomendação emitida pela Assessoria Jurídica em 29/01/2026, após consulta realizada por esta Secretaria.

4. DO PRAZO DA SUSPENSÃO
A suspensão vigorará por prazo indeterminado ou até que sejam sanadas as causas que a motivaram, quando então a execução contratual poderá ser retomada mediante comunicação formal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratada será formalmente comunicada sobre qualquer decisão futura referente à retomada, alteração ou rescisão do contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 251/2025

Publicado por:
Italo Matheus Targino Moreira
Código Identificador:1A490989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

Processo Administrativo nº 305/2026
Inexigibilidade nº 2/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN,** inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 13/01/2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BFFA3B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São Paulo do Potengi/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDEILSON FELIX VARELA** para a função de Secretário Auxiliar da Junta de Serviço Militar, do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C71D1C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220049 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de São Paulo do Potengi/RN. **DOS QUANTITATIVOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial contratado conforme ANEXO I. Para os devidos fins a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 488.541,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos) que serão pagos de acordo com a necessidade e ordens de serviços emitidas pela contratada. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5FB079E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 009/2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°. 009/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SenhorLINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei n° 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEARo SenhorEDIGLER AQUINO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 943.221.804-00, portador da cédula de identidade sob n° 1349927, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Art. 2° O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 04/02/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Publicação extemporânea, tendo em vista que a referida nomeação ocorreu em 18 de novembro no ano de 2025.

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº3724, DIA05/02/2026; página 242.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:552E800B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2026 AO TERMO DE ADESÃO 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE BEM COMO PARA SUA APLICAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação no TERMO DE ADESÃO 001/2026, cujo objeto segue acima mencionado.

Onde se lê:

VALOR TOTAL REFERENTE À ADESÃO R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL REFERENTE À ADESÃO R$ 468.000,00 (quatrocentos e seiscentos e oito mil reais).

Ficam mantidas as demais disposições do TERMO DE ADESÃO nº 001/2026.

São Tomé/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E06A6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 14165665-2026

CONTRATO Nº.....: 06/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SIASP LTDA INSCRITO NO CNPJ N° 18.603.971/0001-91.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de softwares, em ambiente web, destinados às áreas de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), contabilidade pública, licitação, compras e contratos administrativos, bem como Portal da Transparência, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e treinamento, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé, em conformidade com a legislação vigente

VALOR TOTAL.....: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 09 de Fevereiro de 2026 até o dia 09 de Fevereiro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

SIASP LTDA
CNPJ N° 18.603.971/0001-91
IVONZÉLIO LEITE NUNES
CPF N° 055.***.***-83

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:254CE557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 04-2026
Processo Administrativo nº 14165665-2026 DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio

de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: SIASP LTDA INSCRITO NO CNPJ N° 18.603.971/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 09 de Fevereiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7F7775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053-A/2026-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 integral + ¾ de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer no Praiamar Natal Hotel & Convention, para Participar de um evento com o tema Gestão Forte e Eficaz de Riscos e Desastres começa no Município, no dia 05 e 06 de fevereiro de 2026, totalizando o valor de R$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37EEA45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2026 - GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)
Membro: Eric Yan DA Silva (Mat. 60436)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17F80966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260070.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260070 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.307.903/0001-31, o(s) seguinte(s) servidor(es): JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT: 1334, CPF: 099.289.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4ACCB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260072.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260072 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.858.837/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23FB02A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260072.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260072 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.858.837/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1D1EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 052/2026 – SMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260068.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260068**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS – ME (CNPJ Nº 02.282.944/0001-24)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:593B5622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 053/2026 – SMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260069.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260069**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA (CNPJ Nº 50.669.435/0001-00)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62169027

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-2026 CONTRATO 20260068

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000002/26

CONTRATO Nº.....: 20260068

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NO(A) COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODA CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em metal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para acondicionamento de água

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
2469	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	150	BRASIL GAS	R$115,00
2467	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	20	BRASIL GAS	R$185,00
52081	VASILHAMES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	40	RIO GRANDE	R$19,00

VALOR TOTAL.....: R$ 21.710,00 (vinte e um mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.320,00, Exercício 2026 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.430,00, Exercício 2026 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.960,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BE2EFBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025 CONTRATO 20260069

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000043/25

CONTRATO Nº.....: 20260069

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: 50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
001	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	200	serviço	R$ 82,00

VALOR TOTAL.....: R$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.640,00, Exercício 2026 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.840,00, Exercício 2026 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.920,00

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9924C3D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N° 2.914, DE 12-12-2011; Contratado: MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53); Valor da Contratação R$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta reais); Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), totalizando o valor global de: R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 09 de fevereiro de 2026.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), totalizando o valor global de: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de fevereiro de 2026.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), totalizando o valor global de: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 09 de fevereiro de 2026.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC9870F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e

considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N° 2.914, DE 12-12-2011, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53),** perfazendo o valor global de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Acato a orientação do Agente de Contratações, pelo que bb72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07182DDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N° 2.914, DE 12-12-2011, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53),** perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

DETERMINO ao Setor de Licitações que lavre o competente instrumento de contrato, realizando nos momentos pertinentes as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEF54809

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N° 2.914, DE 12-12-2011, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAÚJO COSTA 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53),** com uma contratação perfazendo o valor global de R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

DETERMINO ao Setor de Licitações que lavre o competente instrumento de contrato, realizando nos momentos pertinentes as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9C86912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO Nº 109/2025 – CARONA N.º 014/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35**

Objeto: Reajuste financeiro ao contrato n° 097/2025, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens.

Valor do Reajuste: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: 09/02/2026 à 23/06/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FECCE99E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Processo nº 037/2026 – Dispensa de Licitação nº 022/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: TECODONTO RN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **27.272.205/0001-82**

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 56.596,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:6A5F2F52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Processo nº 038/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA – ME**
CNPJ: **34.267.562/0001-18**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:BAD7D759

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

Processo nº 042/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: **45.299.125/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.

Vigência: 09/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3C0B5E4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

Processo nº 040/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.633.939/0001-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmara Conservadora de Imuno derivados, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F4AD1B41

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Processo nº 041/2026 – Dispensa de Licitação nº 026/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: CSF SERVICOS DE INFORMATICA – ME**
CNPJ: **24.376.786/0001-04**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toners, manutenção e conserto de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco, quatrocentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2475C6CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2026

PROCESSO Nº 037/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**TECODONTO RN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.272.205/0001-82**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 56.596,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:EB7457ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2026

PROCESSO Nº 038/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA – ME, CNPJ: 34.267.562/0001-18**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1B5EF80E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2026

PROCESSO Nº 040/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmara Conservadora de Imuno derivados, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:0B2A9C87

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2026

PROCESSO Nº 041/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CSF SERVICOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de toners, manutenção e conserto de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$55.450,00 (cinquenta e cinco, quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:90F5BB95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2026

PROCESSO Nº 042/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 45.299.125/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias vigentes, no importe de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:057F0F5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Senador Elói de Souza/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: NX One Fornecimentos & Serviços Ltda, CNPJ nº 62.961.371/0001-97.
OBJETO DO ADITIVO: Supressão do Item 29 – Tablet Samsung A9+ da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, em razão da impossibilidade superveniente de fornecimento do produto.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 32.100,00.
VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 29.650,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2EA2881A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN.
CONTRATADA: NX One Fornecimentos & Serviços Ltda, CNPJ nº 62.961.371/0001-97.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão do **Item 29 – Tablet Samsung A9+**, do Contrato Administrativo nº 153/2025, em razão da impossibilidade superveniente de fornecimento do produto, conforme solicitação da contratada e aceitação da Administração.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
Valor original: R$ 61.750,00.
Valor atualizado após o aditivo: R$ 29.650,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2BD91665

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio do Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o resultado referente exclusivamente ao Item 29, em razão da desistência superveniente da empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

Após convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e a manutenção das condições de habilitação, fica declarado como vencedor do Item 29 o seguinte licitante:

Item 029:
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA / CNPJ: 39.436.640/0001-84, perfazendo o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:76B3199B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, as empresas:

Item 029:

WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA / CNPJ: 39.436.640/0001-84, perfazendo o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

A adjudicação ocorre em razão da desistência do licitante originalmente vencedor, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DC0B9616

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, o procedimento referente exclusivamente ao Item 29 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025, adjudicado à empresa:

Item 029:
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA / CNPJ: 39.436.640/0001-84, perfazendo o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

A homologação ocorre em razão da desistência superveniente da empresa originalmente vencedora do item, observados os princípios da legalidade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F6D2B3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL -FUNDAMENTAL POLIVALENTE INTEGRAL

RESULTADO FINAL -FUNDAMENTAL POLIVALENTE INTEGRAL

1º LUGAR - MAT 69– Valkiria Gomes Xavier-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos**56-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 18/08/1977**

2º LUGAR - MAT 25– Maria Jose Galdino de Lima Xavier-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos**56- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 26/09/1977**

3º LUGAR - MAT 86 –Bruno Miranda de Lima-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos**56 - Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1991**

4º LUGAR - MAT 51– Dayvid da Silva Justino-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos**56- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1996**

5º LUGAR – MAT 111 –Patrícia Pereira da Silva-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos**48- Desempate critério de experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

6º LUGAR - MAT 89 –Adriana Silva Aquino Medeiros - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos**48- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1973**

7º LUGAR - MAT 94– Roseane Ribeiro de Sena-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos**48-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1978**

8º LUGAR - MAT 118–Magna Ester Ferreira de Menezes- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos**48 -10/04/1977**

9º LUGAR - MAT 64– Maria Cristina da Silva Bezerra- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24- de acordo com análise realizada na declaração apresentada, foram contabilizados 3 (três) anos) Total de pontos **48- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 24/04/ 1977**

10º LUGAR - MAT 36– Julia Marcela Lopes de Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos**48-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1992**

11º LUGAR - MAT 102– Maria Djanice de Almeida Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos**42- Desempate critério experiência.**

12º LUGAR - MAT 28 –Jussara Alves dos Santos Trigueiro- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos**42- Desempate critério experiência.**

13º LUGAR - MAT 87– Lilian da Silva Gonçalves Guedes- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (24) Total de pontos**40- Desempate critério experiência, retificação do edital dia 28/01/2026**

14º LUGAR - MAT 80– Maria de Lourdes Lopes Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (16) Total de pontos**40- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

15º LUGAR – MAT 12 –Jocelina Gomes Sales da Rocha - Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos**32- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

16º Lugar- MAT 98– Iriscely Moreira Lins-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos**32- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

17º LUGAR - MAT 34 –Ana Claudia da Silva Lima-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 ()- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos**26**

18º LUGAR - MAT 53– Maria de Lourdes de Santana Andrade- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0 - função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**24- desempate 1978**

19º LUGAR - MAT 35– Monica Patrícia Lopes de Oliveira Carvalho-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)-Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos**24- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1994**

20º LUGAR - MAT 84 –Thais Emília de Lima Sales-Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- ano de 2025 não computou o período letivo, o cargo de oficineiro não preenche os requisitos do edital) Total de pontos**24-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1996**

21º LUGAR - MAT 90– Maria Lidiane Ferreira Nunes Xavier- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos**18- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1984**

22º LUGAR - MAT39–Rosicleia Inácio Alves- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência 0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**18- Desempate critério idade 1986**

23º LUGAR – MAT 113 –Lindinez Barbosa da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos**18- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1994**

24º LUGAR - MAT 21 –Maria Janaina do Nascimento- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (16) Total de pontos**16**

25º LUGAR - MAT 123 –Maria José da Silva-Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**14- desempate idade 1984**

26º LUGAR - MAT 32 –Isabel Cristina da Cruz Agostinho- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**14- desempate idade 1997**

27º LUGAR - MAT 95 –Maraiza Leandro do Nascimento Simão- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0-juntou certidão do Complexo Educacional Nossa Senhora da Conceição, porém a declaração relata que prestou serviços sem especificar se foi no cargo de professora conforme o edital) Total de pontos**10- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1984**

28º LUGAR - MAT 91– Maria Clara Albuquerque Moreira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0- função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**10- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1991**

29º LUGAR - 119 –Eloisa da Costa Ribeiro Lins -Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**8 - Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1995**

ELIMINADO ITEM 7 DO EDITAL / SEM NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO - MAT 52– Rosicleide da Costa-Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0- função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos**0**

ELIMINADO ITEM 7 DO EDITAL / SEM NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO - MAT 63– Maria das Dores-Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos**0**

ELIMINADO ITEM 7 DO EDITAL / SEM NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO - MAT 44– Lindomar da Costa Pessoa- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos**0**

ELIMINADO ITEM 7 DO EDITAL / SEM NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO - MAT 22 –Maxciclene Lopes de Araújo- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos**0**

DESCLASSIFICADO - MAT 13– Suerbson Rodrigues do Nascimento-Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0)- Não Habilitado, juntou diploma do curso de filosofia.

OBSERVAÇÃO: O ITEM**6.2. do edital que assim estabelece foi anulado,*in verbis*:**
Publicação em Diário Oficial de participação em Comissão/Equipe/Grupo de Trabalho de elaboração de Projeto Politico Pedagógico – PPP, de Escola ou Centro de Educação Especial do Município de Senador Georgino Avelino.
6.3.Comprovação em participação em Conselhos da área da Educação (Conselho Escolar, Conselho de Caixa Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho Alimentação Escolar e Conselho do Fundeb) dos Municípios do Município de Senador Georgino Avelino.
a.ATA de posse como membro do Conselho ou publicação em diário oficial como Membro da Comissão de Elaboração do PPP da escola,**sendo atribuído 12 pontos.**
6.4 o Candidato que trabalhou no Município de Senador Georgino Avelino entre os anos letivos 2022 a 2025, que tenha tido bom desempenho, e que não tenha pendências de planejamentos, relatórios, frequência e notas dos alunos no sistema (PONTO ID),**será atribuído 06 pontos**.
A comissão ressalta que muito embora tenha ocorrido a anulação do item, todos os profissionais da educação que juntaram a respectiva documentação, não anexaram a ATA de posse como membro do Conselho ou publicação em diário oficial como Membro da Comissão de Elaboração do PPP da escola conforme estabelecida a letra "a" do item 6, juntou apenas uma declaração elaborada pela secretaria da respectiva escola.

Senador Georgino Avelino, 06 de fevereiro de 2026

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3679B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.2026

CONTRATO Nº.....:12

ORIGEM.....:Dispensa Nº 12.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: C DA C BESERRA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de maquina (trator) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste Município

VALOR TOTAL.....: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

VIGÊNCIA.....:09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....:09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:87CA6820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 12.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de maquina (trator) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste Município.

FAVORECIDO.....:C DA C BESERRA

Valor.....: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D94CFF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE PALESTRANTE/FORMADOR) PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2026

Contratado.....:FRANCISCO GEONILSON CUNHA FONSECA

Valor.....:R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de fevereiro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3AFC3A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.378.742/0001-20, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento reajuste de preço da Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica pedagógica, para realização da jornada pedagógica, no Município de Serra do Mel/RN.

Os valores expressos na Cláusula Terceira ficarão reajustados em 4,806560%, conforme documentação anexada aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C46D29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1176/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **ISAAC FERNANDES DE CARVALHO** 01665793430, inscrita no CNPJ n.º 32. 952.943/0001-00, plenamente qualificada no contrato originário, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1176/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 1176/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atender as demandas, e necessidades do centro administrativo do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:3B063D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS AUGUSTO DE NEGREIROS FREIRE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **AUGUSTO DE NEGREIROS FREIRE** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MOTORISTA sob a matrícula de **n°0652-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8FAEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DENAIDE DANTAS PEREIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DENAIDE DANTAS PEREIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de **n°770-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CDB10D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ENILDE DA SILVA ARAÚJO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ENILDE DA SILVA ARAÚJO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de **n°020-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ADFF7FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ERONILDES ZACARIAS DA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **ERONILDES ZACARIAS DA COSTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** a matrícula de n°083-1, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:535F4492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCINETE SOARES DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de **n°021-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em de 03 de março 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F6F7F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de **n°0148-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:60699DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de n°**302-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:151E13CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCISCO ANDRE DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO ANDRE DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** sob a matrícula de n°**025-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:136BFBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FRANCIZANIA MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCIZANIA MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de **n°028-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3F4A5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS IVACI ROCHA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IVACI ROCHA DE MOURA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ZELADOR sob a matrícula de **n°0121-1,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 22 de janeiro de 2026 e término em de 20 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C20460C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS IZAURINA FREITAS DO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IZAURINA FREITAS DO NASCIMENTO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **n°145-1,** lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:48FFF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA**.** sob a matrícula de n°**-806**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 29 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:01254C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS JOSE ODENILSON DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **JOSE ODENILSON DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **agente administrativo sob** a matrícula de n°102-1, lotado na Secretária Municipal de Governo e Comunicação. ATUALMENTE CEDIDO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:34B7F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS JOSE VALTER FELIX DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSE VALTER FELIX DANTAS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de **n°307-1,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:46FA4F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS JULIANA MARIA PINHEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JULIANA MARIA PINHEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. BIBLIOTECA**.** sob a matrícula de n°-**724**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 29 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7A2B99A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADORA sob a matrícula de n°0426-1, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 21 de Janeiro de 2026 e término em de 20 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4E00F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Aux. Secretaria** sob a matrícula de n°146-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **RESTOU CONCEDIDO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2026.** referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:418064D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**.** sob a matrícula de n°**314-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9822A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA JOSE MAIA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA JOSE MAIA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA**.** sob a matrícula de n°-**583**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 29 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28661429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NARYANNE KELLEY ROCHA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NARYANNE KELLEY ROCHA COSTA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de NUTRICIONISTA sob a matrícula de **n°829-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FE828CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Aux. Secretaria** sob a matrícula de n°080-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido o pagamento do terço constitucional de férias para o mês de janeiro de 2026. em relação ao gozo de férias será para de 1 de junho de 2026 a 30 dejunho de 2026,** , referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 06 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:560000AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS OZINETE OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **OZINETE OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de n°**429-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8BDBF278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA sob a matrícula de **n°0556-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4B52D499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS sob a matrícula de **n°0741-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B1D718EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS SILVANA HELENA DE SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SILVANA HELENA DE SOUZA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **n°011-1,** lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 04 de janeiro de 2026 e término em de 02 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:027E04B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS WIGNA ALVES CÂMARA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **WIGNA ALVES CÂMARA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**.** sob a matrícula de n°-**014**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 29 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D83A63BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA sob a matrícula de n°**008-1,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E2DFC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 746, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão da expedição de alvarás e autorizações para eventos de massa, enquanto perdurar a Situação de Emergência por seca e a suspensão do abastecimento de água via rede pública no Município de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 741, de 07 de janeiro de 2026, declarou Situação de Emergência (SE) em todo o Município de Serra Negra do Norte/RN em virtude da seca;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.946, de 1º de outubro de 2025, também declarou Situação de Emergência em Serra Negra do Norte/RN em virtude da seca;
CONSIDERANDO o comunicado técnico da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento que atesta a inviabilidade da continuidade da captação de água da Barragem Dr. Ruy Pereira dos Santos, que abastece a zona urbana do Município, em razão da quantidade insuficiente e da qualidade imprópria para consumo humano, a partir de 28 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que a situação fática impôs a suspensão temporária e total do abastecimento de água via rede pública em todo o Município, sendo mantidas apenas medidas alternativas de abastecimento, como chafarizes públicos, poços existentes e operação carro-pipa, que não configuram a prestação do serviço regular de abastecimento por rede;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de adotar medidas administrativas necessárias para a proteção da saúde pública, da ordem pública, da segurança e do interesse local, sobretudo em cenário de escassez hídrica extrema;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do uso da água, bem como de prevenção de aglomerações e de mitigação de riscos à coletividade diante da interrupção do abastecimento regular por rede pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a liberação, expedição e concessão de alvarás, autorizações e licenças para a realização de eventos de massa no Município de Serra Negra do Norte/RN, enquanto perdurar a Situação de Emergência por seca e a suspensão temporária e total do abastecimento de água via rede pública.
§1º. Para fins deste Decreto, considera-se evento de massa toda atividade que, por sua natureza ou pelo público estimado, possa ocasionar aglomeração e gerar impacto relevante sobre a segurança, a saúde pública e/ou o consumo de recursos hídricos, incluindo, sem se limitar, shows, festas, eventos esportivos, religiosos, culturais, políticos, encontros e eventos similares.
§2º. Não se incluem na suspensão de que trata o *caput* as atividades essenciais ao interesse público, a exemplo de ações de saúde pública, campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, distribuição de água e alimentos, e campanhas educativas diretamente relacionadas ao enfrentamento da emergência.
Art. 2º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável e, quando couber, o organizador e/ou o proprietário do estabelecimento ou do local, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas legais:
I – indeferimento do pedido ou cassação de alvará, autorização ou licença eventualmente concedida;
II – interdição do local e/ou suspensão imediata da atividade;
III – aplicação de multa, conforme a legislação municipal aplicável e/ou regulamentação específica;
IV – remoção de estruturas e equipamentos, às expensas do infrator;
V – requisição de apoio da força pública, quando necessário, para garantir a efetividade das medidas administrativas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e permanecerá vigente enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 741/2026 ou a suspensão temporária e total do abastecimento de água via rede pública no Município.
Parágrafo único. O presente Decreto poderá ser revogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante restabelecimento da normalidade ou parecer técnico da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento quanto à regularização do abastecimento por rede pública.
Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeit

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4D8C3C0E

GABINETE CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2025 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E, DO OUTRO O Sr. LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA; OBJETO: Invocando a cláusula sexta do contrato administrativo optam as partes por encerrarem o vínculo contratual outrora existente e a parte contratada declara a total quitação das obrigações acertadas pela parte contratante. A presente rescisão reconhece a aplicação dos seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, para os serviços de Professor de Música.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9F80DB33

GABINETE CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2025 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E, DO OUTRO O Sr. LUCIANO MARCOLINO; OBJETO: Invocando a cláusula sexta do contrato administrativo optam as partes por encerrarem o vínculo contratual outrora existente e a parte contratada declara a total quitação das obrigações acertadas pela parte contratante. A presente rescisão reconhece a aplicação dos seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, para os serviços de Professor de Geografia.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:57EDA058

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Edson de Morais			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 011.XXX.664-84	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Mossoró/RN	**Data:** 06/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Mossoró a pedido da SEAP/RN para realizar o translado de jovem serra-negrense em situação de extremo risco e vulnerabilidade social. Família assistida pelo PAEFI e média complexidade socioassistencial.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F84C81CE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 06/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.M.S. para Clínica CIMEDE na cidade de Currais Novos-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AF08945A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes para atendimento de urgência nos Hospitais Monsenhor Walfredo Gurgel e Giselda Trigueiro em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3226E9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 01/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 01/2026, em favor da empresa inframencionada:

POSTO DE COMBUSTIVEIS GARCIA LTDA
CNPJ: 37.063.855/0001-71
Itens: 2 e 3.

POSTO LAGOA DANTA LTDA
CNPJ: 11.940.467/0002-19
Itens: 1 e 4.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C9446FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 01/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTIVEIS GARCIA LTDA
CNPJ: 37.063.855/0001-71
Itens: 2 e 3.

POSTO LAGOA DANTA LTDA
CNPJ: 11.940.467/0002-19
Itens: 1 e 4.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F08A3420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0301001/2022

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: *GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA*

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com objetivo de alterar a Cláusula Primeiro do Termo Contratual visando o REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO. O ajuste decorre de obrigação prevista na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, em conformidade com o Convenção coletiva de Trabalho registrada em 15/01/2026 (**no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/**) pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDLIMP/RN, alterando o valor inicial do contrato para R$ 1.271.264,40 (hum milhão, duzentos e setenta e hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para o valor total de R$ 1.360.422,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais) a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 00017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 2110017/2021*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, Inciso I alínea 'b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: *Serrinha dos Pintos/RN, 30 de janeiro de 2026.*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:946EE273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30101/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26010005/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e itens constantes em anexo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020300	2004.33903900-15000000	79.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 30/01/2026 fim 29/01/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30/01/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3BC577B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NOS TERMOS DA LEI.

PORTARIA Nº. 065/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em especial seu art. 26, §1º, que determina a constituição de Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2026, que regulamenta no âmbito de Serrinha dos Pintos/RN os procedimentos de parceria com OSCs, dispondo sobre a obrigatoriedade de designação de Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência no processamento do Chamamento Público para seleção de OSCs no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos - RN**;**

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pelo recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público, destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para execução de ações e serviços de saúde no Município de Serrinha dos Pintos/RN.
Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA, Servidor Comissionado, matrícula nº 2012010236– Presidente;
II – JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula nº 02512012– Membro;
III – RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS, servidora Comissionada, matrícula nº 2012010251– Membro.
Parágrafo único - Pelo menos um dos membros acima designados é servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, em observância ao Decreto Municipal nº 001/2026.
Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:
I – Processar e julgar as propostas apresentadas no Chamamento Público;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais previstos no edital;
III – Avaliar os planos de trabalho, metas, indicadores e cronogramas apresentados pelas OSCs;
IV – Elaborar relatório final, devidamente fundamentado, contendo a classificação das propostas e recomendação para homologação;
V – Exercer outras atribuições correlatas previstas no edital e na legislação aplicável.
Art. 4º - A Comissão de Seleção funcionará até a conclusão do processo de chamamento público, extinguindo-se após a homologação do resultado final.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6B3AEB24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00015/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00015/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00015/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais de laboratório, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, dos Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do município de Serrinha dos Pinto, pelo valor de R$ 63.162,95 (Sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor de MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.969.641/0001-06 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 09/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.969.641/0001-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais de laboratório, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, dos Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do município de Serrinha dos Pinto.
VALOR TOTAL: R$ 63.162,95 (Sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 09/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DA126CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00018/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00018/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00018/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de licença anual de softwares destinados ao gerenciamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e da Farmácia Hospitalar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando assegurar o controle, a organização e a eficiência dos serviços prestados, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor de JORGE VIANA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.34.686.364/0001-99 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 09/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030200018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JORGE VIANA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.34.686.364/0001-99
OBJETO: Contratação de licença anual de softwares destinados ao gerenciamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e da Farmácia Hospitalar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando assegurar o controle, a organização e a eficiência dos serviços prestados.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 09/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6EF33EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 280101/2026. Objeto: Aquisição de peças para manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	3, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 28, 29	16.980,00
1256 - LOJA DA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 26	21.222,00

- Valor total de R$ 38.202,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 09/02/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 09/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CB303D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2026

Severiano Melo/RN, 09 de Fevereiro de 2026

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **BENEDITO FERNANDES DA SILVA**, GARI, Matrícula nº 33, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 09 de fevereiro de 2026 à de 10 maio de 2026, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5D103CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA**no Regime de Empreitada por Preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo**MAIOR DESCONTO**, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 8h30min do dia 10/02/2026.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 08h31min do dia 27/02/2026.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 10/02/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br.**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**JOSÉ EDSON GOMES. SITIO NOVO/RN, em 09 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4A2F2D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
Processo: 6/2026. **Inexigibilidade :**01/2026.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**EDILENE PRISCILA JUNUARIO DE OLIVEIRA; CNPJ: 098.466.994-92.**Objeto:**Serviços de locação do imóvel de aluguel, localizado na Rua Jose Ferreira Lima, zona urbana do Município de Sitio Novo-RN. Onde irá funcionar a Casa de Conselhos do Município de Sitio Novo/RN..**Valor:**R$ 9.600,00.**Data de Assinatura:** 13/01/2026.**Vigência:**13/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: EDILENE PRISCILA JUNUARIO DE OLIVEIRA; CPF n° 098.466.994-92.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9469950E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório nº 101/2026 - Concorrência nº 001/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sitio Novo/RN.

.
A Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Sitio Novo/RN, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 101/2026, na Concorrência nº 01/2026. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Verifica-se, nos autos, que o Agente de Contratação, realizou a incersão do procedimento no portal de compras públicas. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho*, in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Sitio Novo/RN, em 06 de Fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:792D1BB8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

CONSIDERANDO que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, e tampouco deste município e do Estado do Rio Grande do Norte, é uma festa popular onde as pessoas além de festejarem as tradições momescas, utilizam esse período para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

CONSIDERANDO que o Banco Central do Brasil através da resolução CMN nº4.880/2020, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO por fim, que este município, tradicionalmente tem Decretado ponto facultativo todos os anos, em suas repartições e órgãos no período de carnaval;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 09 de Fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B4614665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 037/2026-GP/PMSN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 037/2026-GP/PMSN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA MARIA FELINTO DA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-29, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO COSTA DE LIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7FC776C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.725/0001-67.
OBJETO: Prorrogar até o dia 02.02.2027 o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município, conforme contrato celebrado em 02.02.2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.02.2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 30/01/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5B86344C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: EMPRESA ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.053.311/0001-66.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 06/02/2026 ao contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 003/2025 celebrado entre as partes.
Vigência até 06/02/2027
Tangará/RN em 06 de fevereiro de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:3E6C90D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0002-45
CONTRATADA: EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREA DA SAÚDE – MAIS VIDA COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.551.491/0002-34.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 09/02/2027 ao contrato 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 006/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 09/02/2027
Tangará/RN 09 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

ERIKA RAFAELLE CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4585699D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2026
INTERESSADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN
ASSUNTO: Aquisição de coleções de livros didáticos integrados do Sistema de Ensino NAME, organizados em kits individuais por aluno, cada kit composto por 4 (quatro) volumes, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Tangará/RN, visando o atendimento integral ao currículo do ensino fundamental.
Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para
A aquisição de coleções de livros didáticos integrados do Sistema de Ensino NAME, organizados em kits individuais por aluno, cada kit composto por 4 (quatro) volumes, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Tangará/RN, visando o atendimento integral ao currículo do ensino fundamental, à empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** inscrita sob nº de CNPJ nº **75.104.422/0008-82**, perfazendo a importância de **R$ 301.470,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e setenta reais)** global.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 I da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Tangará/RN, em 06 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:F03A69FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260013 INEXIGIBILIDADE N° 6/2026-0013 – PROC. ADMINIST. PMTA/RN N° 620260013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: 52.190.653 FRANCISCO RARISMAR DE ANDRADE, SITUADA A RUA SILVESTRE CLAUDINO, 319 NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE UIRAÚNA/PB, CEP: 58.915-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.190.653/0001-84, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O FRANCISCO RARISMAR DE ANDRADE, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 768.224.514-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA TROPICANA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 02:00MIN NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E FRANCISCO RARISMAR DE ANDRADE – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B0210009

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 0001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 013.25-PE ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013.25–PE-SEDUC – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013.25-PE, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 013.25-PE-SEDUC, realizada pela Prefeitura Municipal de Varjota/CE em 08/09/2025;
Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.501.002/0001-90;
Objeto: Adesão a ata de registro de Preços nº 013.25-PE do Pregão eletrônico nº 013.2025-PE-SEDUC entre a Prefeitura Municipal de Varjota/CE e a DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA;
Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 013.2025-PE-SEDUC– PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA/CE;
Valor total da ata oriunda da prefeitura municipal de Varjota/CE é de 883.915,20 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos); **tipo de adesão: trata-se de uma adesão da ARP no valor de R**$ 346.044,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais);
Programa de Trabalho:
12.365.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE 12.365.0008.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor da Contratação: **R**$ 346.044,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais)
Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato: de 05/02/2026 a 16/09/2026;
SIGNATÁRIO
DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal
ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9A55FAF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026
Processo Administrativo nº 620250002
Contrato nº 620250002

O Município de Tenente Ananias/RN torna público que firmou o Termo Aditivo nº 1/2026 ao Contrato nº 620250002, tendo como contratada a empresa LARISSA PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 53.295.061/0001-90
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, alterando a Cláusula quarta – Vigência e Prorrogação, estendendo seu prazo por mais 12(doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral Municipal – exercício 2026, nas seguintes dotações:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

Contratante:
DAYANE DA SILVA BATISTA -
Prefeita Municipal

Contratada:
LARISSA ARAÚJO PORTELA-
Sócia Administradora

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:31002017

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto no 178, de 9 fevereiro de 2026.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando que os dias de Carnaval, a serem comemorados, no corrente ano, caem em 16, 17 e 18 de fevereiro, respectivamente;
Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;
Considerando portanto, o costume e tradição popular;
Considerando o Calendário de Eventos Culturais no nosso Município,

DECRETA:

Art.1oPonto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 16, 17 e 18, com expediente normal no dia 19 de fevereiro de 2026.
§ 1o Os pontos facultativos de que trata o presente Decreto se dá em decorrência dos festejos relativos ao Carnaval de 2026.
§ 2o O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.
§ 3º Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 9 de fevereiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:795C5BDE

GABINETE DA PREFEITA
FAZ CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DE ANO LETIVO DE 2026

Portaria no 031/2026-GS, de 9 de fevereiro de 2026.

Faz convocação para início de Ano Le- tivo de 2026 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as providências necessárias para o início do Ano Letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam convocados e notificados os Professores do Processo Seletivo Edital nº 001/2025, conforme prorrogação de contratos disposta no Decreto municipal nº 175/2025, de 19 de dezembro de 2025 para o retorno as suas atividades laborais a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, finalizando o Ano Letivo, aos 31 de dezembro de 2026.
Art. 2o Ficam, igualmente convocados e notificados todos Monitores de Creche, Monitores de Ônibus e Cuidadores Escolar para o retorno as suas atividades laborais a partir de 02 de março de 2026, finalizado o Ano Letivo, aos 31 de dezembro de 2026.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREF. MUN. DE TENENTE ANANIAS/RN.
Sec. Mun. de Edu., Cul., Des. e Turismo, em 09 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5FD6303A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 03/2026 GP IPSTA

PORTARIA 03/2026- GP-IPSTA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ Iran Pinto, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação 190/2025 GP –PMTA de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEONICE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora, Nível I, Referência J,** lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n° 144, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8, I, a, da Lei Ordinaria Municipal nº 164, de 20 de juolho de 2013, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA CLEONICE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 144, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 1.101.137 SSP/RN e CPF/MF nº. 381.758.864-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.055-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos seis quinquênios e incluindo ainda a décima parte calculada sobre os proventos básicos.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ IRAN PINTO
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.190/2025

Republicação de portaria por incorreção, acrescentando-se a décima parte sugerida pelo TCE/RN

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:826E6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de um Mirante Público. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 04/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Fevereiro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A7B0B273

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria municipal de Educação e cultura,** torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 71/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 02006.000140/2025, cujo objeto é **(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).)** anteriormente registrada em favor da empresa **(RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35)**.
O cancelamento foi decidido com fundamento nos arts. **no Art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 003/2024 – GP**, por motivos devidamente justificados no processo administrativo.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pelo endereço **Av. Francisco Amaral N ° 03, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN** ou e-mail **(contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CCB2ACB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

O **Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e **em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2024**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso,

CONVOCA as entidades da sociedade civil organizada e os(as) idosos(as) do município, atuantes na promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, para participarem do **FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, destinado à **primeira composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo a eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 496/2024.

2. DAS VAGAS
Serão eleitos representantes da sociedade civil para as seguintes vagas:
I – 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
II – 01 (um) representante de organização, grupo ou movimento de idosos legalmente constituído;
III – 01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
IV – 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem políticas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. Na inexistência de entidades representativas dos segmentos acima, a representação poderá ser exercida por pessoa idosa (pessoa física) ou representante por ela constituído, conforme §1º do art. 3º da Lei nº 496/2024.

3. DAS ENTIDADES E PARTICIPANTES HABILITADOS
Poderão participar do Fórum:
I – Entidades não governamentais legalmente constituídas, em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, com atuação comprovada no Município de Tenente Laurentino Cruz;
II – Pessoas idosas residentes no município, nos casos previstos em lei.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO FÓRUM
O Fórum de Eleição será realizado no dia 24 de fevereiro de 2026, às 10 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Teônia Amaral, 202, Centro.

5. DO PROCESSO ELEITORAL
A eleição ocorrerá em Fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo o processo ser acompanhado por representante do Ministério Público, conforme o art. 3º, §6º, da Lei Municipal nº 496/2024.

6. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titulares e suplentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização do Fórum, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação, nos termos do art. 3º, §7º, da Lei nº 496/2024.

7. AS INSCRIÇÕES DOS CONSELHEIROS INDICADOS
A inscrição deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante protocolo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no horário das 7h30m às 13h, até o dia 20/02/2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela organização administrativa do fórum, observada a legislação vigente.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F25D2E30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Eu, **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de minhas atribuições legais, **após a devida análise** do processo, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na presente data, o Processo Licitatório, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, cujo objeto é a **contratação de leiloeiros**, visando à eventual prestação de serviços para atender às necessidades do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Dessa forma, **acolho o parecer técnico competente**, **ratifico os atos praticados**, bem como **adjudico e homologo** o procedimento licitatório ora adotado, por estar em conformidade com a legislação vigente.
Fornecedor Credenciado:
Nome: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
CPF: 038.913.324-83
Endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, nº 779-B, Alecrim, CEP 59031-280, Natal/RN
Telefone: (84) 99171-6264
E-mail: francisco.doege@gmail.com
Descrição:
A comissão do leiloeiro será **exclusivamente paga pelo arrematante**, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, conforme dispõe o **Decreto-Lei nº 21.981, de 1932**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de fevereiro de 2026**.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:303E39ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO; Nº39/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO; 2004000498/2025
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ:** 07.379.771/0001-80) E **J J MENDES JUNIOR (CNPJ ; 37.280.470/0001-66)** Classificados no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2A932084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **07 de Janeiro de 2025**, saindo as **17:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1C4009B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **12 de Janeiro de 2025**, saindo as **14:20** e retornando as **00:22** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2CA39691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LIDIANE MARQUES DA COSTA*****,** ocupante do Cargo de ***PREFEITA MUNICIPAL*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Reunião Com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA.** no período: de **28/01/2026 à 28/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B65AB5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA:BANDA ALYSON STYLLO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 33.175.867/0001-37,sediado(a) na TV. MARCOS AUGUSTO, Nº 10, BAIRRO: PLANALTO, MUNICIPIO DE NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O CARNAVAL DE PIPA DO DIA 18/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vintemil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F0BE7B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/02/2026 a 01/05/2026, referente ao período 2013 a 2017 a Sra.TANIA REGINA CASELLATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.***.***-03 servidora efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa01 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:207E1324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, noperíodo 01/02/2026 a 01/05/2026, referente ao período 2013 a 2017 o Sr. HELENO FRANCISCO TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.***.***-15 servidor efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:139715C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, noperíodo 01/02/2026 a 01/05/2026, referente ao período 2018 a 2023 a Sra.MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.***.***-53 servidora efetiva no cargo demerendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa 01 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:070392E2

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025- CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.770.238/0001-57
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025
CONTRATO Nº 109/2025
OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e suas secretarias subordinadas.
ADITIVO DE VALOR: R$89.900,00(oitenta e nove mil, e novecentos reais), referente ao **25,00%** do valor contratado, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:129F0E21

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026 ADESÃO PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL.
VIGÊNCIA: Início: 20/01/2026 - Término: 19/01/2027
Valor: R$ 186.624,00, (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio Administrador - P/Contratada

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F7580644

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 50.943.973/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, INCLUINDO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU FACIAL, DESTINADOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS ESPAÇOS DA SEDE DA SECRETARIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO EMUTI, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: Início: 29/01/2026 - Término: 28/01/2027
Valor: R$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais).

Tibau do Sul/RN, 29 de janeiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

JARLES LUIZ SCHMITT-
P/Contratada

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:38D3EB1C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL.
VIGÊNCIA: Início: 06/02/2026 - Término: 06/02/2027
Valor: R$ 2.182.631,10, (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).
Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/contratante

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8BB1E8A1

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: Lotus Industria e Comercio Ltda - CNPJ: 02.799.882/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADA À PROPOSTA Nº 11863962000125005, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 06/02/2026 - Término: 06/02/2027
Valor: R$ 269.000,00, (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

PEDRO PAULO PISTELLI
Representante - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B4401489

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026 ADESÃO PREGÃO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
VIGÊNCIA: Início: 06/02/2026 - Término: 05/02/2027
Valor: R$ 3.620.779,31, (três milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/contratante

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante Legal - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AB6C857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
DECISÃO QUANTO AO JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 006/2025-DF/SEMURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DECISÃO QUANTO AO JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 006/2025-DF/SEMURB.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 201 da Lei Municipal Nº382/2008.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
006/2025/DF/SEMURB	2024/002115-5	MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO MAIA	***.***.524-68

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSITAR COM VEÍCULO EM ÁREA DE DESOVA DAS TARTARUGAS MARINHAS	
INFRAÇÕES: Art. 207, Incisos I e XVIII da Lei nº 383/2008 (alterado pelo Art. 1ª da Lei Municipal nº 637/2019); Art. 193, Inciso II, Alínea (B) da Lei da Municipal nº 383/2019; Art. 194, Incisos I e II, da Lei Municipal nº 383/2019; Art. 202, §1, Inciso II, da Lei Municipal nº 383/2019.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$500,01 (quinhentos reais e um centavo) a R$10.000,00 (dez mil reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:67D0AA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 235, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pelo Art. 97 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, **nos dias 16/02/2026 (segunda-feira) e 18/02/2026 (quarta-feira)**, **em virtude das comemorações alusivas ao Carnaval do dia 17/02/2026 (terça-feira)**, preservando os serviços essenciais em regime de plantão.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares de órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:47C07512

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "TOUROS CIDADE INTELIGENTE" PARA INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS E INOVAÇÕES DIGITAIS NA GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Touros, o Programa "Touros Cidade Inteligente", com o objetivo de promover o uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis na gestão pública, visando melhorar a eficiência dos serviços, a sustentabilidade urbana e a qualidade de vida da população.
Art. 2º. O programa terá como diretrizes:
I - Incentivar o uso de energia limpa e tecnologias sustentáveis em espaços públicos;
II - Implementar soluções digitais para a mobilidade urbana, como estacionamento inteligente, congestionamento no centro e transporte público monitorado em tempo real;
III - Fomentar a criação de aplicativos e plataformas digitais que facilitem o acesso aos serviços públicos pela população;
IV - Implantar iniciativas de segurança pública inteligente, com o uso de câmeras de monitoramento, drones e sistemas de análise de dados;
V - Estimular o uso de Internet das Coisas (IoT) para gestão eficiente de iluminação pública, coleta de resíduos e controle de recursos hídricos;
VI - Estabelecer parcerias com universidades, empresas de tecnologia e startups para a criação de soluções inovadoras.

Art. 3º. A implementação do Programa será coordenada por uma comissão formada por representantes das seguintes secretarias:
I - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
II - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
III - Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).
IV- Departamento de Mobilidade Urbana

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e instituições de ensino para a captação de recursos e implementação das tecnologias previstas no Programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:55B6A80F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, EDSON MARQUES DA SILVA ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/10/2024 à 14/10/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5CD2CAD8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 23/02/2026 à 24/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:52782ED0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DILMA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:19B6BEA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS, ocupante do cargo de Ouvidor Geral do Municipio, junto a Ouvidoria Municipal, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 à 16/01/2026, que serão gozadas a partir de 19/02/2026 à 20/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:72375A4F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ADEILDO DE ASSIS ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 à 04/01/2026, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:59C63CA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE RENUNCIA CARGO PÚBLICO PARA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO carta de renúncia apresenta e registrada junto ao processo administrativo n. 12100.000137/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a renúncia do servidor **SERGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO**, matrícula n. 1585-1, ao cargo, DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO PEREIRA DA COSTA – PEROBAS/INEP 24051993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:31119D42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA DIRETORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL GERALDO FERREIRA DA COSTA – PEROBAS/INEP 24051993.

O Prefeito do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 97, da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, KARLA CRISTINA VIANA FRANÇA (XXX.961.XXX-74), DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO FERREIRA DA COSTA – PEROBAS/INEP 24051993.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F177DE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 004/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a PARNAMIRIM COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ 46.974.521/0001-40,** que ofereceu um valor de R$ **9.874,00** (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DOS CORTES DE TERRAS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipla

CONTRATO Nº.....: 004/2026.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: PARNAMIRIM COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 46.974.521/0001-40.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DOS CORTES DE TERRAS DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 9.874,00 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0CBFCD03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ 55.738.556/0001-71,** que ofereceu um valor de R$ **60.125,00** (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2026.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 55.738.556/0001-71.
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 60.125,00 (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CCE1CD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **V AQUINO DE QUEIROZ - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.341.076/0001-03**, estabelecida à Rua Rafael Fernandes, 04 – Bairro: Lalins – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDI AQUINO DE QUEIROZ, portador do(a) 779.467.664-91, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de **fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service)** no valor de **R$ 73.301,00** (setenta e três mil trezentos e um real), alterado o contrato original de **R$ 293.304,00**, para o valor total aditivado de **R$ 366.605,00** (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda verificado durante a execução contratual. Tal necessidade decorre, principalmente, da intensificação das ações administrativas, fatores estes que **não puderam ser integralmente previstos** à época da contratação inicial. Ressalta-se que os serviços de fornecimento de refeições são **essenciais e contínuos**, a interrupção ou insuficiência desses serviços poderia comprometer a qualidade do atendimento prestado à população e o bem-estar dos usuários e servidores. Diante do exposto, resta **devidamente justificada a necessidade e a conveniência administrativa** para a celebração do aditivo de acréscimo de quantitativo, garantindo a continuidade dos serviços, o atendimento às demandas da administrativas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

V AQUINO DE QUEIROZ - ME
CNPJ: 40.341.076/0001-03
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5E02ADF

CPL
***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 /2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) POLIANA DIAS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da saúde, com diminuição no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), alterado o contrato original de **R$ 1.049.600,00**, para o valor total aditivado de **R$ 1.006.400,00** (um milhão e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 70.156.112/0002-00
Pela Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DE8D56E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM, matricula 00000259;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM, matricula 00000259, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB7DAEC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA, matricula 00000679;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA, matricula 00000679, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DA0FFA6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA ELSA COSTA E SILVA, matricula 00000232;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIA ELSA COSTA E SILVA, matricula 00000232, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A1AD6F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matricula 00000251;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matricula 00000251, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB698C84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 005 – GB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 005 – GB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatro centos reais), e uma diária com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seis centos reais) totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento CONEXÃO CNM, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FD6DCFD6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026

PROCESSO N.º 08001.000083/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **Adjudico e Homologo** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº. SRP 002/2026**, critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto o **"Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN**", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R$240.010,00 (duzentos e quarenta mil e dez reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos

apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência.

Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:176509F1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026
Processo nº 08001.000013/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada em serviços de criação, produção e veiculação de spots rotativos em rádio para atender as necessidades de eventos oficiais que compõe o calendário cultural do município de Upanema/RN.

EMPRESA: RADIO TCM LTDA, CNPJ: 02.395.290/0001-45.
VALOR: R$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3094D839

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026
Processo nº 03001.000002/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Locação de imóvel residencial destinado às instalações do Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

LOCADOR: MARIANNY FERNANDES GURGEL, CPF: 098.959.704-04.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6A5EA68B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Processo nº 08001.000032/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA LUCAS LIMA, no dia 16 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446, CNPJ: 39.983.008/0001-50.

VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:34FAECF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de criação, produção e veiculação de spots rotativos em rádio para atender as necessidades de eventos oficiais que compõe o calendário cultural do município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **09 de fevereiro de 2026, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 03/02/2026 a 06/02/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato continuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DA PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa RADIO TCM LTDA, CNPJ: 02.395.290/0001-45 foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0039579 – Criação e veiculação de no mínimo 30 segundos de vinheta em Rádio FM, durante horário a definir, da programação do Carnaval de Upanema/RN.	Und	300	R$15,40	R$4.620,00
02	0039580 - Criação e veiculação de no mínimo 30 segundos de vinheta em Rádio FM, durante horário a definir, da programação da Festa de Emancipação Política de Upanema/RN	Und	300	R$15,40	R$4.620,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 09/02/2026, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1494904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Processo nº 2.699/2021 – Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terra no período invernoso de pequenos e médios produtores rurais.
Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 01/2025 à 12/2025, no importe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).
Valor: O valor global do Contrato passará de R$ 395.864,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para R$ 412.743,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais).
Fundamentação: Cláusula vigésima do contrato nº 023/2022 e nas disposições gerais da Lei 8.666/93, inerentes ao reajustamento em sentido estrito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Assinado pela Contratada
Vigência: 09/02/2026 à 22/01/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7860DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: 51275489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4853AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ACC8B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:02D7DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:39E86C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1B69A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JOSE AUGUSTO COSTA
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:14C068F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JULIMAR BATISTA SOARES
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R$ 608.658,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:71E4676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 62/2023 – Pregão Presencial 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
DO OBJETO DO ADITIVO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 012/2023, previsto na Clausula Quinta, do aludido Contrato, bem como a inclusão de cláusula essencial, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
DA INCLUSÃO DE CLÁSULA AO INSTRUMENTO ORIGINAL: O presente termo aditivo inclui no contrato 014/2023 a seguinte cláusula:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
20.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
20.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
20.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.7. O reajuste poderá realizado por apostilamento.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO08661838410

VIGENCIA: 06/02/2026 A 06/02/2027.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DB8DA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 62/2023 – Pregão Presencial 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

DO OBJETO DO ADITIVO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 014/2023, previsto na Clausula Quinta, do aludido Contrato, bem como a inclusão de cláusula essencial, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
DA INCLUSÃO DE CLÁSULA AO INSTRUMENTO ORIGINAL: O presente termo aditivo inclui no contrato 014/2023 a seguinte cláusula:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
20.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
20.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
20.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.7. O reajuste poderá realizado por apostilamento.

VALOR: R$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME

VIGENCIA: 06/02/2026 A 06/02/2027.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:566BE15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN

Lei nº 27/91 de 13 de julho de 1991

RESOLUÇÃO nº 001/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Atualização dos Plano de Trabalho de Emendas Parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 04/02/2026, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,
CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das naturezas de despesas das emendas parlamentares, necessárias para melhor aplicação dos recursos das emedas parlamentares,
RESOLVE:
Art. 1º - aprovar a atualização das Natureza de Despesas das emendas parlamentares conforme planilha abaixo e plano de aplicação em anexo:

EMENDAS PARLAMENTARES				
Emenda	**Objeto**	**Natureza de Despesa**	**Valor**	**Acrescentar ND**
42760001	PAP	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	R$ 40.000,00 R$ 160.000,00 **R$ 200.000,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão
40910004	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	R$ 300.000,00 R$ 100.000,00 **R$ 400.000,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	R$ 100.222,00 R$ 100.000,00 **R$ 200.222,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339035 – Serviços de Consultoria	R$ 123.887,00 R$ 30.000,00 **R$ 153.887,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo
6006003	PAP	339035 – Serviço de Consultoria 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	R$ 30.000,00 R$ 20.000,00 R$ 150.000,00 **R$ 200.000,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão
42760014	MAC	339039 – Outros serv de Terceiros PJ	**R$ 81.000,00**	339085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando- se as disposições em contrário.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 001/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DEF92918

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN
Lei nº 27/91 de 13 de julho de 1991
RESOLUÇÃO nº 002/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Calendário Anual de reuniões do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 04/02/2026, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,
CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,
CONSIDERANDO, a necessidade organização dos encontros deste colegiado, proporcionando a ampliação de atuação do controle social no município de Várzea,
RESOLVE:
Art. 1º - aprovar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, para toda primeira quarta-feira do mês as 13h00 conforme planilha abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIA					
Data	**Horário**	**Data**	**Horário**	**Data**	**Horário**
Janeiro	Recesso	06/05	13:00h	02/09	13:00h
04/02	13:00h	03/06	13:00h	07/10	13:00h
04/03	13:00h	01/07	13:00h	04/11	13:00h
01/04	13:00h	05/08	13:00h	02/12	13:00h

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando- se as disposições em contrário.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do CMS de Várzea/RN
Homologo a Resolução 002/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9B235BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 79/2024, N°80/2024 E N°81/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024 - ADITIVO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo e renovação do quantitativo dos contratos N° 79/2024, N°80/2024 e N°81/2024 – Ata de Registro de preço N° 32/2024 - Pregão Eletrônico N° 14/2024 - PMVV
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO ATRAVES DE CIRCUITO DEDICADO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, ASSIM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO VENHA VER**.
CONTRATADO: **GLEE TELECOM – CNPJ: 42.894.082/0001-05,**
O prazo de vigência dos contratos N° 79/2024, N°80/2024 e N°81/2024 – Ata de Registro de preço N° 32/2024 - Pregão Eletrônico N° 14/2024, fica prorrogado a contar de 26 de Dezembro de 2025 até 26 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:EA414D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2420118/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar, e no termo de credenciamento apresentado pela empresa, anexo ao processo, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada

na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	22.903.092/0001-52

Venha-Ver/RN 09 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:06FC724B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,
CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;
CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval no território nacional e municipal, sendo amplamente reconhecida como período de festividades e reorganização administrativa;
CONSIDERANDO a Portaria expedida pelo Ministério da Gestão e Inovação que reconhece os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 como pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:
I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;
IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;
V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;
VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D6D1E753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, CONTRATANTE,
EMPRESA: **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 22.318.474/0001-19**– CONTRATADA.
CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade da Obra.
CONSIDERANDO A FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze), a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente.
CLAÚSULA SEGUNDA
A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2025 à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.001 - Sec.Munic.de saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento
Vera Cruz/RN, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.474/0001-19
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C5D9BCF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj nº 08.362.915/0001-59 - **CONTRATANTE**,
EMPRESA - **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP**; CNPJ/MF SOB O Nº 23.494.212/0001-78, **CONTRATADA**.
decorrente da inexigibilidade de licitação nº: 00008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual especialização para acompanhamento, treinamento e capacitação de pessoal, como também na recuperação de receitas próprias, compreendendo: iss; iptu e tlf, bem como acompanhamento na arrecadação e apuração de icms no município de vera cruz/rn.
CONSIDERANDO: o art. 107, da nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO: a economicidade gerada com a manutenção dos preços ofertados.
CLÁUSULA PRIMEIRA

o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze), a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.
CLAÚSULA SEGUNDA
a despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2026 à conta das dotações orçamentárias:
unidade orçamentária: 03.001 - sec.munic.de administração e finanças
função: 04 - administração
sub função: 122 – administração geral
programa: 0005 reestruturação e modernização administrativa
projeto/atividade: 2015 manutenção das ações da secretaria de administração e finanças
natureza de despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pj.
fonte: 15000000 recursos não vinculados de impostos
CLÁUSULA TERCEIRA
ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento
e para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato. de acordo com o art. 107, da nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.
VERA CRUZ/RN, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA
Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA EPP
-
CPNJ Nº:23.494.212/0001-78
CPF Nº: 480.994.734-34
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DD260675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-GP

PORTARIA Nº 014/2026-GP

Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem renumeração do servidor LÁSARO LUCIVAN PEREIRA DA SILVA, funcionário público municipal, matricula 2573, ocupante da função de EDUCADOR SOCIAL, nomeado em 05/04/2021 ficando o mesmo em licença de 3(três)anos com vigência de 01 de fevereiro de 2026 a 01/012029 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B3976EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária integral no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária normal no valor de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 05/02/2026 á 06/02/2026 com o objetivo de participar da reunião **CONEXÃO CNM – IMERSÃO QUALIFICA MENTORIA.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 05/02/2026 a 06/02/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/02/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A562231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:299ED21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 08/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08/02/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 09/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7139726C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA 001/2026 ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 001, DE 05 de janeiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na legislação vigente e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAGOA NOVA/RN, 05 de janeiro de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**76.800,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**76.800,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**76.800,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	76.800,00
Anexo II (Redução)					**76.800,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**76.800,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**76.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.800,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:86872611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO - CNPJ: 28.106.682/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO, com sede a Rua AV LIMA E SILVA, 1271 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-70, inscrita no CNPJ: 28.106.682/0001-30; neste ato representada por RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO - CPF: 072.977.634-46, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, assinada em 11/02/2025, oriundo da Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205.002/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020469 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO E-CPF A1. NÍVEL: A1. VALIDADE: 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO. TIPO: E-CPF.	UND	8,00	140,000	1.120,00
2	0020470 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO E-CNPJ A1. NÍVEL: A1. VALIDADE: 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO. TIPO: E-CNPJ.	UND	10,00	180,000	1.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO
Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO
CNPJ/MF:28.106.682/0001-30
RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 072.977.634-46
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C94251D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.300.000,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**1.300.000,00**
	1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável				**1.300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300.000,00
Anexo II (Redução)					**1.300.000,00**
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					**200.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					**200.000,00**
	2058 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec Municipal de Urbanismo e Serviço Urbanos				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02 .035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**100.000,00**
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**295.000,00**
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola				**195.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	195.000,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**100.000,00**
	2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN					**180.000,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**225.000,00**
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				**225.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	225.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B98E6BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 136082/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Dayzianne Regis da Costa Freire, inscrita no CPF sob nº 014.495.134-76, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS**					
CNPJ: **33.891.032/0001-83**	Email: **uniplangrupo@gmail.com**		Telefone: **(84) 3272-1963**		
Endereço: **Av. Moisaniel de Carvalho, 219, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000**					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	Unid.	150	1.349,95	202.492,50
02	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	Unid.	60	1.766,67	106.000,20
03	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papelão) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, travesseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	Unid.	30	711,01	21.330,30
04	Translado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	Km	22.000	3,33	73.260,00
05	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.	Unid.	230	263,79	60.671,70
06	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha.	Unid.	200	299,10	59.820,00
07	Grinalda natural	Unid.	200	239,48	47.896,00
08	Arranjo com flores naturais	Unid.	400	176,17	70.468,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 641.938,70 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2026.

Município De Arez/RN
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Arez/RN
DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora Do Fundo Municipal
Contratante

Emanoel Benevides Pessoa Barros
EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:489B7E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2025.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 26.825.469/0001-53** sediada na Avenida João da Escóssia, 105, sala 02, CEP 59.607.330, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-40, doravante denominada **CREDENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO** com integral observância da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência Final – TRF.

Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência Final/Estudo Técnico Preliminar;
O Edital de Credenciamento;
O Requerimento da Credenciada e seus anexos; e,
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:
O valor do Termo de Credenciamento será de **R$ 6.241.917,60 (seis milhões e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos),** conforme tabela consolidada abaixo:

ITEM DO TRF	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNIT DA HORA (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
1	Serviços complementares de médico PSF.	Hora	11.520	R$ 133,13	R$ 1.533.657,60	
3	Serviços complementares de médico pediatra.	Hora	3.000	R$ 167,07	R$ 501.210,00	
5	Serviços complementares de médico cardiologista.	Hora	3.000	R$ 169,62	R$ 508.860,00	
6	Serviços complementares de médico cirurgião clínico.	Hora	3.000	R$ 173,86	R$ 521.580,00	
7	Serviços complementares de médico anestesista.	Hora	3.000	R$ 190,83	R$ 572.490,00	
8	Serviços complementares de médico urologista.	Hora	3.000	R$ 161,56	R$ 484.680,00	
9	Serviços complementares de médico cirurgião.	Hora	3.000	R$ 190,83	R$ 572.490,00	
10	Serviços complementares de médico ultrassonografista.	Hora	3.000	R$ 155,20	R$ 465.600,00	
12	Serviços complementares de médico ginecologista/obstetra.	Hora	3.000	R$ 169,62	R$ 508.860,00	
19	Serviços complementares de médico vascular.	Hora	3.000	R$ 190,83	R$ 572.490,00	
VALOR TOTAL					**R$ 6.241.917,60**	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
O Termo de Credenciamento em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação-renovação do Termo de Credenciamento.
A prorrogação-renovação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
O regime de execução do credenciamento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência Final.
A execução deste Termo de Credenciamento bem como os casos nele omissos regular-se-ão por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento à Credenciada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme valores registrados no Termo de Referência Final.
Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da Credenciada, os preços Credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Credenciante pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica a Credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
As cláusulas referentes as obrigações do Credenciante, constam do Termo de Referência Final e as seguintes:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Final;
Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;
Comunicar a Credenciada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e no Termo de Referência Final;
Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
As cláusulas referentes as obrigações da Credenciada constam do Termo de Referência Final e as seguintes:
A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pelo Credenciante no local da execução do objeto para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento.
A indicação ou a manutenção do preposto da Credenciada poderá ser recusada pelo Credenciante, desde que devidamente justificada, devendo a Credenciada designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Credenciante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Termo, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento;
Cumprir, durante todo o período de execução deste Termo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Para garantia do fiel cumprimento do Termo de Credenciamento, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, a Pessoa Jurídica devidamente habilitada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Credenciante, contado da data de homologação do Credenciamento e anterior à assinatura da avença, comprovante de prestação de garantia, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), do(s) item(ens) habilitados no Credenciamento, conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - BancodoBrasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
A Pessoa Jurídica habilitada que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do Termo de Credenciamento.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Termo de Credenciamento e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Credenciado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Termo de Credenciamento principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4.
Na hipótese de suspensão do Termo de Credenciamento por ordem ou inadimplemento da Administração, o Credenciado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Termo de Credenciamento e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Credenciada; e,
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Credenciado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Credenciante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do Termo de Credenciamento, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando do Termo de Credenciamento.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Credenciado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Credenciante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo Credenciado deverá ser notificado pelo Credenciante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Credenciante, mediante termo circunstanciado, de que o Credenciado cumpriu todas as cláusulas do Termo de Credenciamento.
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Termo de Credenciamento ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Credenciante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Credenciada.
O Credenciado autoriza o Credenciante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TRF e no Termo de Credenciamento.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
Os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização estão previstos no Termo de Referência Final.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para esse fim deverão ser solicitadas à Credenciante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A Credenciada deverá manter preposto, aceito pela Credenciante, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas estão contempladas no Orçamento Geral do Município e nos recursos descentralizados pelo Orçamento Geral da União, conforme especificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os referidos recursos estão consignados no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.
As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que:
Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
Praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1. deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1. deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.
Compensatória, para a inexecução total do Credenciamento prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Credenciamento.
A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as sanções previstas neste Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Credenciante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021
A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da Credenciada para com a Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO:
O descredenciamento e demais condições estão definidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A Credenciante e a Credenciada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
A Credenciada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Credenciante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
A Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

A Credenciada declara à Credenciante que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento, não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:
Influenciar o Credenciante a selecionar a Credenciada como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste Termo de Credenciamento ou
Influenciar qualquer membro do governo ou representante do Credenciante a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.
A Credenciante declara a Credenciada que:
Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a Credenciada ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da Credenciada ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da Credenciada, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do Credenciante, sem qualquer interferência indevida.
O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a Credenciada conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Credenciada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Credenciante e Credenciada.

Baraúna/RN, 9 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3S Soluções Em Serviço De Saúde LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4715E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amelia Murielly P. Oliveira, para realizar atendimento no Docctormede, em Natal/RN, no dia 26/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EA5C25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina de Souza, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FDB5FD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**27/01/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27BA4E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 27/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6834D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jarbas Tavares da Silva, para realizar consulta com Neurologista, em Natal/RN, no dia 28/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D568D035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariana Borges de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0B18BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9265/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	1/2026	**Data de abertura:**	29/01/2026
Data adjudicação:	09/02/2026	**Data homologação:**	09/02/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E AVIAMENTOS PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87	R$ 9.020,00
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	37.907.090/0001-09	R$ 36.441,05
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	R$ 334.880,83
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14	R$ 1.442,00
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	55.778.921/0001-71	R$ 660,00
Total:		**R$ 382.443,88**

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34824	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: VERMELHO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MASTERPRINT	un	15,0000	R$ 6,8000	R$ 102,00
34914	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 MM: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO. 120 GRAMAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TIPO: LISO. GRAMATURA: 120G/M². LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 mm. FORMATO: A4. COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	un	50,0000	R$ 26,8000	R$ 1.340,00

Valor Total: R$ 1.442,00

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34820	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NYLON RESISTENTE. COR: BRANCA. COM TESTEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300MM X LARGURA 4,8MM. USO: DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DIVERSA, PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOM	PC	100,0000	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
34821	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	50,0000	R$ 6,5000	R$ 325,00
34823	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RADEX	un	15,0000	R$ 4,8000	R$ 72,00
34825	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: APONTADOR NA COR PRETA. DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO RETANGULAR. LÂMINA EM AÇO INOX. COM UM FURO, COM DEPÓSITO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CX COM 24 UNIDADES	LEONORA	CX	50,0000	R$ 17,0000	R$ 850,00
34827	BALÃO Nº 7: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	LATEX ED	un	50,0000	R$ 9,3000	R$ 465,00
34828	BARBANTE ALGODÃO Nº 8: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS	SAO JOAO	RL	20,0000	R$ 11,3500	R$ 227,00
34830	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO	LEONORA	PC	30,0000	R$ 42,0000	R$ 1.260,00
34831	BASTÃO COLA QUENTE FINA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 7,4MM X 29,3CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO.	LEONORA	PC	30,0000	R$ 42,0000	R$ 1.260,00
34832	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BRW	un	50,0000	R$ 3,1500	R$ 157,50
34833	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO- ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.	BRW	un	300,0000	R$ 3,7500	R$ 1.125,00
34834	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.	PROSPACK	un	12,0000	R$ 149,9000	R$ 1.798,80
34835	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR.	LEONORA	CX	100,0000	R$ 25,4000	R$ 2.540,00

	CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES					
34836	CADERNO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE. CAPA DURA. 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	200,0000	R$ 9,1500	R$ 1.830,00
34837	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	BAHIA	un	500,0000	R$ 6,9900	R$ 3.495,00
34838	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. TAMANHO 200X275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO 1/4.	BAHIA	un	600,0000	R$ 6,9200	R$ 4.152,00
34839	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, COM ESPIRAL, SEM SEDA, COM 48 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	600,0000	R$ 5,7500	R$ 3.450,00
34840	CAIXA ORGANIZADORA 20L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 36,5500	R$ 1.096,50
34841	CAIXA ORGANIZADORA 30L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 49,9900	R$ 1.499,70
34842	CAIXA ORGANIZADORA 50L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 74,9500	R$ 2.248,50
34843	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 21,9900	R$ 659,70
34844	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM: ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	KENKO	un	50,0000	R$ 17,9900	R$ 899,50
34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34846	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34847	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34848	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES.	BIC	CX	10,0000	R$ 36,0000	R$ 360,00
34849	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES	BIC	CX	10,0000	R$ 42,5900	R$ 425,90
34850	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	10,0000	R$ 42,5900	R$ 425,90
34852	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CX	50,0000	R$ 12,6900	R$ 634,50
34853	CANETA PARA TECIDOS COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TECIDO.	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,4900	R$ 374,50
34854	CANETA PARA TECIDOS COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,5500	R$ 377,50
34855	CANETA PARA TECIDOS COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: VERMELHA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,2900	R$ 364,50
34856	CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA DE 2,0MM. CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	30,0000	R$ 39,5500	R$ 1.186,50
34857	CANUDO PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: PARA REFRESCO, SANFONADO. NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	VITA	PC	100,0000	R$ 4,1000	R$ 410,00

34859	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	20,0000	R$ 49,6500	R$ 993,00
34861	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA: TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE: COM 100 UNIDADES	ACP	PC	20,0000	R$ 46,2900	R$ 925,80
34862	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 150 G/M². COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PC	20,0000	R$ 98,8500	R$ 1.977,00
34863	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	100,0000	R$ 24,9900	R$ 2.499,00
34864	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	100,0000	R$ 22,8500	R$ 2.285,00
34865	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 19,9000	R$ 1.990,00
34866	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 22,8500	R$ 2.285,00
34867	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 24,1900	R$ 2.419,00
34868	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS. CX COM 10 UNIDADES	GARRA	CX	10,0000	R$ 76,9900	R$ 769,90
34869	COLA BRANCA 1KG: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 1KG - COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVC, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	LEONORA	un	50,0000	R$ 16,9900	R$ 849,50
34870	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATOPVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KENKO	CX	150,0000	R$ 26,4900	R$ 3.973,50
34871	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA SIMPLES. CORES DIVERSAS COM 25G CADA FRASCO. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	800,0000	R$ 8,5900	R$ 6.872,00
34872	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	100,0000	R$ 28,1900	R$ 2.819,00
34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	100,0000	R$ 69,9900	R$ 6.999,00
34874	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D´ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	50,0000	R$ 26,2900	R$ 1.314,50
34875	ELÁSTICO AMARELO Nº 18: ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. PACOTE COM 500 UNID.	MERCUR	PC	10,0000	R$ 27,4900	R$ 274,90
34876	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 45,9900	R$ 689,85
34877	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO	FORONI	PC	10,0000	R$ 144,4900	R$ 1.444,90

	QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES					
34878	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 58,9900	R$ 884,85
34879	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 36,4900	R$ 547,35
34880	ENVELOPE SACO BRANCO 210 MM X 297 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 168,9900	R$ 2.534,85
34882	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	20,0000	R$ 26,8900	R$ 537,80
34883	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT LISO DE ALTA ADERÊNCIA. LARGURA 18MM. COMPRIMENTO 50 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	100,0000	R$ 13,4900	R$ 1.349,00
34884	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24MM X 30M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	50,0000	R$ 17,4900	R$ 874,50
34885	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	50,0000	R$ 22,1900	R$ 1.109,50
34886	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 48MM. COMPRIMENTO 100 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 04 ROLOS	BRW	PC	50,0000	R$ 47,9900	R$ 2.399,50
34887	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO). ROLO COM 50 METROS	Bella	un	100,0000	R$ 3,0900	R$ 309,00
34888	GIZ DE CERA BIG JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, JUMBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	RADEX	PC	400,0000	R$ 81,0000	R$ 32.400,00
34889	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	RADEX	PC	900,0000	R$ 52,9900	R$ 47.691,00
34890	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETE COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	LANTECOR	PC	50,0000	R$ 39,0000	R$ 1.950,00
34891	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	BRW	un	30,0000	R$ 68,1900	R$ 2.045,70
34892	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	BRW	un	30,0000	R$ 16,2000	R$ 486,00
34893	GRAMPEADOR DE PAREDE. GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA P/ TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. GRAMPOS 106/6 E 106/8. MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM.	THOMPSON	un	30,0000	R$ 52,9900	R$ 1.589,70
34894	GRAMPOS COBREADRO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	100,0000	R$ 8,8100	R$ 881,00
34895	GRAMPOS COBREADRO 26/8: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	50,0000	R$ 18,0000	R$ 900,00
34896	GRAMPOS COBREADRO 106/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO 106/6. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	50,0000	R$ 16,7900	R$ 839,50
34897	ISOPOR EM BOLA 200 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 200 MM DIÂMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES	ISOPLAST	PC	20,0000	R$ 58,0400	R$ 1.160,80
34898	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES	STYROFORM	PC	30,0000	R$ 62,0400	R$ 1.861,20
34899	LÁPIS DE COR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. PCT COM 12 CAIXAS	CORAMOR	PC	100,0000	R$ 38,0000	R$ 3.800,00
34900	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO. FORMATO TRIANGULAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 125MM COMPRIMENTO E 10 MM DE	LEONORA	un	300,0000	R$ 10,7900	R$ 3.237,00

34901	DIÂMETRO. DE MADEIRA MOLE. LEVE. SECA. SEM NÓS E RACHADURAS. MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. COM COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BASE INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME. SER ISENTA DE IMPUREZAS. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO. SER MACIA. COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO. COM CORES MISTAS. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES E CERAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 15236 EN71-3. CAIXA COM 12 LÁPIS COLORIDOS. LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERGFLOR. CX C/36 UNID	BRW	CX	20,0000	R$ 64,9900	R$ 1.299,80
34902	LÁPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA 2 MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	BRW	CX	20,0000	R$ 31,0000	R$ 620,00
34903	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	25,0000	R$ 44,0000	R$ 1.100,00
34905	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM COM 140 FOLHAS.	BRW	PC	250,0000	R$ 17,4900	R$ 4.372,50
34906	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA. NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	PC	60,0000	R$ 35,0000	R$ 2.100,00
34907	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS: ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM.	RADEX	un	20,0000	R$ 16,0000	R$ 320,00
34908	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	500,0000	R$ 4,9000	R$ 2.450,00
34909	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	10,0000	R$ 418,0000	R$ 4.180,00
34910	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	10,0000	R$ 418,0000	R$ 4.180,00
34915	PAPEL CELOFANE: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO DE 70CM X 89CM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	PC	30,0000	R$ 107,0000	R$ 3.210,00
34916	PAPEL COLOR SET CORES VARIAVEIS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET. CORES: VARIADAS. COMPRIMENTO: 66CM. LARGURA: 48CM. GRAMATURA: 110G/M2. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 45 FOLHAS	VMP	PC	30,0000	R$ 89,9000	R$ 2.697,00
34917	PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSÃO FORMATADO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO: COMPRIMENTO 420 MM X 297 MM LARGURA. GRAMATURA: 170 G/M2. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PC	100,0000	R$ 26,5000	R$ 2.650,00
34918	PAPEL CREPOM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	CREPOM MAIS	PC	50,0000	R$ 18,9000	R$ 945,00
34919	PAPEL DE PRESENTE COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 50CM X 60 CM. COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 40 FOLHAS	GESSELE	PC	50,0000	R$ 38,6000	R$ 1.930,00
34920	EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO COM GLIETER. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. CORES: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	BRW	PC	200,0000	R$ 22,9900	R$ 4.598,00
34921	EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. ESTAMPAS: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	BRW	PC	50,0000	R$ 26,9900	R$ 1.349,50
34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	BRW	PC	200,0000	R$ 18,9900	R$ 3.798,00
34923	PAPEL FOTOGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS	BAHIA	CX	50,0000	R$ 21,2000	R$ 1.060,00
34924	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	POLIBRAS	un	300,0000	R$ 2,8900	R$ 867,00
34925	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	200,0000	R$ 4,1000	R$ 820,00
34926	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO:	ACP	un	600,0000	R$ 5,2000	R$ 3.120,00

	DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.					
34927	PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPENSA PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA	ACP	un	400,0000	R$ 4,4500	R$ 1.780,00
34928	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA COM ÍNDICE ALFABETICO AZ: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA 297MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	ACP	un	30,0000	R$ 42,8000	R$ 1.284,00
34929	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS	DAC	un	30,0000	R$ 37,9000	R$ 1.137,00
34930	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	un	30,0000	R$ 30,5000	R$ 915,00
34931	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE	BRW	un	300,0000	R$ 2,7000	R$ 810,00
34932	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS	JOCAR	un	20,0000	R$ 184,0000	R$ 3.680,00
34933	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JOCAR	un	20,0000	R$ 94,2500	R$ 1.885,00
34935	PILHA ALCALINA PEQUENA AA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 52 UNIDADES	PANASSONIC	PC	10,0000	R$ 81,4000	R$ 814,00
34941	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 29,9000	R$ 1.794,00
34942	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM A CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 34,9000	R$ 2.094,00
34943	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO N°14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 39,9000	R$ 2.394,00
34944	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	30,0000	R$ 44,9000	R$ 1.347,00
34945	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	30,0000	R$ 49,9000	R$ 1.497,00
34946	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	10,0000	R$ 51,9000	R$ 519,00
34947	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	10,0000	R$ 66,9000	R$ 669,00
34948	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	LEONORA	un	10,0000	R$ 49,4900	R$ 494,90
34949	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍMINO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRW	un	30,0000	R$ 33,0000	R$ 990,00
34950	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃ COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	BRW	un	30,0000	R$ 32,8900	R$ 986,70
34951	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM: ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 2 CM.	ISOPOR	un	50,0000	R$ 8,7000	R$ 435,00
34952	PRANCHETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	RADEX	un	300,0000	R$ 16,7000	R$ 5.010,00
34953	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 14,6000	R$ 146,00
34954	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 6,9900	R$ 69,90
34955	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM:	BAZZE	CX	10,0000	R$ 9,9900	R$ 99,90

	ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES					
34956	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 16,3500	R$ 163,50
34957	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 27,2000	R$ 272,00
34958	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 28,5000	R$ 285,00
34959	RÉGUA COMUM 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WALLEU	CX	25,0000	R$ 144,9900	R$ 3.624,75
34962	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	BRW	un	30,0000	R$ 8,9000	R$ 267,00
34963	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	BRW	un	30,0000	R$ 7,9000	R$ 237,00
34964	TESOURA DE PICOTAR 8 ": ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	LEONORA	un	30,0000	R$ 53,5000	R$ 1.605,00
34965	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5"): ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CX	20,0000	R$ 149,9000	R$ 2.998,00
34966	TINTA GUACHE 6 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	RADEX	CX	600,0000	R$ 7,1900	R$ 4.314,00
34967	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO).	ACRILEX	un	150,0000	R$ 9,2900	R$ 1.393,50
34968	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETA. TINTA LÍQUIDA COM EXCELENTE QUALIDADE, QUE NÃO DEIXA MARCAS PESADAS NO QUADRO. TUBO DE 500ML	RADEX	un	100,0000	R$ 83,9900	R$ 8.399,00
34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO, COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORTER	CX	100,0000	R$ 235,9900	R$ 23.599,00
34970	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO. REMOÇAO DE TINTAS EM QUADROS ESPECIAIS, EM SUPERFÍCIES POROSAS, INDICATO PARA REMOVAÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA.	MARKA	un	50,0000	R$ 42,8900	R$ 2.144,50
34971	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. MARCADOR COM PONTA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE DE TINTA RENTÁVEL QUE NÃO DEIXE MANCHAS PESADAS NO QUADRO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	un	50,0000	R$ 68,9000	R$ 3.445,00
34972	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES DIVERSAS.	TEKBOND	un	50,0000	R$ 20,8500	R$ 1.042,50
34973	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA.	TEKBOND	un	20,0000	R$ 28,5000	R$ 570,00
34974	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA.	TEKBOND	un	20,0000	R$ 29,9990	R$ 599,98
34984	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT. DIVERSAS CORES A CRITERIO.	BELLA FITA	PC	20,0000	R$ 6,2900	R$ 125,80
34988	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	20,0000	R$ 10,7900	R$ 215,80
34990	FITA PROG 10 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PROGRESSO	PC	20,0000	R$ 15,9900	R$ 319,80
34993	SERPETINA EM ROLO 0,9 CM X 1,2 MTS C/20 PC. COMPOSIÇÃO FIBRA 100% CELULOSICA. CADA ROLO COM 10 METROS.	DALEGRIA	un	50,0000	R$ 10,6000	R$ 530,00
34994	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, BRANCO-FRIO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	LUMINAR	un	10,0000	R$ 629,9000	R$ 6.299,00
34996	08 TUBOS SUPER LEDS AZUAL DUPLA FACE 50 CM USO EXTERNO IP44 BIVOLT. COMPRIMENTO E COR DO FIO: 5M TRANSPARENTE. DISTANCIA ENTRE TUBOS: 40 CM.	LUMINAR	un	10,0000	R$ 58,9900	R$ 589,90
34997	PINTURA FACIAL TINTA LIQUIDA DESENVOLVIDA COM PIGMENTOS ESPECÍFICOS PARA PELE DE CRIANÇAS. CX COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	MARIPEL	un	50,0000	R$ 40,5000	R$ 2.025,00
34998	TINTA SPRAY PARA CABELO COLORIDO COM LAVAGEM FÁCIL CONTENDO 150ML/80G EM CADA EMBALAGEM. NAS CORES VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	DALEGRIA	un	100,0000	R$ 18,8900	R$ 1.889,00

Valor Total: R$ 334.880,83

M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34911	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	SUZANO	PC	10,0000	R$ 434,0000	R$ 4.340,00
35313	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES	SUZANO	PC	10,0000	R$ 468,0000	R$ 4.680,00

Valor Total: R$ 9.020,00

55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34960	RÉGUA COMUM 50 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 50 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA. CORES: VARIADAS.	MAXICRIL	un	100,0000	R$ 6,6000	R$ 660,00

Valor Total: R$ 660,00

37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34822	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	BAZZE	un	15,0000	R$ 6,6000	R$ 99,00
34826	BALÃO Nº 5: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PC	50,0000	R$ 11,9000	R$ 595,00
34829	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M	ecofibras	RL	20,0000	R$ 29,0000	R$ 580,00
34881	ESTILETE 18 MM: ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 18 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	un	25,0000	R$ 51,9900	R$ 1.299,75
34904	LIVRO ATA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	são domingos	un	30,0000	R$ 19,0000	R$ 570,00
34913	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: ROLO COM 25 METROS	LEONORA	un	10,0000	R$ 112,0000	R$ 1.120,00
34934	PILHA ALCALINA PALITO AAA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM PACOTE DE 4 UNIDADES.	elgin	CX	10,0000	R$ 14,0000	R$ 140,00
34936	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 74,0000	R$ 3.700,00
34937	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 77,0000	R$ 3.850,00
34938	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 77,0000	R$ 3.850,00
34939	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°06: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°06. CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONDOR	PC	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
34940	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°08: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CONDOR	PC	60,0000	R$ 33,0000	R$ 1.980,00
34961	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT: ESPECIFICAÇÃO: TNT: LISO, ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	un	20,0000	R$ 105,0000	R$ 2.100,00
34975	BALÃO CANUDO 260 C/50. COM CORES SORTIDAS	SÃO ROQUE	un	20,0000	R$ 18,4900	R$ 369,80
34976	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR.	oxford	m	50,0000	R$ 11,2300	R$ 561,50
34977	TECIDO HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, COM LEVEZA E MACIEZ, CORES A DEFINIR.	helanca	m	50,0000	R$ 21,0800	R$ 1.054,00
34978	TECIDO EM POLIAMIDA, COMPOSTO POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM DURABILIDADE, CORES A DEFINIR.	poliameda	m	20,0000	R$ 30,2000	R$ 604,00
34979	TECIDO EM POLIÉSTER SENDO MAIS FINO COMPOSTO POR 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, RESISTENTE, CORES A DEFINIR.	poliester	m	20,0000	R$ 33,1200	R$ 662,40
34980	TECIDO MALHA METÁLICA, QUE REFLETE LUZ DE FORMA ELEGANTE COMPOSTO POR 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, RESISTENTE, CORES A DEFINIR.	malha	m	20,0000	R$ 24,6000	R$ 492,00
34981	TECIDO DE CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS COM TEMAS JUNINOS ESTAMPAS VARIADAS. ESCOLHA A DEFINIR.	chita	m	50,0000	R$ 14,1000	R$ 705,00
34982	TECIDO CETIM COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO EM 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, TECIDO LEVE, COM BRILHO ACETINADO, CORES A DEFINIR.	cetim	m	20,0000	R$ 14,9300	R$ 298,60
34983	FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD.	SISALTEC	un	10,0000	R$ 29,0000	R$ 290,00
34985	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 13,0000	R$ 260,00
34986	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 14,8000	R$ 296,00
34987	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 21,5600	R$ 431,20
34989	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 16,2900	R$ 325,80
34991	CARPETE DIVERSAS CORES COM RESINA 2,00X1,00. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 5MM. LARGURA 2 METRO	carpete	m	10,0000	R$ 31,7000	R$ 317,00
34992	TESOURA ELÉTRICA TECIDOS E PAPELÃO, CORTA DIVERSOS MATERIAIS, ALTA PRECISÃO DE CORTE, BATERIA, ACOMPANHA CARREGADOR. VELOCIDADE DO CORTE 10.000 RPM	GENERICA	un	8,0000	R$ 240,0000	R$ 1.920,00
34995	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, AZUL, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	ry	un	10,0000	R$ 728,0000	R$ 7.280,00

Valor Total: R$ 36.441,05

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de fevereiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EF845AB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9265/2025							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	1/2026		**Data de abertura:**	29/01/2026			
Data adjudicação:	09/02/2026		**Data homologação:**	09/02/2026			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:							

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E AVIAMENTOS PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M DE L M BEZERRA COMERCIO	49.695.571/0001-87	R$ 9.020,00
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	37.907.090/0001-09	R$ 36.441,05
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	R$ 334.880,83
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14	R$ 1.442,00
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	55.778.921/0001-71	R$ 660,00
Total:		**R$ 382.443,88**

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34824	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: VERMELHO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MASTERPRINT	un	15,0000	R$ 6,8000	R$ 102,00
34914	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 MM: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO. 120 GRAMAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TIPO: LISO. GRAMATURA: 120G/M². LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 mm. FORMATO: A4. COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	un	50,0000	R$ 26,8000	R$ 1.340,00
Valor Total: R$ 1.442,00						

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34820	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NYLON RESISTENTE. COR: BRANCA. COM TESTEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300MM X LARGURA 4,8MM. USO: DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DIVERSA, PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOM	PC	100,0000	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
34821	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	50,0000	R$ 6,5000	R$ 325,00
34823	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RADEX	un	15,0000	R$ 4,8000	R$ 72,00
34825	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: APONTADOR NA COR PRETA. DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO RETANGULAR. LÂMINA EM AÇO INOX. COM UM FURO, COM DEPÓSITO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CX COM 24 UNIDADES	LEONORA	CX	50,0000	R$ 17,0000	R$ 850,00
34827	BALÃO Nº 7: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	LATEX ED	un	50,0000	R$ 9,3000	R$ 465,00
34828	BARBANTE ALGODÃO Nº 8: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS	SAO JOAO	RL	20,0000	R$ 11,3500	R$ 227,00
34830	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO	LEONORA	PC	30,0000	R$ 42,0000	R$ 1.260,00
34831	BASTÃO COLA QUENTE FINA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 7,4MM X 29,3CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO.	LEONORA	PC	30,0000	R$ 42,0000	R$ 1.260,00
34832	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BRW	un	50,0000	R$ 3,1500	R$ 157,50
34833	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO- ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.	BRW	un	300,0000	R$ 3,7500	R$ 1.125,00
34834	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.	PROSPACK	un	12,0000	R$ 149,9000	R$ 1.798,80
34835	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	CX	100,0000	R$ 25,4000	R$ 2.540,00
34836	CADERNO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE. CAPA DURA. 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	200,0000	R$ 9,1500	R$ 1.830,00
34837	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	BAHIA	un	500,0000	R$ 6,9900	R$ 3.495,00
34838	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. TAMANHO 200X275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO 1/4.	BAHIA	un	600,0000	R$ 6,9200	R$ 4.152,00
34839	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, COM ESPIRAL, SEM SEDA, COM 48 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	600,0000	R$ 5,7500	R$ 3.450,00
34840	CAIXA ORGANIZADORA 20L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 36,5500	R$ 1.096,50
34841	CAIXA ORGANIZADORA 30L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 49,9900	R$ 1.499,70
34842	CAIXA ORGANIZADORA 50L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 74,9500	R$ 2.248,50
34843	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS.	PLASMONT	un	30,0000	R$ 21,9900	R$ 659,70

	TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM.					
34844	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM: ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	KENKO	un	50,0000	R$ 17,9900	R$ 899,50
34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34846	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34847	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	20,0000	R$ 36,1500	R$ 723,00
34848	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES.	BIC	CX	10,0000	R$ 36,0000	R$ 360,00
34849	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES	BIC	CX	10,0000	R$ 42,5900	R$ 425,90
34850	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	10,0000	R$ 42,5900	R$ 425,90
34852	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CX	50,0000	R$ 12,6900	R$ 634,50
34853	CANETA PARA TECIDOS COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TECIDO.	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,4900	R$ 374,50
34854	CANETA PARA TECIDOS COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,5500	R$ 377,50
34855	CANETA PARA TECIDOS COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: VERMELHA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	50,0000	R$ 7,2900	R$ 364,50
34856	CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA DE 2,0MM. CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	30,0000	R$ 39,5500	R$ 1.186,50
34857	CANUDO PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: PARA REFRESCO. SANFONADO. NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	VITA	PC	100,0000	R$ 4,1000	R$ 410,00
34859	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	20,0000	R$ 49,6500	R$ 993,00
34861	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA: TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE: COM 100 UNIDADES	ACP	PC	20,0000	R$ 46,2900	R$ 925,80
34862	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 150 G/M². COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	JANDAIA	PC	20,0000	R$ 98,8500	R$ 1.977,00
34863	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	100,0000	R$ 24,9900	R$ 2.499,00
34864	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	100,0000	R$ 22,8500	R$ 2.285,00
34865	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 19,9000	R$ 1.990,00
34866	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 22,8500	R$ 2.285,00
34867	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	100,0000	R$ 24,1900	R$ 2.419,00
34868	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS. CX COM 10 UNIDADES	GARRA	CX	10,0000	R$ 76,9900	R$ 769,90
34869	COLA BRANCA 1KG: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 1KG - COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVC, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	LEONORA	un	50,0000	R$ 16,9900	R$ 849,50
34870	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATOPVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KENKO	CX	150,0000	R$ 26,4900	R$ 3.973,50
34871	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA SIMPLES. CORES DIVERSAS COM 25G CADA FRASCO. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	800,0000	R$ 8,5900	R$ 6.872,00
34872	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	100,0000	R$ 28,1900	R$ 2.819,00
34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	100,0000	R$ 69,9900	R$ 6.999,00
34874	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D´ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	50,0000	R$ 26,2900	R$ 1.314,50
34875	ELÁSTICO AMARELO Nº 18: ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. PACOTE COM 500 UNID.	MERCUR	PC	10,0000	R$ 27,4900	R$ 274,90
34876	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 45,9900	R$ 689,85
34877	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	10,0000	R$ 144,4900	R$ 1.444,90
34878	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM.	FORONI	PC	15,0000	R$	R$ 884,85

	APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES				58,9900	
34879	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 36,4900	R$ 547,35
34880	ENVELOPE SACO BRANCO 210 MM X 297 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	15,0000	R$ 168,9900	R$ 2.534,85
34882	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	20,0000	R$ 26,8900	R$ 537,80
34883	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT LISO DE ALTA ADERÊNCIA. LARGURA 18MM. COMPRIMENTO 50 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	100,0000	R$ 13,4900	R$ 1.349,00
34884	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24MM X 30M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	50,0000	R$ 17,4900	R$ 874,50
34885	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ADELBRAS	un	50,0000	R$ 22,1900	R$ 1.109,50
34886	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 100 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 04 ROLOS	BRW	PC	50,0000	R$ 47,9900	R$ 2.399,50
34887	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO). ROLO COM 50 METROS	Bella	un	100,0000	R$ 3,0900	R$ 309,00
34888	GIZ DE CERA BIG JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, JUMBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	RADEX	PC	400,0000	R$ 81,0000	R$ 32.400,00
34889	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	RADEX	PC	900,0000	R$ 52,9900	R$ 47.691,00
34890	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETE COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	LANTECOR	PC	50,0000	R$ 39,0000	R$ 1.950,00
34891	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	BRW	un	30,0000	R$ 68,1900	R$ 2.045,70
34892	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	BRW	un	30,0000	R$ 16,2000	R$ 486,00
34893	GRAMPEADOR DE PAREDE. GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA P/ TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. GRAMPOS 106/6 E 106/8. MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM.	THOMPSON	un	30,0000	R$ 52,9900	R$ 1.589,70
34894	GRAMPOS COBREADRO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	100,0000	R$ 8,8100	R$ 881,00
34895	GRAMPOS COBREADRO 26/8: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	50,0000	R$ 18,0000	R$ 900,00
34896	GRAMPOS COBREADRO 106/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO 106/6. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	50,0000	R$ 16,7900	R$ 839,50
34897	ISOPOR EM BOLA 200 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 200 MM DIÂMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES	ISOPLAST	PC	20,0000	R$ 58,0400	R$ 1.160,80
34898	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES	STYROFORM	PC	30,0000	R$ 62,0400	R$ 1.861,20
34899	LÁPIS DE COR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. PCT COM 12 CAIXAS	CORAMOR	PC	100,0000	R$ 38,0000	R$ 3.800,00
34900	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO. FORMATO TRIANGULAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 125MM COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. DE MADEIRA MOLE. LEVE. SECA. SEM NÓS E RACHADURAS. MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. COM COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BASE INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME. SER ISENTA DE IMPUREZAS. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO. SER MACIA. COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO. COM CORES MISTAS. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES E CERAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 15236 EN71-3. CAIXA COM 12 LÁPIS COLORIDOS.	LEONORA	un	300,0000	R$ 10,7900	R$ 3.237,00
34901	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERGFLOR. CX C/36 UNID	BRW	CX	20,0000	R$ 64,9900	R$ 1.299,80
34902	LÁPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA 2 MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	BRW	CX	20,0000	R$ 31,0000	R$ 620,00
34903	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	25,0000	R$ 44,0000	R$ 1.100,00
34905	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM COM 140 FOLHAS.	BRW	PC	250,0000	R$ 17,4900	R$ 4.372,50
34906	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA. NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	PC	60,0000	R$ 35,0000	R$ 2.100,00
34907	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS: ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM.	RADEX	un	20,0000	R$ 16,0000	R$ 320,00
34908	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	500,0000	R$ 4,9000	R$ 2.450,00
34909	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	10,0000	R$ 418,0000	R$ 4.180,00
34910	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	10,0000	R$ 418,0000	R$ 4.180,00
34915	PAPEL CELOFANE: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO DE 70CM X 89CM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	PC	30,0000	R$ 107,0000	R$ 3.210,00
34916	PAPEL COLOR SET CORES VARIAVEIS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET. CORES: VARIADAS. COMPRIMENTO: 66CM. LARGURA: 48CM. GRAMATURA: 110G/M2. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 45 FOLHAS	VMP	PC	30,0000	R$ 89,9000	R$ 2.697,00
34917	PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSÃO FORMATADO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO: COMPRIMENTO 420 MM X 297 MM LARGURA. GRAMATURA: 170 G/M2. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PC	100,0000	R$ 26,5000	R$ 2.650,00
34918	PAPEL CREPOM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	CREPOM MAIS	PC	50,0000	R$ 18,9000	R$ 945,00
34919	PAPEL DE PRESENTE COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 50CM X 60 CM. COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 40 FOLHAS	GESSELE	PC	50,0000	R$ 38,6000	R$ 1.930,00
34920	EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO COM GLIETER. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO:	BRW	PC	200,0000	R$ 22,9900	R$ 4.598,00

	COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. CORES: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES					
34921	EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. ESTAMPAS: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	BRW	PC	50,0000	R$ 26,9900	R$ 1.349,50
34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	BRW	PC	200,0000	R$ 18,9900	R$ 3.798,00
34923	PAPEL FOTOGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS	BAHIA	CX	50,0000	R$ 21,2000	R$ 1.060,00
34924	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	POLIBRAS	un	300,0000	R$ 2,8900	R$ 867,00
34925	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	200,0000	R$ 4,1000	R$ 820,00
34926	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	600,0000	R$ 5,2000	R$ 3.120,00
34927	PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPENSA PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA	ACP	un	400,0000	R$ 4,4500	R$ 1.780,00
34928	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA COM ÍNDICE ALFABETICO AZ: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA 297MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	ACP	un	30,0000	R$ 42,8000	R$ 1.284,00
34929	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS	DAC	un	30,0000	R$ 37,9000	R$ 1.137,00
34930	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1: ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	un	30,0000	R$ 30,5000	R$ 915,00
34931	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE	BRW	un	300,0000	R$ 2,7000	R$ 810,00
34932	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS	JOCAR	un	20,0000	R$ 184,0000	R$ 3.680,00
34933	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JOCAR	un	20,0000	R$ 94,2500	R$ 1.885,00
34935	PILHA ALCALINA PEQUENA AA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 52 UNIDADES	PANASSONIC	PC	10,0000	R$ 81,4000	R$ 814,00
34941	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 29,9000	R$ 1.794,00
34942	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM A CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 34,9000	R$ 2.094,00
34943	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO N°14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	60,0000	R$ 39,9000	R$ 2.394,00
34944	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	30,0000	R$ 44,9000	R$ 1.347,00
34945	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	30,0000	R$ 49,9000	R$ 1.497,00
34946	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	10,0000	R$ 51,9000	R$ 519,00
34947	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	10,0000	R$ 66,9000	R$ 669,00
34948	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	LEONORA	un	10,0000	R$ 49,4900	R$ 494,90
34949	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍMINO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRW	un	30,0000	R$ 33,0000	R$ 990,00
34950	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃ COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	BRW	un	30,0000	R$ 32,8900	R$ 986,70
34951	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM: ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 2 CM.	ISOPOR	un	50,0000	R$ 8,7000	R$ 435,00
34952	PRANCHETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	RADEX	un	300,0000	R$ 16,7000	R$ 5.010,00
34953	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 14,6000	R$ 146,00
34954	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 6,9900	R$ 69,90
34955	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 9,9900	R$ 99,90
34956	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 16,3500	R$ 163,50
34957	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 27,2000	R$ 272,00
34958	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R$ 28,5000	R$ 285,00
34959	RÉGUA COMUM 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WALLEU	CX	25,0000	R$ 144,9900	R$ 3.624,75
34962	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	BRW	un	30,0000	R$ 8,9000	R$ 267,00
34963	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	BRW	un	30,0000	R$ 7,9000	R$ 237,00
34964	TESOURA DE PICOTAR 8 ": ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	LEONORA	un	30,0000	R$ 53,5000	R$ 1.605,00
34965	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5"): ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CX	20,0000	R$ 149,9000	R$ 2.998,00
34966	TINTA GUACHE 6 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM	RADEX	CX	600,0000	R$ 7,1900	R$ 4.314,00

	CORES DIVERSAS					
34967	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO).	ACRILEX	un	150,0000	R$ 9,2900	R$ 1.393,50
34968	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETA. TINTA LÍQUIDA COM EXCELENTE QUALIDADE, QUE NÃO DEIXA MARCAS PESADAS NO QUADRO. TUBO DE 500ML	RADEX	un	100,0000	R$ 83,9900	R$ 8.399,00
34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORTER	CX	100,0000	R$ 235,9900	R$ 23.599,00
34970	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO. REMOÇAO DE TINTAS EM QUADROS ESPECIAIS, EM SUPERFÍCIES POROSAS, INDICATO PARA REMOVAÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA.	MARKA	un	50,0000	R$ 42,8900	R$ 2.144,50
34971	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. MARCADOR COM PONTA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE DE TINTA RENTÁVEL QUE NÃO DEIXE MANCHAS PESADAS NO QUADRO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	un	50,0000	R$ 68,9000	R$ 3.445,00
34972	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES DIVERSAS.	TEKBOND	un	50,0000	R$ 20,8500	R$ 1.042,50
34973	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA.	TEKBOND	un	20,0000	R$ 28,5000	R$ 570,00
34974	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA.	TEKBOND	un	20,0000	R$ 29,9990	R$ 599,98
34984	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT. DIVERSAS CORES A CRITERIO.	BELLA FITA	PC	20,0000	R$ 6,2900	R$ 125,80
34988	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	20,0000	R$ 10,7900	R$ 215,80
34990	FITA PROG 10 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PROGRESSO	PC	20,0000	R$ 15,9900	R$ 319,80
34993	SERPETINA EM ROLO 0,9 CM X 1,2 MTS C/20 PC. COMPOSIÇÃO FIBRA 100% CELULOSICA. CADA ROLO COM 10 METROS.	DALEGRIA	un	50,0000	R$ 10,6000	R$ 530,00
34994	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, BRANCO-FRIO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	LUMINAR	un	10,0000	R$ 629,9000	R$ 6.299,00
34996	08 TUBOS SUPER LEDS AZUAL DUPLA FACE 50 CM USO EXTERNO IP44 BIVOLT. COMPRIMENTO E COR DO FIO: 5M TRANSPARENTE. DISTANCIA ENTRE TUBOS: 40 CM.	LUMINAR	un	10,0000	R$ 58,9900	R$ 589,90
34997	PINTURA FACIAL TINTA LIQUIDA DESENVOLVIDA COM PIGMENTOS ESPECÍFICOS PARA PELE DE CRIANÇAS. CX COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	MARIPEL	un	50,0000	R$ 40,5000	R$ 2.025,00
34998	TINTA SPRAY PARA CABELO COLORIDO COM LAVAGEM FÁCIL CONTENDO 150ML/80G EM CADA EMBALAGEM. NAS CORES VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	DALEGRIA	un	100,0000	R$ 18,8900	R$ 1.889,00
Valor Total: R$ 334.880,83						
M DE L M BEZERRA COMERCIO - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34911	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	SUZANO	PC	10,0000	R$ 434,0000	R$ 4.340,00
35313	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES	SUZANO	PC	10,0000	R$ 468,0000	R$ 4.680,00
Valor Total: R$ 9.020,00						
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34960	RÉGUA COMUM 50 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 50 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA. CORES: VARIADAS.	MAXICRIL	un	100,0000	R$ 6,6000	R$ 660,00
Valor Total: R$ 660,00						
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34822	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	BAZZE	un	15,0000	R$ 6,6000	R$ 99,00
34826	BALÃO Nº 5: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: N° 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PC	50,0000	R$ 11,9000	R$ 595,00
34829	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M	ecofibras	RL	20,0000	R$ 29,0000	R$ 580,00
34881	ESTILETE 18 MM: ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 18 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	un	25,0000	R$ 51,9900	R$ 1.299,75
34904	LIVRO ATA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	são domingos	un	30,0000	R$ 19,0000	R$ 570,00
34913	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: ROLO COM 25 METROS	LEONORA	un	10,0000	R$ 112,0000	R$ 1.120,00
34934	PILHA ALCALINA PALITO AAA: ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM PACOTE DE 4 UNIDADES.	elgin	CX	10,0000	R$ 14,0000	R$ 140,00
34936	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 74,0000	R$ 3.700,00
34937	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 77,0000	R$ 3.850,00
34938	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	CX	50,0000	R$ 77,0000	R$ 3.850,00
34939	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°06: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°06. CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	CONDOR	PC	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
34940	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°08: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N°08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CONDOR	PC	60,0000	R$ 33,0000	R$ 1.980,00
34961	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT: ESPECIFICAÇÃO: TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	un	20,0000	R$ 105,0000	R$ 2.100,00
34975	BALÃO CANUDO 260 C/50. COM CORES SORTIDAS	SÃO ROQUE	un	20,0000	R$ 18,4900	R$ 369,80
34976	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR.	oxford	m	50,0000	R$ 11,2300	R$ 561,50
34977	TECIDO HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, COM LEVEZA E MACIEZ, CORES A DEFINIR.	helanca	m	50,0000	R$ 21,0800	R$ 1.054,00
34978	TECIDO EM POLIAMIDA, COMPOSTO POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM DURABILIDADE, CORES A DEFINIR.	poliameda	m	20,0000	R$ 30,2000	R$ 604,00
34979	TECIDO EM POLIÉSTER SENDO MAIS FINO COMPOSTO POR 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, RESISTENTE, CORES A DEFINIR.	poliester	m	20,0000	R$ 33,1200	R$ 662,40
34980	TECIDO MALHA METÁLICA, QUE REFLETE LUZ	malha	m	20,0000	R$	R$ 492,00

	DE FORMA ELEGANTE COMPOSTO POR 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, RESISTENTE, CORES A DEFINIR.				24,6000	
34981	TECIDO DE CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS COM TEMAS JUNINOS ESTAMPAS VARIADAS. ESCOLHA A DEFINIR.	chita	m	50,0000	R$ 14,1000	R$ 705,00
34982	TECIDO CETIM COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO EM 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, TECIDO LEVE, COM BRILHO ACETINADO, CORES A DEFINIR.	cetim	m	20,0000	R$ 14,9300	R$ 298,60
34983	FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD.	SISALTEC	un	10,0000	R$ 29,0000	R$ 290,00
34985	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 13,0000	R$ 260,00
34986	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 14,8000	R$ 296,00
34987	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 21,5600	R$ 431,20
34989	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – CORES DIVERSAS.	FITPEL	PC	20,0000	R$ 16,2900	R$ 325,80
34991	CARPETE DIVERSAS CORES COM RESINA 2,00X1,00. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 5MM. LARGURA 2 METRO	carpete	m	10,0000	R$ 31,7000	R$ 317,00
34992	TESOURA ELÉTRICA TECIDOS E PAPELÃO, CORTA DIVERSOS MATERIAIS, ALTA PRECISÃO DE CORTE, BATERIA, ACOMPANHA CARREGADOR. VELOCIDADE DO CORTE 10.000 RPM	GENERICA	un	8,0000	R$ 240,0000	R$ 1.920,00
34995	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, AZUL, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	ry	un	10,0000	R$ 728,0000	R$ 7.280,00
Valor Total: R$ 36.441,05						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de fevereiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FEA25F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Fundo Municipal de Assistência Social

Pregão Eletrônico - 038/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Oficina de qualidade de vida e movimentos corporais, podendo ser desenvolvidas através de treinamento funcional, hidroginástica, dinâmicas ou aula de dança, a critério da secretariajunto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e outras áreas necessárias pertence n t e s à Assistência Social. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 127,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:00:36 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	2.000	89.800,00

Item: 0002 - Oficinas de qualidade de vida, práticas integrativas e complementares, podendo ser incluidas palestras, técnicas de respiração, técnicas de automassagem, auricoloterapia, atividades manuais tais como: (cozinha terapia, pintura, artesanato, dobraduras, cultivar plantas , bijuteria). Incluindo todo material necessário para a realização das oficinas, a critétio da Secretaria. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 124,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:00:49 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	200	8.980,00

Item: 0003 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Cabeleleiro. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 90,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:00:57 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	300	13.470,00

Item: 0004 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Manicure e Pedicure. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 92,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:01:07 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	300	13.470,00

Item: 0005 - Oficina de Beleza e autocuidado, Designer de sobrancelha.

Todo Material ficará por conta da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 90,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:01:12 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	300	13.470,00

Item: 0006 - Oficina de arte marciail: Capoeira; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 1.500 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Valor Referência: R$ 100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:01:19 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	1.500	67.350,00

Item: 0007 - Oficinas de artes marciais: Karate; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Valor Referência: R$ 119,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:01:25 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	768	34.483,20

Item: 0008 - Oficinas de arte macial: Jiu Jitsu; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Valor Referência: R$ 150,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 18:01:30 - Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro	PROPRIA	PROPRIA	768	34.483,20

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:45F13D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
Fundo Municipal de Assistência Social			
Pregão Eletrônico - 038/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Oficina de qualidade de vida e movimentos corporais, podendo ser desenvolvidas através de treinamento funcional, hidroginástica, dinâmicas ou aula de dança, a critério da secretariajunto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e outras áreas necessárias pertence n t e s à Assistência Social. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 127,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	89.800,00	Homologado em 05/02/2026 18:02:51 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0002 - Oficinas de qualidade de vida, práticas integrativas e complementares, podendo ser incluidas palestras, técnicas de respiração, técnicas de automassagem, auricoloterapia, atividades manuais tais como: (cozinha terapia, pintura, artesanato, dobraduras, cultivar plantas , bijuteria). Incluindo todo material necessário para a realização das oficinas, a critério da Secretaria. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 124,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	8.980,00	Homologado em 05/02/2026 18:02:58 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0003 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Cabeleleiro. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 90,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	13.470,00	Homologado em 05/02/2026 18:03:04 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0004 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Manicure e Pedicure. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 92,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	13.470,00	Homologado em 05/02/2026 18:03:09 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0005 - Oficina de Beleza e autocuidado, Designer de sobrancelha. Todo Material ficará por conta da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	13.470,00	Homologado em 05/02/2026 18:03:43 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0006 - Oficina de arte marciail: Capoeira; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 1.500 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - PROPRIA - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	67.350,00	Homologado em 05/02/2026 18:04:32 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0007 - Oficinas de artes marciais: Karate; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - PROPRIA - Valor Referência: 119,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	34.483,20	Homologado em 05/02/2026 18:04:37 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro
0008 - Oficinas de arte macial: Jiu Jitsu; A oficina de arte maciail terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - PROPRIA - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS	44,90	34.483,20	Homologado em 05/02/2026 18:04:44 Por: Nydia Lícia de Oliveira Ribeiro

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F3C14E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 178/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PAVING OBRAS LTDA-E

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica PAVING OBRAS LTDA-EPP, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 e parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 e parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, discriminação abaixo:

NR ORDEM	DISCRIMINAÇÃO SÍNTETICA DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$) ADITIVADO
01	Locação de carreta trio elétrico de grande porte 03 eixos.	Sv	04	01	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 178/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A607875E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 62, DE 09 de fevereiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.691.304,75 (cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.691.304,75**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.657.844,87**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.357.617,67**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	515.422,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	628.595,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.034.300,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**213.027,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	213.027,20
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				**37.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.200,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.709.459,88**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**297.391,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.196,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.995,82
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.400,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**13.192,84**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	13.192,84
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**123.344,75**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.848,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.496,65
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**839.527,31**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	423.785,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	67.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.787,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	116.353,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.400,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**87.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**320.003,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	320.003,10
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**324.000,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**16.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.691.304,75**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**4.197.827,96**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.262.072,84**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	515.422,55
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	2.261.283,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	485.367,20
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**40.660,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.660,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**500.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				**37.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.200,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**62.020,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.020,00
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN				**295.875,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	295.875,12
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.482.476,79**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**36.751,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.751,24
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**192.560,58**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	192.560,58
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**51.528,47**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	51.528,47
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**17.471,53**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.471,53
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**15.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	15.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**171.114,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171.114,93
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**981.857,19**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	981.857,19
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**13.192,84**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.192,84
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				**0,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,01
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**11.000,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**10.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:6813918E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 63, DE 09 de fevereiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 16.920.859,75 (dezesseis milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.920.859,75**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**33.208,01**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**33.208,01**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.208,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**23.912,85**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**23.912,85**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.912,85
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.423.422,76**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**516.944,21**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	415.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.847,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	27.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	7.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	40.257,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.438,40
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**47.705,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	47.705,95
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**1.210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	10.000,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**50.333,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.333,40
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**0,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	0,01
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**0,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,01
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				**60.397,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.397,18
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				**42,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	42,00
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**13.549.898,57**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**2.675.292,33**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.905.142,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	95.153,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	668.996,89
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**248.271,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	248.271,38
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**218.699,64**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	218.699,64
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**137.517,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	137.517,34
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**1.222.099,14**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	816.974,06
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	349.578,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.546,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,02
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**2.003,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.003,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**4.397.789,78**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.077.445,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	1.480.491,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.700,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	744.077,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	79.075,57
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**3.012.072,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.054.573,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.967,25
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	616.542,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.337.989,68
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**1.567.421,92**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	325.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	689.875,37
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	552.546,55
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**68.731,48**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.731,48
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**890.417,56**

	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**370.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	370.000,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				**400.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**14.422,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.290,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.132,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**10.000,54**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,54
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**7.020,72**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.020,72
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**2.686,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.686,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**12.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				**74.287,50**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	64.287,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**16.920.859,75**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**33.208,01**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**33.208,01**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.991,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.378,04
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	487,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	350,10
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**23.912,85**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**23.912,85**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	12.548,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	238,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.304,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.772,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**11.679.381,88**
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				**515.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	500.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.809.322,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	815.792,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.245.471,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.257,26
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**1.209.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.209.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**3.626.069,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.626.069,16
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**46.373,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	46.373,40
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**24.847,56**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.847,55
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**3.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.960,00
	2371 APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLOGICO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2410 PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				**40.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	40.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				**8.042,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114,44
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.927,56
	2163 REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				**10.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**27.600,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.600,01
	1329 CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DO TEMPO INTEGRAL				**2.274.167,52**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.620,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.145.547,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	107.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**4.873.939,01**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**1.331.244,86**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	192.252,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.027.216,12
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	54.276,01
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**73.156,11**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	47.278,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.878,00

	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**36.401,68**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.401,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,01
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**23.576,67**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.956,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.620,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				**29.436,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.848,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.415,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	172,76
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**431.790,14**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.298,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.393,33
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	35.237,57
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	124.933,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.072,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.854,95
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				**80.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**192.572,56**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	82.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.035,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.136,99
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.734.797,22**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	545.836,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	205.244,26
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	4.241,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	88.685,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	827.004,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.784,76
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**650.645,25**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	37.419,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.534,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	605.692,16
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**128.293,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.807,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	96.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.996,30
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**162.024,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	158.849,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.175,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**20.818,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**6.132,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.132,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**5.686,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.686,00
	2030 FORTALECER O PROFI				**7.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
02 .029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					**200.000,00**
	1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1301 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					**74.600,00**
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				**74.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					**15.000,00**
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:DA70ECA8

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6, DE 09 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.077.895,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.077.895,17 (dezesseis milhões, setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.077.895,17**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**579.978,03**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**579.978,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	324.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166.255,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.722,23
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**876.549,21**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**876.549,21**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	278.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.611,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	345,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.803,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	197.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	72.888,90
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**180.519,00**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**180.519,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.042,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.716,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.760,20
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**105.069,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**105.069,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.559,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.510,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**2.719.881,54**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**2.253.259,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.681,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.578,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**466.621,82**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	466.621,82
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**7.564,48**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**7.564,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.564,48
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**313.767,89**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**4.230,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.230,89
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**309.537,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	309.537,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**59.000,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**59.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**99.000,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**99.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**95.000,00**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**95.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**43.774,40**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**43.774,40**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	43.774,40
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**46.577,78**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**46.577,78**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.133,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.444,44
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**198.022,24**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**198.022,24**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	44.177,78
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54.833,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99.011,12
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**26.666,66**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**26.666,66**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.666,66
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**1.355.262,12**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**1.300.739,88**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.300.739,88
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**54.522,24**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.133,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.388,90
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					**32.888,90**
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**32.888,90**
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	32.888,90

02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**84.000,00**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**84.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**573.315,07**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**573.315,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.315,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**7.416.118,27**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**7.416.118,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.448,44
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.448,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.257,26
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	364.964,13
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**80.577,80**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**80.577,80**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.288,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.288,90
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.184.362,78**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**453.500,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	453.500,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				**690.862,78**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	690.862,78
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**40.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**16.077.895,17**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**86.292,85**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**78.561,42**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	47.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	649,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.759,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.295,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				**7.731,43**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.637,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.093,63
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**229.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**229.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	229.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**79.074,89**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**79.074,89**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.611,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.734,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	919,11
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.810,17
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**45.919,06**
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**22.410,06**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.410,06
	2286 CORTE DE TERRA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				**9.009,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.009,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**2.559,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**1.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAIS				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				**509,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	509,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**9.891.197,81**
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				**7.000.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	7.000.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**1.068.072,73**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.068.072,73
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**1.773.115,08**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.264.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	463.560,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	83,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.339,75
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**27.564,48**

	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**27.564,48**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.564,48
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**4.230,89**
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**4.230,89**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.986,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.244,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**146.878,84**
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				**8.985,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.985,59
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**14.943,29**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	843,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2355 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**19.999,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,99
	2341 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO				**36.999,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.999,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2248 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA				**25.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2342 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**216.294,27**
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				**209.696,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	209.696,39
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**6.597,88**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.476,99
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**43.774,40**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**43.774,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.774,40
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**54.833,34**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**54.833,34**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54.833,34
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**76.204,86**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**51.004,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.407,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.047,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				**25.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**1.033.050,77**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**793.588,23**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	793.588,23
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**239.462,54**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.388,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	225.073,64
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					**32.888,90**
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**32.888,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.888,90
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**50.900,00**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**50.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.900,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.275.923,91**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**1.382.862,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	344.153,54
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.448,44
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	53.042,74
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	346.184,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	421.664,44
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	60,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	389,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	211.394,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	525,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**126.712,56**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	93.194,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	33.518,37
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**677.385,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	253.144,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	424.240,66
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**131.669,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	131.669,36

	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**9.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.300,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**99.995,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.086,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.152,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	34.756,23
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				**416,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	416,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**85.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	81.040,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				**98.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	98.000,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				**108.019,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	78.019,99
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				**25.057,21**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	25.057,21
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				**35.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				**9.204,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.204,13
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**971,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	971,25
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN				**181.389,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	171.389,40
	1330 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE TIPO 1				**29.900,86**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.299,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.601,85
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**40.288,90**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**40.288,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.288,90
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**682.500,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**473.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	430.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**19.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**40.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	40.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	150.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**58.518,00**
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				**58.518,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	58.518,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:C3EBF8FA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5, DE 09 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.364.972,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.364.972,95 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.364.972,95**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.599.608,75**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**2.175.368,09**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.175.368,09
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**424.240,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	424.240,66
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.765.364,20**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**330.542,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.542,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**689.822,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	389.822,20
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:83D42CFF

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7, DE 09 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.550.908,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.550.908,73 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.550.908,73**
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**2.000,00**
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				**2.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	2.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**4.873.138,06**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.217.068,90**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	62.487,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.121.663,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.032.918,26
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**1.656.069,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.656.069,16
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.675.770,67**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**462.696,17**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.696,17
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**12.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**51.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.825.881,48**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.360.881,48

	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**311.793,02**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	298.793,02
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**1.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:AB646B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **B.D.R. COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09,** estabelecida a Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala 4, Araçatuba, São Paulo/SP – CEP. 16.075-370, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Marcos Ribeiro Júnior, inscrito no CPF: 226.722.708-80 e RG 27.601.292-6, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora dos itens 01,02,03 e 04 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN .,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - EQUIPAMENTO PARA PESAGEM PORTÁTIL, DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 200 KG, DIVISÃO DE 100 G, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COMINDICADOR DE SOBRECARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ECERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. **MARCA:LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200M PROCEDÊNCIA NACIONAL** CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	01	UND	1.650,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - BALANÇA PARAPESAGEM E MEDIÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE DE 20 KG, GRADUAÇÃO DE 5 G, BANDEJA ANATÔMICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INTEGRADA (0–54 CM), VISOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, ESTRUTURA EM MATERIAL HIGIENIZÁVEL ERESISTENTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MARCA: LIDER.** **FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: LD230 BABY PROCEDÊNCIA NACIONAL** CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	02	UND	900,00
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - BALANÇA COM CAPACIDADE DE 300 KG, PLATAFORMA AMPLIADA E REFORÇADA, GRADUAÇÃO DE 100 G, DISPLAY DIGITAL,COLUNA COM ESTADIÔMETRO OPCIONAL, ESTRUTURA ROBUSTA, PISO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C PROCEDÊNCIA NACIONAL** CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	01	UND	1.650,00
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - BALANÇA VERTICAL COM ESTADIÔMETRO INCORPORADO, CAPACIDADE DE 200 KG,GRADUAÇÃO DE 100 G, RÉGUA PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA (0–200 CM), PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, MOSTRADOR DIGITAL, CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MARCA: LIDER FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.**			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

B.D.R. Comércio De Equipamentos LTDA
CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CPF: 226.722.708-80
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DB119C95

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06, e-mail: tmsolucoesintgegradas311@gmail.com,** estabelecida a Rua Vereador José Leite, 158”A”, Ilha de Santa Luzia, município de Mossoró/RN – CEP. 59.625-031, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrito no CPF: 071.539.604-81, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora dos itens 05;11;13;14;18 e 20 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN .,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/ de 1º de abril de 2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO - LARINGOSCÓPIO ADULTO COM CABO METÁLICO, LÂMINAS CURVAS E/OU RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO LED OU HALÓGENA DE BAIXA VOLTAGEM, SISTEMA ANTICORROSÃO, LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS, CONJUNTO MÍNIMO COM 3 LÂMINAS DE TAMANHOS VARIADOS. - MARCA: MIKATOS .	01	UND	1.100,00

11	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA INFANTIL (7–13 CM), MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA ATÉ 300 MMHG, PERA EM LÁTEX OU MATERIAL ATÓXICO, FECHO EM VELCRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. – MARCA: GTECH.	02	UND	70,00
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR PEDIÁTRICO DE DUPLA FUNÇÃO, TUBO ÚNICO, OLIVAS MACIAS, ARCO METÁLICO AJUSTÁVEL, CAMPÂNULA DE ALTA SENSIBILIDADE. – MARCA: GTECH.	01	UND	45,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA PARA ADULTOS OBESOS (32–45 CM), MANÔMETRO ANERÓIDE DE ALTA RESISTÊNCIA, MANGUITO REFORÇADO, PERA COM VÁLVULA DE METAL, CERTIFICAÇÃO INMETRO. – MARCA: GTECH.	01	UND	70,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (22–32 CM), MANÔMETRO ANALÓGICO, FECHO EM VELCRO, PERA ATÓXICA, VÁLVULA METÁLICA DE AJUSTE FINO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. – MARCA: GTECH.	02	UND	80,00
20	MESA DE MAYO - MESA INSTRUMENTAL REGULÁVEL EM ALTURA (MÍN. 80 – MÁX. 120 CM), BANDEJA REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM FREIO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. – MARCA: TUBOMED.	02	UND	290,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

TM Soluções Integradas LTDA
CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06
BRUNO TAFFAREL FERNADES MAIA
CPF: 071.539.604-81
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:14E3307E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.121.311/0001-16, e-mail: tedescorefrigeracao@yahho.com.br,** estabelecida a Rua Vinte

e Oito de S, 635, salas 01 e 03, bairro Reduto, Belém /PA – CEP. 66.053.355, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Wilker Tedesco Velozo, inscrito no CPF: 823.172.832-53 e RG 4.243.894, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora dos itens 08; 10 e 21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN .,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/ de 1º de abril de 2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L/MIN, FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ATÓXICAS, REGULADOR DE VÁCUO, PEDAL OPCIONAL, PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDO, MOTOR SILENCIOSO. – MARCA: ASPITATEX/SAM-6005	02	UND	3.940,00
10	CARRO DE CURATIVOS - CARRO COM BANDEJA SUPERIOR, GAVETAS PARA MATERIAIS, SUPORTE LATERAL, RODÍZIOS COM FREIO, ESTRUTURA METÁLICA OU EM POLÍMERO RESISTENTE, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. – MARCA: RS MÓVEIS.	02	UND	1.240,00
21	TERMOMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, PONTA RÍGIDA OU FLEXÍVEL, TEMPO DE LEITURA = 60 SEGUNDOS, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. – MARCA: G-TECH.	02	UND	215,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

W Tedesco Refrigeração LTDA
CNPJ sob nº 20.121.311/0001-16
WILKER TEDESCO VELOZO
CPF: 823.172.832-53
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:42134A66

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0002-00, e-mail: licitacoes@instramed.com.br ,** estabelecida Rua Albatroz nº 237, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, município Palhoça/SC – CEP. 88.137-290, sendo representada pelo seu gerente geral o senhor Denis Luiz de oliveira Barbosa, inscrito no CPF: 279.838.248-31 e RG. 29.233.869/SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora do item 09, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN .,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/ de 1º de abril de 2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
09	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO ION LED + BATERIA RECARREGÁVEL Equipamento avalia, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considera as variáveis clínicas para aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Acionamento por botão frontal com indicadores sonoros e visuais. Tecnologia de Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com tecnologia de análise de impedância torácica do paciente para ajuste automático dos níveis de corrente elétrica e duração dos choques. Possui energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, tendo possibilidade configurável para até 360 joules com tempo máximo de prontidão < 6s (opcionalmente, via SoftDEA) modo de desfibrilação pediátrica com reconhecimento automático pelas pás limitando a energia de forma automática em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s. Índice proteção IP 56. Peso 1,2 KG Dimensões: 225 mm (L). 225 mm (A). 69 mm (P). Armazenamento memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. Temperatura: Operacional: 0 a 50º C. Armazenamento: -20 a 50º C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Possui botão de choque luminoso. Descarga interna automática em até trinta segundos se não houver disparo pelo operador. Possui metrônomo com sistema de bip audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Realiza autoteste periodicamente para verificação dos sistemas internos, baterias, presença de eletrodos e circuito de descarga. Permite registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Atualização de protocolos, através de Download de software de forma fácil. Sistema de aviso indicando a manutenção preventiva, corretiva e bateria baixa. Saída de dados para exportação de informações gravadas na memória interna através de cabo USB Sistema operacional Windows XP, Windows Vista ou Windows. LED: Mostradores de LED para informações das etapas de atendimento da RCP com capacidade de interagir com operador de forma visual e por comando de voz em português; BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga: Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos.- 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4 segundos. -270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos 3 Equipamento certificado de conformidade definitivo com logomarca Inmetro com as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8; NBR 60601-2- 4; NBR 60601-1-11; ANVISA sob o n° 10242950016. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS: 01 par de eletrodos de choque autoadesivos para uso adulto; 01 par de eletrodos de choque autoadesivos para uso infantil; 01 bateria recarregável + carregador; 01 cabo USB; 01 bolsa para transporte; 01 manual do usuário – MARCA: INSTRAMED/I.ON	01	UND.	6.939,67

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
CNPJ sob nº 90.909.631/0002-00
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BAROBSA
CPF: : 279.838.248-31
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:69C2A80E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **TCJM DISTTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 16.639.940/0003-15, e-mail: tcjm@tcjmimport.com,** estabelecida na Rodovia 280, 5065, galpão 17, sala 1G, Colégio Agrícola, município de Araquari/SC – CEP. 89.245-600, sendo representada pelo seu representante legal o senhor TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, inscrito no CPF: 873.080.889-87 e portador da RG de nº 6.119.931-4/SSP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora do item 024, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN .,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/ de 1º de abril de 2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
24	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA -CAMA COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR PAINEL ELÉTRICO,	04	UND.	9.998,00

	GRADES LATERAIS, LEITO ARTICULADO, RODÍZIOS, FUNÇÕES FAWLER/SEMI-FAWLER, ALTURA AJUSTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG, SISTEMA BIVOLT OU 127/220V – MARCA: ALP ELÉTRICA 3 MOVIMENTOS SEMI LUXO.			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

TCJM Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ sob nº 29.639.940/0003-15
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
CPF: : 873.080.889-87
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0769B0F5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2025

Ao quarto dia do mês de fevereiro de 2026**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, e-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br ,** Rua Graça Aranha, 875, barracão 2, sala C, bairro Vargem Grande, município Pinhais/PR – CEP. 83.321-020, sendo representada pela sua sócia a senhora Maristela Belotto Pelozzo, inscrita no CPF: 747.575.399-91 e portadora da RG de nº 5.011.809-6, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora dos itens 015 e 016, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADO A EQUIPAR O**

PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.RN ., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/ de 1º de abril de 2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
15	OXÍMETRO DE PULSO- Oxímetro digital portátil, faixa de medição de SpO_2 70%–100%, medição de pulso, display LED ou LCD, alarme visual e sonoro, sensor adulto, alimentação por pilhas ou bateria recarregável. – MARCA: CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. - CHINA / PC-66B / 80901119018	02	UND.	1.200,00
16	MONITOR MULTIPARÂMETROS- Monitor com parâmetros mínimos: ECG, SpO_2, PNI, FR e temperatura; tela mínima de 8 polegadas, alarmes configuráveis, bateria interna, memória de eventos e curvas, suporte de mesa ou parede. – MARCA: CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. CHINA / K-12 / 80901110026	02	UNID	5.300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CPF: 922.630.709-15
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7C63A4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 26.667.862/0001-66	**TELEFONE:** (84) 9.9951-7768	**EMAIL.:** estrelatransportes.rn@gmail.com			
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS N° 775 – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE					
REPRESENTANTE: AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES		**CPF:** 017.431.154-07			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
006	Locação de veículo tipo van ou similar, sem motorista, ano de fabricação 2015 ou superior, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, carroceria fechada com portas laterais e traseira para embarque e desembarque seguro; motorização compatível com transporte de passageiro sem trajeto urbano e rodoviário; combustível a diesel ou flex, direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático; ar-condicionado, sistema de ventilação e iluminação interna; cintos de segurança individuais retráteis em todos os assentos, freios abs; airbag para motorista e passageiro dianteiro, tacógrafo aferido e lacrado, assentos estofados e ergonômicos com encosto de cabeça; vidros e travas elétricas.	dia	24	2.000,00	48.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:733D479B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 003/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FV VIEIRA SILVA LTDA		
CNPJ: 57.997.846/0001-65	**TELEFONE:** (84) 9.9991-7742	**EMAIL:** Fvvieira.ce@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES DE AAUJO, 340 - CENTRO, QUIXELÔ - CE		
REPRESENTANTE: FRANCISCO VINICIUS VIEIRA DA SILVA		**CPF:** 074.678.513-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
007	Locação veículo tipo passeio, sem motorista, ano de fabricação 2015 ou superior com capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar condicionado, direção hidráulica; quatro portas ou porta lateral corrediça.	MÊS	36	3.800,00	136.800,00

008	Locação veículo tipo picape, sem motorista, ano de fabricação 2015 ou superior, quatro portas, combustível a gasolina/álcool, capacidade mínima de 5 pessoas, ano 2015 ou superior, motor 1.8 ou superior, 16válvulas, 139cavalos de potência, tração dianteira, ar condicionado e direção hidráulica. Quilometragem livre.	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
VALOR TOTAL (R$)					**182.400,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO VINICIUS VIEIRA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2D21A769

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 004/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.545.416/0001-23	**TELEFONE:** (84) 9.9604-0170	**EMAIL:**
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROCHA OLIVEIRA, SN – SALA C – VENEZA – IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: RENATO BEZERRA DA SILVA		**CPF:** 125.206.684-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de veículo tipo pick-up pequena, sem motorista, ano fabricação 2015 ou superior, com duas portas, combustível flex (gasolina/álcool), capacidade mínima de 2 pessoas, motor 1.4 ou superior, tração dianteira, ar-condicionado e direção hidráulica. Quilometragem livre.	MÊS	36	3.000,00	108.000,00
002	Locação de veículo tipo de caminhão ¾, carga seca, sem motorista, ano fabricação 2010 ou superior, com tração 4x2, combustível diesel, capacidade para motorista mais 02 (dois) passageiros, carroceria de madeira, aberta, fixa, capacidade de carga de no mínimo 4.000kg, quilometragem livre.	MÊS	24	6.000,00	144.000,00
003	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano fabricação 2015 ou superior, motor no mínimo 1.0, combustível flex (gasolina/álcool), 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 cv; direção hidráulica ou elétrica; e ar condicionado, 4(quatro) portas. Quilometragem livre.	MÊS	276	2.997,00	827.172,00
VALOR TOTAL (R$)					**1.079.172,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RENATO BEZERRA DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2AA9A6CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 005/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de ~~Ipanguaçu/RN.~~

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA		
CNPJ: 21.268.253/0001-10	**TELEFONE:** (84) 9.9613-7916	**EMAIL:** inovacaoempreendimentos@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, 87, CENTRO – IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: FERNANDA CLEMENTE BARROS		**CPF:** 083.294.124-74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
009	Locação veículo tipo caminhão baú, sem motorista, ano de fabricação 2010 ou superior, duas portas, veículo em boas condições de uso, combustível a diesel, capacidade mínima de 3 pessoas, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos), motor 3.8 ou superior,170 cavalos de potência, tração traseira, ar condicionado e direção hidráulica, quilometragem livre.	Mercedes Benz Accelo ou outro que atenda	MÊS	12	7.499,99	89.999,88
010	Locação de veículo tipo suv, sem motorista, não fabricação 2020 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 07 pessoas, motor turbo diesel 2.4 ou superior, potência mínima 180 cv ou superior, tração 4x4, câmbio automático e direção elétrica.	Toyota SW4 ou outro que atenda.	MÊS	12	10.500,00	126.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**215.999,88**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FERNANDA CLEMENTE BARROS
Representante legal do fornecedor registrado

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:98CF6551

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2025, referente ao **processo administrativo nº 2438/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇOES LTDA.		
CNPJ: 17.541.417/0001-64	**TELEFONE:** (84) 9.9625-0706	**EMAIL:** construgeoepp@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Afonso Ligorio Soares De Macedo, 829, Sala 2, Vertentes, Assu/RN		
REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO	**CPF:** 080.525.914-73	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
004	locação de veículo tipo suv, sem motorista, ano fabricação 2015 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 05 pessoas, motor 2.0 ou superior, potência mínima 170 cv ou superior, tração 4x4, câmbio automático e direção elétrica.	MES	12	6.463,80	77.565,60
005	locação de veículos tipo van ou similar, sem motorista, ano fabricação 2015 ou superior, capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, carroceria fechada, com portas laterais e traseira para acesso seguro de passageiros; combustível diesel, direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático; ar condicionado, cintos de segurança individuais retráteis de 3 (três) pontos em todos os assentos, tacógrafo devidamente aferido e lacrado, freios abs; airbag para motorista e passageiro dianteiro; assentos estofados e ergonômicos, com encosto de cabeça; vidros e travas elétricas.	MES	24	8.927,52	214.260,48
VALOR TOTAL (R$)					**291.826,08**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:14E98654

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas destinadas à realização do Carnaval 2026 do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL:
	Lote 01				
1	Locação de diária de banheiros químicos; descrição: banheiros individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	DIÁRIA	50		
2	Locação de Diária de tenda piramidal tamanho 5x5m: Descrição: Tenda com os 04 lados, medindo 5 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com antichama e anti-mofo. Estrutura em Aço Galvanizado, com no mínimo 2.20m, de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	100		
	Lote 02				
1	Prestação de serviço equipe de apoio - Segurança – Descrição: Contratação de equipe especializada em evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revista, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de público, duração máxima de cada diária é de até 06 horas.	DIÁRIA	40		
2	Prestação de serviço de brigadista: Descrição: Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar risos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, é assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária é de até 06 horas.	DIÁRIA	10		
	Lote 03				
1	Locação de diária de sonorização de médio porte: descrição: sonorização médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente composto de 08 caixas sub graves; 12 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	05		

2	Locação de diária de iluminação pequeno porte: descrição: 12 par led 3wts, 02 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	05		
3	Locação de gerador com potência mínima de 180 kVAr**:** descrição: potência de 180 kVAr em regime contínuo, potência ativa(kW) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força tarifasse: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de gabação: anti-chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar- se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 8 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico.	DIÁRIA	05		
4	Locação de diária de palco de médio porte tamanho 10x6: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	DIÁRIA	05		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1. A promoção de eventos culturais e festivos constitui instrumento legítimo e relevante de implementação das políticas públicas municipais voltadas à cultura, ao turismo, ao lazer, à inclusão social e ao fortalecimento da identidade sociocultural da população. No âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, compete à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo o planejamento, a coordenação e a execução do calendário oficial de eventos, dentre os quais se destaca o Carnaval, manifestação cultural tradicional de expressivo interesse público, com reconhecida relevância social, cultural e econômica. 2.2. O Carnaval de Ipanguaçu, especialmente em sua vertente descentralizada, integra o calendário oficial de manifestações culturais do Município e possui característica singular, consistente na realização de programações festivas não apenas na zona urbana, mas também nas comunidades da zona rural, mediante o apoio institucional aos blocos tradicionais locais. Tal diretriz administrativa visa assegurar a democratização do acesso às manifestações culturais, a integração comunitária, a valorização das tradições regionais e a ampliação do alcance das políticas públicas culturais. 2.3. A contratação da prestação do serviço ora proposto, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada, proporcional e vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando a qualidade da execução dos eventos, a segurança dos participantes, a padronização dos serviços prestados e a efetividade das ações culturais promovidas pelo Município. 2.4. O evento em questão reveste-se de inequívoco interesse público, por possuir caráter cultural, social e econômico, contribuindo para a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento da identidade do Município e a ampliação do acesso da população a atividades culturais e de lazer, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura e da convivência comunitária. 2.5. Para além do aspecto cultural, destaca-se que a realização do evento produz reflexos positivos na economia local, ao estimular o comércio e os serviços, favorecer a geração de renda temporária e ampliar a circulação de pessoas no Município, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e a coletividade em geral. Nesse contexto, a iniciativa encontra-se alinhada aos princípios da finalidade, eficiência, razoabilidade, supremacia do interesse público e desenvolvimento local, que orientam a atuação da Administração Pública. 2.6. Assim, considerando o caráter pontual da demanda, a urgência decorrente do cronograma do evento e a necessidade de preservação do interesse público, revela-se juridicamente viável e administrativamente adequada a contratação complementar por dispensa de licitação, devidamente motivada e limitada ao quantitativo estritamente necessário, como medida excepcional e temporária, sem prejuízo da conclusão do procedimento licitatório regular em curso. 2.7. Cumpre destacar que o objeto pretendido possui caráter eventual, transitório e não continuado, estando vinculado exclusivamente ao período carnavalesco e à programação oficial do evento, não se configurando como necessidade permanente do Município. Nesse contexto, eventual aquisição própria do equipamento mostrar-se-ia manifestamente antieconômica, em razão dos elevados custos de aquisição, manutenção, guarda e possível ociosidade, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa. 2.8. Ademais, a contratação reveste-se de caráter urgente, tendo em vista a proximidade do período carnavalesco, a necessidade de cumprimento do calendário oficial de eventos já amplamente divulgado à população e a imprescindibilidade de assegurar condições mínimas de organização, segurança e qualidade técnica à realização do Carnaval 2026. Tal circunstância impõe à Administração a adoção célere das medidas necessárias à viabilização da contratação, de modo a evitar prejuízos ao interesse público, riscos à integridade dos participantes e comprometimento da execução do evento. 2.9. Nesse cenário, a contratação por dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente admissível e administrativamente adequada, diante da urgência devidamente caracterizada, da natureza temporária do objeto e da necessidade de garantir a continuidade e regularidade das atividades culturais programadas, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, planejamento, controle e vantajosidade.
2.10. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, por atender ao interesse público primário, viabilizar a realização do Carnaval 2026 do Município de Ipanguaçu/RN, assegurar o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo e resguardar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e supremacia do interesse público. 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3.1. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. 3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço NÃO CONTÍNUO, visto que objetiva a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133/2021. 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21. 5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023. 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7.1. Sustentabilidade; 7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 7.1.2. A prática de locação está alinhada com políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos. A locação minimiza a geração de resíduos e a necessidade de descarte frequente de produtos que se tornaram obsoletos ou inutilizáveis após curto período de uso. 7.1.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao

meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. 7.2. Subcontratação; 7.2.1. Vedada à subcontratação, em conformidade com o art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021. 7.3. Garantia da Contratação; 7.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, ficando as obrigações da contratada vinculadas unicamente às condições estabelecidas no edital e neste contrato, sem necessidade de apresentação de caução, seguro garantia ou fiança bancária. 7.4. Da vistoria; 7.4.1. Secretaria requisitante anteriormente a realização do evento e montagem da decoração, fazer a verificação "in loco" para conferência das especificações dos materiais a serem utilizados. 7.5. Exigência de Amostra 7.5.1. Dispensada a exigência de amostra, por se tratar de serviço padronizado e de características objetivas. 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. Condições de execução; 8.1.1. O local para início e encerramento dos serviços será definido e agendado junto à Prefeitura do Município ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. 8.1.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. 8.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. 8.1.4. Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros. 8.1.5. A Administração rejeitará, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências técnicas, hipótese em que não haverá pagamento até a regularização. 8.1.6. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, sem ônus adicional para a Administração, facultada a contratante desde que devidamente justificada e aceita pela Secretaria requerente. 8.1.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade. 8.1.8. Identificadas falhas que comprometa a funcionalidade, segurança ou adequada utilização, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo máximo de (24h) ou imediatamente, conforme a necessidade do evento, contados da comunicação formal. 8.1.9. Entregar os itens dentro do prazo contratual, em condições perfeitas de uso, com resistência a intempéries e proteção elétrica compatível. 8.1.10. A montagem e entrega serão acompanhadas por servidor do órgão requisitante, juntamente com representante da CONTRATADA; constatadas irregularidades, o fiscal emitirá relatório e as correções deverão ocorrer em até 24h, sob pena de penalidades. 8.1.11. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas legais e infralegais vigentes aplicáveis à atividade de montagem, desmontagem e transporte de estruturas temporárias para eventos. 8.1.12. Todos os materiais e estruturas ofertadas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, devendo ser compatíveis com o uso público e com as condições ambientais locais. 8.1.13. Deverão estar inclusos no valor da proposta todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo: transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, logística, segurança das estruturas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, licenças necessárias, entre outros. 8.2. Local e horário da prestação dos serviços 8.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos eventos, locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismos, de acordo com o cronograma oficial dos eventos, o qual será comunicado à contratada com o mínimo de pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência necessária para a adequada organização e execução das atividades, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual. 9 – GESTÃO DO CONTRATO 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 9.6. Fiscalização. 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10.1. Recebimento: 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 10.2. Liquidação: 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I – o prazo de validade; II – a data da emissão; III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
10.3. Prazo de pagamento:
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação

não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) 10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS. 10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011. 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. 11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO. 11.3. Exigências de habilitação: 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos: 11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: 11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). 11.3.1.2. Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às documentações exigidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 11.3.1.3. Em caso de apresentar -se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento de procuração específica no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 11.3.1.4. Não será admitida a participação de empresas: a) Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; b) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; c) Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública; d) Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. 11.3.1.5. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante. 11.3.1.6. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. 11.3.1.7. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. 11.3.2. Habilitação Jurídica: 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira: 11.3.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. 11.3.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). 11.3.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar Página 71 de 128 assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador. 11.3.4.4. Caso a empresa licitante apresente

resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação. 11.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 11.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 11.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor; 11.3.4.8. As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira. 11.3.4.9. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa. 11.3.5. Qualificação técnica: 11.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 12.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas; 14.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017. 14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante. 14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente. 14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, 14.2.7. Em caso de falhas na estrutura, montagem inadequada, materiais danificados ou quaisquer não conformidades identificadas durante o evento ou em sua preparação, a CONTRATADA deverá promover, de forma imediata e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou correção dos itens ou serviços inadequados. 14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 54 14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade. 14.2.16. As estruturas locadas e os equipamentos utilizados devem atender integralmente às normas técnicas da ABNT, bem como às exigências dos órgãos reguladores e de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc.), quando aplicável. 14.2.17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às estruturas, equipamentos ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados, devendo possuir seguro de responsabilidade civil e cobertura adequada durante todo o período de vigência contratual. 14.2.18. Todos os materiais e estruturas ofertadas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, devendo ser compatíveis com o uso público e com as condições ambientais locais. 15 – DO REAJUSTE 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21. 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21. 18. DO FORO 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado. Ipanguaçu – RN, 09 de fevereiro de 2026.

Ipanguaçu/RN, 9 de fevereiro de 2026.

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Eventos e Turismo
Portaria nº 26/2026
Responsável Pelo Temo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:91437349

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

PROCESSO Nº: 349/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: 59.175.090 NELSON INACIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 59.175.090/0001-02.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de Nelson Inácio dos Santos Júnior, a ser realizada durante o Carnaval de Ipanguaçu 2026, no dia 12 de fevereiro, no Bloco das Gerações, destinado ao grupo da melhor idade, vinculado ao CRAS do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***NELSON INACIO DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1EF493B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, o reajuste de 6,0% (seis por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.
Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de **R$** 3.313,00 **(três mil trezentos e treze reais)** para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos no quadro anexado a esta Lei Complementar.
Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.
§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,0% (seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 57, de 09 de fevereiro de 2026

Quadro de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO PROMOÇÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
NÍVEL 1 (Magistério)	*R$ 3.313,00*	*R$ 3.478,65*	*R$ 3.644,30*	*R$ 3.809,95*	*R$ 3.975,60*	*R$ 4.141,25*
NÍVEL 2 (Graduação)	*R$ 3.511,78*	*R$ 3.687,37*	*R$ 3.862,95*	*R$ 4.038,54*	*R$ 4.214,13*	*R$ 4.389,72*
NÍVEL 3 (Especialização)	*R$ 3.722,48*	*R$ 3.908,60*	*R$ 4.094,72*	*R$ 4.280,85*	*R$ 4.466,97*	*R$ 4.653,10*
NÍVEL 4 (Mestrado)	*R$ 3.945,82*	*R$ 4.143,11*	*R$ 4.340,40*	*R$ 4.537,69*	*R$ 4.734,98*	*R$ 4.932,27*
NÍVEL 5 (Doutorado)	*R$ 4.182,57*	*R$ 4.391,70*	*R$ 4.600,82*	*R$ 4.809,95*	*R$ 5.019,08*	*R$ 5.228,21*

Jaçanã/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92D90B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1 º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

CALENDÁRIO 2026 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS				
DIA	**MÊS**	**DIA DA SEMANA**	**ACONTECIMENTO**	**FERIADO/PONTO FACULTATIV0**
1	Janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
16	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18	Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
19	Fevereiro	Quinta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19	Março	Quinta-feira	Dia de São José	Feriado Municipal
20	Março	Sexta-feira	Dia de São de José	Ponto Facultativo
02	Abril	Quinta-feira	Quinta feira santa	Ponto Facultativo
03	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20	Abril	Segunda-feira	Ponto facultativo (Tiradentes)	Ponto Facultativo
21	Abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1	Maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Feriado Nacional
04	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
05	Junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
8	Agosto	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado Municipal

7	Setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
3	Outubro	Sábado	Memória do Protomártires de Uruaçú e Cunhaú.	Feriado Estadual
12	Outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
2	Novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
25	Dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
27	Dezembro	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal
31	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar
o funcionamento dos
serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência nesses dias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos
retroativos a 01 de janeiro,
e revogadas as disposições em contrário.
Jandaíra/RN, 04
de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0B15F32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº006/226

Processo nº 14/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Valor total da contratação: 62.453,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Administração Municipal de Japi/RN e demais Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas para a realização das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, assegurando o pleno funcionamento dos serviços essenciais.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **J.I.C DE CARVALHO**						
CNPJ: **09.439.791/0001-25**					Email:	Telefone:
Endereço: **RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 50 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser aposto no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto.		PACOTES	3.000,000000	3,75	11.250,00
00002	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 180 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser aposto no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto		PACOTES	2.000,000000	5,35	10.700,00
00003	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico; Capacidade: 200 ml; Cor: branco. Especificações Complementares: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230:2008, e atender rigorosamente a norma da ABNTN BR 14865:2012 - Copos Plásticos Descartáveis. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser aposto no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto.		PACOTES	700,000000	8,30	5.810,00
00004	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 12 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	1,70	1.275,00
00005	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 15 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	2,30	1.725,00
00006	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 18 cm; Características adicionais: fundo, descartável Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012		PACOTES	750,000000	3,25	2.437,50
00007	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 21 cm; Características adicionais: fundo, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	4,30	3.225,00
00008	PRATO - Material: plástico; Diâmetro : 21 cm; Características adicionais: raso, descartável. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	750,000000	4,30	3.225,00
00009	Papel toalha - Material: fibras celulósicas; Apresentação: 2 rolos, no mínimo 60 toalhas cada rolo; Medida: medida aproximada 22 x 19 cm; Tipo folha: simples picotada. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	1.750,000000	5,49	9.607,50
00010	POTE - Material: plástico; Formato: redondo; Capacidade: 145 ml; Características adicionais: com tampa. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		UNI	250,000000	13,40	3.350,00
00011	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: colher; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00
00012	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: faca; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00
00013	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: garfo; Aplicação: refeição; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A		PACOTES	200,000000	10,50	2.100,00

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.				
00014	TALHER DESCARTÁVEL - Material: plástico; Tipo: colher; Aplicação: sobremesa; Características adicionais: resistente. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.	PACOTES	200,000000	3,75	750,00
00015	PAPEL - USO HIGIENIZAÇÃO - Tipo: toalha interfolhado; Apresentação: folhas simples; Dimensões aproximadas: 20cm x 20cm; Cor: branco ; Descrição da embalagem: pacote co m 1.000 folhas. Especificações Complementares: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Ser certificado e aprovado pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012.	PACOTES	200,000000	13,99	2.798,00
Total:					62.453,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:049315C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.016/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa e compatível com o objeto**, sendo do ramo de atividade pertinente;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme exigido pelo **art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a Secretaria demandante prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no seguinte artigo da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75, VIII – nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

CONSIDERANDO que o **Parecer Jurídico** opina pela viabilidade da presente Dispensa de Licitação, dispensada a licitação conforme fundamentos jurídicos supra referidos;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa Contratada: NOVO AR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.124.474/0001-10

Descrição do Serviço e Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos " traseiro e dianteiro", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais..	**Mês**	**06**	**R$ 11.790,00**	**R$ 70.740,00**

Prazo de vigência: 6 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 2099

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:164F6969

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Locação de Máquinas e Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN".

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Locação de Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo motorista devidamente habilitado*. de Agricultura.	MÊS	12		
02	Locação de Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo motorista devidamente habilitado*. Para atender a secretária de Obras.	MÊS	12		
03	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg. Incluindo operador devidamente habilitado*. de Agricultura.	MÊS	12		
04	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg. Incluindo operador devidamente habilitado*. Para atender a secretária de Obras.	MÊS	12		
05	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira com braço longo (longo alcance). O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*. Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
06	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira com braço longo (longo alcance). O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*. Para atender a secretária de Obras.	DIÁRIA	60		
07	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipado com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
08	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipado com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de OBRAS.	DIÁRIA	120		
09	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. o veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*. Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
10	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. o veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. Incluindo operador devidamente habilitado*. Para atender a secretária de OBRAS.	DIÁRIA	60		
11	Locação de Pá Carregadeira (Enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	MÊS	12		
12	Locação de Pá Carregadeira (Enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Obras.	MÊS	12		
13	Locação de Trator traçado com grade de arraste, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
14	Locação de Trator com Ensiladeira manual, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
15	Locação de Motoniveladora, equipada com escarificador traseiro e lâmina, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários. Incluindo e operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
16	Locação de Motoniveladora, equipada com escarificador traseiro e lâmina, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários. Incluindo operador devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Obras.	DIÁRIA	60		
17	Locação de Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 8000 (oito mil) litros de água, veículo traçado, modelo não inferior ao ano de 2010. Incluindo motorista devidamente habilitado*.Para atender a secretária de Agricultura.	DIÁRIA	360		
18	Locação de Trator com roçadeira hidráulica articulada. Modelo não inferior ao ano de 2010. Incluindo operador devidamente habilitado*.	DIÁRIA	360		
19	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "(traseiro e dianteiro)", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de	MÊS	12		

	quaisquer pagamentos adicionais.					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:B11F6373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ADESÃO N° 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 28100001/2024 INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.537.126/0001-84 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2024

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário contratual. Observa-se que a parte requerente pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro com base no aumento efetivo do salário mínimo, conforme estabelecido pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, D E C R E T A: Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), e o DECRETO Nº 12.797, de 30 de dezembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT Atualizado (6,79%)	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Posto de Trabalho	15	R$ 3.071,66	R$ 46.074,90	R$ 552.898,80
02	Motorista categoria D	Posto de Trabalho	3	R$ 2.527,30	R$ 7.581,90	R$ 90.982,80
03	Auxiliar de Sala	Posto de Trabalho	24	R$ 2.527,30	R$ 60.655,20	R$ 727.862,40

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 290/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5C404B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 007/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 11010005/2023 INTERESSADO: JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 – CNPJ 11.650.485/0001-85 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, IPCA/IBGE, onde constatamos o percentual de 3,897870% no período de 01/2025 a 12/2025 (índice do IPCA/IBGE 01/2026 indisponível). Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT. CORRIGIDO	VALOR GLOBAL
01	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezes. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e todos os insumos necessários para realização do evento será de responsabilidade da Prefeitura e/ou suas secretarias.	20	DIÁRIA	284,88	5.697,60
02	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO E CUTELARIA COM PÚBLICO ESTIMADO ATÉ 250 PESSOAS** - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezes. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e itens de cutelaria necessários para realização do evento será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de artigos de decoração incluindo toalhas, capas de cadeiras, cortinas, jarros, além de cutelaria (pratos, talheres, taças, jarras e rechourds).	15	DIÁRIA	1.880,20	28.203,00
03	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARCO DE BOLA** - A estrutura do arco deve ser de, no mínimo, 6m (seis metros). O serviço de montagem do arco será de responsabilidade da empresa contratada e os balões (total de 300und) serão fornecidos pela secretaria solicitante.	50	UND	34,18	1.709,00

04	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA EVENTOS** – Decoração incluindo, no mínimo, um painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 3,0x3,0m (AxL), tapete decorativo, arranjos de flores e mesa ou bancada ou aparadores, escolhidos no ato da ordem de serviço. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	15	UND	341,86	5.127,90
05	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS** - Decoração incluindo painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 2,0x2,0m (AxL) escolhido no ato da ordem de serviço. A empresa também deverá disponibilizar diversos itens de decoração, incluindo cortinas, tapetes, arranjos pequenos com florais, vasos grandes com florais, bandejas decorativas (em madeira, vidro, plástico), artigos de decoração em vidro (bombonieres e similares), artigos diversos de decoração temática, mesas decorativas (em madeira ou ferro), aparadores em ferro, bancadas de madeiras decorativas (armário, estante, banqueta), que serão escolhidos pelas secretarias conforme temática do evento. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	10	UND	683,71	6.837,10
06	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE CUTELARIA PARA EVENTOS COM ATÉ 50 PESSOAS** – A empresa contratada deverá dispor de itens de cutelaria necessários para atender eventos promovidos para uma média estimada de 50 pessoas. Os itens que deverão ser disponibilizados são: pratos e talheres (garfo, faca, colheres), taças, jarras, bandejas em inox, baldes de gelo em inox, rechouds. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	25	UND	284,88	7.122,00
07	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO –** Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de plástico de material polipropileno, com medidas estimadas (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88x Larg. 0,50 x Comp. 0,56)	200	UND	5,69	1.138,00
08	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS –** Locação de toalhas para mesas (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	300	UND	4,45	1.335,00
09	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS –** Locação de capas para cadeiras (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	100	UND	2,28	228,00
				TOTAL	57.397,60

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 022/2023.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F7BA9DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04120003/2024 – DISPENSA N° 005/2025 INTERESSADO: L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 4,10% no período de 02/2025 a 12/2025. Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	V. UNT	V. TOTAL
1	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	150	172,81	25.921,50
2	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3	193,63	580,89
3	Castração (Orquiectómia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	18	121,8	2.192,40
4	Castração (Ovárioestectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	68	331,04	22.510,72
5	Castração (Orquiectómia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	7	161,36	1.129,52
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	18	59,34	1.068,12
VALOR TOTAL					**53.403,15**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 019/2025.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3C9D1278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17112025/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de construção e insumos técnicos referentes aos itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 036/2025.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -** CNPJ nº 10.493.370/0001-10 e contrarrazões por parte da empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP -** CNPJ nº 22.327.979/0001-40, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**						
CNPJ: **34.307.903/0001-31**				Email:	Telefone: **(84) 8118-2625**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Coberturas e impermeabilizações - Telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento, calhas, rufos, cumeeiras, mantas asfálticas, emulsões impermeabilizantes, telhados verdes, telhas translúcidas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	DIVERSOS	UND	1,000000	215.000,00	215.000,00
Total:						169.850,00

Vencedor(es): **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**						
CNPJ: **22.327.979/0001-40**				Email:	Telefone: **8496431551**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Alvenaria e estrutura - Tijolos cerâmicos, blocos de concreto, cimento, cal hidratada, areia, brita, vergalhões, malhas soldadas, espaçadores, formas metálicas ou de madeira, escoras, concreto usinado, barras CA-50/60, pregos, arames recozidos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	600.000,00	600.000,00
00002	Concretagem e fundações - Concreto usinado, brita, areia, cimento, aditivos, formas, escoramentos, espaçadores, mangotes, bombas de concreto, estacas hélice contínua, blocos de coroamento, tubulões e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	300.000,00	300.000,00
00003	Pavimentação e urbanização - Blocos intertravados, massa asfáltica, paralelepípedos, base de brita graduada, sub-base, meio-fio, sarjetas, calçadas de concreto, tachões, sinalização horizontal e vertical e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	82.500,00	82.500,00
00004	Automação e sistemas especiais - Sistemas de CFTV, sensores de presença, alarmes, redes estruturadas, cabeamento lógico, racks, quadros de comando, automação predial, controle de acesso e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	60.000,00	60.000,00
00006	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, louças sanitárias, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	65.000,00	65.000,00
Total:						886.000,00

Valor Total R$**1.055.850,00** (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F2776635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 ADESÃO N° 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 28100001/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 290/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** com base no aumento efetivo do salário mínimo, conforme estabelecido pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, D E C R E T A: Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), e o DECRETO Nº 12.797, de 30 de dezembro de 2025, **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**:
"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]
II - por acordo entre as partes:
[...]
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reequilibrados em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT Atualizado (6,79%)	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
01	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Posto de Trabalho	15	R$ 3.071,66	R$ 46.074,90	R$ 552.898,80
02	Motorista categoria D	Posto de Trabalho	3	R$ 2.527,30	R$ 7.581,90	R$ 90.982,80
03	Auxiliar de Sala	Posto de Trabalho	24	R$ 2.527,30	R$ 60.655,20	R$ 727.862,40

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:53320952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04120003/2024 – DISPENSA N° 005/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 019/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 4,10% no período de 02/2025 a 12/2025. Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	V. UNT	V. TOTAL
1	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Serviço	150	172,81	25.921,50
2	Castração (Ovárioestectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg)	Serviço	3	193,63	580,89
3	Castração (Orquiectómia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg)	Serviço	18	121,8	2.192,40
4	Castração (Ovárioestectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Serviço	68	331,04	22.510,72
5	Castração (Orquiectómia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Serviço	7	161,36	1.129,52
6	Diária para hospedar os animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração e pelo período de recuperação.	Serviço	18	59,34	1.068,12
VALOR TOTAL					**53.403,15**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F9DA088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 DISPENSA N° 007/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 11010005/2023

Trata o presente do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 022/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 – CNPJ 11.650.485/0001-85**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT. CORRIGIDO	VALOR GLOBAL
01	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS -** O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezes. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e todos os insumos necessários para realização do evento será de responsabilidade da Prefeitura e/ou suas secretarias.	20	DIÁRIA	284,88	5.697,60
02	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO E CUTELARIA COM PÚBLICO ESTIMADO ATÉ 250 PESSOAS -** O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezes. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e itens de cutelaria necessários para realização do evento será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de artigos de decoração incluindo toalhas, capas de cadeiras, cortinas, jarros, além de cutelaria (pratos, talheres, taças, jarras e rechourds).	15	DIÁRIA	1.880,20	28.203,00
03	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARCO DE BOLA** - A estrutura do arco deve ser de, no mínimo, 6m (seis metros). O serviço de montagem do arco será de responsabilidade da empresa contratada e os balões (total de 300und) serão fornecidos pela secretaria solicitante.	50	UND	34,18	1.709,00
04	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA EVENTOS** – Decoração incluindo, no mínimo, um painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 3,0x3,0m (AxL), tapete decorativo, arranjos de flores e mesa ou bancada ou aparadores, escolhidos no ato da ordem de serviço. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	15	UND	341,86	5.127,90
05	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS** - Decoração incluindo painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 2,0x2,0m (AxL) escolhido no ato da ordem de serviço. A empresa também deverá disponibilizar diversos itens de decoração, incluindo cortinas, tapetes, arranjos pequenos com florais, vasos grandes com florais, bandejas decorativas (em madeira, vidro, plástico), artigos de decoração em vidro (bombonieres e similares), artigos diversos de decoração temática, mesas decorativas (em madeira ou ferro), aparadores em ferro, bancadas de madeiras decorativas (armário, estante, banqueta), que serão escolhidos pelas secretarias conforme temática do evento. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	10	UND	683,71	6.837,10
06	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE CUTELARIA PARA EVENTOS COM ATÉ 50 PESSOAS** – A empresa contratada deverá dispor de itens de cutelaria necessários para atender eventos promovidos para uma média estimada de 50 pessoas. Os itens que deverão ser disponibilizados são: pratos e talheres (garfo, faca, colheres), taças, jarras, bandejas em inox, baldes de gelo em inox, rechouds. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	25	UND	284,88	7.122,00
07	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO –** Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de plástico de material polipropileno, com medidas estimadas (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88x Larg. 0,50 x Comp. 0,56)	200	UND	5,69	1.138,00
08	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS –** Locação de toalhas para mesas (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	300	UND	4,45	1.335,00
09	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS –** Locação de capas para cadeiras (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	100	UND	2,28	228,00
				TOTAL	57.397,60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6962FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17112025/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de construção e insumos técnicos referentes aos itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 036/2025.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**						
CNPJ: **34.307.903/0001-31**				Email:	Telefone: **(84) 8118-2625**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Coberturas e impermeabilizações - Telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento, calhas, rufos, cumeeiras, mantas asfálticas, emulsões impermeabilizantes, telhados verdes, telhas translúcidas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	DIVERSOS	UND	1,000000	215.000,00	215.000,00
Total:						169.850,00

Vencedor(es): **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**						
CNPJ: **22.327.979/0001-40**				Email:	Telefone: **8496431551**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Alvenaria e estrutura - Tijolos cerâmicos, blocos de concreto, cimento, cal hidratada, areia, brita, vergalhões, malhas soldadas, espaçadores, formas metálicas ou de madeira, escoras, concreto usinado, barras CA-50/60, pregos, arames recozidos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	600.000,00	600.000,00
00002	Concretagem e fundações - Concreto usinado, brita, areia, cimento, aditivos, formas, escoramentos, espaçadores, mangotes, bombas de concreto, estacas hélice contínua, blocos de coroamento, tubulões e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	300.000,00	300.000,00
00003	Pavimentação e urbanização - Blocos intertravados, massa asfáltica, paralelepípedos, base de brita graduada, sub-base, meio-fio, sarjetas, calçadas de concreto, tachões, sinalização horizontal e vertical e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	82.500,00	82.500,00
00004	Automação e sistemas especiais - Sistemas de CFTV, sensores de presença, alarmes, redes estruturadas, cabeamento lógico, racks, quadros de comando, automação predial, controle de acesso e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	60.000,00	60.000,00
00006	Materiais hidráulicos (água fria/quente) - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, louças sanitárias, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	SINAPI	UND	1,000000	65.000,00	65.000,00
Total:						886.000,00

Valor Total R$**1.055.850,00** (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F986F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa nº 010/2026.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **12 de fevereiro de 2026, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse CNAE:** ***90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 025/2026
Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PROTE**, com a seguinte especificação: Comprimento mínimo: 12 metros; Largura: 4,32 metros; Pneus em ótimo estado; Sistema de Som; Subwoofers: 08 unidades de 18" 800W por lado (total: 32 unidades); Médios-graves: 08 unidades de 12" 600W por lado (total: 32 unidades); Drivers de titânio: 04 por lado (total: 16 unidades); Potência total: 60.000W RMS em amplificadores digitais; 02 processadores de áudio DBX 26001 console digital de 32 canais; Microfones e Acessórios: 20 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones de bateria Shure; 15 pedestais; 08 direct box; Retorno e Monitoramento: Sistema completo de retorno; 02 monitores de chão tipo spot; 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais; Energia: Gerador de 60 kVA de potência	Und	01

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.
O prazo de vigência da contratação é de **três (03) meses** contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município.
O contrato e este Termo de Referência estabelecem as regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. As festividades carnavalescas do Município de Jucurutu/RN integram o calendário oficial de eventos culturais e demandam estrutura compatível com a dimensão da programação prevista, o público estimado e as condições de segurança exigidas para a realização do evento. A infraestrutura atualmente disponível no Município mostra-se limitada sob o aspecto técnico e operacional, não sendo suficiente para atender de forma adequada às necessidades específicas da programação planejada.
2.2. Tal limitação compromete a qualidade da execução das atividades carnavalescas, podendo impactar negativamente a segurança dos participantes, a regularidade das apresentações e a organização geral do evento. A insuficiência estrutural também dificulta o atendimento às exigências mínimas de ordem técnica e operacional necessárias para garantir o bom andamento das festividades, expondo o Município a riscos operacionais e à frustração da expectativa da população e dos visitantes.
2.3. Diante desse cenário, evidencia-se a existência de uma necessidade administrativa concreta relacionada à adequação da infraestrutura disponível às características e à dimensão do evento, de modo a assegurar a realização segura, organizada e eficiente das festividades carnavalescas, em consonância com o interesse público e com o calendário cultural do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A melhor solução é uma **contratação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte para atendimento às festividades carnavalescas do município de Jucurutu/RN**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não Haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, precisão estatística e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.853/2019), consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Adoção de práticas de gestão ambiental e social responsáveis, incluindo:
a) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
b) não manter, em sua cadeia produtiva, empregados em situação de trabalho degradante ou forçado;
c) garantir condições dignas de trabalho e respeito aos direitos humanos em todas as etapas de execução;
d) adotar logística sustentável e meios eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.4.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis a coleta, armazenamento e descarte de materiais utilizados durante a execução, ainda que em pequena escala.
4.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990, especialmente quanto às garantias de qualidade, transparência e boa-fé na prestação dos serviços contratados.

Vistoria
Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste em serviços de natureza técnica e de campo, executados em diferentes pontos do território municipal, conforme planejamento da pesquisa.
Instalação de Escritório
Não se exige instalação de escritório físico no Município de Jucurutu/ RN, sendo suficiente que a contratada mantenha estrutura administrativa e operacional capaz de coordenar as atividades e manter comunicação eficiente com a Administração.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
São obrigações da contratante
Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assegurando que ambas as partes respeitem suas responsabilidades.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada conforme os prazos e condições estipulados, garantindo a pontualidade na remuneração pelos serviços de **locação do trio elétrico**.
Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução da prestação dos serviços durante as **festividades carnavalescas**.
Designar representante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que **o trio elétrico** seja disponibilizado e utilizado conforme as especificações do Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao evento.
Comunicar imediatamente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
São obrigações da contratada
5.2.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, montagem, operação e manutenção do **trio elétrico**.
5.2.2. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a utilização do **trio elétrico**, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de culpa ou dolo.
5.2.3. Disponibilizar e operar o **trio elétrico** em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
5.2.4. Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração Municipal relacionadas à execução dos serviços contratados.
5.2.5. Garantir a integridade e o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, não podendo utilizá-los para fins diversos dos previstos contratualmente.

EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 Condições Gerais de Execução
6.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, segurança e operacionalidade estabelecidos neste Documento e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter emergencial da contratação.
6.1.2. O **trio elétrico de grande porte** a ser locado deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Item 01 do Termo de Referência, constituindo condição essencial para seu recebimento, aceitação e início da execução dos serviços.
6.2 Prazo e Início da Execução
6.2.1. ***A prestação do serviço de locação deverá ser iniciada às 21 (vinte e uma) horas do dia 13 de fevereiro de 2026, conforme as especificações dispostas na Ordem de Serviço, encaminhada exclusivamente por e-mail institucional da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, em razão da necessidade imediata de atendimento às festividades carnavalescas, encerrando-se às 03 (três) horas do dia 14 de fevereiro de 2026.***
6.2.2. A Ordem de Serviço constituirá o marco inicial para a contagem dos prazos de execução, bem como para eventual instauração de procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, em caso de descumprimento contratual.
6.2.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante resposta ao e-mail institucional encaminhado pela Administração.
6.2.4. A ausência de manifestação da Contratada no prazo estabelecido será considerada como aceite tácito e integral da Ordem de Serviço, inclusive quanto aos prazos, condições e especificações técnicas, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, discordância ou impossibilidade de execução.
6.2.5. Caso a Contratada identifique qualquer dificuldade para cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Contratante, exclusivamente por e-mail institucional, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentando justificativa técnica fundamentada. Qualquer prorrogação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, por escrito.
6.3 Comunicação Oficial
6.3.1. Toda a comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, incluindo, mas não se limitando a: ordens de serviço, solicitações operacionais, notificações, justificativas, autorizações, registros de ocorrências e confirmações.
6.3.2. Não serão reconhecidas como válidas comunicações realizadas por meios diversos do e-mail institucional, salvo autorização expressa da Administração.
6.4 Responsabilidades Financeiras e Operacionais
6.4.1. O fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços será de responsabilidade **exclusiva da Contratante.**
6.4.2. Todas as demais despesas decorrentes da locação correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo, mas não se limitando a:

• Disponibilização de motorista habilitado em categoria compatível ao serviço;
• Manutenção preventiva e corretiva do trio elétrico;
• Troca de peças, componentes e acessórios;
• Pneus, rodagem, lubrificantes e fluidos;
• Transporte, deslocamento, entrega e retirada do equipamento;
• Documentação obrigatória (CRLV);
• Seguros obrigatórios e facultativos;
• Tributos, taxas, IPVA, licenciamento, vistorias, emplacamento ou reemplacamento;
• Encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive do motorista;
• Quaisquer outras despesas necessárias à perfeita condição de uso e regularidade legal do equipamento.

6.4.3. A Contratada será a única e integral responsável pela manutenção da plena operacionalidade do trio elétrico, devendo providenciar, de forma imediata, reparos ou substituição do equipamento sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5 Condições de Entrega e Estado do Equipamento

6.5.1. O trio elétrico deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, seguro e regularizado, atendendo a todos os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

6.5.2. A entrega inicial do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal, em data e horário previamente definidos pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.5.3. A Contratada deverá disponibilizar o trio elétrico devidamente segurado, com seguro de cobertura total, devendo apresentar cópia da apólice à Secretaria requisitante antes do início da operação.

6.5.4. Em caso de avaria, falha mecânica ou sinistro que impeça a utilização do equipamento, a Contratada deverá promover a substituição imediata por outro de iguais características técnicas, garantindo a continuidade dos serviços.

6.5.5. Quando constatada qualquer irregularidade no equipamento disponibilizado, a Administração poderá recusá-lo ou determinar sua substituição, ficando a Contratada obrigada a retirar o equipamento inadequado e substituí-lo por outro em conformidade, sem ônus para o Município.

6.6 Retirada ao Final da Execução

6.6.1. Ao término do período de locação, a Contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, a retirada e transporte do trio elétrico, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade logística, operacional ou financeira relacionada à devolução do equipamento.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

365.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM.
Regionalização: SIM.
10.4 A contratação observará a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **situadas no Âmbito Regional 02**, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024, para os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
10.4.1. Para fins de regionalização, define-se o Âmbito Regional 02 como correspondente aos limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, abrangendo os municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.
10.4.2. A delimitação territorial ora estabelecida tem como objetivo assegurar maior eficiência operacional e logística, considerando a necessidade de deslocamento frequente e pontual dos profissionais envolvidos, bem como a observância rigorosa das datas, horários e locais previamente definidos no calendário oficial de eventos.
10.4.3. A regionalização contribui para a redução de custos de deslocamento, amplia a disponibilidade de profissionais habilitados e garante maior agilidade na prestação dos serviços, fatores essenciais para assegurar a regularidade, continuidade e qualidade das atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.
10.4.4. A proximidade geográfica dos prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da presença dos profissionais, cumprimento dos horários, observância das normas aplicáveis e adequada condução das atividades previstas.
10.4.5. Na hipótese de inexistência de empresa local ou regional enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente proposta válida e vantajosa para o objeto, será admitida a participação de demais interessados, observados os princípios da ampla publicidade, competitividade, isonomia e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.4.6. A adoção da regionalização no âmbito da Microrregião do Seridó Ocidental justifica-se por razões operacionais, econômicas e de interesse público, considerando que os serviços demandam pronta disponibilidade de profissionais qualificados, capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos eventos e resposta imediata a ajustes no cronograma.
10.4.7. Ao priorizar prestadores de serviços sediados na região, a Administração Municipal reduz riscos de ausência de profissionais, atrasos na execução das atividades e prejuízos ao calendário oficial, garantindo a regularidade dos eventos e a credibilidade institucional.
10.4.8. A proximidade geográfica favorece o controle de qualidade, a fiscalização presencial e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, assegurando que sejam realizados com imparcialidade, ética e observância das normas e regulamentos aplicáveis.
10.4.9. A regionalização também promove o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Microrregião do Seridó Ocidental, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com eventuais políticas municipais de incentivo econômico.

ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.410/2024. O valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado por meio de cotação formal junto ao fornecedor especializado Francison ME, inscrito no CNPJ nº 05.858.040/0001-92.
10.2. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - GESTÃO/UNIDADE:
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;

II - PROGRAMA DE TRABALHO:
0027 - EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

III – PROJETO/ATIVIDADE:
2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

IV - FONTES DE RECURSOS:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

V - ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal n° 1.171/2025**, através da **FUNÇÃO**: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; **AÇÕES**: 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS;

Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com a seguinte especificação: Comprimento mínimo: 12 metros; Largura: 4,32 metros; Pneus em ótimo estado; Sistema de Som; Subwoofers: 08 unidades de 18" 800W por lado (total: 32 unidades); Médios-graves: 08 unidades de 12" 600W por lado (total: 32 unidades); Drivers de titânio: 04 por lado (total: 16 unidades); Potência total: 60.000W RMS em amplificadores digitais; 02 processadores de áudio DBX 26001 console digital de 32 canais; Microfones e Acessórios: 20 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones de bateria Shure; 15 pedestais; 08 direct box; Retorno e Monitoramento: Sistema completo de retorno; 02 monitores de chão tipo spot; 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais; Energia: Gerador de 60 kVA de potência	Und	01	11.481,67	11.481,67

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa nº ___/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com a seguinte especificação: Comprimento mínimo: 12 metros; Largura: 4,32 metros; Pneus em ótimo estado; Sistema de Som; Subwoofers: 08 unidades de 18" 800W por lado (total: 32 unidades); Médios-graves: 08 unidades de 12" 600W por lado (total: 32 unidades); Drivers de titânio: 04 por lado (total: 16 unidades); Potência total: 60.000W RMS em amplificadores digitais; 02 processadores de áudio DBX 26001 console digital de 32 canais; Microfones e Acessórios: 20 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones de bateria Shure; 15 pedestais; 08 direct box; Retorno e Monitoramento: Sistema completo de retorno; 02 monitores de chão tipo spot; 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais; Energia: Gerador de 60 kVA de potência	Und	01		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação***,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PROTE**, com a seguinte especificação: Comprimento mínimo: 12 metros; Largura: 4,32 metros; Pneus em ótimo estado; Sistema de Som; Subwoofers: 08 unidades de 18" 800W por lado (total: 32 unidades); Médios-graves: 08 unidades de 12" 600W por lado (total: 32 unidades); Drivers de titânio: 04 por lado (total: 16 unidades); Potência total: 60.000W RMS em amplificadores digitais; 02 processadores de áudio DBX 26001 console digital de 32 canais; Microfones e Acessórios: 20 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones de bateria Shure; 15 pedestais; 08 direct box; Retorno e Monitoramento: Sistema completo de retorno; 02 monitores de chão tipo spot; 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais; Energia: Gerador de 60 kVA de potência	Und	01

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04 de fevereiro de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - GESTÃO/UNIDADE:
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;

II - PROGRAMA DE TRABALHO:
0027 - EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

III – PROJETO/ATIVIDADE:
2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

IV - FONTES DE RECURSOS:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

V - ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	**XXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:309C7EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de cédulas, destinadas ao programa lixo zero – lagoa de velhos sustentável, com finalidade educativa, ambiental e de incentivo à sustentabilidade, não possuindo valor monetário oficial.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.340.447/0001-02
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, nº 3157, Andar 1, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÉDULAS COM TINTA DE SEGURANÇA, FORMATO: 6X13 CM, CORES: 6X0 CORES, PAPEL: POLÉN BOND NATURAL 90G, IMPRESSÃO: OFFSET, ACABAMENTO: CONFORME PADRÃO GRÁFICO, TINTA DE SEGURANÇA: ESCALA, COM APLICAÇÃO DE TINTA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA, CÉDULAS NO VALOR NOMINAL 1,00 FABIÃO.	UND	5.000	0,35	1.750,00
2	CÉDULAS COM TINTA DE SEGURANÇA, FORMATO: 6X13 CM, CORES: 6X0 CORES, PAPEL: POLÉN BOND NATURAL 90G, IMPRESSÃO: OFFSET, ACABAMENTO: CONFORME PADRÃO GRÁFICO, TINTA DE SEGURANÇA: ESCALA, COM APLICAÇÃO DE TINTA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA, CÉDULAS NO VALOR NOMINAL 10,00 FABIÕES.	UND	5.000	0,35	1.750,00
3	CÉDULAS COM TINTA DE SEGURANÇA, FORMATO: 6X13 CM, CORES: 6X0 CORES, PAPEL: POLÉN BOND NATURAL 90G, IMPRESSÃO: OFFSET, ACABAMENTO: CONFORME PADRÃO GRÁFICO, TINTA DE SEGURANÇA: ESCALA, COM APLICAÇÃO DE TINTA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA, CÉDULAS NO VALOR NOMINAL 50,00 FABIÕES.	UND	5.000	0,35	1.750,00
4	CÉDULAS COM TINTA DE SEGURANÇA, FORMATO: 6X13 CM, CORES: 6X0 CORES, PAPEL: POLÉN BOND NATURAL 90G, IMPRESSÃO: OFFSET, ACABAMENTO: CONFORME PADRÃO GRÁFICO, TINTA DE SEGURANÇA: ESCALA, COM APLICAÇÃO DE TINTA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA, CÉDULAS NO VALOR NOMINAL 100,00 FABIÕES.	UND	5.000	0,35	1.750,00
5	CÉDULAS COM TINTA DE SEGURANÇA, FORMATO: 6X13 CM, CORES: 6X0 CORES, PAPEL: POLÉN BOND NATURAL 90G, IMPRESSÃO: OFFSET, ACABAMENTO: CONFORME PADRÃO GRÁFICO, TINTA DE SEGURANÇA: ESCALA, COM APLICAÇÃO DE TINTA DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA, CÉDULAS NO VALOR NOMINAL 200,00 FABIÕES.	UND	4.000	0,35	1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 8.400,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
Natureza da despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Maricleydson Costa da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:836A8D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.099/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.099/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.700.244,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 2.700.244,00 (dois milhões, setecentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.700.244,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.700.244,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	750.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**1.700.244,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003120	0001	250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003130	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	100.022,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003130	0001	150.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CB0A7AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

No dia **16 de janeiro de 2026,** José Valério Costa protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

N° ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX- 98.
4	FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.
7	PAULA PATRÍCIA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.
8	BAIA SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99
10	JEOVÁ DANTAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.
12	LENO FRANÇA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: XXX.569.XXX-04
13	PAGODE D'BOA	GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: XXX.019-XXX-80
14	ANDREY MOURA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: XXX.695.XXX-31
15	TRIO ITARETAMA	TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.105.XXX-87
16	RODRIGO VIANNA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: XXX.011.XXX.72
17	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08
18	IVANZINHO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	GESSIVAN GOMES LEIROS, CPF: XXX.275.XXX-03
19	LAJES FOLIA	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: XXX.401.XXX-32
20	FOLIA NO FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: XXX.688.XXX-33
21	GAMELA FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: XXX.911.XXX-36

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DD4D0766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001 -2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026/SME.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Martins/RN, com sede à Rua Projetada, n° 15, Bairro Cruz de Almas, no uso de suas prerrogativas legais e amparado em Lei Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal organizada pela Secretaria Municipal de Educação. A Comissão terá 3 (três) membros especialmente designados através de Portaria nomeada para este fim.
1.2 Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no quadro de avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Martins e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

3.1 Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Municipal no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene, locomoção em ambiente escolar objetivando integrar o aluno no processo de formação educacional. As atividades serão desenvolvidas em jornadas de **4h/diárias.**
3.2 O bolsista aprovado e convocado que coincidir o horário de aula com o horário designado para o exercício da bolsa pela Secretaria Municipal de Educação será recolocado para o final da ordem de aprovados. O próximo aprovado com horário compatível, sucessivamente, será convocado a exercer o estágio bolsa.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.
4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R$ 811,00 (OITOCENTOS E ONZE REAIS) mensais.

5. DAS VAGAS:
5.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas Municipais, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 Poderá inscrever-se o aluno que:
6.1.1 Estiver regularmente matriculado no curso de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura, em qualquer entidade superior pública ou privada, com curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
6.1.2 Estiver com matrícula ativa;
6.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
6.1.4 Ter nacionalidade brasileira;
6.1.5 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
6.1.6 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
6.1.7 Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
6.1.8 Da participação de estudantes de cursos de Bacharelado, Excepcionalmente, estudantes matriculados em cursos de Bacharelado poderão participar do processo seletivo para fins de cadastro de reserva, a ser utilizado apenas em caso de inexistência ou insuficiência de candidatos devidamente enquadrados em cursos de Licenciatura, observados os critérios estabelecidos neste edital.

6.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
6.2.1 Original e cópias do RG e CPF;
6.2.2 Comprovante de residência;
6.2.3 Declaração de vínculo universitário, constando o período atual.
6.2.4 Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal;
6.2.5As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
6.2.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
6.2.7 A contratação obedecerá estritamente à ordem de classificação:

6.3 Procedimentos de inscrição:
6.3.1 Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
6.3.2 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.
6.3.3 No ato da inscrição será cobrado 01(um) quilo de alimento não perecível;

6.4 Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 13h.

7. DA SELEÇÃO:
7.1 O processo seletivo será realizado em duas fase, conforme descrito a seguir:
7.2 Primeira Fase (Classificatória):
Consistirá na análise dos seguintes critérios, observados nesta ordem:
a) maior período já cursado no respectivo curso;
b) maior aproveitamento de rendimento acadêmico;
c) maior idade.
7.3. Segunda Fase (Eliminatória e Classificatória):
Consistirá em entrevista, com o objetivo de avaliar o perfil do candidato, disponibilidade, interesse e adequação às atividades vinculadas à bolsa, conforme critérios definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO
8.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
8.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
8.1.2 Declaração que está cursando licenciatura em pedagogia ou outra licenciatura, no mínimo 2º semestre letivo;
8.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
8.2.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.
8.2.2 A lotação ficará a cargo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9. RECURSOS
9.1. Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação no prazo descrito no anexo II.

10. ADVERTÊNCIA
10.1 Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2026/2027, a contar da data de publicação da homologação do resultado.
11.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.
11.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Martins/RN a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.
11.4 O prazo de validade do auxílio bolsa será de no máximo XX meses, prorrogável por igual período.
11.5 Na hipótese de recesso escolar/férias o auxílio bolsa ficará suspenso.
11.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir a qualquer tempo o auxílio bolsa na hipótese de descumprimento de horários, faltas injustificadas ou com justificativas não aceitas, indisciplina ou resultado incipiente do bolsista no desempenho de suas atividades bem com por queda de arrecadação que porventura venha a inviabilizar o programa de auxílio bolsa.

12. DA RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS
12.1 A participação no presente processo seletivo é restrita, de forma exclusiva, a estudantes que comprovem residência no município de Martins.
12.2 Tal critério de elegibilidade tem como finalidade precípua o apoio à permanência estudantil local, o incentivo à continuidade dos estudos no âmbito municipal, o fortalecimento da formação acadêmica e o desenvolvimento educacional da comunidade de Martins.

13. DAS DISPOSIÇÕS FINAIS
13.1 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.
13.2 Os locais e horários para a realização da avaliação constam no cronograma do Anexo III.
13.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
13.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados preliminar e final, afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação do Município.
13.5 Os candidatos aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.
13.6 Os casos de irregularidades serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção.

Martins/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação

Edital PSS 001/2026
Anexo – I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 001/2026

Nome do Candidato:					
Data de Nascimento		Sexo: () Masculino ()Feminino			
RG:					
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:			UF:
Universidade/Período:		Telefones:			
Disponibilidade de Horário			() Manhã () Tarde		

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Martins/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2026	
Nome do Candidato:	
Local e data de realização pra prova: _____. ____/____/_____ Martins/RN,_____/____/_____	Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição.

ANEXO II

Formulário de Recursos– Processo Seletivo de Bolsa Monitoria–Edital nº 001/2026

Candidato:
RG: CPF:
Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

Obs: Serão desconsiderados recursos apresentados de forma diferente além da prevista no presente anexo.

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
10/02/2026	Publicação	Publicação de Edital
11/02/2026 a 12/02/2026	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
13/02/2026	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial, site oficial da PMM e no Quadro de Avisos da SME.
19/02/2026	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
20/02/2026	Julgamento	Analise julgamentos e resultados dos recursos Local de Inscrição:SME Horário: 8hs às13h00
23/02/2026	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial, site oficial da PMM e Quadro de avisos da SME.
24/02/2026	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:58C68F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**LIQUIDADAS Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.172,00	73.290,36	74.801,20	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61
Pessoal Ativo	62.172,00	73.290,36	74.801,20	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.172,00	65.208,00	66.100,38	65.524,44	65.524,44	65.524,44	65.524,44
Obrigações Patronais		8.082,36	8.700,82	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o							
u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.172,00	73.290,36	74.801,20	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Ago/2025	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	941.918,49	
Pessoal Ativo	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	941.918,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.524,44	65.524,44	65.524,44	65.524,44	130.795,88	848.471,78	
Obrigações Patronais	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17	93.446,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur sos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	941.918,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.187.123,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	590.473,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	218.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	592.020,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.786.630,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	941.918,49	1,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.287.197,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.122.837,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.958.478,02	5,40

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7,91				43.809,92
Recursos Ordinários	7,91				43.809,92
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)	7,91				43.809,92

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		-43.802,01			-43.802,01
Recursos Ordinários		-43.802,01			-43.802,01
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)		-43.802,01			-43.802,01

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)**
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7,91**				**43.809,92**
Recursos Ordinários	7,91				43.809,92
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recusos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	**7,91**				**43.809,92**

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-43.802,01**			**-43.802,01**
Recursos Ordinários	-43.802,01			-43.802,01
Outros Recursos Não Vinculados				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)				
Recursos Vinculados ao RPPS				
Recursos de Operações de Crédito				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recusos Vinculados a Precatórios				
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais				
Outros Recursos Vinculados				
TOTAL (III) = (I + II)	**-43.802,01**			**-43.802,01**

CAMARA DE MESSIAS TARGINO	**2025**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	**2o Semestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	56.187.123,05	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	55.596.650,05	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.786.630,05	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	941.918,49	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	3.287.197,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	3.122.837,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	2.958.478,02	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		-43.802,01

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A4AF5DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 NOVOS CREDENCIADOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

ASSUNTO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
NOVOS CREDENCIADOS

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme a baixo:

Item	Descrição	Credenciado	CNPJ	Quantidade	UND	Vl. Unit	Vl. Total
4	Banda com mais de 03 (três) componentes	MARIA AVANY GUEDES DE BARROS 96993006472	34.261.953/0001-25	1,000000	apresent	3.310,00	3.310,00
4	Banda com mais de 03 (três) componentes	29.491.258 JOSÉ WILSON LOPES	29.491.258/0001-10	2,000000	apresent	3.310,00	6.620,00

Considerando as prerrogativas do item 13, linha “f” do edital, fica DESCREDENCIADO o licitante mencionado abaixo:

Item	Descrição	Credenciado	CPF	Quantidade	UND	Vl. Unit	Vl. Total
4	Banda com mais de 03 (três) componentes	JOSÉ WILSON LOPES	XX3.957.294-XX	7,000000	apresent	3.310,00	23.170,00

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Chamada Pública**.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:432A6746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 18, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 18, de 06 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**986.052,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**966.600,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**966.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	960.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**19.452,00**
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**19.452,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.452,00
Anexo II (Redução)					**986.052,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**986.052,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**986.052,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	486.052,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2DEAEB39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 20, de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**243.892,80**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**243.892,80**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**243.892,80**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	243.892,80
Anexo II (Redução)					**243.892,80**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**243.892,80**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**243.892,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	243.892,80

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6E5C1221

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 22, de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**120.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:66AD8DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 23, de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.981,53**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**12.981,53**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**12.981,53**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.526,47
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.955,06
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**12.981,53**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**12.981,53**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**12.981,53**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.981,53

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:91AD5991

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 24, de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.080,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**22.080,00**
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**22.080,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.080,00
Anexo II (Redução)					**22.080,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**22.080,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**22.080,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.080,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:51DE596A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 25, de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**466.848,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**466.848,00**
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**466.848,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	466.848,00
Anexo II (Redução)					**466.848,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**466.848,00**
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**466.848,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	466.848,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0551C15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026, processo administrativo nº. 3248/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
ENDEREÇO: R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
TELEFAX: (84) 3213-6146
TELEFONE FIXO: (84) 3213-6549

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	BROMAZEPAM 3MG	COM	E.M.S	7.200	R$ 0,10	R$ 720,00
0008	BUPROPIONA 150MG	COM	E.M.S	5.000	R$ 0,37	R$ 1.850,00
0020	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COM	E.M.S	7.000	R$ 1,55	R$ 10.850,00
0026	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG	CPR	E.M.S	1.300	R$ 0,91	R$ 1.183,00
0031	FENITOINA 100MG	COM	TEUTO	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
0038	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	FRESENIUS	700	R$ 1,72	R$ 1.204,00
0048	OXALATO DE ESCITALOPRAM	COM	E.M.S	9.000	R$ 0,18	R$ 1.620,00

	20MG					
0049	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	E.M.S	19.000	R$ 0,12	R$ 2.280,00
0059	QUETIAPINA 100MG	CPR	E.M.S	8.500	R$ 0,37	R$ 3.145,00
0060	QUETIAPINA 25MG	COM	E.M.S	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
0067	TOPIRAMATO 50MG	COM	E.M.S	8.000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
	TOTAL:				**R$ 27.392,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ:40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:11020BF7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026, processo administrativo nº. 3248/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.130.732/0001-71
ENDEREÇO: R FRANCISCO MAIORANA, Nº 06, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-060
REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
CPF: 010.422.834-27
E-MAIL: licitacao.cirurgicaexpress@gmail.com
CELULAR: (84)9 8112-0505
TELEFONE FIXO: (84) 2132-2432

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0033	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	CRISTÁLIA	400	R$ 3,71	R$ 1.484,00
0042	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	CRISTÁLIA	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
0053	PERCIAZINA 40MG/ML	FR	BLANVER	500	R$ 26,92	R$ 13.460,00
	TOTAL:				**R$ 22.044,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Cirúrgica Express Distribuidora LTDA
CNPJ: 44.130.732/0001-71
GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
CPF: 010.422.834-27
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7AB9AB8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026, processo administrativo nº. 3248/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN,CEP: 59.607-240
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com
TELEFONE: (84) 3321-5054
TELEFONE FIXO: (84) 3314-5452

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ALPRAZOLAN 1MG	COM	BIOSINTÉTICA	4.900	R$ 0,07	R$ 343,00
0016	CLONAZEPAM 2 MG	COM	GEOLAB	18.000	R$ 0,05	R$ 900,00
0035	FLUOXETINA 20MG	COM	TEUTO	14.000	R$ 0,06	R$ 840,00
0041	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	HIPOLABOR	9.000	R$ 0,75	R$ 6.750,00
0045	MORFINA 10MG/ML	AMP	TEUTO	1.400	R$ 1,74	R$ 2.436,00
0046	NORTRITILINA 25MG	CPR	TEUTO	2.400	R$ 0,30	R$ 720,00
0050	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COM	EUROFARMA	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
0057	PROMETAZINA 25MG	COM	TEUTO	7.000	R$ 0,14	R$ 980,00
0069	TRAMADOL INJETAVEL	AMP	TEUTO	3.000	R$ 1,08	R$ 3.240,00
	TOTAL:					**R$ 18.209,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4F27473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02050/2025

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000032/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: VIVAÊ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
CNPJ:21.426.389/0001-01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Disciplinador isolamento em estruturametálica com altura mínima 1m Fechamento em chapa de madeira(compensado) ou ferro, com no mínimo10mm de espessura, e 2 metros dealtura	MT	1.000	R$9,99	R$9,990,00
3	Fechamento em chapa de madeira(compensado) ou ferro, com no mínimo10mm de espessura, e 2 metros dealtura	MT	200	R$17,99	R$3.598,00
4	Grids, em estrutura de alumínio emformato de P-66	M	1000	R$35,99	R$35.990,00
5	Grids, em estrutura de alumínio emformatos de P-30	M	1000	R$21,00	R$21.000,00
6	Iluminação de palco porte 1:especificação mínima:especificaçãomínima: que comporte uma mesacomputadorizada 2048 canais; 24canais de Dimmer: montados em rack de3.000 watts por canal; 01 amplificadorde sinal dmx de 16 vias; 20 refletores parleds, 20 movings beam 200, 08 ribaltasRGBWA, 08 COB LED, 04 Estrobos3000W cada, 02 atomic RGB, 01máquina de fumaça dmx	UND	4	R$10.797,00	R$43.188,00
7	Iluminação de palco porte 2:especificação mínima: que comporteuma mesa computadorizada 2048canais; 24 canais de Dimmer: montadosem rack de 4.000 watts por canal; 03amplificadores de sinal dmx de 16 viasno mínimo; 30 refletores par leds, 30movings beam 200, 08 ribaltas RGBWA,16 COB LED, 10 Estrobos 3000W cada, 04 atomic, 02máquinas de fumaça dmx	UND	4	R$12.999,00	R$51.996,00
8	KGrids, em estrutura de alumínio emformatos de P-15	M	1000	R$15,00	R$15.000,00
9	Locação de Banheiros Químicos:Individuais eportáteis com o adesivo de identificaçãocomo sanitário masculino / sanitáriofeminino, altura mínima de 2 metros,largura mínima de 1,10m, profundidademínima 1,10m, abertura da porta emaproximadamente 180°, confeccionadoem polietileno em alta densidade oufibra, resistente e totalmente lavável,resistente a violação, mictório, portapapel hiênico.	UND	200	R$106,50	R$21.300,00
10	Locação de climatizador evaporativoportátil, com vazão de 10.000 m*/hora	UND	50	R$195,00	R$9.750,00
11	Locação de house mix medindo 5x5metros, montada em alumínio, com pisotérreo e um piso primeiro andar.	UND	3	R$4.999,00	R$14.997,00
12	Locação de painel de led tipo P6 dealtura resolução, medindo 04 metros por02 metros, com notebook, processadorade video para apresentações culturais,fiação e cabeamento para instalação	UND	20	R$1.686,00	R$33.720,00
13	Locação de painel de led tipo P6 dealtura resolução, medindo 05 metros por03 metros, com notebook, processadorade vídeo para apresentações culturais,fiação e cabeamento para instalação	UND	14	R$3.285,00	R$45.990,00
14	Locação tablado: montado em madeiracom estrutura metálica de 0,90 cm dealtura, acabamento acarpetado,medindo 4 x 4 metros, coberturamontada em treliça, coberto com lonasimpermeáveis, todo fechado montadoem gride q20. Incluindo também osserviços de aterramento, montagem edesmontagem da estrutura	UND	15	R$1.189,00	R$17.835,00
15	Palco para apresentações artísticascom 8m de comprimento por 4m delargura e cobertura de lona.	UND	10	R$2.480,00	R$24.800,00
16	Pavilhão de armação em alumínio comcobertura de lona branca, em ambos oslados, tamanho 11m x20m.	UND	8	R$4.816,00	R$38.528,00
17	Pavilhão de armação em alumínio comcobertura de lona branca, em ambos oslados, tamanho 11m x40m.	UND	3	R$9.467,00	R$28.401,00
18	Pavilhão de armação em alumínio comcobertura de lona branca, tamanho 11mx 10m	UND	10	R$2.999,00	R$29.990,00
19	Placa de led P6 de alta definiçãomedindo 1x1 metros de no mínimo 160pixels por 160 pixels. Modelo outdoor,resistente a chuva e sol.	UND	200	R$235,00	R$47.000,00
20	Praticável medindo 2x1 metro emcompensado naval de 20mm com estrutura em alumínio com pés de até 1metro de altura.	UND	100	R$73,00	R$7.300,00
21	Sistema de sonorização de grande porteINDUSTRIAL LCR, PARA ATENDERBANDAS NACIONAIS = especificaçãomínima: 02 mesas digitais com 48 canaisde entrada, equalização paramétrica,compressor, gate por canal, 24 canaisde saída com equalizador gráfico de 31bandas por canal, 2 fontes dealimentação; sistema de sonorização line array, composto por 12 caixastreeway por lado, cobertura vertical de10 graus, horizontal de 120 graus,sistema de bumper para elevação dosistema ou acessórios para trabalhar emground stacked, 12 caixas de sub gravecom 2 falantes de 18" cada, por lado; 02sistema de amplificação com 4 racks depotência com 4 amplificadores classe d,com no mínimo 2400 watts rms porcanal em 2 omhs; 01 processador digitalcom 4 entradas e 8 saídas; software degerenciamento do sistema através detablet ou computador; 01 multicabo de48 canais de entrada, transformador defase por canal com comprimentomínimo de 60 metros; 01 multicabo desinal de 12 vias com comprimentomínimo de 60 metros para oprocessamento; main power trifásico de63 ampères por fase, regulador detensão, voltímetro e amperímetro; mainpower trifásico de 125 ampères por fase,regulador de tensão, voltímetro,amperímetro e transformador isoladorde 10.000 watts para alimentação; -sistema de comunicação entre p.a. emonitor; sistema com 16 monitorespassivos two-way com 02 falantes de 12"e 1 drive cada; side fill composto por 2caixas tree-way de alta frequência e 2 desubgrave com falantes de 18" por lado;sistema de amplificação paraalimentação do side fill composto por 01rack com 4 amplificadores classe d,potência mínima de 1000 watts porcanal; microfones com pedestais,microfones sem fio, direct box, subsnake com multipinos. Sistema de 04delays com no mínimo 06 lines cada um,amplificação, processadores ecabeamento necessário para interligar as torres de delas, a montagem eoperação do som, deverá serexecutados por técnicoscomprovadamente habilitados e roldexperiente e que na troca dos showsoperem com o devido desembaraçopara que não haja descontinuidade pormais de 15 (quinze) minutos entreshows, devidamente montados deacordo com a necessidade domunicípio. Para público de até 10 milpessoas.	UND	3	R$15.999,00	R$47.997,00
22	Sonorização fixa de médio porte: 01mesa de som digital de 32 canais, 06caixas de graves, 06 caixas de médiograves e médio agudos, com 05microfones sem fio e 10 microfones comfio, cabeamento necessário para todo osistema.	UND	8	R$4.615,50	R$36.924,00
23	Stand em TS montado com mutantes etravadores de alumínio, com piso,medindo 5x3 metros com porta e pia(modelo para cozinha).	UND	21	R$1.295,00	R$27.195,00
24	Stand em TS montado com mutantes etravadores de alumínio, acarpetado,medindo 3x3 metros em formato U.	UND	60	R$995,00	R$59.700,00
25	Stand em TS montado com mutantes etravadores de alumínio, acarpetado,medindo 6x3 metros em formato U.	UND	50	R$1.596,00	R$79.800,00
26	Stand em TS montado com mutantes etravadores de alumínio, acarpetado,medindo 9x3 metros em formato U.	UND	20	R$2.799,00	R$55.980,00
28	Tenda de armação em ferro comcobertura de lona branca, tamanho 5m x5m. A escolher para cada eventopodendo ser piramidal ou chapéu debruxa.	UND	70	R$299,00	R$20.930,00
29	Tenda de armação em ferro comcobertura de lona branca, tamanho 6m x6m. A escolher para cada eventopodendo ser piramidal ou chapéu debruxa.	UND	30	R$379,99	R$11.399,70
30	Camarote montado em estrutura tubularcom piso naval de 20mm coberto emlonas PVC na cor branca, com escadas erampas de acessibilidade, box medindo3x3 metros, com corredor de 1,5 metros.Varadas com 1,20 metro de altura.	UND	40	R$1.999,99	R$79.999,60
TOTAL					R$1.020.138,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000032/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000032/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000032/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVAÊ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
1.020.138,30
Item(s): |2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |22| 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30.
Valor: R$920.298,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA Prefeito	***VIVAÊ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA***

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FBE1DB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO 2026010402

EXTRATO DE CONTRATO 2026010402
Processo DISP 20260104Nº20260104

CONTRATO Nº.....:2026010402
ORIGEM.....:Nº DISP 20260104
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2026 para agricultores familiares de Rafael Godeiro/RN
ANEXO DO CONTRATO 2026010402 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2299	SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SITIOS: CACIMBINHA E TATU GORDO - TRECHO 02 SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SITIOS: CACIMBINHA E TATU GORDO - TRECHO 02		HR	40,00	200,0000	8.000,00
					Total	8.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 8.000,00(Oito Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$8.000,00
VIGÊNCIA.....:06/02/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:06/02/2026
ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de A. Rosado CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA, 878.***.***-53**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ED0E50D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº02 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
PRISCILA DE ALMEIDALOPES	1ºLUGAR	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CRAS	30 horas semanais	NÃO
JULIENNE IANE DA CUNHA SILVA	2º LUGAR	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CRAS	30 horas semanais	NÃO
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA MACEDO	1ºLUGAR	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS	30 horas semanais	NÃO
HÉRICA RAYANE DA PAZAVELINO	1ºLUGAR	PSICÓLOGA	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CRAS	30 horas semanais	NÃO
MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA	1ºLUGAR	PSICÓLOGA	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS	30 horas semanais	NÃO
JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	1ºLUGAR	ADVOGADO	Sec. Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BF52A3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS – 002-2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2026

DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS – 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 119.001/2026, DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2026, AUTORIZADA em 06 de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva autorização da Dispensa Com Registro de Preços, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MENOR PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital da DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Elioneide Bezerra dos Santos – ME					
CNPJ/MF Nº: 10.761.754/0001-18		**TELEFONE:**			
ENDEREÇO: Rua Padre Cerveira , 146 , Centro - Santo Antônio/RN - CEP: 59255-000					
E-MAIL: elioneidebez@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Elioneide Bezerra dos Santos					
RG Nº: 001.430.050 – SSP/RN		**CPF/MF Nº:** 968.656.364-49			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Serviços de hospedagem e alimentação, incluindo café da manhã, almoço e jantar.	Diária	300	R$ 154,00	R$ 46.200,00
Valor por Extenso: R$ 46.200,00 quarenta e seis mil e duzentos reais					

1.

2.
2.1.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.5.1. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
4.1.5.2. o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.5.3. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.5.4. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
Proprietária
968.656.364-49
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1E6E62CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35
Processo Administrativo nº 305/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água tratada encanada, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R$ 646.600,00, (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08 .001 - Sec . Municipal de Infraestrutura e Transporte - Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e dos Rec. Humanos - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11 .001 - Sec Mun. de Empreendedorismo, Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12 .001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19 .001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 13/01/2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9F8E1EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1029, DE 09/02/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1029, DE 09/02/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09/02/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social										
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social									
			2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social								
				795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17200000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:										**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 5.000,00**	

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social										
		8002 - Fundo Municipal de Assistência Social									
			2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social								
				796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:										**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 5.000,00**	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A96326C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2026 CONTRATO 20260066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000020/26

CONTRATO Nº.....: 20260066

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: NALKERSON G S LOPES - GABI PRODUÇÕES CNPJ 34.827.418/0001-99 ENDEREÇO R JOAO ALFREDO, 232, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE DJ NALKERSON, A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2026 E 15/02/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO RELATIVO AO CARNAVAL 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS POR SHOW.

ITENS:

ITEM / COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
118700	SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE DJ NALKERSON, A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2026. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE DJ NALKERSON, A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO RELATIVO AO CARNAVAL 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	Serviço/show	01	R$ 2.250,00
118701	SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE DJ NALKERSON, A SER REALIZADO NO DIA 15/02/2026. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE DJ NALKERSON, A SER REALIZADO NO DIA 15/02/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO RELATIVO AO CARNAVAL 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	Serviço/show	01	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL.....: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 1414.133920029.2.030 Manutencao do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.500,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DAS ASSINATURAS.....:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, assinado eletronicamente em 04/02/2026

PELA CONTRATADA: NALKERSON GEORGUS SANTOS LOPES, assinado eletronicamente em 09/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, assinado manualmente em 09/02/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2FDFC83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 013-2025 CONTRATO 20260041

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 013-2025
CONTRATO 20260041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/25
CONTRATO Nº.....: 20260041
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO 013-2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENT

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproxima - Marca.: SCRITYENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato paraCD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	200,00	0,200	40,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4. - Marca.: RNFOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca,tamanho A4.	UNIDADE	1.000,00	0,320	320,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - Marca.: SJPAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, coresdiversas ou estampadas	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanhoA4, transparente - Marca.: ACPPASTA L tipo capa plástica para documento tamanho A4,transparente, com abertura lateral	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltr - Marca.: MASTERPRINTPINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com pontachanfrada indeformável em feltro, nas cores azul,vermelho e preto	UNIDADE	5,00	1,830	9,15
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca.: MASTERPRINTPINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tintaespecial, de cor preto, azul, ou vermelho,recarregável.	UNIDADE	5,00	1,990	9,95
108510	PERFURADOR DE PAPEL P 40 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINPERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamentosuperficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e baseplástica, com guia para centralização de papel A4, comcapacidade de perfuração mínima de 40 folhas degramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
				VALOR GLOBAL	R$ 941,60

VALOR TOTAL.....: R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 941,60
VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO
FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2489043E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 013-2025 CONTRATO 20260043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/25

CONTRATO Nº.....: 20260043

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO 013-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.571.459/0001-01 ENDEREÇO ROD BR 423, s/n, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QD6 LT R, D. THIAGO POSTM, Garanhuns-PE, CEP 55293-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	**PERFURADOR DE PAPEL**, material ferro fundido, tipo grande, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unidade	5	LEONORA	R$ 71,25	R$ 356,25

VALOR TOTAL.....: R$ 356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA MAT. 60436

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F14A9280

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE 013-2025 CONTRATO 20260049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25
CONTRATO Nº.....: 20260049
ORIGEM.....: PREGÃO PE 013-2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO
CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000
OBJETO.....: SECULTE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLYCARTPASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHOOFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	2,100	105,00

051830	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g - Marca.: BAMBINICOLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frascocom no mínimo 40g, lavável e não tóxica composiçãobásica de acetato de polivinila.	UNIDADE	20,00	0,960	19,20
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproxima - Marca.: SCRITYENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato paraCD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	50,00	0,200	10,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4. - Marca.: RNFOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca,tamanho A4.	UNIDADE	3.000,00	0,320	960,00
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60cm - Marca.: SMPAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60cm	UNIDADE	100,00	0,960	96,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - Marca.: SJPAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, coresdiversas ou estampadas	UNIDADE	150,00	0,450	67,50
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em coresvariadas - Marca.: ARTFLOCPAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores109variadas	UNIDADE	100,00	0,190	19,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacotecontendo 100 Folhas - Marca.: REPORTPAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacotecontendo 100 Folhas, coresdiversas.	PACOTE	20,00	6,500	130,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanhoA4, transparente - Marca.: ACPPASTA L tipo capa plástica para documento tamanho A4,transparente, com abertura lateral	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltr - Marca.: MASTERPRINTPINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com pontachanfrada indeformável em feltro, nas cores azul,vermelho e preto	UNIDADE	20,00	1,830	36,60
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca.: MASTERPRINTPINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tintaespecial, de cor preto, azul, ou vermelho,recarregável.	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100%UV, com dimensões mínimas de - Marca.: SOUZAQUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV,com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio,com porta caneta/apagador.	UNIDADE	3,00	119,000	357,00
108510	PERFURADOR DE PAPEL P 40 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINPERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamentosuperficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e baseplástica, com guia para centralização de papel A4, comcapacidade de perfuração mínima de 40 folhas degramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
				VALOR GLOBAL	R$ 2.459,20

VALOR TOTAL.....: R$ 2.459,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 1414.133920029.2.030 Manutencao do Setor Cultural ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.405,80, Exercício 2026 Atividade 1414.133920029.2.031 Aparelhamento e Manutencao do Museu Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.053,40
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....: 06 de fevereiro de 2026
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO
FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB25E0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260012

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 84221526-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE – SRP

Aos 09 de fevereiro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em fa
ce da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AGROSERRA E CONSTRUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.101.439/0001-40 - Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98899-6284, neste ato representada por Andressa do Nascimento Marinho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZA,OES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	RIOGRANDENSE	RIOGRANDENSE	3.000 UN R$ 8,00 R$ 24.000,00
0002	AGUA MINERAL (VASILHAMES VAZIO) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	RIOGRANDENSE	RIOGRANDENSE	300 UN R$ 16,50 R$ 4.950,00
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSI□AO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INßAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDI□OES	Copagaz	Copagaz	2.000 UN R$ 88,99 R$ 177.980,00

	DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG□NCIA NACIONAL DO PETROLEO Ð ANP.			
0004	BOTIJAO (VASILHAME VAZIO) Ð DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Ð GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG□NCIA NACIONAL DO PETROLEO Ð ANP.	Copagaz	Copagaz	250 UN R$ 139,99 R$ 34.997,50
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 241.927,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Agroserra E Construcoes LTDA
CNPJ n. 16.101.439/0001-40
ANDRESSA DO NASCIMENTO MARINHO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C4F9E44A

CPL
TERMO DE CONTRATO N. 20240043 - TERMO ADITIVO 02

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 78134492-2024 – PMP
Adesão n. 001/2024

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Wanessa Gomes de Morais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.901.038/0001-12, sediada na Rua Antônio Vitorino, 12, Beira Rio, Upanema/RN, CEP n. 59.760-000, neste ato representada por José Rerison Felipe dos Santos Ferreira, inscrito no CPF n. 124.***.***-60, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **78134492-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº **001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Realização do Serviço de Corte de Terra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRAÇÃO4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATORCOM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTÍVEL SOB ARESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRARESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACONTENTO.	Massey	Horas	2.500	R$ 141,50	R$ 353.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. A vigência fica prorrogada até o dia 31.12.2026 com os mesmos valores contratados, o que atesta sua vantagem.

Serra de São Bento/RN, 15 de dezembro de 2025.

Contratante
Município de Serra de São Bento/RN
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita
(Assinado Eletronicamente)

Contratada
JRF Comércio E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.901.038/0001-12
JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA
CPF N. 124.***.***-60
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1AF81AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.689.884/0001-40 sediada na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico objetivalocacoes@outlook.com, conforme atos constitutivos da

empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2024, Processo Administrativo nº 1403/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtd Lic.	Preço	Valor Total
1	SERVICOS DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR, DESCRICAO: LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL(ABASTECIDO) E OPERADOR DURANTE A EXECUCAO DO EVENTO	diária	73	3.190,00	232.870,00
2	LOCACAO DE CADEIRAS, PLASTICA, COR BRANCA, SEM BRACO, PESO MINIMO SUPORTADO 100KG	Diária	3.000,00	5,00	15.000,00
3	SERVICO DE LOCACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METALICA E COMPENSADO NAVAL 18MM, COM 06 DEGRAUS E PASSARELA, GUARDA CORPO DE 1,80M NA PARTE TRASEIRA. MONTAGEM DE ACORDO COM O PROJETO E SOLICITACAO DO ORGAO CONTRATANTE, TUDO DE ACO	Metro	300	220,00	66.000,00
4	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO ESTRUTURADO - PISO MONTADO EM COMPENSADO NAVAL, BARROTEADO E NIVELADO COM NIVELADORES REGULAVEIS, COM ACABAMENTO EM CARPETE TODOS NA MESMA COR (LIMPO E SEM EMENDAS), COM NO MAXIMO 0,10CM DE ALTURA EM RELACAO AO PISO	m²	120	38,00	4.560,00
5	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DIARIA DE TENDA/PAVILHAO, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELICAS DE ALUMINIO BOX TRUSS P30 E P50 EM FORMATO DE DUAS AGUAS COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA EM LONA NIGHT DAY DE MATERIAL ANTICHAMAS NA COR BRANCA COM DIMENSOES(TAMA	m²	606,00	76,00	46.056,00
6	LOCACAO DIARIA DE FECHAMENTO CEGO (2 X 2,20M) ESPECIFICACOES TECNICAS: PLACAS DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE PAINEIS METALICOS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO E 2,20M DE ALTURA, FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METALICAS E SUSTENTADA POR BRACOS TUBULARES TRAVADO	m²	3.600,00	52,00	187.200,00
7	LOCACAO DIARIA DE CAMAROTE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, MONTADO CONFORME SOLICITADO E DE ACORDO COM O PROJETO, EM TRELICAS BOX TRUSS P30 E P50, COM PISO EM ESTRUTURA METALICA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA DO SOLO DE 0,50CM A 2M, CO	m²	996,00	230,00	229.080,00
8	PALANQUE DE RAPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS, MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICAVEIS COM ALTURA DO SOLO 0,60CM, ESCADAS DE ACESSO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA DOS ORGAOS COMPETENTES.	m²	418	140,00	58.520,00
9	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: DESCRICAO: EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 COM 1 OU 2 PISOS, PISO DE ENCAIXE, COBERTURA COM LONA NA COR BRANCA, SINTETICA, ANTICHAMA, COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, LAMPADA DE EMERGENCIA E ART	Diária	14	3.730,00	52.220,00
10	PALCO 6M X 4M - LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA DO SOLO DE 1M, COM FECHAMENTO LATERAIS E	Diária	7	4.600,00	32.200,00
11	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES EM PAINEIS/DIVISORIAS EM PLACAS DE TS E ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM TESTEIRA, PISO REVESTIDO DE CARPETE, COM ILUMINACAO E TOMADAS (MONTAGEM DE ACORDO COM PROJETO)	m²	157,00	110,00	17.270,00
12	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEL EM ESTRUTURA DE ALUMINIO MEDINDO 2M X 1M, REGULAVEL ATE 1 (UM) METRO DE ALTURA PARA CENARIO DE PALCO E OUTRAS FINALIDADES.	Diária	198	185,00	36.630,00
13	TORRE DE MONITORAMENTO - LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METALICA, PISO DE ENCAIXE, CORRIMAO.	Diária	7	2.900,00	20.300,00
14	TENDAS PIRAMIDAL - LOCACAO DIARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL (3X3, 4X4, 5X5, 6X6, 10 X 10), COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO E LIMPEZA, COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, MONTAGEM DE ACORDO COM A SOLICITA	m²	7.498,00	29,00	217.442,00
15	PALCO 8M X 6M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ANODIZADO P30 MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM COBERTO COM CARPETE, ALTURA DO SOL	Diária	9	6.000,00	54.000,00
16	PALCO 14MX10M - LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ANODIZADO P50 MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA	Diária	21	14.500,00	304.500,00
17	PALCO 12MX8M - LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO	Diária	17	8.900,00	151.300,00
18	CAMARIM - LOCACAO DIARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO, COM FECHAMENTO EM	m²	135	195,00	26.325,00
	PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO. PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINACAO E INSTALACAO ELETRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.				
19	LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELICA DE ALUMINIO BOX TRUS EM FORMATO P50 PARA MONTAGEM DE PORTICOS, BANNERS, GRIDS, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL, COM SLIVES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM E DESMO	metro	20	85,00	1.700,00
20	LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELICA DE ALUMINIO BOX TRUS EM FORMATO P30 PARA MONTAGEM DE PORTICOS, BANNERS, GRIDS, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL, COM SLIVES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM E DESMO	Metro	1.136,00	64,00	72.704,00
21	GRADES DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE AREAS EM ESTRUTURA METALICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE	Metro	3.786,00	27,00	102.222,00

	ALTURA.				
22	LOCACAO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE PARA EVENTOS COM POTENCIA MINIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 A	Diária	14	8.487,50	118.825,00
23	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 20.000 WTS. SISTEMA CAIXA SOBRE CAIXA COM 01 CONSOLE DIGITAL 32 ENTRADAS 16 SAIDAS. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 06 CAIXAS LINEARRAY COM 1 A	Diária	22	3.787,50	83.325,00
24	LOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) COM CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E 16 SAIDAS (PA),CONSOIE DIGITAL 48 ENTRADAS E 24 SAIDAS(MONITOR). 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS	Diária	20	15.475,00	309.500,00
25	ILUMINACAO CENICA (LOCACAO E MONTAGEM) TIPO A: SISTEMA DE ILUMINACAO PARA PALCO E AMBIENTACAO CONTENDO 12 LAMPADAS PAR 64(ARARA) OU LEDS, 12 GELATINA CTB, 24 SPOT HIBRIDO DTS JACK OU ROBE POINT OU SIMILAR, 12 BEAM DTS RAPTOR OU SHARPY CLAY PAKY OU SIMILAR	Diária	17	9.300,00	158.100,00
26	TELAO DE LED: SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELAO DE LED ALTA RESOLUCAO (OUTDOOR, INDOOR) P3 COM INSTALACAO E OPERACAO INCLUSA.	m²	168	350,00	58.800,00
27	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE, DESCRICAO: 01 MESA DE ILUMINACAO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB, 36 PAR LED RGBW, 28 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000W DMX, 06 ELIPSOIDAL LED, 08 STROBO A	diária	20	11.500,00	230.000,00
28	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE, DESCRICAO: 01 MESA DE ILUMINACAO 3072 CANAIS DMX, 16 PAR LED , 04 MOVING BEAM 200, 01 MAQUINAS DE FUMACA 3000W DMX, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITACAO DO ORGAO CONTRATANTE.	diária	25	3.550,00	88.750,00
29	SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE, DESCRICAO: 01 MESA DE ILUMINACAO 2048 CANAIS DMX, 6 REFLETOR COB 200W, 24 PAR LED, 8 MOVING BEAM 200, 02 MINI BRUT, CADA COM 04 LAMPADAS, 01 MAQUINAS DE FUMACA 3000W DMX, 06 RIBALTA	diária	14	7.975,00	111.650,00
30	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJ	diária	404	259,82	104.967,28
31	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS PORTATEIS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE AL	diária	41	385,00	15.785,00
3.207.801,28					

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinaura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D6A779A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1301003/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TEMPERO PRONTO DIVERSOS TIPOS	Regina	100,00	Unidade	3,11	3,00	300,00
3	POLPA CAJA 1 KG	daboa	600,00	Quilogramas	32,47	32,27	19.362,00
5	LEITE DE VACA EM PO ZERO LACTOSE 400G	italac	600,00	Unidade	32,43	32,23	19.338,00
7	FRANGO FILE DE PEITO	SOMAVE	2.000,00	Quilogramas	28,80	28,60	57.200,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	COCINEIRO	100,00	Litro	44,23	44,00	4.400,00
11	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	43,53	39,80	23.880,00
13	CARNE BOLVINA CAPA DE CONTRA FILE SEM GORDURA	FRIBOI	500,00	Quilogramas	45,55	45,30	22.650,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	finna	150,00	Quilogramas	7,30	6,49	973,50
17	CARNE MOIDA	FRIBOI	1.500,00	Quilogramas	37,70	36,50	54.750,00
19	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO	REPOLHO	400,00	Quilogramas	9,31	9,00	3.600,00

21	POLPA ACEROLA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	23,84	13,90	8.340,00
25	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	700,00	Quilogramas	8,44	6,00	4.200,00
27	SARDINHA CONSERVA EM OLEO 125G	COQUEIRO	100,00	Unidade	8,36	6,70	670,00
29	IOGURTE NATURAL DESNATADO	ISIS	150,00	Litro	6,81	6,35	952,50
31	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	600,00	Quilogramas	18,67	13,90	8.340,00
33	XEREM DE MILHO	DONA CLARA	250,00	Quilogramas	4,50	4,30	1.075,00
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	40,00	Quilogramas	7,02	4,40	176,00
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER 350G	ESTRELA	500,00	Unidade	6,03	3,40	1.700,00
39	MARGARINA COM OLEO INTERESTERIFICADO COM SAL 65 DE LIPIDEOS 500G	PURO SABOR	250,00	Unidade	7,13	6,30	1.575,00
41	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	3.000,00	Unidade	7,47	3,80	11.400,00
43	FRANGO FIGADO	SOMAVE	250,00	Quilogramas	11,03	8,90	2.225,00
47	MELANCIA	MELANCIA	3.000,00	Quilogramas	4,01	2,20	6.600,00
49	POLPA CAJARANA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	20,07	12,40	7.440,00
50	MILHO DE PIPOCA 500G	KIMIMO	1.000,00	Pacote	5,18	4,70	4.700,00
51	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO	REPOLHO	250,00	Quilogramas	9,51	6,30	1.575,00
53	POLPA UVA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	36,36	15,80	9.480,00
55	ACHOCOLATADO EM PO 400G	POWERLATE	800,00	Pacote	8,55	6,90	5.520,00
57	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA 500G	DONA CLARA	800,00	Unidade	4,27	2,50	2.000,00
59	EXTRATO TOMATE 190G	POMODORO	200,00	Unidade	3,58	1,80	360,00
61	CEBOLA	CEBOLA	1.500,00	Quilogramas	7,58	4,10	6.150,00
63	ADOCANTE ARTIFICIAL DIETETICO 100ML	ASSUGRIN	100,00	Frasco	10,10	6,40	640,00
65	MACA	MAÇÃ	1.800,00	Quilogramas	17,48	13,70	24.660,00
67	CARNE BOLVINA COXAO DURO SEM GORDURA	FRIBOI	350,00	Quilogramas	45,90	39,90	13.965,00
69	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	SAFRA	2.000,00	Quilogramas	6,17	3,80	7.600,00
71	UVA VERDE COM SEMENTE	UVA	500,00	Quilogramas	18,13	15,80	7.900,00
VALOR TOTAL							345.697,00

Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R$ 345.697,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais), em 09/02/2026.
17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	FRANGO COXA COM PELE	REAL	350,00	Quilogramas	18,05	17,95	6.282,50
4	MELAO	IN NATURA	3.000,00	Quilogramas	7,15	7,05	21.150,00
6	CAJUINA	SÃO GERALDO	300,00	Litro	15,67	15,50	4.650,00
8	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	300,00	Quilogramas	2,19	1,29	387,00
10	CARNE BOLVINA COXAO MOLE SEM GORDURA	AZEVEDO	350,00	Quilogramas	45,25	45,15	15.802,50
12	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO 200G	GLÓRIA	3.500,00	Unidade	11,88	9,99	34.965,00
14	ALHO	NACIONAL	200,00	Quilogramas	38,87	38,50	7.700,00
16	PIMENTA EM PO	LIRIO DOS VALES	10,00	Quilogramas	31,22	30,90	309,00
18	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	600,00	Quilogramas	15,61	12,50	7.500,00
20	IOGURTE NATURAL	CLAN	250,00	Litro	6,52	5,99	1.497,50
22	TOMATE SALADA	IN NATURA	1.800,00	Quilogramas	7,76	6,30	11.340,00
23	PAO DOCE	DA CASA	800,00	Quilogramas	19,32	18,90	15.120,00
24	PIMENTAO VERMELHO	IN NATURA	100,00	Quilogramas	10,54	9,79	979,00
26	OVOS DE GALINHA	FILADELFIA	20.000,00	Unidade	0,97	0,67	13.400,00
28	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	400,00	Unidade	14,09	9,60	3.840,00
30	BEBIDA LACTEA SAB MORANGO 128 1LT	CLAN	2.000,00	Litro	7,58	5,99	11.980,00
32	ACAFRAO	LIRIO DOS VALES	15,00	Quilogramas	30,43	29,80	447,00
38	POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	600,00	Quilogramas	21,66	12,90	7.740,00
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	3.000,00	Unidade	4,37	2,80	8.400,00
42	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	FRIATO	550,00	Quilogramas	14,46	9,80	5.390,00
46	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	2.600,00	Quilogramas	6,48	3,80	9.880,00
48	CARNE DE SOL	AZEVEDO	800,00	Quilogramas	44,33	43,00	34.400,00
54	PEPINO	IN NATURA	350,00	Quilogramas	6,40	4,70	1.645,00
56	OREGANO	LIRIO DOS VALES	15,00	Quilogramas	36,95	36,00	540,00
58	CHUCHU	IN NATURA	600,00	Quilogramas	8,96	4,70	2.820,00
VALOR TOTAL							228.164,50

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 228.164,50 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 09/02/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F0A648EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 003/2026

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 003/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TEMPERO PRONTO DIVERSOS TIPOS	Regina	100,00	Unidade	3,11	3,00	300,00
3	POLPA CAJA 1 KG	daboa	600,00	Quilogramas	32,47	32,27	19.362,00
5	LEITE DE VACA EM PO ZERO LACTOSE 400G	italac	600,00	Unidade	32,43	32,23	19.338,00
7	FRANGO FILE DE PEITO	SOMAVE	2.000,00	Quilogramas	28,80	28,60	57.200,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	COCINEIRO	100,00	Litro	44,23	44,00	4.400,00
11	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	43,53	39,80	23.880,00
13	CARNE BOLVINA CAPA DE CONTRA FILE SEM GORDURA	FRIBOI	500,00	Quilogramas	45,55	45,30	22.650,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	finna	150,00	Quilogramas	7,30	6,49	973,50
17	CARNE MOIDA	FRIBOI	1.500,00	Quilogramas	37,70	36,50	54.750,00
19	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO	REPOLHO	400,00	Quilogramas	9,31	9,00	3.600,00
21	POLPA ACEROLA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	23,84	13,90	8.340,00
25	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	700,00	Quilogramas	8,44	6,00	4.200,00
27	SARDINHA CONSERVA EM OLEO 125G	COQUEIRO	100,00	Unidade	8,36	6,70	670,00
29	IOGURTE NATURAL DESNATADO	ISIS	150,00	Litro	6,81	6,35	952,50
31	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	600,00	Quilogramas	18,67	13,90	8.340,00
33	XEREM DE MILHO	DONA CLARA	250,00	Quilogramas	4,50	4,30	1.075,00
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	40,00	Quilogramas	7,02	4,40	176,00
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER 350G	ESTRELA	500,00	Unidade	6,03	3,40	1.700,00
39	MARGARINA COM OLEO INTERESTERIFICADO COM SAL 65 DE LIPIDEOS 500G	PURO SABOR	250,00	Unidade	7,13	6,30	1.575,00
41	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	3.000,00	Unidade	7,47	3,80	11.400,00
43	FRANGO FIGADO	SOMAVE	250,00	Quilogramas	11,03	8,90	2.225,00
47	MELANCIA	MELANCIA	3.000,00	Quilogramas	4,01	2,20	6.600,00
49	POLPA CAJARANA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	20,07	12,40	7.440,00
50	MILHO DE PIPOCA 500G	KIMIMO	1.000,00	Pacote	5,18	4,70	4.700,00
51	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO	REPOLHO	250,00	Quilogramas	9,51	6,30	1.575,00
53	POLPA UVA 1 KG	DABOA	600,00	Quilogramas	36,36	15,80	9.480,00
55	ACHOCOLATADO EM PO 400G	POWERLATE	800,00	Pacote	8,55	6,90	5.520,00
57	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA 500G	DONA CLARA	800,00	Unidade	4,27	2,50	2.000,00
59	EXTRATO TOMATE 190G	POMODORO	200,00	Unidade	3,58	1,80	360,00
61	CEBOLA	CEBOLA	1.500,00	Quilogramas	7,58	4,10	6.150,00

63	ADOCANTE ARTIFICIAL DIETETICO 100ML	ASSUGRIN	100,00	Frasco	10,10	6,40	640,00
65	MACA	MAÇÃ	1.800,00	Quilogramas	17,48	13,70	24.660,00
67	CARNE BOLVINA COXAO DURO SEM GORDURA	FRIBOI	350,00	Quilogramas	45,90	39,90	13.965,00
69	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	SAFRA	2.000,00	Quilogramas	6,17	3,80	7.600,00
71	UVA VERDE COM SEMENTE	UVA	500,00	Quilogramas	18,13	15,80	7.900,00
VALOR TOTAL							345.697,00

Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R$ 345.697,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais), em 09/02/2026.
17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	FRANGO COXA COM PELE	REAL	350,00	Quilogramas	18,05	17,95	6.282,50
4	MELAO	IN NATURA	3.000,00	Quilogramas	7,15	7,05	21.150,00
6	CAJUINA	SÃO GERALDO	300,00	Litro	15,67	15,50	4.650,00
8	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	300,00	Quilogramas	2,19	1,29	387,00
10	CARNE BOLVINA COXAO MOLE SEM GORDURA	AZEVEDO	350,00	Quilogramas	45,25	45,15	15.802,50
12	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO 200G	GLÓRIA	3.500,00	Unidade	11,88	9,99	34.965,00
14	ALHO	NACIONAL	200,00	Quilogramas	38,87	38,50	7.700,00
16	PIMENTA EM PO	LIRIO DOS VALES	10,00	Quilogramas	31,22	30,90	309,00
18	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	600,00	Quilogramas	15,61	12,50	7.500,00
20	IOGURTE NATURAL	CLAN	250,00	Litro	6,52	5,99	1.497,50
22	TOMATE SALADA	IN NATURA	1.800,00	Quilogramas	7,76	6,30	11.340,00
23	PAO DOCE	DA CASA	800,00	Quilogramas	19,32	18,90	15.120,00
24	PIMENTAO VERMELHO	IN NATURA	100,00	Quilogramas	10,54	9,79	979,00
26	OVOS DE GALINHA	FILADELFIA	20.000,00	Unidade	0,97	0,67	13.400,00
28	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	400,00	Unidade	14,09	9,60	3.840,00
30	BEBIDA LACTEA SAB MORANGO 128 1LT	CLAN	2.000,00	Litro	7,58	5,99	11.980,00
32	ACAFRAO	LIRIO DOS VALES	15,00	Quilogramas	30,43	29,80	447,00
38	POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	600,00	Quilogramas	21,66	12,90	7.740,00
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	3.000,00	Unidade	4,37	2,80	8.400,00
42	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	FRIATO	550,00	Quilogramas	14,46	9,80	5.390,00
46	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	2.600,00	Quilogramas	6,48	3,80	9.880,00
48	CARNE DE SOL	AZEVEDO	800,00	Quilogramas	44,33	43,00	34.400,00
54	PEPINO	IN NATURA	350,00	Quilogramas	6,40	4,70	1.645,00
56	OREGANO	LIRIO DOS VALES	15,00	Quilogramas	36,95	36,00	540,00

58	CHUCHU	IN NATURA	600,00	Quilogramas	8,96	4,70	2.820,00
VALOR TOTAL							228.164,50

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 228.164,50 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 09/02/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32F859C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo n.º 172/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. <u>DO OBETO</u>

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADA À PROPOSTA Nº 11863962000125005, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificado (s)
no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 172/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. <u>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **Lotus Industria e Comercio Ltda**		
CNPJ: **02.799.882/0001-22**	Telefone: **1140667075**	Email:
Endereço: **ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 45 - FRANRON CENTRO TEC, 45 , Fraron, Pato Branco/PR, CEP: 81350-220**		
Representante: **PEDRO PAULO PISTELLI** - CPF: **076.001.128-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037230 - EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO - Unidade Principal: Aparelho de raio -x sistema totalmente digital; Equipamento micro-processado para radiodiagnóstico de no mínimo 500 mA, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens; Indicação erros e nível de kV, mA e mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 700 técnicas pré-programadas para o raio-x digital ou 128 para analógico; Foco variável de 100 a 180 cm; Estativa porta tubo de raio-x: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 133 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 135° ou maior; Gerador de raios- x: Comando de gerador de alta tensão através de software; Microprocessado de alta frequência com potência de 40 kW ou maior; Alimentação elétrica trifásica 220 Volts - 60 Hz Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de no mínimo 0.1 até 500; Tempo de exposição de 1 ms até 5 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raio- x 150kHU; Cabos: Par de cabos de alta tensão de 8 metros. Bucky mural: Deslocamento vertical de 1,36 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânico; Foco variável de 100 a 180 cm; Mesa de raio-X: Mesa fixa com tampo flutuante ativada com sensor de pé; Movimentos transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 250 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3200 rpm; Detector Digital de Raio-X: 01 (uma) unidade de Detector de estado sólido, para conversão de Raios-x em sinal elétrico, utilizando Cintilador de CsI (Iodeto de Césio); Tamanho do pixel de no máximo 140 µm (mícrons); Dimensões: 43x43; Número de pixel: 2304x2800; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; Detector com fonte de energia e bateria com capacidade de 4 horas de exame ou 200 imagens por carga; Um carregador da fonte de energia do detector, deve ser parte integrante do conjunto; Deve acompanhar 2 baterias; Armazenamento interno no próprio detector de pelo menos 200 imagens; Peso máximo do detector de 4,5 kg ou inferior com fonte de energia acoplada; Capacidade de suportar 150 kg distribuídos sobre a superfície do detector; Console de aquisição: Visualização e manipulação de imagens: Monitor LCD de no mínimo 21" polegadas Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente. Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage, DICOM Print e Modality Worklis. Para Anormalidades no Raio-X de Tórax: Detectar com precisão e sinalizar suspeitas de anormalidades torácicas indicativas de grandes doenças pulmonares a partir de imagens do raios-X de tórax; Deve fornecer informações sobre achados de anormalidades relacionadas ao tórax: Nódulo / Massa Derrame pleural, Pneumotórax, Fibrose, Consolidação, Cardiomegalia, Tuberculose, Pneumonia; Pontuações de anormalidades, bem como suas localizações, maximizando a precisão da leitura e a eficiência dos relatórios radiológicos; Acurácia de 94-98%; Para Anormalidades no Raio-X de Detecção de Fraturas: Detectar achados relacionados a traumas durante a revisão de radiografias musculoesqueléticas: Fratura - quadril, pélvis, fêmur, joelho, tíbia, mão, pulso, dedos, cotovelo, úmero, pé, tornozelo, dedos dos pés, antebraço, ombro, costelas, coluna torácica e lombar; Sensibilidade de no mínimo 100% e uma especificidade de no mínimo 97% na detecção de todas as fraturas do 5º metatarso proximal; Luxações: ombro, cotovelo, pulso, mão e dedos, pélvis e quadris, joelho, tornozelo e pé e dedos dos pés com uma sensibilidade de no mínimo 91% e uma especificidade de 99% em todas as partes do corpo suportadas; Derrames Articulares: joelhos e cotovelos uma especificidade de 93% e uma sensibilidade de no mínimo 93% na detecção de derrames articulares no cotovelo LIPOHEMARTROSE - Joelho. Demais requisitos: Garantia no raio-x de no mínimo 3 anos (inclusive no tubo); Garantia no detector de no mínimo 5 anos; Console de aquisição (desktop), baterias do detector, monitor do descktop, teclado e mouse com garantia mínima 12 meses; Não serão aceitas propostas com garantia na modalidade pro rata temporis; Deve acompanhar quadro elétrico;	PRÓPRIA	UND	1,000000	269.000,000	269.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O aparelho deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade,

respeitando rigorosamente as especificações deste TR

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados1.
Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.
10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PEDRO PAULO PISTELLI
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3F129D00

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025, processo administrativo n.º 185/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. <u>DO OBETO</u>

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL.
DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 185/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. <u>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**		
CNPJ: **17.340.447/0001-02**	Telefone: **84-99973-102**	Email: **rbgraficaeeditora@gmail.com**
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM, 3157 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59025-001**		
Representante: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA** - CPF: **098.662.764-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037387 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	UNID.	15000,000000	3,130	46.950,00
2	0037388 - CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), OFF-SET 75G. IMPRESSÃO A LASER. DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSÃO	PROPRIO	UNID.	700000,000000	0,400	280.000,00
3	0037389 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	Unid	10000,000000	1,780	17.800,00
4	0037390 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	PROPRIO	Unid	50000,000000	0,700	35.000,00
5	0037391 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	100,000000	24,130	2.413,00
6	0037392 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	100,000000	21,720	2.172,00
7	0037393 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	BLS	100,000000	21,720	2.172,00
8	0037394 - FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	100,000000	21,720	2.172,00
9	0037395 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	Unid	30000,000000	0,760	22.800,00
10	0037396 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115g	PROPRIO	Unid	20000,000000	2,760	55.200,00
11	0037397 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO -MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UNID.	500,000000	7,470	3.735,00
12	0037398 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	UNID.	50000,000000	3,700	185.000,00
13	0037399 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	PROPRIO	UNID.	30,000000	1.030,070	30.902,10
14	0037400 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA.	PROPRIO	UNID.	500,000000	28,330	14.165,00
15	0037401 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	UNID.	3000,000000	31,540	94.620,00
16	0037402 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	BLS	100,000000	21,720	2.172,00
17	0036596 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS -	PROPRIO	UND	3000,000000	21,780	65.340,00
18	0037403 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	PROPRIO	UND	5000,000000	9,640	48.200,00
19	0037404 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	BLS	1000,000000	10,800	10.800,00
20	0037405 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	BLS	3000,000000	10,920	32.760,00
21	0037406 - BLOCOS DE AUTO INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	600,000000	32,100	19.260,00
22	0037407 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1° VIA FRENTE E VERSO, 2° VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	BLS	600,000000	21,210	12.726,00
23	0037408 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS,50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	800,000000	20,830	16.664,00
24	0037409 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTÍMETROS	PROPRIO	BLS	4000,000000	13,590	54.360,00
25	0037410 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	400,000000	19,950	7.980,00
26	0036605 - CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	PROPRIO	UND	5000,000000	6,290	31.450,00
27	0036606 - CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	UND	30000,000000	2,660	79.800,00
28	0036607 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	UND	5000,000000	2,110	10.550,00

29	0036608 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	PROPRIO	UND	5000,000000	2,770	13.850,00
30	0036609 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UND	15000,000000	0,640	9.600,00
31	0036610 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	UND	500,000000	1,930	965,00
32	0036611 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	PROPRIO	UND	500,000000	3,060	1.530,00
33	0036612 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	UND	5000,000000	2,750	13.750,00
34	0036613 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	PROPRIO	UND	10000,000000	2,710	27.100,00
35	0036614 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UND	2000,000000	2,710	5.420,00
36	0036615 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO', 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	PROPRIO	UND	2000,000000	2,710	5.420,00
37	0036616 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	PROPRIO	UND	5000,000000	0,740	3.700,00
38	0037411 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS, CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UND	5000,000000	4,320	21.600,00
39	0037412 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	PROPRIO	UND	1000,000000	26,980	26.980,00
40	0036619 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	UND	10000,000000	1,420	14.200,00
41	0036620 - ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA)	PROPRIO	UND	5000,000000	3,450	17.250,00
42	0037413 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	PROPRIO	BLS	100,000000	20,160	2.016,00
43	0037414 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	100,000000	13,800	1.380,00
44	0037415 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	PROPRIO	BLS	100,000000	20,870	2.087,00
45	0037416 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	300,000000	20,970	6.291,00
46	0037417 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	300,000000	3,240	972,00
47	0037418 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	PROPRIO	BLS	200,000000	22,400	4.480,00
48	0037419 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	PROPRIO	BLS	200,000000	16,490	3.298,00
49	0037420 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	200,000000	16,240	3.248,00
50	0037421 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	BLS	100,000000	21,200	2.120,00
51	0037422 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	100,000000	22,800	2.280,00
52	0037423 - FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	100,000000	23,790	2.379,00
53	0037424 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	BLS	500,000000	16,470	8.235,00
54	0037425 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	BLS	200,000000	18,350	3.670,00
55	0037426 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	BLS	100,000000	23,910	2.391,00
56	0037427 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	BLS	100,000000	20,260	2.026,00
57	0037428 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS, CAMPANHA VARIDAS).	PROPRIO	BLS	40000,000000	0,670	26.800,00
58	0037429 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	1000,000000	20,600	20.600,00
59	0037430 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	800,000000	21,720	17.376,00
60	0037431 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	200,000000	21,720	4.344,00
61	0037432 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	600,000000	21,720	13.032,00
62	0037433 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	20,000000	21,720	434,40
63	0037434 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	BLS	500,000000	21,720	10.860,00
64	0037435 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	BLS	50,000000	21,720	1.086,00
65	0037436 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	400,000000	21,720	8.688,00
66	0037437 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	50,000000	21,720	1.086,00
67	0037438 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	100,000000	21,720	2.172,00
68	0037439 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	BLS	500,000000	20,670	10.335,00
69	0036648 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	UND	30,000000	20,670	620,10
70	0036649 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	UND	600,000000	126,630	75.978,00
71	0037440 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRAMAS COM CORTE E VINC. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UND	50000,000000	3,090	154.500,00
72	0036651 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	UND	50000,000000	0,710	35.500,00
73	0037441 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ .	PROPRIO	UND	500,000000	176,250	88.125,00
74	0036653 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	M²	50,000000	339,780	16.989,00
75	0037442 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	PROPRIO	TLS	1000,000000	8,070	8.070,00
76	0036655 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	PROPRIO	UND	600,000000	9,270	5.562,00
77	0037454 - FOLDERES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	PROPRIO	UND	10000,000000	1,530	15.300,00
78	0037444 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	UND	500,000000	18,620	9.310,00
79	0037445 - Crachá Credencial Personalizado 10x14cm em papel triplex 250 g Com Cordão Branco	PROPRIO	UND	5000,000000	2,930	14.650,00
80	0037446 - PULSEIRA TIKET EM DIVERSAS CORES COM IMPRESÃO PRETA .	PROPRIO	UND	100000,000000	0,920	92.000,00
81	0037447 - Sacolas Ecológica 30x40 (ecobag) 100% Algodão Cru. Crua com pintura em serigrafia de acordo com a arte definida pela secretaria demandante. A produção será realizada conforme demanda específica de cada Secretaria, respeitando cronogramas e quantidades pre	PROPRIO	UND	3000,000000	33,590	100.770,00
82	0037448 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS DE EXAME COM ORELHA, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHE 170G, . TAM. 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	UND	20000,000000	1,720	34.400,00
83	0037449 - Carimbo Auto entintado, automático, 38x14mm, Diversos, Preto	PROPRIO	UND	100,000000	43,380	4.338,00
84	0037450 - Carimbo Auto entintado, automático, 38x16mm, Diversos, Preto	PROPRIO	UND	50,000000	53,160	2.658,00
85	0037451 - Carimbo Automático Quadrado (42mm X 42mm)	PROPRIO	UND	50,000000	58,580	2.929,00
86	0037452 - Carimbo Automático Redondo (42mm)	PROPRIO	UND	50,000000	67,950	3.397,50
87	0037453 - Carimbo Automático Recebido com datador (42mm)	PROPRIO	UND	50,000000	106,400	5.320,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Municipio, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Municipio de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 06 de Fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:83AA1DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **6ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados podem comparecer em uma das duas datas de sua escolha, dia 10 ou 11/02/2026, munidos da documentação constante no item 13, do edital 02/2025 (https://touros.rn.gov.br/processo-seletivo-edital-no-02-2025-processo-seletivo-simplificado/), são eles:

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Comprovante de escolaridade;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.
O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
MATEMÁTICA				
8	Marcelo Cruz de Albuquerque	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
9	Jheófilo Rocha do Nascimento	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
10	Luciana Lucas Lins	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
LINGUA PORTUGUESA				
7	Niedson Rodrigues dos Santos	LP - LINGUA PORTUGUESA	2ª	CONVOCAÇÃO
8	Maria de Fátima dos Santos	LP - LINGUA PORTUGUESA	2ª	CONVOCAÇÃO
10	Gabriela Pinheiro da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	4ª	CONVOCAÇÃO
11	Oziel Ferreira de França	LP - LINGUA PORTUGUESA	2ª	CONVOCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL I				
111	Lais Thalia da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
114	Iara Regina da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
115	Jucileide Varela da Silva Monteiro	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
120	Ana Karina Carvalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
CIÊNCIAS				
6	Sérgio Damasceno da Silva	PC- Prof. Ciências	4ª	CONVOCAÇÃO
7	Joicy Ribeiro dos Santos	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO
8	Raimunda Onofre da Silva	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO
9	Thacimara da Silva Santos	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO
10	Poliana Michele Martins	PC- Prof. Ciências	4ª	CONVOCAÇÃO
11	Guilherme Ricardo de Souza	PC- Prof. Ciências	1ª	C.R
12	Bárbara Lorena Baracho Barbosa	PC- Prof. Ciências	4ª	C.R
14	Jefferson Rodrigo Pereira Inácio	PC- Prof. Ciências	3ª	C.R
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO				
12	Joserlene Faustino da Silva	COORDENADOR - 40H	1ª	CONVOCAÇÃO
13	Geiziane Henrique Lopes	COORDENADOR - 40H	1ª	C.R
14	Joana Darc Coelho da Silva	COORDENADOR - 40H	3ª	C.R
GEOGRAFIA				
08	Hélia Bezerra da Silva	PG- Prof.Geografia	1ª	CONVOCAÇÃO
10	Jorge Luiz Ribeiro	PG- Prof.Geografia	2ª	CONVOCAÇÃO
HISTÓRIA				
8	Hermeson Sousa dos Santos	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
10	Herbson Souza dos Santos	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
14	Sara Ricele Moreira de Farias Andrade	PH- Prof. História	1ª	C.R
15	Ewérton da Silva Teixeira	PH- Prof. História	1ª	C.R

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CF3C1603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4, DE 09 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.966.647,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.966.647,71 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Dereto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.966.647,71**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**117.440,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**117.440,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.440,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**100.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**1.161.460,36**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**1.161.460,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	910.006,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.900,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	185.553,84
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**14.200,00**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**14.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**77.731,79**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**77.731,79**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.931,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**333.000,00**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**260.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**73.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	73.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**80.000,00**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**182.000,00**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**156.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**74.500,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**74.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.500,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**14.100,03**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**14.100,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.100,03
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**15.171,05**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**15.171,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.851,05
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**14.200,00**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**14.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**15.000,00**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**14.328,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**14.328,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	128,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**14.200,00**
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				**14.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**1.024.033,98**
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**1.024.033,98**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.024.033,98
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					**14.200,00**
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**14.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**12.000,00**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**526.141,99**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**526.141,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.660,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.481,25
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**162.940,51**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**24.991,22**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.991,22
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**35.001,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35.001,92
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				**44.663,92**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	44.663,92
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**33.381,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.381,45
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**24.902,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.902,00
Anexo II (Redução)					**3.966.647,71**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**10.000,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**30.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**6.785,99**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.785,99
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				**23.214,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.214,01
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**409.005,81**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**409.005,81**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	408.505,81
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**40.300,00**
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				**3.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2286 CORTE DE TERRA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**11.000,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**9.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAIS				**700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				**1.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**2.000,00**
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**14.100,03**
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2341 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO				**0,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,03
	2248 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA				**5.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**15.171,05**
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				**15.171,05**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.171,05
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.931,79**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**8.931,79**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.931,79
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**128,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**128,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128,00

02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**12.753,84**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**12.753,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.753,84
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**95.584,88**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**95.584,88**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.386,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	88.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	298,10
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**12.000,00**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**71.141,99**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**71.141,99**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	71.141,99
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.219.595,62**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**1.542.740,03**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.542.740,03
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**1.676.855,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.676.855,59
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.934,70**
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**2.934,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.934,70
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**12.000,00**
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				**12.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:127D6E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0976/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração									
			2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração								
				797 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO										
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social									
			2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc								
				1232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 800,00	
Total da Ação:										**R$ 800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 800,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito								
				765 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO										
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social									
			2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc								
				1228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 800,00	
Total da Ação:										**R$ 800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 800,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BF4028C9